Memorando 2.217/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 10/05/2023 às 13:08:21

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, SMS-AB, PGM-LIC, SMS-ASO, GAB-LC, CPL

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA KIT MATERNIDADE E NECESSAIRES PARA CAMPANHAS DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL.

Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade da aquisição futura de peças para kit maternidade e necessaire para campanhas do outubro rosa e novembro azul, a **Secretaria de Saúde**, solicita a Vossa Excelência, autorização para contratação de empresa para fornecimento, através de Processo Licitatório, na modalidade de em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo - Ouvidoria SUS

Anexos:

Autorizacao_do_Prefeito_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	10/05/2023 14:59:47	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EA2C-D198-AD55-AA70**

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/05/2023

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE NÉCESSAIRE QUE SERÃO ENTREGUES NAS CAMPANHAS DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL.

Recebido a solicitação para contratação de empresa para aquisição de peças de roupas e bolsas para montagem de kits maternidade para os Grupos de Gestantes e aquisição de nécessaire que serão entregues nas campanhas do outubro rosa e novembro azul, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA2C-D198-AD55-AA70 e informe o código EA2C-D198-AD55-AA70

1Doc: Memorando 2.217/2023 | Anexo: emissao_06F85243ABCE46359B07CA72_memorando-40--2.217-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (3/9) 2/714

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EA2C-D198-AD55-AA70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 10/05/2023 14:59:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA2C-D198-AD55-AA70

Memorando 1- 2.217/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 10/05/2023 às 13:10:06

Segue em anexo, para assinatura, Termo de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo - Ouvidoria SUS

Anexos:

Dotacao_Orcamentaria_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luciani Monteiro Cenci	10/05/2023 13:12:42	1Doc	LUCIANI MONTEIRO CENCI CPF 820.XXX.XXX-04
Rodrigo Jazynski	10/05/2023 13:24:30	1Doc	RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2BB3-5FF1-BCB6-034E**

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/05/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE NÉCESSAIRE QUE SERÃO ENTREGUES NAS CAMPANHAS DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL.

VALOR: R$ 63.087,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.982/2022 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE:
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1879) F:303

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Assinado por 2 pessoas: LUCIANI MONTEIRO CENCI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2BB3-5FF1-BCB6-034E e informe o código 2BB3-5FF1-BCB6-034E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2BB3-5FF1-BCB6-034E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 10/05/2023 13:12:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 10/05/2023 13:24:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2BB3-5FF1-BCB6-034E

Memorando 2- 2.217/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/05/2023 às 13:11:53

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA KIT MATERNIDADE E NECESSAIRES PARA CAMPANHAS DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL.

Segue em anexo Termo de Referência e anexos referentes a solicitação.

–

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo - Ouvidoria SUS

Anexos:

10_05_TR_Kits_Maternidade.docx
10_05_TR_Kits_Maternidade_docx.pdf
COTACOES.pdf

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DA2-CCE8-DF8E-E087 e informe o código 5DA2-CCE8-DF8E-E087

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

Considerando a necessidade de aquisição de peças de roupas e bolsas para montagem de kits maternidade para os Grupos de Gestantes e aquisição de nécessaire que serão entregues nas campanhas do Outubro Rosa e Novembro Azul, a **Secretaria Municipal de Saúde**, solicita a Vossa Excelência, autorização para contratação de empresa para a aquisição, através de Processo Licitatório, na modalidade que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 10 de maio de 2023.

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DA2-CCE8-DF8E-E087 e informe o código 5DA2-CCE8-DF8E-E087

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de peças de roupas e bolsas para montagem de kits maternidade para os Grupos de Gestantes da Secretaria Municipal de Saúde e aquisição de nécessaire que serão entregues nas campanhas do Outubro Rosa e Novembro Azul.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	300	UNID.	**BOLSA PARA GESTANTE** - CORES AZUL, ROSA E BRANCO; - MEDIDAS APROXIMADAS 38CM X 28CM X 18CM; - ABERTURA SUPERIOR ZÍPER; - DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TIRA COLO; - UM BOLSO FRONTAL FECHAMENTO EM ZÍPER; - DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA; - ESTAMPA PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E DO PROGRAMA MÃE CHOPINZINHENSE.	**65,00**	**19.500,00**
02	300	UNID	**CONJUNTO PAGÃO (CALÇA E CAMISETA MANGA LONGA)** - CORES CLARAS; - TAMANHOS RN E P.	**29,50**	**8.850,00**
03	300	UNID	**CUEIRO** - TECIDO EM FLANELA; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 0,80MT	**19,90**	**5.970,00**
04	300	UNID	**MANTA INFANTIL** - TECIDO: SOFT; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 1,20MT	**39,90**	**11.970,00**
05	300	PARES	**MEIAS** - TAMANHO RN; - CORES: ROSA E AZUL	**5,99**	**1.797,00**
06	300	UNID.	**TOALHA DE BOCA** - TECIDO: ALGODÃO; - MEDIDAS MÍNIMAS 24CM X 42CM	**6,00**	**1.800,00**
07	300	UNID.	**NECESSAIRE COR DE ROSA COM ZÍPER**, SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA,	**22,00**	**6.600,00**

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DA2-CCE8-DF8E-E087 e informe o código 5DA2-CCE8-DF8E-E087

			ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "OUTUBRO ROSA" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA**.**		
08	300	UNID.	**NECESSAIRE AZUL COM ZÍPER**, SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "NOVEMBRO AZUL" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA.	**22,00**	**6.600,00**
				VALOR TOTAL R$	**63.087,00**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de aquisição de peças de roupas e bolsas para montagem de kits maternidade para os Grupos de Gestantes da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho/PR.

2.2 Considerando que o Grupo de Gestantes está vinculado à Rede Mãe Paranaense, promove a organização de atenção materno-infantil nas ações de pré-natal e puerpério e o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças, em especial o seu primeiro ano de vida. No Município de Chopinzinho os encontros acontecem mensalmente, havendo troca de informações entre profissional e as gestantes.

2.3 Considerando que os kits maternidade são entregues no Grupo de Gestantes para mães de baixa renda do Município, que participam e estão cadastradas na Rede Mãe Paranaense.

2.4 Considerando o exposto, solicitamos a referida contratação para a Secretaria de Saúde, com intuito de promover a continuidade do fornecimento dos itens nas atividades em prol do público que frequenta o Grupo de Gestantes do Município.

2.5 Considerando que os usuários dos serviços do Sistema Único de Saúde requerem cuidados com a saúde, juntamente com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de buscar a melhoria das ações de prevenção e conscientização, com o objetivo direto de alertar a população a respeito do diagnóstico precoce e tratamento, a fim de promover as Campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul.

2.6 Considerando no mês de Outubro é promovida a campanha Outubro Rosa, com o objetivo de compartilhar informações sobre o câncer de mama, promover a conscientização sobre a doença, proporcionar maior acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento e contribuir para a redução da mortalidade.

2.7 Considerando que no mês de novembro é promovida a campanha Novembro Azul, com o objetivo de alertar e conscientizar para a necessidade de os homens retomarem os cuidados com a própria saúde, em especial o câncer de próstata.

2.8 Considerando que as campanhas em questão são um alerta de homens e mulheres acerca de dois dos principais tipos de câncer, que por meio de intervenções e promoções podem ser orientados quanto a conscientização e prevenção, por meio da troca de experiências com

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DA2-CCE8-DF8E-E087 e informe o código 5DA2-CCE8-DF8E-E087

profissionais e pessoas que passaram por tais doenças, disseminando assim o cuidado com a saúde e o alerta aos pequenos sintomas do corpo e da mente, e contribuindo para que a população saiba como se preveni-las.

2.9 Considerando as campanhas do Outubro Rosa e Novembro Azul realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde com datas ainda a serem definidas, onde serão entregues as nécessaire para a população participante.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME;

b) ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME;

c) JC PAPELARIA EIRELI.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME	ZOZ SOETHE	JC PAPELARIA EIRELI	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	300	UNID.	**BOLSA PARA GESTANTE** - CORES AZUL, ROSA E BRANCO; - MEDIDAS APROXIMADAS 38CM X 28CM X 18CM; - ABERTURA SUPERIOR ZÍPER; - DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TIRA COLO; - UM BOLSO FRONTAL FECHAMENTO EM ZÍPER; - DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA; - ESTAMPA PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E DO PROGRAMA MÃE CHOPINZINHENSE.	89,90	**65,00**	89,00	**65,00**	**19.500,00**
02	300	UNID	**CONJUNTO PAGÃO (CALÇA E CAMISETA MANGA LONGA)** - CORES CLARAS; - TAMANHOS RN E P.	49,90	50,00	**29,50**	**29,50**	**8.850,00**
03	300	UNID	**CUEIRO** - TECIDO EM FLANELA; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 0,80MT	25,90	35,00	**19,90**	**19,90**	**5.970,00**

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e CRISTIANE CARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DA2-CCE8-DF8E-E087 e informe o código 5DA2-CCE8-DF8E-E087

04	300	UNID	**MANTA INFANTIL** - TECIDO: SOFT; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 1,20MT	**39,90**	45,00	69,00	**39,90**	**11.970,00**
05	300	PARES	**MEIAS** - TAMANHO RN; - CORES: ROSA E AZUL	**5,99**	15,00	6,90	**5,99**	**1.797,00**
06	300	UNID.	**TOALHA DE BOCA** - TECIDO: ALGODÃO; - MEDIDAS MÍNIMAS 24CM X 42CM	10,90	**6,00**	6,90	**6,00**	**1.800,00**
07	300	UNID.	**NECESSAIRE COR DE ROSA COM ZÍPER,** SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "OUTUBRO ROSA" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA.	49,90	**22,00**	25,00	**22,00**	**6.600,00**
08	300	UNID.	**NECESSAIRE AZUL COM ZÍPER,** SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "NOVEMBRO AZUL" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA.	49,90	**22,00**	25,00	**22,00**	**6.600,00**
							VALOR TOTAL (R$)	**63.087,00**

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.4.1 Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 Os produtos, no todo, deverão ser de primeira qualidade.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DA2-CCE8-DF8E-F087 e informe o código 5DA2-CCE8-DF8E-F087

4.3.1 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a repor, caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

4.4 Os produtos serão recebidos e analisados pelos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

4.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos/equipamentos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.10 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica estipulado o valor de R$ 63.087,00 (sessenta e três mil e oitenta e sete reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1879) F:303.

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DA2-CCE8-DF8E-E087 e informe o código 5DA2-CCE8-DF8E-E087

1Doc: Memorando 2.217/2023 | Anexo: emissao_AE8EE1155D490D9C15B9BB3F_memorando-32--2.217-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (14/36) 13/714

índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o(s) objeto(s) no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DA2-CCE8-DF8E-E087 e informe o código 5DA2-CCE8-DF8E-E087

1Doc: Memorando 2.217/2023 | Anexo: emissao_AE8EE1155D490D9C15B9BB3F_memorando-32--2.217-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (15/36) 14/714

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretaria solicitantes.

8.2 A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz – CPF727.196.801-68, atual Secretária de Saúde.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Aline Carla Gomes Mafioletti - CPF 053.488.769-41, e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Fabio Andreolli - CPF 738.723.420-53, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DA2-CCE8-DF8E-E087 e informe o código 5DA2-CCE8-DF8E-E087

1Doc: Memorando 2.217/2023 | Anexo: emissao_AE8EE1155D490D9C15B9BB3F_memorando-32--2.217-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (16/36) 15/714

apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DA2-CCE8-DF8E-E087 e informe o código 5DA2-CCE8-DF8E-E087

1Doc: Memorando 2.217/2023 | Anexo: emissao_AE8EE1155D490D9C15B9BB3F_memorando-32--2.217-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (17/36) 16/714

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei n° 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DA2-CCE8-DF8E-E087 e informe o código 5DA2-CCE8-DF8E-E087

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DA2-CCE8-DF8E-E087 e informe o código 5DA2-CCE8-DF8E-E087

1Doc: Memorando 2.217/2023 | Anexo: emissao_AE8EE1155D490D9C15B9BB3F_memorando-32--2.217-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (19/36) 18/714

da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DA2-CCE8-DF8E-E087 e informe o código 5DA2-CCE8-DF8E-E087

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da servidora Thais Aparecida Dalfovo.

Chopinzinho/PR, 10 de maio de 2023.

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DA2-CCE8-DF8E-E087 e informe o código 5DA2-CCE8-DF8E-E087

1Doc: Memorando 2.217/2023 | Anexo: emissao_AE8EE1155D490D9C15B9BB3F_memorando-32--2.217-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (21/36) 20/714

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR

Empresa: JC Papelaria - Eireli

CNPJ / CPF: 85.230.852/0001-28

Porte da Empresa: Microempresa

Endereço: Av São João, 466, Centro

Nome do Responsável: Jaqueline de Fátima Gurtes - SC

Telefones para contato: 49 34360041

Local e data: Faxinal dos Guedes, 07 de Fevereiro de 2023

85.230.852/0001-28
JC PAPELARIA EIRELI
AV São João, 466 - CENTRO
CEP 89.654-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas e carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:** orcamentosaudechz@gmail.com

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	300	UNID.	**BOLSA PARA GESTANTE** - CORES AZUL, ROSA E BRANCO; - MEDIDAS APROXIMADAS 38CM X 28CM X 18CM; - ABERTURA SUPERIOR ZÍPER; - DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TIRA COLO; - UM BOLSO FRONTAL FECHAMENTO EM ZÍPER; - DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA; - ESTAMPA PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E DO PROGRAMA MÃE CHOPINZINHENSE.	89,00	26.700,00
02	300	UNID	**CONJUNTO PAGÃO (CALÇA E CAMISETA MANGA LONGA)** - CORES CLARAS; - TAMANHOS RN E P.	29,50	8.850,00
03	300	UNID	**CUEIRO** - TECIDO EM FLANELA; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 0,80MT	199,00	59.700,00
04	300	UNID	**MANTA INFANTIL** - TECIDO: SOFT; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 1,20MT	69,00	20.700,00

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DA2-CCE8-DF8E-E087 e informe o código 5DA2-CCE8-DF8E-E087

05	300	PARES	**MEIAS** - TAMANHO RN; - CORES: ROSA E AZUL	6,90	2.070,00
06	300	UNID.	**TOALHA DE BOCA** - TECIDO: ALGODÃO; - MEDIDAS MÍNIMAS 24CM X 42CM	6,90	2.070,00
07	300	UND	**NECESSAIRE COR DE ROSA COM ZÍPER,** SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "OUTUBRO ROSA" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA.	25,00	7.500,-
08	300	UND	**NECESSAIRE AZUL COM ZÍPER,** SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "NOVEMBRO AZUL" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA.	25,00	7.500,-
				VALOR TOTAL R$	81.360,00

CARIMBO E ASSINATURA

85.230.852/0001-28
JC PAPELARIA EIRELI
AV São João, 406 - CENTRO
CEP 89.694-000 - FAXINAL DOS GUEDES-SC

JANDIRA CAPPELLARO
CPF 552.249.709-20

10.05.2023

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DA2-CCE8-DF8E-E087 e informe o código 5DA2-CCE8-DF8E-E087

Empresa:Zoz Soethe Ind. Com. Ltda me

CNPJ / CPF: 10.327.100/0001-80

Endereço: Rua Pedro Kosmann, 135. Iporã do Oeste SC

Nome do Responsável: Bárbara Soethe

Telefones para contato: 49 3634 1247

Iporã do Oeste SC 09 de maio de 2023

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR	TOTAL
01	300	UNID.	**BOLSA PARA GESTANTE** - CORES AZUL, ROSA E BRANCO; - MEDIDAS APROXIMADAS 38CM X 28CM X 18CM; - ABERTURA SUPERIOR ZÍPER; - DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TIRA COLO; - UM BOLSO FRONTAL FECHAMENTO EM ZÍPER; - DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA; - ESTAMPA PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E DO PROGRAMA MÃE CHOPINZINHENSE.	65,00	**19500,00**
02	300	UNID	**CONJUNTO PAGÃO (CALÇA E CAMISETA MANGA LONGA)** - CORES CLARAS; - TAMANHOS RN E P.	50,00	**15000,00**
03	300	UNID	**CUEIRO** - TECIDO EM FLANELA; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 0,80MT	35,00	**10500,00**
04	300	UNID	**MANTA INFANTIL** - TECIDO: SOFT; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 1,20MT	45,00	**13500,00**
05	300	PARES	**MEIAS** - TAMANHO RN; - CORES: ROSA E AZUL	15,00	**4500,00**
06	300	UNID.	**TOALHA DE BOCA** - TECIDO: ALGODÃO; - MEDIDAS MÍNIMAS 24CM X 42CM	6,00	**1800,00**
07	300	UND	**NECESSAIRE COR DE ROSA COM ZÍPER,** SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "OUTUBRO ROSA" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA.	22,00	**6600,00**
08	300	UND	**NECESSAIRE AZUL COM ZÍPER,** SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "NOVEMBRO AZUL" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA.	22,00	**6600,00**
				VALOR TOTAL R$	**78000,00**

ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:10327100000180

Assinado de forma digital por ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:10327100000180
Dados: 2023.05.09 17:04:35 -03'00'

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DA2-CCE8-DF8E-E087 e informe o código 5DA2-CCE8-DF8E-E087

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR

Empresa: Simone Kaciano de Araújo ME

CNPJ/CPF: 11.234.029/0001-54

Porte da Empresa: MICROEMPRESA

Endereço: Avenida José Antunes Fabricio nº 2458

Nome do Responsável: Simone

Telefones para contato: (42)988069359 ou 36382047

Local e data: Candói 09 de Março de 2023

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	300	UNID.	**BOLSA PARA GESTANTE** - CORES AZUL, ROSA E BRANCO; - MEDIDAS APROXIMADAS 38CM X 28CM X 18CM; - ABERTURA SUPERIOR ZÍPER; - DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TIRA COLO; - UM BOLSO FRONTAL FECHAMENTO EM ZÍPER; - DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA; - ESTAMPA PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E DO PROGRAMA MÃE CHOPINZINHENSE.	89,90	**26.970,00**
02	300	UNID	**CONJUNTO PAGÃO (CALÇA E CAMISETA MANGA LONGA)** - CORES CLARAS; - TAMANHOS RN E P.	49,90	**14.970,00**
03	300	UNID	**CUEIRO** - TECIDO EM FLANELA; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 0,80MT	25,90	**7.770,00**
04	300	UNID	**MANTA INFANTIL** - TECIDO: SOFT; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 1,20MT	39,90	**11.970,00**

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DA2-CCE8-DF8E-E087 e informe o código 5DA2-CCE8-DF8E-E087

05	300	PARES	**MEIAS** - TAMANHO RN; - CORES: ROSA E AZUL	5,99	**1.797,00**
06	300	UNID.	**TOALHA DE BOCA** - TECIDO: ALGODÃO; - MEDIDAS MÍNIMAS 24CM X 42CM	10,90	**3.270,00**
07	300	UNID.	**Necessaire com zíper, 300 unidades rosa estampado "outubro rosa" , sendo 12cm de altura x 23 cm de comprimento x 6 cm de largura, estampado a logo do município de Chopinzinho e a logo da campanha em questão que ainda será definida.**	49,90	**14.970,00**
08	300	UNID.	**Necessaire com zíper, 300 unidades AZUL estampado "novembro azul", sendo 12cm de altura x 23 cm de comprimento x 6 cm de largura, estampado a logo do município de Chopinzinho e a logo da campanha em questão que ainda será definida.**	49,90	**14.970,00**
				VALOR TOTAL R$	**96.687,00**

SIMONE KACIANO DE ARAUJO

SERPRO

CARIMBO E ASSINATURA

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DA2-CCE8-DF8E-E087 e informe o código 5DA2-CCE8-DF8E-E087

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5DA2-CCE8-DF8E-E087

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 10/05/2023 13:12:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 10/05/2023 22:03:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DA2-CCE8-DF8E-E087

Memorando 3- 2.217/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

Data: 18/05/2023 às 10:36:27

Encaminha-se para Secretaria de Saúde.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 4- 2.217/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 22/05/2023 às 15:38:48

Boa tarde!

Em resposta a solicitação, informamos que a secretaria não vê necessidade de alteração no descritivo. Quaisquer duvidas estamos a disposição.

Atenciosamente,

–

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo - Ouvidoria SUS

Memorando 5- 2.217/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 24/05/2023 às 13:47:25

Em anexo:

- Decreto CPL e Pregoeiro.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_041_2023_altera_art_1__decreto_422_2023_Nomeia_a_Comissao_Permanente_de_Licitacoes.pdf
Decreto_422_2022_Comissao_Permanente_de_Licitacao_exercicio_2023.pdf
Decreto_423_2022_Nomeia_Pregoeiro_e_Equipe_de_apoio_exercicio_2023_2_.pdf

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

> "**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.*"

Art. 2° - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2716 de 23 /02/2023

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:
CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:
"**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo EgídioDalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023."*
Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2759 de 19 /12/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404209

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 19/12/2022.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
1Doc: Memorando 2.217/2023 | Anexo: emissao_AE8EE1155D490D9C15B9BB3E_memorando-32--2.217-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (34/36) 33/714

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Silvio Alves da Rosa, CPF n° 032.805.189-62 e RG n° 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2759 de 19 /12/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Silvio Alves da Rosa, CPF n° 032.805.189-62 e RG n° 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404211

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 19/12/2022.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
1Doc: Memorando 2.217/2023 | Anexo: emissao_AE8EE1155D490D9C15B9BB3E_memorando-32--2.217-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (36/36) 35/714

Memorando 6- 2.217/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 24/05/2023 às 13:51:09

Segue parecer da CPL.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

PARECER_CPL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Helder Felipe Klassen	24/05/2023 15:52:39	1Doc	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1696-B267-E7BE-456F**

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 24/05/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE KITS MATERNIDADE

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Aquisição de Roupas e Bolsas para Montagem de Kits Maternidade para os Grupos de Gestantes da Secretaria Municipal de Saúde e Aquisição de Nécessaire que serão entregues nas Campanhas do Outubro Rosa e Novembro Azul, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1696-B267-E7BE-456F e informe o código 1696-B267-E7BE-456F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1696-B267-E7BE-456F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 24/05/2023 15:52:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1696-B267-E7BE-456F

Memorando 7- 2.217/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/05/2023 às 15:57:05

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 8- 2.217/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/05/2023 às 16:05:41

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, GAB-LC, CPL

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA KIT MATERNIDADE E NECESSAIRES PARA CAMPANHAS DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL.

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_78_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFFE-1F8F-3AD0-CAB3 e informe o código FFFE-1F8F-3AD0-CAB3

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **2.217/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1879) F: 303

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 24 de maio de 2023.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFFE-1F8F-3AD0-CAB3 e informe o código FFFE-1F8F-3AD0-CAB3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FFFE-1F8F-3AD0-CAB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/05/2023 16:06:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFFE-1F8F-3AD0-CAB3

Memorando 9- 2.217/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 24/05/2023 às 16:50:29

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Contrato para Inexigibilidade de Licitação.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_XX_2023_PE_RP_AQUISICAO_DE_PECAS_PARA_KIT_MATERNIDADE.pdf
EDITAL_XX_2023_PE_RP_AQUISICAO_DE_PECAS_PARA_KIT_MATERNIDADE.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: ____ de _____ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Peças de Roupas e Bolsas para Montagem de Kits Maternidade para os Grupos de Gestantes. Valor máximo estimado: R$ 63.087,00 (sessenta e três mil e oitenta e sete reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 2.217/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2023

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 9:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Saúde, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Saúde, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de _____ de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ____ **de** _____ **de 2023 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia ____ de _____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 ou (46) 9-8401-3560.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1602.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
2.8 - Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:
2.8.1 - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.
2.8.2 - âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados

e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito aotratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.2.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido dascredenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservânciade quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens

produzidos:
7.30.1 - No pais;
7.30.2 - Por empresas brasileiras;
7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:
8.1.1.1 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
8.1.1.2 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:
8.1.1.3 - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
8.1.1.4 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
8.1.1.5 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
8.1.1.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
8.1.1.7 - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
8.1.1.8 - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
8.1.2 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço

máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo doseu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor daproposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx.

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítiowww.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.7 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.
9.8 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI).**
9.9 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.10 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.12 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.13 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.14 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.15 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.16 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante serádeclarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA
10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
10.3.5 - **indicação/especificação** do produto e marca.
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas **decimais (0,00)**.
10.3.7 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA
11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> ***§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma doa artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas especificas.***

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço,os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências

editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".

12.2 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.3 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.4 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço,os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado emprimeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.

15.1.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.1.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.2.1 - O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

15.3 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.4 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamenteinstaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado,

dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – DA EXECUÇÃO, LOCAIS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

17.1.1 - Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.2 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

17.3 - Os produtos, no todo, deverão ser de primeira qualidade.

17.3.1 - Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a repor, caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

17.4 - Os produtos serão recebidos e analisados pelos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

17.5 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

17.6 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos/equipamentos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

17.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

17.10 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estipulado o valor máximo estimado de R$ 63.087,00 (sessenta e três mil e oitenta e sete reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentarias: Secretaria de Saúde: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1879) F: 303.

18.3 - O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índicesoficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.5.1 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

18.5.2 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.5.3 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18.6 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.7 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.8 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

19 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 - Da Contratada:

19.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

19.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

19.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

19.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

19.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
19.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.2 - Da Contratante:
19.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
19.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos/serviços.
19.2.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
19.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
19.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
19.2.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratadaperante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado aterceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
20.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
20.2 - A gestão da A.R.P. ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz – CPF727.196.801-68, Secretária de Saúde.
20.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Aline Carla Gomes Mafioletti - CPF 053.488.769-41, e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Fabio Andreolli - CPF 738.723.420-53, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado
20.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
20.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP proceder conforme os itens 21.8. e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos aserem apurados.
20.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

21 – DA RESCISÃO
21.1 - A(s) A.R.P(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
21.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do A.R.P, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos produtos/serviços contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do Gestor da A.R.P./Contrato e/ou da Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados
21.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Instrumento.

22 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
22.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 – DAS PENALIDADES
23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e

demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

24 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO
25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

26 – DO FORO
26.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
26.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, para os devidos efeitos legais.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

27.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

27.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

27.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

27.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

27.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

27.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

27.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

27.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

27.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

27.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de

qualquer licitante.

27.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, ____ de _____de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para aquisição de peças de roupas e bolsas para montagem de kits maternidade para os Grupos de Gestantes da Secretaria Municipal de Saúde e aquisição de nécessaire que serão entregues nas campanhas do Outubro Rosa e Novembro Azul.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
01	300	UNID.	**BOLSA PARA GESTANTE** - CORES AZUL, ROSA E BRANCO; - MEDIDAS APROXIMADAS 38CM X 28CM X 18CM; - ABERTURA SUPERIOR ZÍPER; - DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TIRA COLO; - UM BOLSO FRONTAL FECHAMENTO EM ZÍPER; - DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA; - ESTAMPA PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E DO PROGRAMA MÃE CHOPINZINHENSE.	65,00	19.500,00
02	300	UNID	**CONJUNTO PAGÃO (CALÇA E CAMISETA MANGA LONGA)** - CORES CLARAS; - TAMANHOS RN E P.	29,50	8.850,00
03	300	UNID	**CUEIRO** - TECIDO EM FLANELA; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 0,80MT	19,90	5.970,00
04	300	UNID	**MANTA INFANTIL** - TECIDO: SOFT; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 1,20MT	39,90	11.970,00
05	300	PARES	**MEIAS** - TAMANHO RN; - CORES: ROSA E AZUL	5,99	1.797,00
06	300	UNID.	**TOALHA DE BOCA** - TECIDO: ALGODÃO; - MEDIDAS MÍNIMAS 24CM X 42CM	6,00	1.800,00

07	300	UNID.	**NECESSAIRE COR DE ROSA COM ZÍPER**, SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "OUTUBRO ROSA" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA**.**	22,00	6.600,00
08	300	UNID.	**NECESSAIRE AZUL COM ZÍPER**, SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "NOVEMBRO AZUL" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA.	22,00	6.600,00
				Valor Total R$	**63.087,00**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de aquisição de peças de roupas e bolsas para montagem de kits maternidade para os Grupos de Gestantes da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho/PR.

2.2 Considerando que o Grupo de Gestantes está vinculado à Rede Mãe Paranaense, promove a organização de atenção materno-infantil nas ações de pré-natal e puerpério e o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças, em especial o seu primeiro ano de vida. No Município de Chopinzinho os encontros acontecem mensalmente, havendo troca de informações entre profissional e as gestantes.

2.3 Considerando que os kits maternidade são entregues no Grupo de Gestantes para mães de baixa renda do Município, que participam e estão cadastradas na Rede Mãe Paranaense.

2.4 Considerando o exposto, solicitamos a referida contratação para a Secretaria de Saúde, com intuito de promover a continuidade do fornecimento dos itens nas atividades em prol do público que frequenta o Grupo de Gestantes do Município.

2.5 Considerando que os usuários dos serviços do Sistema Único de Saúde requerem cuidados com a saúde, juntamente com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de buscar a melhoria das ações de prevenção e conscientização, com o objetivo direto de alertar a população a respeito do diagnóstico precoce e tratamento, a fim de promover as Campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul.

2.6 Considerando no mês de Outubro é promovida a campanha Outubro Rosa, com o objetivo de compartilhar informações sobre o câncer de mama, promover a conscientização sobre a doença, proporcionar maior acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento e contribuir para a redução da mortalidade.

2.7 Considerando que no mês de novembro é promovida a campanha Novembro Azul, com o objetivo de alertar e conscientizar para a necessidade de os homens retomarem os cuidados com a própria saúde, em especial o câncer de próstata.

2.8 Considerando que as campanhas em questão são um alerta de homens e mulheres acerca de dois dos principais tipos de câncer, que por meio de intervenções e promoções podem ser orientados quanto a conscientização e prevenção, por meio da troca de experiências com profissionais e pessoas que passaram por tais doenças, disseminando assim o cuidado com a saúde e o alerta aos pequenos sintomas do corpo e da mente, e contribuindo para que a população saiba como se preveni-las.

2.9 Considerando as campanhas do Outubro Rosa e Novembro Azul realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde com datas ainda a serem definidas, onde serão entregues as nécessaire para a população participante.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME;
b) ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME;
c) JC PAPELARIA EIRELI.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME	ZOZ SOETHE	JC PAPELARIA EIRELI	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	300	UNID.	**BOLSA PARA GESTANTE** - CORES AZUL, ROSA E BRANCO; - MEDIDAS APROXIMADAS 38CM X 28CM X 18CM; - ABERTURA SUPERIOR ZÍPER; - DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TIRA COLO; - UM BOLSO FRONTAL FECHAMENTO EM ZÍPER; - DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA; - ESTAMPA PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E DO PROGRAMA MÃE CHOPINZINHENSE.	89,90	**65,00**	89,00	**65,00**	**19.500,00**
02	300	UNID	**CONJUNTO PAGÃO (CALÇA E CAMISETA MANGA LONGA)** - CORES CLARAS; - TAMANHOS RN E P.	49,90	50,00	**29,50**	**29,50**	**8.850,00**
03	300	UNID	**CUEIRO** - TECIDO EM FLANELA; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 0,80MT	25,90	35,00	**19,90**	**19,90**	**5.970,00**
04	300	UNID	**MANTA INFANTIL** - TECIDO: SOFT; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 1,20MT	**39,90**	45,00	69,00	**39,90**	**11.970,00**
05	300	PARES	**MEIAS** - TAMANHO RN; - CORES: ROSA E AZUL	**5,99**	15,00	6,90	**5,99**	**1.797,00**

06	300	UNID.	**TOALHA DE BOCA** - TECIDO: ALGODÃO; - MEDIDAS MÍNIMAS 24CM X 42CM	10,90	**6,00**	6,90	**6,00**	**1.800,00**
07	300	UNID.	**NECESSAIRE COR DE ROSA COM ZÍPER,** SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "OUTUBRO ROSA" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA.	49,90	**22,00**	25,00	**22,00**	**6.600,00**
08	300	UNID.	**NECESSAIRE AZUL COM ZÍPER,** SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "NOVEMBRO AZUL" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA.	49,90	**22,00**	25,00	**22,00**	**6.600,00**
							VALOR TOTAL (R$)	**63.087,00**

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
4.4.1 Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
4.3 Os produtos, no todo, deverão ser de primeira qualidade.
4.3.1 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a repor, caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.
4.4 Os produtos serão recebidos e analisados pelos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.
4.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes

na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
4.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos/equipamentos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
4.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.9 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
4.10 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 Fica estipulado o valor de R$ 63.087,00 (sessenta e três mil e oitenta e sete reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1879) F: 303.
5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
5.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 Compete à Contratante:
6.1.1 Receber o(s) objeto(s) no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as

especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Compete à Contratada:
7.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretaria solicitantes.
8.2 A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz – CPF727.196.801-68, atual Secretária de Saúde.
8.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Aline Carla Gomes Mafioletti - CPF 053.488.769-41, e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Fabio Andreolli - CPF 738.723.420-53, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO
9.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
10.1 O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei n° 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS
13.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da servidora Thais Aparecida Dalfovo.

Chopinzinho/PR, 10 de maio de 2023.

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº..... , neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº____/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG : Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES

ANEXO – VI

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuemgrau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade__ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações depropriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES

ANEXO – VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____/2023

Aos __dias do mês de ___do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e_____, brasileiro, inscrito no CPF nº_____, portador do RG nº_____, residente e domiciliado ___ _____, representante legal da empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, inscritano CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº_____, estabelecida na_____, ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ____/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.
2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao

beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamenteinstaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão depreços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, LOCAIS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.4.1. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3. Os produtos, no todo, deverão ser de primeira qualidade.

4.3.1. Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a repor, caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

4.4. Os produtos serão recebidos e analisados pelos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

4.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.6. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos/equipamentos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.10. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Fica estipulado o valor de R$ 63.087,00 (sessenta e três mil e oitenta e sete reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1879) F: 303.

5.3. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma

equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.8. Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Da Contratada:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. Da Contratante:

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

6.2.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado aterceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
7.2. A gestão da A.R.P. ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz – CPF 727.196.801-68, Secretária de Saúde.
7.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Aline Carla Gomes Mafioletti - CPF 053.488.769-41, e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Fabio Andreolli - CPF 738.723.420-53, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A(s) A.R.P(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do A.R.P, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2. A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo

qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do Gestor da A.R.P./Contrato e/ou da Secretaria de Saúde, com os documentos s pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.4.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.4.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VIII - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
IX - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n°8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação

de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.2. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº____/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.
13.3. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho,____de_____de 2023.

Município de Chopinzinho-PR
Edson Luiz Cenci – Prefeito
CONTRATADA

Empresa
Representante Legal
CONTRATANTE

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Gestor da A.R.P.

Carla Gomes Mafioletti
Fiscal da A.R.P.

Fabio Andreolli
Fiscal Substituto da A.R.P.

Testemunhas:

_____ _____
NOME: NOME:
CPF: CPF:

Anexo I da ARP nº____/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$						

Memorando 10- 2.217/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 25/05/2023 às 08:10:58

Em tempo:

A minuta de Edital contida no despacho 9, se refere a Pregão Eletrônico.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 11- 2.217/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 25/05/2023 às 08:19:24

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA KIT MATERNIDADE E NECESSAIRES PARA CAMPANHAS DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL.

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4ADD-B2EF-23A6-A161 e informe o código 4ADD-B2EF-23A6-A161

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4ADD-B2EF-23A6-A161

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 25/05/2023 08:19:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4ADD-B2EF-23A6-A161

Memorando 12- 2.217/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

Data: 30/05/2023 às 16:17:36

Setores (CC):

SMA-LC, SMS-CLI

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA KIT MATERNIDADE E NECESSAIRES PARA CAMPANHAS DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL.

Segue anexo despacho referente ao Memorando nº 2.217/2023 e Processo Licitatório nº 70/2023.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Despacho_37_2023_ME_2_217_2023_PL_70_2023_Pregao_eletronico_registro_de_precos_para_aquisicao_de_roupas_e_sacolas_para

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A384-8156-ACC6-BEE1 e informe o código A384-8156-ACC6-BEE1

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.217/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO Nº 37/2023/PGM/MS

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.217/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde** pretende adquirir, através de **pregão eletrônico**, peças de roupas e bolsas para montagem de kits maternidade para grupos de gestantes, pelo **sistema de registro de preços**, ao preço máximo de **R$ 63.087,00 (sessenta e três mil e oitenta e sete reais).**

Antes de análise de mérito, faz-se necessário que a secretaria demandante informe quais os critérios utilizados para definição dos quantitativos alvitrados, considerando a necessidade de veiculação aos autos do requerido, com base em recomendação do Ministério Público e orientações já exaradas pela Procuradoria Geral do Município.

A secretaria demandante também deve justificar a realização do certame pelo sistema de registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 151/2013[1].

Destarte, recomendo que a Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão Permanente de Licitações deliberem a respeito da manutenção ou não do certame mediante o sistema de registro de preços.

Cumpre salientar que a utilização do sistema de registro de preços deve ser devidamente justificada, uma vez que o certame realizado nos referidos moldes poderá gerar um preço maior para a Administração Municipal.

No que concerne ao item 2 (conjunto pagão/calça e camiseta manga longa), recomenda-se que a secretaria demandante avalie a necessidade de se definir o tipo de tecido do item, a fim de prevenir questionamentos futuros, que podem ter o condão de retardar o andamento do certame.

As justificativas devem ser inseridas no bojo do termo de referência.

[1] **Art. 3º -** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A384-8156-ACC6-BEE1 e informe o código A384-8156-ACC6-BEE1

Eram essas as orientações para o momento, cumprindo à secretaria interessada avaliar as recomendações e promover a reformulação do termo de referência, devolvendo os autos à Procuradoria Municipal, para análise.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A384-8156-ACC6-BEE1 e informe o código A384-8156-ACC6-BEE1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A384-8156-ACC6-BEE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 30/05/2023 16:18:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A384-8156-ACC6-BEE1

Memorando 13- 2.217/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 31/05/2023 às 14:49:01

Segue em anexo Termo de Referência retificado.

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo - Ouvidoria SUS

Anexos:

31_05_TR_Kits_Maternidade.docx
31_05_TR_Kits_Maternidade.pdf
ata_grupo_gestantes.pdf
relatorios_sistema.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cristiani Scariot Rosa da ...	05/06/2023 16:14:50	1Doc	CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ CPF 727.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E1EA-3B18-B0EC-D25B**

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

Considerando a necessidade de aquisição de peças de roupas e bolsas para montagem de kits maternidade para os Grupos de Gestantes e aquisição de nécessaire que serão entregues nas campanhas do Outubro Rosa e Novembro Azul, a **Secretaria Municipal de Saúde**, solicita a Vossa Excelência, autorização para contratação de empresa para a aquisição, através de Processo Licitatório, na modalidade que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 31 de maio de 2023.

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E1EA-3B18-B0EC-D25B e informe o código E1EA-3B18-B0EC-D25B

1Doc: 100/714

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de peças de roupas e bolsas para montagem de kits maternidade para os Grupos de Gestantes da Secretaria Municipal de Saúde e aquisição de nécessaire que serão entregues nas campanhas do Outubro Rosa e Novembro Azul.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	300	UNID.	**BOLSA PARA GESTANTE** - CORES AZUL, ROSA E BRANCO; - MEDIDAS APROXIMADAS 38CM X 28CM X 18CM; - ABERTURA SUPERIOR ZÍPER; - DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TIRA COLO; - UM BOLSO FRONTAL FECHAMENTO EM ZÍPER; - DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA; - ESTAMPA PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E DO PROGRAMA MÃE CHOPINZINHENSE.	**65,00**	**19.500,00**
02	300	UNID	**CONJUNTO PAGÃO (CALÇA E CAMISETA MANGA LONGA)** - CORES CLARAS; - TAMANHOS RN E P.	**29,50**	**8.850,00**
03	300	UNID	**CUEIRO** - TECIDO EM FLANELA; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 0,80MT	**19,90**	**5.970,00**
04	300	UNID	**MANTA INFANTIL** - TECIDO: SOFT; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 1,20MT	**39,90**	**11.970,00**
05	300	PARES	**MEIAS** - TAMANHO RN; - CORES: ROSA E AZUL	**5,99**	**1.797,00**
06	300	UNID.	**TOALHA DE BOCA** - TECIDO: ALGODÃO; - MEDIDAS MÍNIMAS 24CM X 42CM	**6,00**	**1.800,00**

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ETEA-3B18-B0EC-D25B e informe o código ETEA-3B18-B0EC-D25B
1Doc: 101/714

07	300	UNID.	**NECESSAIRE COR DE ROSA COM ZÍPER**, SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "OUTUBRO ROSA" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA**.**	**22,00**	**6.600,00**
08	300	UNID.	**NECESSAIRE AZUL COM ZÍPER**, SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "NOVEMBRO AZUL" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA.	**22,00**	**6.600,00**
				VALOR TOTAL R$	**63.087,00**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de aquisição de peças de roupas e bolsas para montagem de kits maternidade para os Grupos de Gestantes da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho/PR.

2.2 Considerando que o Grupo de Gestantes está vinculado à Rede Mãe Paranaense, promove a organização de atenção materno-infantil nas ações de pré-natal e puerpério e o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças, em especial o seu primeiro ano de vida. No Município de Chopinzinho os encontros acontecem mensalmente, havendo troca de informações entre profissional e as gestantes.

2.3 Considerando que os kits maternidade são entregues no Grupo de Gestantes para mães de baixa renda do Município, que participam e estão cadastradas na Rede Mãe Paranaense.

2.4 Considerando o exposto, solicitamos a referida contratação para a Secretaria de Saúde, com intuito de promover a continuidade do fornecimento dos itens nas atividades em prol do público que frequenta o Grupo de Gestantes do Município.

2.5 Considerando que os usuários dos serviços do Sistema Único de Saúde requerem cuidados com a saúde, juntamente com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de buscar a melhoria das ações de prevenção e conscientização, com o objetivo direto de alertar a população a respeito do diagnóstico precoce e tratamento, a fim de promover as Campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul.

2.6 Considerando no mês de Outubro é promovida a campanha Outubro Rosa, com o objetivo de compartilhar informações sobre o câncer de mama, promover a conscientização sobre a doença, proporcionar maior acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento e contribuir para a redução da mortalidade.

2.7 Considerando que no mês de novembro é promovida a campanha Novembro Azul, com o objetivo de alertar e conscientizar para a necessidade de os homens retomarem os cuidados com a própria saúde, em especial o câncer de próstata.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E1EA-3B18-B0EC-D25B e informe o código E1EA-3B18-B0EC-D25B
1Doc: 102/714

2.8 Considerando que as campanhas em questão são um alerta de homens e mulheres acerca de dois dos principais tipos de câncer, que por meio de intervenções e promoções podem ser orientados quanto a conscientização e prevenção, por meio da troca de experiências com profissionais e pessoas que passaram por tais doenças, disseminando assim o cuidado com a saúde e o alerta aos pequenos sintomas do corpo e da mente, e contribuindo para que a população saiba como se preveni-las.

2.9 Considerando as campanhas do Outubro Rosa e Novembro Azul realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde com datas ainda a serem definidas, onde serão entregues as nécessaire para a população participante.

2.10 Considerando que há no município 140 gestantes ativas, sendo elas atendidas no particular e no SUS.

2.11 Considerando que o município atende aproximadamente 78 gestantes mensalmente pelo Sistema Único de Saúde - SUS, conforme média realizada com base no relatório dos últimos três meses do sistema (em anexo) e ata de presença nos grupos de gestantes realizados pelo município (em anexo).

2.12 Considerando que a retirada dos kits maternidade não é obrigatória, ficando a critério da gestante a retirada ou não, tornando assim a demanda sazonal.

2.13 Considerando que são distribuídos uma unidade de cada item em cada kit, em um total de 100 kits por ano e buscando respeitar o princípio de economicidade foi solicitado quantidades de cada item par montar 300 kits, visto que por se tratar de quantidade o valor diminui.

2.14 Considerando que hoje a Secretaria de Saúde se encontra com pequeno estoque de bolsas para os kits maternidade e que para alteração no descritivo será necessário nova cotação, levando em consideração a dificuldade em conseguir orçamento para os referidos itens.

2.15 Considerando que o tecido das peças não tem sido um agravante, tendo em vista que nos kits entregues atualmente não há um padrão de tecido, podendo assim ser entregue o produto que corresponde ao valor constante neste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME;

b) ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME;

c) JC PAPELARIA EIRELI.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E1EA-3B18-B0EC-D25B e informe o código E1EA-3B18-B0EC-D25B

1Doc: 103/714

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME	ZOZ SOETHE	JC PAPELARIA EIRELI	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	300	UNID.	**BOLSA PARA GESTANTE** - CORES AZUL, ROSA E BRANCO; - MEDIDAS APROXIMADAS 38CM X 28CM X 18CM; - ABERTURA SUPERIOR ZÍPER; - DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TIRA COLO; - UM BOLSO FRONTAL FECHAMENTO EM ZÍPER; - DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA; - ESTAMPA PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E DO PROGRAMA MÃE CHOPINZINHENSE.	89,90	**65,00**	89,00	**65,00**	**19.500,00**
02	300	UNID	**CONJUNTO PAGÃO (CALÇA E CAMISETA MANGA LONGA)** - CORES CLARAS; - TAMANHOS RN E P.	49,90	50,00	**29,50**	**29,50**	**8.850,00**
03	300	UNID	**CUEIRO** - TECIDO EM FLANELA; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 0,80MT	25,90	35,00	**19,90**	**19,90**	**5.970,00**
04	300	UNID	**MANTA INFANTIL** - TECIDO: SOFT; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 1,20MT	**39,90**	45,00	69,00	**39,90**	**11.970,00**
05	300	PARES	**MEIAS** - TAMANHO RN; - CORES: ROSA E AZUL	**5,99**	15,00	6,90	**5,99**	**1.797,00**
06	300	UNID.	**TOALHA DE BOCA** - TECIDO: ALGODÃO; - MEDIDAS MÍNIMAS 24CM X 42CM	10,90	**6,00**	6,90	**6,00**	**1.800,00**
07	300	UNID.	**NECESSAIRE COR DE ROSA COM ZÍPER,** SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "OUTUBRO ROSA" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA.	49,90	**22,00**	25,00	**22,00**	**6.600,00**

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E1EA-3B18-B0EC-D25B e informe o código E1EA-3B18-B0EC-D25B
1Doc: 104/714

08	300	UNID.	**NECESSAIRE AZUL COM ZÍPER,** SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "NOVEMBRO AZUL" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA.	49,90	**22,00**	25,00	**22,00**	**6.600,00**
							VALOR TOTAL (R$)	**63.087,00**

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.4.1 Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 Os produtos, no todo, deverão ser de primeira qualidade.

4.3.1 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a repor, caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

4.4 Os produtos serão recebidos e analisados pelos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

4.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos/equipamentos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E1EA-3B18-B0EC-D25B e informe o código E1EA-3B18-B0EC-D25B

1Doc: 105/714

4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.10 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica estipulado o valor de R$ 63.087,00 (sessenta e três mil e oitenta e sete reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1879) F:303.

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E1EA-3B18-B0EC-D25B e informe o código E1EA-3B18-B0EC-D25B

1Doc: 106/714

5.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o(s) objeto(s) no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E1EA-3B18-B0EC-D25B e informe o código E1EA-3B18-B0EC-D25B

1Doc: 107/714

7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretaria solicitantes.

8.2 A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz – CPF727.196.801-68, atual Secretária de Saúde.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Aline Carla Gomes Mafioletti - CPF 053.488.769-41, e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Fabio Andreolli - CPF 738.723.420-53, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E1EA-3B18-B0EC-D25B e informe o código E1EA-3B18-B0EC-D25B

1Doc: 108/714

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E1EA-3B18-B0EC-D25B e informe o código E1EA-3B18-B0EC-D25B

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei n° 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E1EA-3B18-B0EC-D25B e informe o código E1EA-3B18-B0EC-D25B

1Doc: 110/714

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E1EA-3B18-B0EC-D25B e informe o código E1EA-3B18-B0EC-D25B

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E1EA-3B18-B0EC-D25B e informe o código E1EA-3B18-B0EC-D25B

seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da servidora Thais Aparecida Dalfovo.

Chopinzinho/PR, 31 de maio de 2023.

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E1EA-3B18-B0EC-D25B e informe o código E1EA-3B18-B0EC-D25B

Município de
CHOPINZINHO
SECRETARIA DE SAÚDE

Grupo de gestantes- Prof Caroline Pan

Lista de Presença Dia 26/04/23 – Período Tarde

Nome Completo	Assinatura	Telefone
Aparecida Brandalise		99920 1036
Vitória Daniela	Vitória	999819948
Joquelina da Silva	Joquelina	99973 9468
Bruna G. Carneiro	Bruna	99906-7404
Camila Monteiro	Camila	99975-7927
Jéssica C. Mota		
Claudineia Pedrotti	Claudineia	999-32.23-30.
Isabel Nunes	Isabel Nunes	46/999.3/1928S

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E1EA-3B18-B0EC-D25B e informe o código E1EA-3B18-B0EC-D25B

No dia 29 de Junho de 2022, quarta-feira, foi realizada reunião de equipe de agentes, a qual foram palestrantes a dentista Allyne moura, a coordenadora Vanilia Farias, que falou sobre diagnose de agentes e doenças, orientando os membros adequados, membros paralíticos, e a importância da prevenção ao pé bico aberto, nos pés tutóia em pessoas descalças. A dentista Allyne moura falou sobre a importância do pré natal ser iniciado o quanto antes, para que tenham as orientações no momento correto, falou sobre a saúde bucal, a importância do pré natal odontológico, dos procedimentos indicados e possível a cada fase da gestação, quanto ao uso de antibióticos que podem ser usados. Dando continuidade, os cuidados quanto a higiene bucal do bebê, a importância da amamentação, a importância do roman todo o ato da mamada. do desenvolvimento palatal do bebê, o uso da chupeta, a fluipeta, quando usar, para a adaptação, o uso da escova e da pasta de dente, posição adequada para escovação, a idade certa para a ausência da fluipeta, o uso correto da mamadeira, até mordedor, faixa de mamadeira, primeira dentição, ajuda na escovação, o uso dos antibióticos e a lupção em pais, a placa bacteriana, formação da cárie, alimentação saudável, dificuldades no atendimento de criança com diferentes tipos de dentições em bebês, estiveram presentes: Elaine Leal Franklin, Karin Pereira Lobato, Suelen M de Souza, Rejane de Queiroz de Oliveira

Luciana de Souza

Elizane R Tim Narcila m mozzutti

1Doc: 115/7/4
Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E1EA-3B18-B0EC-D25B e informe o código E1EA-3B18-B0EC-D25B

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E1EA-3B18-B0EC-D25B e informe o código E1EA-3B18-B0EC-D25B
1Doc: 116/7/4

No dia 31 de agosto de 2022, compareceu ao Grupo de Gestantes a Enfermeira Vanilléia Berbari e a Fonoaudióloga Cardine Fam. A enfermeira falou sobre mamadeira de desmame do bebê e a Fonoaudióloga sobre Desenvolvimento da face do bebê, funções neuro Vegetativas, desenvolvimento de linguagem, estimulação auditiva, Teste da linguinha e Orelhinha, Hábitos Orais deletérios. Orientou-se sobre profissionais indicados para esclarecimentos de dúvidas pertinentes à área e Orienta-se Exercícios e Hábitos Saudáveis; Sem mais.

Rua Cláudia dos santos
Eliane Leal Franklin
Joiane de Quadros de Oliveira
Bruna Kid Ferreira
Fernanda Procópio
Natália Cardine de Miranda
Josiane Freitas de Andrade
Roseni Kmatkievicz
Sérvulo Jéssica Cardoso Kmatkievicz
Rafaely Nizgoski Brandelli
Karin Pluine Lehder

Dia 28/09/22 compareceu ao grupo de gestantes a enfermeira Vanilléia Fassoni e a ginecologista e obstetra Dra Luiza Cristina Schmidt Lucci. A médica falou sobre as principais dúvidas das gestantes durante a gestação e apresentou 1 vídeo sobre parto Normal e Cesárea. A enfermeira falou sobre reanimação cardiopulmonar em crianças e adultos. Após a palestra foram tiradas dúvidas das gestantes e entregue panfletos sobre amamentação.

Luiza

Rua Cláudia dos santos
Maria Eduarda Fatel
Sérvulo Jéssica Cardoso Kmatkievicz
Ariadiny Vieira Xavier de Andrade
Roseni Kmatkievicz
Fernanda Procópio
Joiane de Quadros de Oliveira
Karin Pluine Lehder
Vanuléia K. F. Schmemberger.

No dia 26/10/22 compareceram no grupo de gestantes a enfermeira Alessandra Venega e a fisioterapeuta Tarcila Andrade Tarcila falou sobre a importância da alimentação, hidratação e realizou exercícios guiados na fisioterapia para gestantes e convidou as gestantes para adquirir lubrificação médica para participar do grupo de fisioterapia para gestantes. Rua dos

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E1EA-3B18-B0EC-D25B e informe o código E1EA-3B18-B0EC-D25B
1Doc: 117/7/4

continuou após falando sobre duvidas dos participantes sobre assuntos relacionados a gestação e ao bebê. Sem mais nada a tratado para os participantes coleta, solicito assinatura dos presentes.

Alessandra V Bonfá

Maria Laura S.S
Luciana dos Santos L. Fumagalli
Bruna Rich Teruia
Clenia Tenes
Karen Fumagalli Lobato
Geiane de Guedes de Oliveira
Ariadiny dos Santos de Linhares

Aos 30 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois compareceram ao grupo de gestantes a psicóloga Suelen Possato Cambruzzi e a nutricionista Fabiane Agulho. A psicóloga falou sobre os aspectos psicológicos do período da gestação, parto e puerpério. A nutricionista explicou sobre a introdução alimentar - quais alimentos podem ser usados, qual momento ideal para a introdução alimentar - também fez a distribuição de uma cartilha orientando sobre o assunto descrito. Sem mais encerrado as atestados para as participantes, agradeço e convido para que participem do grupo de gestantes. Para constar, assino e solicito assinatura dos presentes.

Suelen Possato Cambruzzi Fabiane G. Agulho
Fernanda Fracapão
Clenia Bozzoni

Rosenilda Barretto
Ariadiny dos Santos de Linhares
Bruna Rich Teruia
Karen Fumagalli Lobato
Maria Cristine da Cruz

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três compareceram ao grupo de gestantes a Enfermeira Fabio Andreotti, explanou sobre a importancia da gestante nas 3 trimestres e as principais implicações de cada fase. As principais cuidados em cada trimestre, o objetivo de ser feito em todas reunião, os agendamentos que serão marcados com as 2 a necessidades a partir de março de 2023 e o cronograma do grupo de gestantes que acontecerá no último sábado de cada mês e a vacina da influenza será no 2° sábado de cada mês. Gratidão e convites as gestantes participaram. Sendo o sólido assinatura. Sem mais.

Jaqueline da Silva Fabiana G. Carmino, Clenia Bozzoni
Claudineia B Gatardo,
Isabel Nunes

Aos 29 dias do mês de março de 2023, compareceu ao grupo de gestante a fisioterapeuta Taiciara Andrade. A mesma explicou sobre os cuidados posturais, a importancia de uma atividade física durante e após a gestação e entendido as mesmas a participaram do grupo de gestante na clinica da Fisioterapia Municipal. Sem mais. E foram entregue os atestados.

Andrade
Jaqueline da Silva Fabiana G. Carmino, Clenia Bozzoni
Claudineia B Gatardo,
Isabel Nunes

Aos 26 dias do mês de abril de 2023, Compareceu no Campo de Gestantes a fonoaudióloga Caroline Lara, para tratar os seguintes temas em questão: Amamentação no Seio e benefícios ao crescimento ósseo e muscular do bebê Hábitos Orais Deletérios e risco ao Desenvolvimento adequado dos Tecidos Orais, Desenvolvimento de fala e audição. Teste da linguinha teste da Orelhinha, Comunicação e estimulação auditiva e de linguagem do bebê. Sem mais após responder questionamentos entregou-se atestado aos que Aplicaram. Os participantes assinam logo a baixo confirmando sua participação, no encontro de Hoje.

Mariana Andrade Brandolin
Vitória Vanilda Macedo dos Santos
Jaqueline da Silva
Sheima S Carneiro
Camila Martins
Gabriele Mota
Claudineia B Gestando.

1Doc: 118/7/4
Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E1EA-3B18-B0EC-D25B e informe o código E1EA-3B18-B0EC-D25B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Consulta

Frequência de Consultas por Pacientes Analítico

Filtros: Data Inicial: 01/03/2023 Data Final: 31/03/2023
Hora Inicial: 00:00 Hora Final: 23:59
Convênios: 1-1 - SUS
Procedimento: 0301010110 - CONSULTA PRENATAL
Tipo Agenda: Todos
Ambas / Consultas e Reconsultas / Não Faltantes, Não Cancelados, Não Desmarcados

	Usuário do Serviço	Localidade	Idade	Qtde	%
1	13614-1 MAIANE DA ROCHA BUENO	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	28 ano(s), 3 mês(es) e 9 dia	7	4,58 %
2	6114-1 JOICE APARECIDA DE LIMA	ARROIO BONITO	22 ano(s), 5 mês(es) e 8 dia	5	3,27 %
3	697-1 LUANA CRISTINA EVANGELISTA GERHARDT	SAO SEBASTIAO	35 ano(s), 8 mês(es) e 3 dia	5	3,27 %
4	25162-1 JOVANE GRAEBIN	LOT JARDINS	32 ano(s), 1 mês(es) e 16	4	2,61 %
5	367105-1 LEIDIANE CAMARGO GASPAR DA MAIA	MENINO DEUS	30 ano(s), 1 mês(es) e 2 dia	4	2,61 %
6	11918-1 MARINA DANIELE RIBEIRO	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	23 ano(s), 6 mês(es) e 21	4	2,61 %
7	6112-1 MARISTELA RAMOS PETICA SAUER	INTERIOR	29 ano(s), 9 mês(es) e 12	4	2,61 %
8	1488-1 TATIANE RIBEIRO	BAIRRO SAO SEBASTIAO	27 ano(s), 2 mês(es) e 5 dia	4	2,61 %
9	2033-1 CRIS RAIELI DO AMARAL	BAIRRO VERDI	23 ano(s), 7 mês(es) e 16	3	1,96 %
10	20889-1 DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA BALENA	BAIRRO SAO CRISTOVAO	32 ano(s) e 23 dia(s)	3	1,96 %
11	16488-1 FERNANDA DE ASSIS BURGERT	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	21 ano(s), 7 mês(es) e 21	3	1,96 %
12	8767-1 INDIONARA DUARTE MORGENSTERN	INTERIOR	36 ano(s), 9 mês(es) e 6 dia	3	1,96 %
13	22776-1 LAISA SOARES DOS SANTOS	CENTRO	20 ano(s), 11 mês(es) e 23	3	1,96 %
14	369781-1 LUCIANA DE SOUZA BORGES	NOSSA SENHORA APARECIDA	23 ano(s), 7 mês(es) e 13	3	1,96 %
15	370041-1 SAMARA SILVA DOS SANTOS	CASA DA FAMILIA 2	20 ano(s), 3 mês(es) e 30	3	1,96 %
16	7852-1 VANESSA APARECIDA DE CAMARGO	INTERIOR	23 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia	3	1,96 %
17	365329-1 AGATHA VANESSA LUDWIG	SAO CRISTOVAO	21 ano(s), 2 mês(es) e 3 dia	2	1,31 %
18	37305-1 ALIASIBE MACAN	NOSSA SENHORA APARECIDA	17 ano(s), 2 mês(es) e 17	2	1,31 %
19	370810-1 ALINE COSTA DE SENA	CENTRO	26 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia	2	1,31 %
20	371845-1 ANA CAROLINA RAMPI DA COSTA DE SOUZA	CENTRO	29 ano(s), 7 mês(es) e 27	2	1,31 %
21	14751-1 ANDRESSA BLANK FETTER	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	27 ano(s), 9 mês(es) e 30	2	1,31 %
22	16722-1 BRUNA OLIVEIRA DA CRUZ	BAIRRO SAO SEBASTIAO	24 ano(s), 9 mês(es) e 4 dia	2	1,31 %
23	21337-1 ELENICE BOMBANA DOS SANTOS	MATO BRANCO	40 ano(s), 9 mês(es) e 20	2	1,31 %
24	370371-1 EMANUELLI BORGES	SETE ARROIO	16 ano(s) e 5 dia(s)	2	1,31 %
25	370222-1 GISLAINE APARECIDA RODRIGUES LELIS	BARRA GRANDE	25 ano(s), 9 mês(es) e 22	2	1,31 %
26	7259-1 JOSIANE DE FATIMA CALDATO	CENTRO	35 ano(s), 7 mês(es) e 0 dia	2	1,31 %
27	17471-1 LUCIANE FELISBERTO STEILMANN	MATO BRANCO	25 ano(s), 5 mês(es) e 27	2	1,31 %
28	15487-1 MARIA SALETE MONTEIRO	CENTRO	39 ano(s), 5 mês(es) e 16	2	1,31 %
29	20939-1 MARIA SALETE ROSENE	BUGRE	22 ano(s), 8 mês(es) e 28	2	1,31 %
30	13186-1 MARILZA FERREIRA BUENO	SAO SEBASTIAO	31 ano(s), 9 mês(es) e 16	2	1,31 %
31	9953-1 MICHELE SCHECHELECK	SAO CRISTOVAO	41 ano(s), 2 mês(es) e 23	2	1,31 %
32	11014-1 NATIELI PEDROSO DE QUADROS	BAIRRO SÃO GENARO	31 ano(s), 4 mês(es) e 3 dia	2	1,31 %
33	17740-1 NOELI DE LIMA FERREIRA	MATO BRANCO/COASUL	30 ano(s), 1 mês(es) e 7 dia	2	1,31 %
34	16254-1 ROSANE KNAKIEVICZ	CENTRO	39 ano(s), 2 mês(es) e 18	2	1,31 %
35	16375-1 SAMARA DE MORAES MUSSATTO	INTERIOR	22 ano(s), 9 mês(es) e 10	2	1,31 %
36	24192-1 SAMARA RODRIGUES	BAIRRO VALE VERDE	31 ano(s), 8 mês(es) e 3 dia	2	1,31 %
37	19029-1 SUELEN CABRAL BAGSI	INTERIOR	22 ano(s), 3 mês(es) e 19	2	1,31 %
38	35888-1 THAINA AMANDA VARGAS DOS SANTOS	SAN GENARO - PARQUE DO LAGO	16 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia	2	1,31 %
39	19145-1 ADRIANE DE SOUZA DELGADO	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	19 ano(s), 7 mês(es) e 24	1	0,65 %
40	22664-1 AMANDA DOS SANTOS LARA	SAO GENARO	17 ano(s), 5 mês(es) e 25	1	0,65 %
41	8745-1 ANA ALICE KURPEL	INTERIOR	22 ano(s), 4 mês(es) e 10	1	0,65 %
42	8120-1 ANA CLAUDIA DE CAMARGO	NOSSA SENHORA APARECIDA	38 ano(s), 2 mês(es) e 30	1	0,65 %
43	372154-1 ANA CLAUDIA GRAMINHO	SAO GENARO	21 ano(s), 1 mês(es) e 23	1	0,65 %
44	18376-1 ANDRESSA DE SOUZA MENZEL	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	28 ano(s), 9 mês(es) e 23	1	0,65 %
45	8743-1 ANGELA MARIA KURPEL	LINHA ALEGRIA	40 ano(s), 7 mês(es) e 21	1	0,65 %
46	19980-1 CAMILA MONTEIRO	BAIRRO NOSSA SENHORA APRECIDA	20 ano(s) e 17 dia(s)	1	0,65 %
47	22551-1 CLAUDIA CONSOLADORA KIRCHOFF	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	32 ano(s), 1 mês(es) e 27	1	0,65 %
48	7631-1 CLAUDINEIA BIAVA GOTARDO	INTERIOR	42 ano(s), 4 mês(es) e 1 dia	1	0,65 %
49	27353-1 CRISTINA SOARES DOS SANTOS	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	24 ano(s), 11 mês(es) e 20	1	0,65 %
50	14285-1 EDIMARA MACHDANSY	FREI VITO	28 ano(s) e 2 dia(s)	1	0,65 %
51	19757-1 ELENICE LAZZARI	BAIRRO INDUSTRIAL	39 ano(s), 2 mês(es) e 8 dia	1	0,65 %
52	3551-1 ELIM DAIANE LEITE	LINHA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	31 ano(s), 6 mês(es) e 3 dia	1	0,65 %
53	18175-1 ELIZANDRA DE FATIMA DA FONSECA	SAO SEBASTIAO	35 ano(s), 2 mês(es) e 25	1	0,65 %
54	10932-1 EMILI CRISTINA DOS SANTOS	BAIRRO SAO SEBASTIAO	26 ano(s), 8 mês(es) e 12	1	0,65 %
55	18632-1 EMILI DA SILVA	CENTRO	20 ano(s), 7 mês(es) e 25	1	0,65 %
56	17905-1 GABRIELI APARECIDA ZUCONELLI	INTERIOR	23 ano(s), 10 mês(es) e 6	1	0,65 %
57	14643-1 GILVANA MENEZES DE LIMA	LAGOAO	25 ano(s), 3 mês(es) e 19	1	0,65 %
58	5791-1 GRASIELE DOS SANTOS	BAIRRO VALE VERDE	31 ano(s), 2 mês(es) e 24	1	0,65 %
	362620-1 ISABEL NUNES	SAO LUIZ	41 ano(s), 6 mês(es) e 14	1	0,65 %

1Doc 119/714

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E1EA-3B18-B0EC-D25B e informe o código E1EA-3B18-B0EC-D25B

Relatório de Consulta

Frequência de Consultas por Pacientes Analítico

Filtros: Data Inicial: 01/03/2023 Data Final: 31/03/2023
Hora Inicial: 00:00 Hora Final: 23:59
Convênios: 1-1 - SUS
Procedimento: 0301010110 - CONSULTA PRENATAL
Tipo Agenda: Todos
Ambas / Consultas e Reconsultas / Não Faltantes, Não Cancelados, Não Desmarcados

Usuário do Serviço	Localidade	Idade	Qtde	%
14961-1 JAQUELINE DA SILVA	SAO SEBASTIAO	24 ano(s), 8 mês(es) e 8 dia	1	0,65 %
8997-1 JOSIELI DE LIMA	CRISTO REI	30 ano(s), 2 mês(es) e 6 dia	1	0,65 %
372274-1 JOSIELMA RIBEIRO	SAO CRISTOVAO	29 ano(s), 3 mês(es) e 7 dia	1	0,65 %
3444-1 JULIANA KANIGOSKI	LINHA SAO MIGUEL	33 ano(s), 9 mês(es) e 30	1	0,65 %
15325-1 JULIANA MORAES DE LIMA	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	32 ano(s), 8 mês(es) e 5 dia	1	0,65 %
18311-1 JULIANA SMANIOTTO	SAO GENARO	20 ano(s), 11 mês(es) e 14	1	0,65 %
1477-1 KELLER TALITA DENDENA	BAIRRO VERDI	26 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia	1	0,65 %
12985-1 LIDIANE MACHADO	BAIRRO SAO JOSE	35 ano(s), 8 mês(es) e 28	1	0,65 %
359883-1 LUCINEIA DOS SANTOS	BAIRRO SAO CRISTOVAO	23 ano(s) e 12 dia(s)	1	0,65 %
550-1 MARIA ROSA DE LIMA ANDRIN	BAIRRO VALE VERDE	42 ano(s), 6 mês(es) e 28	1	0,65 %
30138-1 MARINA ALVES DA SILVA	CRISTO REI	28 ano(s), 4 mês(es) e 22	1	0,65 %
372704-1 NATIELE DOS SANTOS FABRIS	BAIRRO VERDI	25 ano(s) e 29 dia(s)	1	0,65 %
17729-1 NEUSA SCOPEL	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	46 ano(s), 10 mês(es) e 6	1	0,65 %
38694-1 OSMAIARA RIBEIRO	BAIRRO VALE VERDE	20 ano(s), 7 mês(es) e 28	1	0,65 %
19450-1 PATRICIA GONCALVES DA SILVA	BAIRRO SAO SEBASTIAO	20 ano(s), 3 mês(es) e 25	1	0,65 %
19497-1 SABRINA GABRIELA CARNEIRO	FREI VITO	21 ano(s) e 23 dia(s)	1	0,65 %
1685-1 SHIRLEI DE FATIMA DUARTE	BAIRRO SAO SEBASTIAO	39 ano(s), 7 mês(es) e 19	1	0,65 %
3443-1 SILVANA KANIGOSKI	SÃO GENARO	35 ano(s), 6 mês(es) e 19	1	0,65 %
14598-1 SOLANGE PILGER FERRARINI	INTERIOR	43 ano(s), 1 mês(es) e 4 dia	1	0,65 %
365000-1 STEFFANI CAMILA ALVES DA SILVA	NOSSA SENHORA APARECIDA	24 ano(s), 8 mês(es) e 23	1	0,65 %
19671-1 SUSANA MARCAL	FREI VITO	28 ano(s), 1 mês(es) e 4 dia	1	0,65 %
369287-1 SUZELI SCHROEDER CARPES	INTERIOR	29 ano(s), 2 mês(es) e 6 dia	1	0,65 %
1142-1 TAIANE COITINHO	CENTRO	22 ano(s), 8 mês(es) e 21	1	0,65 %
20696-1 TAINARA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA	BAIRRO SAO CRISTOVAO	21 ano(s) e 24 dia(s)	1	0,65 %
368915-1 VERONICE ROCKENBACH	BAIRRO SAO SEBASTIAO	50 ano(s), 3 mês(es) e 27	1	0,65 %
1984-1 VIQUIELE MARTINS	ESTRELA GAUCHA	29 ano(s), 3 mês(es) e 29	1	0,65 %
23892-1 VITORIA DANIELA MACIEL DOS SANTOS	FRE VITO	14 ano(s), 11 mês(es) e 4	1	0,65 %

Atendimentos..:	153	Sexo Masculino		Sexo Feminino	
		0	0,00%	153	100,00%

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E1EA-3B18-B0EC-D25B e informe o código E1EA-3B18-B0EC-D25B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Consulta

Frequência de Consultas por Pacientes Analítico

Filtros: Data Inicial: 01/04/2023 Data Final: 30/04/2023
Hora Inicial: 00:00 Hora Final: 23:59
Convênios: 1-1 - SUS
Procedimento: 0301010110 - CONSULTA PRENATAL
Tipo Agenda: Todos
Ambas / Consultas e Reconsultas / Não Faltantes, Não Cancelados, Não Desmarcados

Usuário do Serviço	Localidade	Idade	Qtde	%
8745-1 ANA ALICE KURPEL	INTERIOR	22 ano(s), 4 mês(es) e 10	7	5,47 %
370810-1 ALINE COSTA DE SENA	CENTRO	26 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia	5	3,91 %
15325-1 JULIANA MORAES DE LIMA	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	32 ano(s), 8 mês(es) e 5 dia	5	3,91 %
8767-1 INDIONARA DUARTE MORGENSTERN	INTERIOR	36 ano(s), 9 mês(es) e 6 dia	4	3,12 %
369781-1 LUCIANA DE SOUZA BORGES	NOSSA SENHORA APARECIDA	23 ano(s), 7 mês(es) e 13	4	3,12 %
9953-1 MICHELE SCHECHELECK	SAO CRISTOVAO	41 ano(s), 2 mês(es) e 23	4	3,12 %
37305-1 ALIASIBE MACAN	NOSSA SENHORA APARECIDA	17 ano(s), 2 mês(es) e 17	3	2,34 %
16722-1 BRUNA OLIVEIRA DA CRUZ	BAIRRO SAO SEBASTIAO	24 ano(s), 9 mês(es) e 4 dia	3	2,34 %
7631-1 CLAUDINEIA BIAVA GOTARDO	INTERIOR	42 ano(s), 4 mês(es) e 1 dia	3	2,34 %
21337-1 ELENICE BOMBANA DOS SANTOS	MATO BRANCO	40 ano(s), 9 mês(es) e 20	3	2,34 %
362620-1 ISABEL NUNES	SAO LUIZ	41 ano(s), 6 mês(es) e 14	3	2,34 %
697-1 LUANA CRISTINA EVANGELISTA GERHARDT	SAO SEBASTIAO	35 ano(s), 8 mês(es) e 3 dia	3	2,34 %
17471-1 LUCIANE FELISBERTO STEILMANN	MATO BRANCO	25 ano(s), 5 mês(es) e 27	3	2,34 %
7852-1 VANESSA APARECIDA DE CAMARGO	INTERIOR	23 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia	3	2,34 %
19145-1 ADRIANE DE SOUZA DELGADO	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	19 ano(s), 7 mês(es) e 24	2	1,56 %
8743-1 ANGELA MARIA KURPEL	LINHA ALEGRIA	40 ano(s), 7 mês(es) e 21	2	1,56 %
20889-1 DÁIANE APARECIDA DE OLIVEIRA BALENA	BAIRRO SAO CRISTOVAO	32 ano(s) e 23 dia(s)	2	1,56 %
10932-1 EMILI CRISTINA DOS SANTOS	BAIRRO SAO SEBASTIAO	26 ano(s), 8 mês(es) e 12	2	1,56 %
18632-1 EMILI DA SILVA	CENTRO	20 ano(s), 7 mês(es) e 25	2	1,56 %
370222-1 GISLAINE APARECIDA RODRIGUES LELIS	BARRA GRANDE	25 ano(s), 9 mês(es) e 22	2	1,56 %
34349-1 IANARA CORREIA MACHADO	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	24 ano(s), 7 mês(es) e 25	2	1,56 %
6114-1 JOICE APARECIDA DE LIMA	ARROIO BONITO	22 ano(s), 5 mês(es) e 8 dia	2	1,56 %
372274-1 JOSIELMA RIBEIRO	SAO CRISTOVAO	29 ano(s), 3 mês(es) e 7 dia	2	1,56 %
366909-1 LETICIA YASMIN COSTA DE SOUZA	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	30 ano(s), 8 mês(es) e 2 dia	2	1,56 %
6112-1 MARISTELA RAMOS PETICA SAUER	INTERIOR	29 ano(s), 9 mês(es) e 12	2	1,56 %
8317-1 MILENA SCHNEIDER MULLER DOS SANTOS	CASA DA FAMILIA 2	30 ano(s), 4 mês(es) e 8 dia	2	1,56 %
372756-1 NATHALIA DAFINER DO ROCIO VADOVINO	INTERIOR	31 ano(s), 2 mês(es) e 0 dia	2	1,56 %
372704-1 NATIELE DOS SANTOS FABRIS	BAIRRO VERDI	25 ano(s) e 29 dia(s)	2	1,56 %
18224-1 NOELI DE JESUS SANTOS QUERINO	FREI VITO	37 ano(s), 6 mês(es) e 22	2	1,56 %
17740-1 NOELI DE LIMA FERREIRA	MATO BRANCO/COASUL	30 ano(s), 1 mês(es) e 7 dia	2	1,56 %
19029-1 SUELEN CABRAL BAGSI	INTERIOR	22 ano(s), 3 mês(es) e 19	2	1,56 %
1984-1 VIQUIELE MARTINS	ESTRELA GAUCHA	29 ano(s), 3 mês(es) e 29	2	1,56 %
32522-1 YASSANA RAMOS FLORES	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	19 ano(s), 5 mês(es) e 21	2	1,56 %
365329-1 AGATHA VANESSA LUDWIG	SAO CRISTOVAO	21 ano(s), 2 mês(es) e 3 dia	1	0,78 %
371845-1 ANA CAROLINA RAMPI DA COSTA DE SOUZA	CENTRO	29 ano(s), 7 mês(es) e 27	1	0,78 %
372154-1 ANA CLAUDIA GRAMINHO	SAO GENARO	21 ano(s), 1 mês(es) e 23	1	0,78 %
18376-1 ANDRESSA DE SOUZA MENZEL	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	28 ano(s), 9 mês(es) e 23	1	0,78 %
370936-1 BRUNA APARECIDA DUTRA CHAGAS	SANTA CRUZ	26 ano(s), 8 mês(es) e 11	1	0,78 %
19980-1 CAMILA MONTEIRO	BAIRRO NOSSA SENHORA APRECIDA	20 ano(s) e 17 dia(s)	1	0,78 %
22551-1 CLAUDIA CONSOLADORA KIRCHOFF	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	32 ano(s), 1 mês(es) e 27	1	0,78 %
27353-1 CRISTINA SOARES DOS SANTOS	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	24 ano(s), 11 mês(es) e 20	1	0,78 %
37908-1 DANIELE DAVILA	INTERIOR	27 ano(s), 11 mês(es) e 19	1	0,78 %
17797-1 DIOCELIA MACHADO	BUGRE	23 ano(s), 8 mês(es) e 16	1	0,78 %
366857-1 ELARIZA ANTONIELLI TARTARI DA SILVA	CRISTO REI	20 ano(s), 3 mês(es) e 20	1	0,78 %
19757-1 ELENICE LAZZARI	BAIRRO INDUSTRIAL	39 ano(s), 2 mês(es) e 8 dia	1	0,78 %
370371-1 EMANUELLI BORGES	SETE ARROIO	16 ano(s) e 5 dia(s)	1	0,78 %
16488-1 FERNANDA DE ASSIS BURGERT	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	21 ano(s), 7 mês(es) e 21	1	0,78 %
13234-1 FRANCIELI GAIO DOS SANTOS	FREI VITO	33 ano(s), 10 mês(es) e 10	1	0,78 %
17905-1 GABRIELI APARECIDA ZUCONELLI	INTERIOR	23 ano(s), 10 mês(es) e 6	1	0,78 %
16671-1 GRASIELI LUANA IGNOATO PRESTES	JARDINS	30 ano(s), 7 mês(es) e 27	1	0,78 %
17042-1 JOSELAINE KUMMER	CASARAO	55 ano(s), 11 mês(es) e 28	1	0,78 %
36753-1 JOSIELE DA APARECIDA MORAIS	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	35 ano(s), 9 mês(es) e 1 dia	1	0,78 %
1342-1 JUCELAINE CECHIN	CASARAO	30 ano(s), 5 mês(es) e 26	1	0,78 %
18311-1 JULIANA SMANIOTTO	SAO GENARO	20 ano(s), 11 mês(es) e 14	1	0,78 %
17450-1 LEDIMARA STREIT	VERDI	32 ano(s), 6 mês(es) e 15	1	0,78 %
15313-1 LEIDIMARA CRISTINA GOETZ	NOSSA SENHORA APARECIDA	29 ano(s), 10 mês(es) e 7	1	0,78 %
421-1 LEONICE CABRAL	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	41 ano(s), 2 mês(es) e 18	1	0,78 %
13614-1 MAIANE DA ROCHA BUENO	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	28 ano(s), 3 mês(es) e 9 dia	1	0,78 %
4547-1 MAIARA DE CAMPOS RIBEIRO	BAIRRO SAO SEBASTIAO	22 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia	1	0,78 %

1Doc 121/714
Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E1EA-3B18-B0EC-D25B e informe o código E1EA-3B18-B0EC-D25B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Consulta

Frequência de Consultas por Pacientes Analítico

Filtros: Data Inicial: 01/04/2023 Data Final: 30/04/2023
Hora Inicial: 00:00 Hora Final: 23:59
Convênios: 1-1 - SUS
Procedimento: 0301010110 - CONSULTA PRENATAL
Tipo Agenda: Todos
Ambas / Consultas e Reconsultas / Não Faltantes, Não Cancelados, Não Desmarcados

Usuário do Serviço	Localidade	Idade	Qtde	%
372907-1 MARIA CLARICE ORTIZ DE LIMA	INTERIOR	37 ano(s), 6 mês(es) e 24	1	0,78 %
15487-1 MARIA SALETE MONTEIRO	CENTRO	39 ano(s), 5 mês(es) e 16	1	0,78 %
13186-1 MARILZA FERREIRA BUENO	SAO SEBASTIAO	31 ano(s), 9 mês(es) e 16	1	0,78 %
11918-1 MARINA DANIELE RIBEIRO	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	23 ano(s), 6 mês(es) e 21	1	0,78 %
38400-1 MARIZA DUARTE	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	42 ano(s), 8 mês(es) e 18	1	0,78 %
19450-1 PATRICIA GONCALVES DA SILVA	BAIRRO SAO SEBASTIAO	20 ano(s), 3 mês(es) e 25	1	0,78 %
2969-1 ROSELI LAMPERTI INHAIA	BAIRRO SAO SEBASTIAO	36 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia	1	0,78 %
16375-1 SAMARA DE MORAES MUSSATTO	INTERIOR	22 ano(s), 9 mês(es) e 10	1	0,78 %
1142-1 TAIANE COITINHO	CENTRO	22 ano(s), 8 mês(es) e 21	1	0,78 %
20696-1 TAINARA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA	BAIRRO SAO CRISTOVAO	21 ano(s) e 24 dia(s)	1	0,78 %
35888-1 THAINA AMANDA VARGAS DOS SANTOS	SAN GENARO - PARQUE DO LAGO	16 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia	1	0,78 %

Atendimentos..:	128	Sexo Masculino		Sexo Feminino	
		0	0,00%	128	100,00%

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E1EA-3B18-B0EC-D25B e informe o código E1EA-3B18-B0EC-D25B
1Doc: 122/714

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Consulta

Frequência de Consultas por Pacientes Analítico

Filtros: Data Inicial: 01/05/2023 Data Final: 31/05/2023
Hora Inicial: 00:00 Hora Final: 23:59
Convênios: 1-1 - SUS
Procedimento: 0301010110 - CONSULTA PRENATAL
Tipo Agenda: Todos
Ambas / Consultas e Reconsultas / Não Faltantes, Não Cancelados, Não Desmarcados

Usuário do Serviço	Localidade	Idade	Qtde	%
697-1 LUANA CRISTINA EVANGELISTA GERHARDT	SAO SEBASTIAO	35 ano(s), 8 mês(es) e 3 dia	6	5,08 %
22059-1 ANDIARA BEATRIZ DOS SANTOS CARVALHO	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	21 ano(s), 7 mês(es) e 23	4	3,39 %
16671-1 GRASIELI LUANA IGNOATO PRESTES	JARDINS	30 ano(s), 7 mês(es) e 27	4	3,39 %
28821-1 JENNIFER RAYARA REZENDE	BAIRRO SAO SEBASTIAO	18 ano(s), 2 mês(es) e 8 dia	4	3,39 %
17471-1 LUCIANE FELISBERTO STEILMANN	MATO BRANCO	25 ano(s), 5 mês(es) e 27	4	3,39 %
37305-1 ALIASIBE MACAN	NOSSA SENHORA APARECIDA	17 ano(s), 2 mês(es) e 17	3	2,54 %
17482-1 GISELI APARECIDA BRASIL	INTERIOR	24 ano(s), 6 mês(es) e 9 dia	3	2,54 %
33806-1 JUANICE RAMOS FLORES	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	22 ano(s), 3 mês(es) e 5 dia	3	2,54 %
15313-1 LEIDIMARA CRISTINA GOETZ	NOSSA SENHORA APARECIDA	29 ano(s), 10 mês(es) e 7	3	2,54 %
369781-1 LUCIANA DE SOUZA BORGES	NOSSA SENHORA APARECIDA	23 ano(s), 7 mês(es) e 13	3	2,54 %
19145-1 ADRIANE DE SOUZA DELGADO	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	19 ano(s), 7 mês(es) e 24	2	1,69 %
4338-1 ALLANNA ANGELA DALMOLIN VIEIRA KUNZ	BAIRRO SAO CRISTOVAO	26 ano(s) e 28 dia(s)	2	1,69 %
370936-1 BRUNA APARECIDA DUTRA CHAGAS	SANTA CRUZ	26 ano(s), 8 mês(es) e 11	2	1,69 %
14461-1 CAMILA CRISTINA FRIGO	NOSSA SENHORA APARECIDA	28 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia	2	1,69 %
10932-1 EMILI CRISTINA DOS SANTOS	BAIRRO SAO SEBASTIAO	26 ano(s), 8 mês(es) e 12	2	1,69 %
16488-1 FERNANDA DE ASSIS BURGERT	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	21 ano(s), 7 mês(es) e 21	2	1,69 %
3661-1 JAQUELINE VASCONCELOS	FREI VITO	23 ano(s), 3 mês(es) e 3 dia	2	1,69 %
6114-1 JOICE APARECIDA DE LIMA	ARROIO BONITO	22 ano(s), 5 mês(es) e 8 dia	2	1,69 %
372907-1 MARIA CLARICE ORTIZ DE LIMA	INTERIOR	37 ano(s), 6 mês(es) e 24	2	1,69 %
550-1 MARIA ROSA DE LIMA ANDRIN	BAIRRO VALE VERDE	42 ano(s), 6 mês(es) e 28	2	1,69 %
17740-1 NOELI DE LIMA FERREIRA	MATO BRANCO/COASUL	30 ano(s), 1 mês(es) e 7 dia	2	1,69 %
2969-1 ROSELI LAMPERTI INHAIA	BAIRRO SAO SEBASTIAO	36 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia	2	1,69 %
19029-1 SUELEN CABRAL BAGSI	INTERIOR	22 ano(s), 3 mês(es) e 19	2	1,69 %
1488-1 TATIANE RIBEIRO	BAIRRO SAO SEBASTIAO	27 ano(s), 2 mês(es) e 5 dia	2	1,69 %
365329-1 AGATHA VANESSA LUDWIG	SAO CRISTOVAO	21 ano(s), 2 mês(es) e 3 dia	1	0,85 %
371845-1 ANA CAROLINA RAMPI DA COSTA DE SOUZA	CENTRO	29 ano(s), 7 mês(es) e 27	1	0,85 %
16722-1 BRUNA OLIVEIRA DA CRUZ	BAIRRO SAO SEBASTIAO	24 ano(s), 9 mês(es) e 4 dia	1	0,85 %
19980-1 CAMILA MONTEIRO	BAIRRO NOSSA SENHORA APRECIDA	20 ano(s) e 17 dia(s)	1	0,85 %
372333-1 CAROLINA BRINDES DEGEIRA	FREI VITO	18 ano(s), 6 mês(es) e 17	1	0,85 %
7631-1 CLAUDINEIA BIAVA GOTARDO	INTERIOR	42 ano(s), 4 mês(es) e 1 dia	1	0,85 %
6449-1 CLEUSA APARECIDA DUARTE ROCHA	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	52 ano(s), 2 mês(es) e 22	1	0,85 %
20889-1 DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA BALENA	BAIRRO SAO CRISTOVAO	32 ano(s) e 23 dia(s)	1	0,85 %
39506-1 DELCI COGO	BAIRRO VALE VERDE	53 ano(s) e 25 dia(s)	1	0,85 %
1586-1 DINAIR WEBER	BAIRRO SAO SEBASTIAO	60 ano(s), 7 mês(es) e 27	1	0,85 %
4632-1 EDINELI TEREZINHA MACHADO	BAIRRO SAO CRISTOVAO	35 ano(s), 11 mês(es) e 18	1	0,85 %
37919-1 EDUARDA FERREIRA DA CRUZ	BAIRRO VALE VERDE	10 ano(s), 3 mês(es) e 6 dia	1	0,85 %
366857-1 ELARIZA ANTONIELLI TARTARI DA SILVA	CRISTO REI	20 ano(s), 3 mês(es) e 20	1	0,85 %
27834-1 ELISANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA	CENTRO	27 ano(s), 5 mês(es) e 2 dia	1	0,85 %
32247-1 ELISETE CRISTIANA DA MOTA	NOVO HORIZONTE	32 ano(s), 3 mês(es) e 16	1	0,85 %
35298-1 EMANUELY DA COSTA DALMAZO	CASA DA FAMILIA 2	14 ano(s), 7 mês(es) e 5 dia	1	0,85 %
18632-1 EMILI DA SILVA	CENTRO	20 ano(s), 7 mês(es) e 25	1	0,85 %
9938-1 FERNANDA DOS SANTOS	VALE VERDE	34 ano(s), 2 mês(es) e 12	1	0,85 %
13234-1 FRANCIELI GAIO DOS SANTOS	FREI VITO	33 ano(s), 10 mês(es) e 10	1	0,85 %
16222-1 GABRIELA ANDRE	BAIRRO SÃO GENARO	25 ano(s), 8 mês(es) e 26	1	0,85 %
17905-1 GABRIELI APARECIDA ZUCONELLI	INTERIOR	23 ano(s), 10 mês(es) e 6	1	0,85 %
5201-1 GESSYCA APARECIDA FIORENTIN	FREI VITO	24 ano(s), 7 mês(es) e 6 dia	1	0,85 %
8767-1 INDIONARA DUARTE MORGENSTERN	INTERIOR	36 ano(s), 9 mês(es) e 6 dia	1	0,85 %
362620-1 ISABEL NUNES	SAO LUIZ	41 ano(s), 6 mês(es) e 14	1	0,85 %
371041-1 IZABEL CRISTINA FURTADO DE ARAUJO	NOSSA SENHORA APARECIDA	27 ano(s), 3 mês(es) e 15	1	0,85 %
32976-1 JAINE DELANE DOS SANTOS	CENTRO	23 ano(s), 5 mês(es) e 8 dia	1	0,85 %
14961-1 JAQUELINE DA SILVA	SAO SEBASTIAO	24 ano(s), 8 mês(es) e 8 dia	1	0,85 %
2995-1 JOCIANE DO AMARAL	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	30 ano(s), 8 mês(es) e 27	1	0,85 %
36753-1 JOSIELE DA APARECIDA MORAIS	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	35 ano(s), 9 mês(es) e 1 dia	1	0,85 %
372274-1 JOSIELMA RIBEIRO	SAO CRISTOVAO	29 ano(s), 3 mês(es) e 7 dia	1	0,85 %
1342-1 JUCELAINE CECHIN	CASARAO	30 ano(s), 5 mês(es) e 26	1	0,85 %
15325-1 JULIANA MORAES DE LIMA	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	32 ano(s), 8 mês(es) e 5 dia	1	0,85 %
18311-1 JULIANA SMANIOTTO	SAO GENARO	20 ano(s), 11 mês(es) e 14	1	0,85 %
1477-1 KELLER TALITA DENDENA	BAIRRO VERDI	26 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia	1	0,85 %
4547-1 MAIARA DE CAMPOS RIBEIRO	BAIRRO SAO SEBASTIAO	22 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia	1	0,85 %

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E1EA-3B18-B0EC-D25B e informe o código E1EA-3B18-B0EC-D25B
1Doc: 123/714

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Consulta

Frequência de Consultas por Pacientes Analítico

Filtros: Data Inicial: 01/05/2023 Data Final: 31/05/2023
Hora Inicial: 00:00 Hora Final: 23:59
Convênios: 1-1 - SUS
Procedimento: 0301010110 - CONSULTA PRENATAL
Tipo Agenda: Todos
Ambas / Consultas e Reconsultas / Não Faltantes, Não Cancelados, Não Desmarcados

Usuário do Serviço	Localidade	Idade	Qtde	%
32586-1 MARIA EDUARDA KRAEMER	BAIRRO SAO SEBASTIAO	13 ano(s), 11 mês(es) e 29	1	0,85 %
372811-1 MARIA JOSIANE JAVOSKI	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	27 ano(s), 10 mês(es) e 27	1	0,85 %
20939-1 MARIA SALETE ROSENE	BUGRE	22 ano(s), 8 mês(es) e 28	1	0,85 %
360862-1 MARILENE DA ROCHA BUENO	NOSSA SENHORA APARECIDA	57 ano(s), 10 mês(es) e 26	1	0,85 %
39581-1 MARIZETE MORAIS DE PAULA	NOSSA SENHORA APARECIDA	25 ano(s), 7 mês(es) e 17	1	0,85 %
372756-1 NATHALIA DAFINER DO ROCIO VADOVINO	INTERIOR	31 ano(s), 2 mês(es) e 0 dia	1	0,85 %
372704-1 NATIELE DOS SANTOS FABRIS	BAIRRO VERDI	25 ano(s) e 29 dia(s)	1	0,85 %
11014-1 NATIELI PEDROSO DE QUADROS	BAIRRO SÃO GENARO	31 ano(s), 4 mês(es) e 3 dia	1	0,85 %
19450-1 PATRICIA GONCALVES DA SILVA	BAIRRO SAO SEBASTIAO	20 ano(s), 3 mês(es) e 25	1	0,85 %
359309-1 PRISCILA ANDRIELY BOSAK	SAO SEBASTIAO	34 ano(s), 3 mês(es) e 22	1	0,85 %
371920-1 REBECA TRINDADE MENDES	LOT JARDINS	24 ano(s), 2 mês(es) e 27	1	0,85 %
16913-1 ROSANGELA APARECIDA PADILHA	BAIRRO SAO SEBASTIAO	49 ano(s), 7 mês(es) e 6 dia	1	0,85 %
31012-1 RUTE PRESTES	SAN GENARO - PARQUE DO LAGO	23 ano(s), 5 mês(es) e 29	1	0,85 %
19497-1 SABRINA GABRIELA CARNEIRO	FREI VITO	21 ano(s) e 23 dia(s)	1	0,85 %
14938-1 SANDRA MARTA KNAKIEVICZ	BAIRRO SAO SEBASTIAO	43 ano(s), 8 mês(es) e 6 dia	1	0,85 %
365000-1 STEFFANI CAMILA ALVES DA SILVA	NOSSA SENHORA APARECIDA	24 ano(s), 8 mês(es) e 23	1	0,85 %
20696-1 TAINARA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA	BAIRRO SAO CRISTOVAO	21 ano(s) e 24 dia(s)	1	0,85 %
32522-1 YASSANA RAMOS FLORES	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	19 ano(s), 5 mês(es) e 21	1	0,85 %

Atendimentos..:	118	Sexo Masculino		Sexo Feminino	
		0	0,00%	118	100,00%

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E1EA-3B18-B0EC-D25B e informe o código E1EA-3B18-B0EC-D25B
1Doc 124/714

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E1EA-3B18-B0EC-D25B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 05/06/2023 16:14:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E1EA-3B18-B0EC-D25B

Memorando 14- 2.217/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/05/2023 às 14:51:44

Encaminha-se para alteração do sistema de registro de preços para aquisição por contrato, tendo em vista que a secretaria irá realizar a compra de todo o quantitativo.

–

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo - Ouvidoria SUS

Memorando 15- 2.217/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 31/05/2023 às 17:19:33

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA KIT MATERNIDADE E NECESSAIRES PARA CAMPANHAS DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL.

Faço esses autos conclusos.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CEB7-86D2-6952-AF48 e informe o código CEB7-86D2-6952-AF48

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CEB7-86D2-6952-AF48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 31/05/2023 17:19:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CEB7-86D2-6952-AF48

Memorando 16- 2.217/2023

De: Maria S. - PGM

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/06/2023 às 08:13:49

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA KIT MATERNIDADE E NECESSAIRES PARA CAMPANHAS DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL.

Conforme solicitado encaminho à Divisão de Licitações para alterações.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/876E-6DD3-8748-FD05 e informe o código 876E-6DD3-8748-FD05

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 876E-6DD3-8748-FD05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 01/06/2023 08:13:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/876E-6DD3-8748-FD05

Memorando 17- 2.217/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 06/06/2023 às 10:11:56

Encaminha-se para parecer da CPL.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 18- 2.217/2023

De: Helder K. - CPL

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/06/2023 às 17:03:03

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA KIT MATERNIDADE E NECESSAIRES PARA CAMPANHAS DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL.

Segue parecer CPL.

_

Helder Felipe Klassen

Anexos:

PARECER_CPL_79_.pdf

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3C21-8CBB-D3E8 e informe o código F9F7-3C21-8CBB-D3E8

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 06/06/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE KITS MATERNIDADE

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Aquisição de Roupas e Bolsas para Montagem de Kits Maternidade para os Grupos de Gestantes da Secretaria Municipal de Saúde e Aquisição de Nécessaire que serão entregues nas Campanhas do Outubro Rosa e Novembro Azul, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3C21-8CBB-D3E8 e informe o código F9F7-3C21-8CBB-D3E8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F9F7-3C21-8CBB-D3E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 06/06/2023 17:03:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3C21-8CBB-D3E8

Memorando 19- 2.217/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/06/2023 às 20:37:27

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 20- 2.217/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/06/2023 às 08:13:17

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA KIT MATERNIDADE E NECESSAIRES PARA CAMPANHAS DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL.

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZAC_A_O_3_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D444-CD67-DF11-A86E e informe o código D444-CD67-DF11-A86E

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **2.217/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, aquisição imediata, tipo menor preço por item, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1879) F: 303

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 07 de junho de 2023.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D444-CD67-DF11-A86E e informe o código D444-CD67-DF11-A86E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D444-CD67-DF11-A86E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/06/2023 08:13:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D444-CD67-DF11-A86E

Memorando 21- 2.217/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 07/06/2023 às 08:42:04

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Pregão Eletrônico.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_XX_2023_PE_RP_AQUISICAO_DE_PECAS_PARA_KIT_MATERNIDADE_2_.pdf
EDITAL_PE_XX_2023_PE_AQUISICAO_DE_PECAS_PARA_KIT_MATERNIDADE.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: ____ de _____ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Peças de Roupas e Bolsas para Montagem de Kits Maternidade para os Grupos de Gestantes. Valor máximo estimado: R$ 63.087,00 (sessenta e três mil e oitenta e sete reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 2.217/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2023

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Saúde, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de _____ de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br(Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **____ de _____ de 2023 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia ____ de _____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
2.8 - Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:
2.8.1 - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.
2.8.2 - âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 - no pais;
7.30.2 - por empresas brasileiras;
7.30.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:
8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:
8.1.3.1 - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
8.1.3.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
8.1.3.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
8.1.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.1.3.5 - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
8.1.3.6 - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF.
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx.
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.
9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. **(ANEXO VI)**
9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.10 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA
10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - **indicação/especificação** do produto e marca;
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.3.10 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA
11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> ***§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma doa artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas especificas.***

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16.1 - O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
16.1.1 - Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
16.2 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
16.3 - Os produtos, no todo, deverão ser de primeira qualidade.
16.3.1 - Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a repor, caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.
16.4 - Os produtos serão recebidos e analisados pelos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.
16.5 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
16.6 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos/equipamentos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
16.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
16.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
16.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
16.10 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

17 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

17.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.6 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

17.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estipulado o valor máximo estimado de R$ 63.087,00 (sessenta e três mil e oitenta e sete reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentarias: Secretaria de Saúde: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1879) F: 303.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos/serviços.

19.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

19.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

20.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

20.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

21.2 - A gestão da Contrato ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz – CPF727.196.801-68, Secretária de Saúde.

21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Aline Carla Gomes Mafioletti - CPF 053.488.769-41, e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Fabio Andreolli - CPF 738.723.420-53, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado

21.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 22.8. e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 – DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2 - Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.
22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
23.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
23.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 – DAS PENALIDADES
24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo

para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1- Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

25 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 – DA PUBLICAÇÃO
26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

27 – DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
28.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
28.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
28.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
28.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
28.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
28.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
28.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
28.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, _____/_____/2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
1.1 Aquisição de peças de roupas e bolsas para montagem de kits maternidade para os Grupos de Gestantes da Secretaria Municipal de Saúde e aquisição de nécessaire que serão entregues nas campanhas do Outubro Rosa e Novembro Azul.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
01	300	UNID.	**BOLSA PARA GESTANTE** - CORES AZUL, ROSA E BRANCO; - MEDIDAS APROXIMADAS 38CM X 28CM X 18CM; - ABERTURA SUPERIOR ZÍPER; - DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TIRA COLO; - UM BOLSO FRONTAL FECHAMENTO EM ZÍPER; - DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA; - ESTAMPA PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E DO PROGRAMA MÃE CHOPINZINHENSE.	65,00	19.500,00
02	300	UNID	**CONJUNTO PAGÃO (CALÇA E CAMISETA MANGA LONGA)** - CORES CLARAS; - TAMANHOS RN E P.	29,50	8.850,00
03	300	UNID	**CUEIRO** - TECIDO EM FLANELA; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 0,80MT	19,90	5.970,00
04	300	UNID	**MANTA INFANTIL** - TECIDO: SOFT; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 1,20MT	39,90	11.970,00
05	300	PARES	**MEIAS** - TAMANHO RN;	5,99	1.797,00

			- CORES: ROSA E AZUL		
06	300	UNID.	**TOALHA DE BOCA** - TECIDO: ALGODÃO; - MEDIDAS MÍNIMAS 24CM X 42CM	6,00	1.800,00
07	300	UNID.	**NECESSAIRE COR DE ROSA COM ZÍPER**, SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "OUTUBRO ROSA" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA**.**	22,00	6.600,00
08	300	UNID.	**NECESSAIRE AZUL COM ZÍPER**, SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "NOVEMBRO AZUL" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA.	22,00	6.600,00
				Valor Total R$	**63.087,00**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de aquisição de peças de roupas e bolsas para montagem de kits maternidade para os Grupos de Gestantes da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho/PR.

2.2 Considerando que o Grupo de Gestantes está vinculado à Rede Mãe Paranaense, promove a organização de atenção materno-infantil nas ações de pré-natal e puerpério e o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças, em especial o seu primeiro ano de vida. No Município de Chopinzinho os encontros acontecem mensalmente, havendo troca de informações entre profissional e as gestantes.

2.3 Considerando que os kits maternidade são entregues no Grupo de Gestantes para mães de baixa renda do Município, que participam e estão cadastradas na Rede Mãe Paranaense.

2.4 Considerando o exposto, solicitamos a referida contratação para a Secretaria de Saúde, com intuito de promover a continuidade do fornecimento dos itens nas atividades em prol do público que frequenta o Grupo de Gestantes do Município.

2.5 Considerando que os usuários dos serviços do Sistema Único de Saúde requerem cuidados com a saúde, juntamente com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de buscar a melhoria das ações de prevenção e conscientização, com o objetivo direto de alertar a população a respeito do diagnóstico precoce e tratamento, a fim de promover as Campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul.

2.6 Considerando no mês de Outubro é promovida a campanha Outubro Rosa, com o objetivo de compartilhar informações sobre o câncer de mama, promover a conscientização sobre a doença, proporcionar maior acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento e contribuir para a redução da mortalidade.

2.7 Considerando que no mês de novembro é promovida a campanha Novembro Azul, com o objetivo de alertar e conscientizar para a necessidade de os homens retomarem os cuidados com a própria saúde, em especial o câncer de próstata.

2.8 Considerando que as campanhas em questão são um alerta de homens e mulheres acerca de dois dos principais tipos de câncer, que por meio de intervenções e promoções podem ser orientados quanto a conscientização e prevenção, por meio da troca de experiências com profissionais e pessoas que passaram por tais doenças, disseminando assim o cuidado com a saúde e o alerta aos pequenos sintomas do corpo e da mente, e contribuindo para que a população saiba como se prevenilas.
2.9 Considerando as campanhas do Outubro Rosa e Novembro Azul realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde com datas ainda a serem definidas, onde serão entregues as nécessaire para a população participante.
2.10 Considerando que há no município 140 gestantes ativas, sendo elas atendidas no particular e no SUS.
2.11 Considerando que o município atende aproximadamente 78 gestantes mensalmente pelo Sistema Único de Saúde - SUS, conforme média realizada com base no relatório dos últimos três meses do sistema (em anexo) e ata de presença nos grupos de gestantes realizados pelo município (em anexo).
2.12 Considerando que a retirada dos kits maternidade não é obrigatória, ficando a critério da gestante a retirada ou não, tornando assim a demanda sazonal.
2.13 Considerando que são distribuídos uma unidade de cada item em cada kit, em um total de 100 kits por ano e buscando respeitar o princípio de economicidade foi solicitado quantidades de cada item par montar 300 kits, visto que por se tratar de quantidade o valor diminui.
2.14 Considerando que hoje a Secretaria de Saúde se encontra com pequeno estoque de bolsas para os kits maternidade e que para alteração no descritivo será necessário nova cotação, levando em consideração a dificuldade em conseguir orçamento para os referidos itens.
2.15 Considerando que o tecido das peças não tem sido um agravante, tendo em vista que nos kits entregues atualmente não há um padrão de tecido, podendo assim ser entregue o produto que corresponde ao valor constante neste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO
3.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME;
b) ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME;
c) JC PAPELARIA EIRELI.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME	ZOZ SOETHE	JC PAPELARIA EIRELI	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

01	300	UNID.	**BOLSA PARA GESTANTE** - CORES AZUL, ROSA E BRANCO; - MEDIDAS APROXIMADAS 38CM X 28CM X 18CM; - ABERTURA SUPERIOR ZÍPER; - DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TIRA COLO; - UM BOLSO FRONTAL FECHAMENTO EM ZÍPER; - DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA; - ESTAMPA PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E DO PROGRAMA MÃE CHOPINZINHENSE.	89,90	**65,00**	89,00	**65,00**	**19.500,00**
02	300	UNID	**CONJUNTO PAGÃO (CALÇA E CAMISETA MANGA LONGA)** - CORES CLARAS; - TAMANHOS RN E P.	49,90	50,00	**29,50**	**29,50**	**8.850,00**
03	300	UNID	**CUEIRO** - TECIDO EM FLANELA; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 0,80MT	25,90	35,00	**19,90**	**19,90**	**5.970,00**
04	300	UNID	**MANTA INFANTIL** - TECIDO: SOFT; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 1,20MT	**39,90**	45,00	69,00	**39,90**	**11.970,00**
05	300	PA-	**MEIAS** - TAMANHO RN; - CORES: ROSA E AZUL	**5,99**	15,00	6,90	**5,99**	**1.797,00**
06	300	UNID.	**TOALHA DE BOCA** - TECIDO: ALGODÃO; - MEDIDAS MÍNIMAS 24CM X 42CM	10,90	**6,00**	6,90	**6,00**	**1.800,00**
07	300	UNID.	**NECESSAIRE COR DE ROSA COM ZÍPER,** SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM “OUTUBRO ROSA” E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA.	49,90	**22,00**	25,00	**22,00**	**6.600,00**

08	300	UNID.	**NECESSAIRE AZUL COM ZÍPER,** SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "NOVEMBRO AZUL" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA.	49,90	**22,00**	25,00	**22,00**	**6.600,00**
							VALOR TOTAL (R$)	**63.087,00**

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
4.4.1 Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
4.3 Os produtos, no todo, deverão ser de primeira qualidade.
4.3.1 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a repor, caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.
4.4 Os produtos serão recebidos e analisados pelos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.
4.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
4.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos/equipamentos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
4.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.9 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.10 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 Fica estipulado o valor de R$ 63.087,00 (sessenta e três mil e oitenta e sete reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1879) F: 303.
5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
5.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 Compete à Contratante:
6.1.1 Receber o(s) objeto(s) no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Compete à Contratada:
7.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretaria solicitantes.
8.2 A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz – CPF727.196.801-68, atual Secretária de Saúde.
8.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Aline Carla Gomes Mafioletti - CPF 053.488.769-41, e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Fabio Andreolli - CPF 738.723.420-53, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
10.1 O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei n° 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES
11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer

momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da servidora Thais Aparecida Dalfovo.

Chopinzinho/PR, 31 de maio de 2023.

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG : Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *70/2023*
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES

ANEXO – VI

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, no município de --------, Estado -------, neste ato representada pelo Senhor -------, portador do CPF ------- e do RG ------- , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
			Total – R$			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
2.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
2.2.1. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
2.2. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
2.3. Os produtos, no todo, deverão ser de primeira qualidade.
2.3.1. Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a repor, caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.
2.4. Os produtos serão recebidos e analisados pelos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.
2.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos,

fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.6. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos/equipamentos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
2.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.9. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
2.10. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.1.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.3. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.4. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.5. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.6. Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Fica estimado o valor máximo de R$_____para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1879) F: 303.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
5.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
5.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
7.2. A gestão da Contrato ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz – CPF 727.196.801-68, Secretária de Saúde.
7.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Aline Carla Gomes Mafioletti - CPF 053.488.769-41, e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Fabio Andreolli - CPF 738.723.420-53, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1. O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII- O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a

CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2023.

Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Gestor do Contrato

Aline Carla Gomes Mafioletti
Fiscal do Contrato

Fabio Andreolli
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Memorando 22- 2.217/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 07/06/2023 às 09:17:29

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA KIT MATERNIDADE E NECESSAIRES PARA CAMPANHAS DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL.

Faço esses autos conclusos.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C19-377E-676A-64FF e informe o código 0C19-377E-676A-64FF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0C19-377E-676A-64FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 07/06/2023 09:17:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C19-377E-676A-64FF

Memorando 23- 2.217/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/06/2023 às 16:18:02

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA KIT MATERNIDADE E NECESSAIRES PARA CAMPANHAS DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL.

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 2.217/2023 e Processo Licitatório nº 70/2023.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_94_2023_Mem_2_217_2023_PL_70_2023_pregao_eletronico_Aquisicao_de_kits_maternidade_campanha_outubro_rosa_e_nov

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8414-10FD-9ABA-504E e informe o código 8414-10FD-9ABA-504E

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.217/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 70/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 94/2023/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.217/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para aquisição de kits maternidade para as campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul**, ao valor máximo de R$ 63.087,00 (sessenta e três mil e oitenta e sete reais).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8414-10FD-9ABA-504E e informe o código 8414-10FD-9ABA-504E

como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

Trata-se de análise de legalidade do **Memorando Eletrônico nº 2.217/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para aquisição de kits maternidade para as campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul**, ao valor máximo de R$ 63.087,00 (sessenta e três mil e oitenta e sete reais).**

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8414-10FD-9ABA-504E e informe o código 8414-10FD-9ABA-504E

doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8414-10FD-9ABA-504E e informe o código 8414-10FD-9ABA-504E

> não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação, e foi vazada nos seguintes termos:

> JUSTIFICATIVA
> 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO 2.1 Considerando a necessidade de aquisição de peças de roupas e bolsas para

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8414-10FD-9ABA-504E e informe o código 8414-10FD-9ABA-504E

montagem de kits maternidade para os Grupos de Gestantes da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho/PR.

2.2 Considerando que o Grupo de Gestantes está vinculado à Rede Mãe Paranaense, promove a organização de atenção materno-infantil nas ações de pré-natal e puerpério e o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças, em especial o seu primeiro ano de vida. No Município de Chopinzinho os encontros acontecem mensalmente, havendo troca de informações entre profissional e as gestantes.

2.3 Considerando que os kits maternidade são entregues no Grupo de Gestantes para mães de baixa renda do Município, que participam e estão cadastradas na Rede Mãe Paranaense.

2.4 Considerando o exposto, solicitamos a referida contratação para a Secretaria de Saúde, com intuito de promover a continuidade do fornecimento dos itens nas atividades em prol do público que frequenta o Grupo de Gestantes do Município.

2.5 Considerando que os usuários dos serviços do Sistema Único de Saúde requerem cuidados com a saúde, juntamente com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de buscar a melhoria das ações de prevenção e conscientização, com o objetivo direto de alertar a população a respeito do diagnóstico precoce e tratamento, a fim de promover as Campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul.

2.6 Considerando no mês de Outubro é promovida a campanha Outubro Rosa, com o objetivo de compartilhar informações sobre o câncer de mama, promover a conscientização sobre a doença, proporcionar maior acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento e contribuir para a redução da mortalidade.

2.7 Considerando que no mês de novembro é promovida a campanha Novembro Azul, com o objetivo de alertar e conscientizar para a necessidade de os homens retomarem os cuidados com a própria saúde, em especial o câncer de próstata.

2.8 Considerando que as campanhas em questão são um alerta de homens e mulheres acerca de dois dos principais tipos de câncer, que por meio de intervenções e promoções podem ser orientados quanto a conscientização e prevenção, por meio da troca de experiências com profissionais e pessoas que passaram por tais doenças, disseminando assim o cuidado com a saúde e o alerta aos pequenos sintomas do corpo e da mente, e contribuindo para que a população saiba como se preveni-las.

2.9 Considerando as campanhas do Outubro Rosa e Novembro Azul realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde com datas ainda a serem definidas, onde serão entregues as nécessaire para a população participante.

2.10 Considerando que há no município 140 gestantes ativas, sendo elas atendidas no particular e no SUS.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8414-10FD-9ABA-504E e informe o código 8414-10FD-9ABA-504E

2.11 Considerando que o município atende aproximadamente 78 gestantes mensalmente pelo Sistema Único de Saúde - SUS, conforme média realizada com base no relatório dos últimos três meses do sistema (em anexo) e ata de presença nos grupos de gestantes realizados pelo município (em anexo).
2.12 Considerando que a retirada dos kits maternidade não é obrigatória, ficando a critério da gestante a retirada ou não, tornando assim a demanda sazonal.
2.13 Considerando que são distribuídos uma unidade de cada item em cada kit, em um total de 100 kits por ano e buscando respeitar o princípio de economicidade foi solicitado quantidades de cada item par montar 300 kits, visto que por se tratar de quantidade o valor diminui.
2.14 Considerando que hoje a Secretaria de Saúde se encontra com pequeno estoque de bolsas para os kits maternidade e que para alteração no descritivo será necessário nova cotação, levando em consideração a dificuldade em conseguir orçamento para os referidos itens.
2.15 Considerando que o tecido das peças não tem sido um agravante, tendo em vista que nos kits entregues atualmente não há um padrão de tecido, podendo assim ser entregue o produto que corresponde ao valor constante neste termo de referência.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8414-10FD-9ABA-504E e informe o código 8414-10FD-9ABA-504E

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor do lote único, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item, e os valores dos itens não ultrapassam, considerados individualmente, o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8414-10FD-9ABA-504E e informe o código 8414-10FD-9ABA-504E

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.217/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para aquisição de kits maternidade para as campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul**, ao valor máximo de R$ 63.087,00 (sessenta e três mil e oitenta e sete reais), desde que atendida a seguinte recomendação:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8414-10FD-9ABA-504E e informe o código 8414-10FD-9ABA-504E

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8414-10FD-9ABA-504E e informe o código 8414-10FD-9ABA-504E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8414-10FD-9ABA-504E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 10/06/2023 16:18:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8414-10FD-9ABA-504E

Memorando 24- 2.217/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/06/2023 às 09:32:45

Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2023.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_PE_38_2023_PE_AQUISICAO_DE_PECAS_PARA_KIT_MATERNIDADE.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	12/06/2023 10:07:10	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	12/06/2023 16:11:58	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3AFF-1AC5-9AB9-7BBE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 2.217/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 38/2023

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 38/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/06/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Saúde, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

26 de junho de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br(Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE
1Doc: 201/714

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **26 de junho de 2023 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 26 de junho de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
2.8 - Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:
2.8.1 - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.
2.8.2 - âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE
1Doc: 202/714

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.
3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE
1Doc: 203/714

3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE
1Doc: 204/714

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE
1Doc: 205/714

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 - no pais;
7.30.2 - por empresas brasileiras;
7.30.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE
1Doc: 206/714

7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:
8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:
8.1.3.1 - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
8.1.3.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
8.1.3.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
8.1.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.1.3.5 - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
8.1.3.6 - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE
1Doc: 207/714

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF.
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx.
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE
1Doc: 208/714

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE
1Doc: 209/714

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.
9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. **(ANEXO VI)**
9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.10 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA
10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE
1Doc: 210/714

10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - **indicação/especificação** do produto e marca;
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.3.10 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA
11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> ***§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma doa artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas especificas.***

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE
1Doc: 211/714

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE
1Doc: 212/714

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16.1 - O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
16.1.1 - Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
16.2 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
16.3 - Os produtos, no todo, deverão ser de primeira qualidade.
16.3.1 - Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a repor, caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.
16.4 - Os produtos serão recebidos e analisados pelos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.
16.5 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
16.6 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos/equipamentos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
16.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
16.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
16.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
16.10 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE
1Doc: 213/714

17 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

17.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.6 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

17.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estipulado o valor máximo estimado de R$ 63.087,00 (sessenta e três mil e oitenta e sete reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentarias: Secretaria de Saúde: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1879) F: 303.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos/serviços.

19.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE
1Doc: 214/714

19.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

20.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

20.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

21.2 - A gestão da Contrato ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz – CPF727.196.801-68, Secretária de Saúde.

21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Aline Carla Gomes Mafioletti - CPF 053.488.769-41, e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Fabio Andreolli - CPF 738.723.420-53, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado

21.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 22.8. e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 – DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE
1Doc: 215/714

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2 - Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.
22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
23.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
23.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 – DAS PENALIDADES
24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE

para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1- Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE

24.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

25 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 – DA PUBLICAÇÃO
26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

27 – DO FORO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
28.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
28.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
28.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
28.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
28.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
28.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
28.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE
1Doc: 219/714

28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
28.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 12 de junho de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
1.1 Aquisição de peças de roupas e bolsas para montagem de kits maternidade para os Grupos de Gestantes da Secretaria Municipal de Saúde e aquisição de nécessaire que serão entregues nas campanhas do Outubro Rosa e Novembro Azul.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
01	300	UNID.	**BOLSA PARA GESTANTE** - CORES AZUL, ROSA E BRANCO; - MEDIDAS APROXIMADAS 38CM X 28CM X 18CM; - ABERTURA SUPERIOR ZÍPER; - DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TIRA COLO; - UM BOLSO FRONTAL FECHAMENTO EM ZÍPER; - DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA; - ESTAMPA PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E DO PROGRAMA MÃE CHOPINZINHENSE.	65,00	19.500,00
02	300	UNID	**CONJUNTO PAGÃO (CALÇA E CAMISETA MANGA LONGA)** - CORES CLARAS; - TAMANHOS RN E P.	29,50	8.850,00
03	300	UNID	**CUEIRO** - TECIDO EM FLANELA; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 0,80MT	19,90	5.970,00
04	300	UNID	**MANTA INFANTIL** - TECIDO: SOFT; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 1,20MT	39,90	11.970,00
05	300	PARES	**MEIAS** - TAMANHO RN;	5,99	1.797,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE
1Doc: 221/714

			- CORES: ROSA E AZUL		
06	300	UNID.	**TOALHA DE BOCA** - TECIDO: ALGODÃO; - MEDIDAS MÍNIMAS 24CM X 42CM	6,00	1.800,00
07	300	UNID.	**NECESSAIRE COR DE ROSA COM ZÍPER**, SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "OUTUBRO ROSA" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA**.**	22,00	6.600,00
08	300	UNID.	**NECESSAIRE AZUL COM ZÍPER**, SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "NOVEMBRO AZUL" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA.	22,00	6.600,00
				Valor Total R$	**63.087,00**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de aquisição de peças de roupas e bolsas para montagem de kits maternidade para os Grupos de Gestantes da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho/PR.

2.2 Considerando que o Grupo de Gestantes está vinculado à Rede Mãe Paranaense, promove a organização de atenção materno-infantil nas ações de pré-natal e puerpério e o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças, em especial o seu primeiro ano de vida. No Município de Chopinzinho os encontros acontecem mensalmente, havendo troca de informações entre profissional e as gestantes.

2.3 Considerando que os kits maternidade são entregues no Grupo de Gestantes para mães de baixa renda do Município, que participam e estão cadastradas na Rede Mãe Paranaense.

2.4 Considerando o exposto, solicitamos a referida contratação para a Secretaria de Saúde, com intuito de promover a continuidade do fornecimento dos itens nas atividades em prol do público que frequenta o Grupo de Gestantes do Município.

2.5 Considerando que os usuários dos serviços do Sistema Único de Saúde requerem cuidados com a saúde, juntamente com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de buscar a melhoria das ações de prevenção e conscientização, com o objetivo direto de alertar a população a respeito do diagnóstico precoce e tratamento, a fim de promover as Campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul.

2.6 Considerando no mês de Outubro é promovida a campanha Outubro Rosa, com o objetivo de compartilhar informações sobre o câncer de mama, promover a conscientização sobre a doença, proporcionar maior acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento e contribuir para a redução da mortalidade.

2.7 Considerando que no mês de novembro é promovida a campanha Novembro Azul, com o objetivo de alertar e conscientizar para a necessidade de os homens retomarem os cuidados com a própria saúde, em especial o câncer de próstata.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE
1Doc: 222/714

2.8 Considerando que as campanhas em questão são um alerta de homens e mulheres acerca de dois dos principais tipos de câncer, que por meio de intervenções e promoções podem ser orientados quanto a conscientização e prevenção, por meio da troca de experiências com profissionais e pessoas que passaram por tais doenças, disseminando assim o cuidado com a saúde e o alerta aos pequenos sintomas do corpo e da mente, e contribuindo para que a população saiba como se prevenilas.
2.9 Considerando as campanhas do Outubro Rosa e Novembro Azul realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde com datas ainda a serem definidas, onde serão entregues as nécessaire para a população participante.
2.10 Considerando que há no município 140 gestantes ativas, sendo elas atendidas no particular e no SUS.
2.11 Considerando que o município atende aproximadamente 78 gestantes mensalmente pelo Sistema Único de Saúde - SUS, conforme média realizada com base no relatório dos últimos três meses do sistema (em anexo) e ata de presença nos grupos de gestantes realizados pelo município (em anexo).
2.12 Considerando que a retirada dos kits maternidade não é obrigatória, ficando a critério da gestante a retirada ou não, tornando assim a demanda sazonal.
2.13 Considerando que são distribuídos uma unidade de cada item em cada kit, em um total de 100 kits por ano e buscando respeitar o princípio de economicidade foi solicitado quantidades de cada item par montar 300 kits, visto que por se tratar de quantidade o valor diminui.
2.14 Considerando que hoje a Secretaria de Saúde se encontra com pequeno estoque de bolsas para os kits maternidade e que para alteração no descritivo será necessário nova cotação, levando em consideração a dificuldade em conseguir orçamento para os referidos itens.
2.15 Considerando que o tecido das peças não tem sido um agravante, tendo em vista que nos kits entregues atualmente não há um padrão de tecido, podendo assim ser entregue o produto que corresponde ao valor constante neste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO
3.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME;
b) ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME;
c) JC PAPELARIA EIRELI.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME	ZOZ SOETHE	JC PAPELARIA EIRELI	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE
1Doc: 223/714

01	300	UNID.	**BOLSA PARA GESTANTE** - CORES AZUL, ROSA E BRANCO; - MEDIDAS APROXIMADAS 38CM X 28CM X 18CM; - ABERTURA SUPERIOR ZÍPER; - DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TIRA COLO; - UM BOLSO FRONTAL FECHAMENTO EM ZÍPER; - DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA; - ESTAMPA PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E DO PROGRAMA MÃE CHOPINZINHENSE.	89,90	**65,00**	89,00	**65,00**	**19.500,00**
02	300	UNID	**CONJUNTO PAGÃO (CALÇA E CAMISETA MANGA LONGA)** - CORES CLARAS; - TAMANHOS RN E P.	49,90	50,00	**29,50**	**29,50**	**8.850,00**
03	300	UNID	**CUEIRO** - TECIDO EM FLANELA; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 0,80MT	25,90	35,00	**19,90**	**19,90**	**5.970,00**
04	300	UNID	**MANTA INFANTIL** - TECIDO: SOFT; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 1,20MT	**39,90**	45,00	69,00	**39,90**	**11.970,00**
05	300	PA-	**MEIAS** - TAMANHO RN; - CORES: ROSA E AZUL	**5,99**	15,00	6,90	**5,99**	**1.797,00**
06	300	UNID.	**TOALHA DE BOCA** - TECIDO: ALGODÃO; - MEDIDAS MÍNIMAS 24CM X 42CM	10,90	**6,00**	6,90	**6,00**	**1.800,00**
07	300	UNID.	**NECESSAIRE COR DE ROSA COM ZÍPER,** SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "OUTUBRO ROSA" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA.	49,90	**22,00**	25,00	**22,00**	**6.600,00**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE
1Doc: 224/714

08	300	UNID.	**NECESSAIRE AZUL COM ZÍPER,** SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "NOVEMBRO AZUL" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA.	49,90	**22,00**	25,00	**22,00**	**6.600,00**
							VALOR TOTAL (R$)	**63.087,00**

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
4.4.1 Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
4.3 Os produtos, no todo, deverão ser de primeira qualidade.
4.3.1 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a repor, caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.
4.4 Os produtos serão recebidos e analisados pelos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.
4.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
4.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos/equipamentos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
4.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.9 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE
1Doc: 225/714

4.10 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 Fica estipulado o valor de R$ 63.087,00 (sessenta e três mil e oitenta e sete reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1879) F: 303.
5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
5.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 Compete à Contratante:
6.1.1 Receber o(s) objeto(s) no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE
1Doc: 226/714

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Compete à Contratada:
7.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretaria solicitantes.
8.2 A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz – CPF727.196.801-68, atual Secretária de Saúde.
8.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Aline Carla Gomes Mafioletti - CPF 053.488.769-41, e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Fabio Andreolli - CPF 738.723.420-53, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE
1Doc: 227/714

9.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
10.1 O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei n° 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES
11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE
1Doc: 229/714

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE

momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da servidora Thais Aparecida Dalfovo.

Chopinzinho/PR, 31 de maio de 2023.

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG : Cargo :

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES

ANEXO – VI

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, no município de --------, Estado -------, neste ato representada pelo Senhor -------, portador do CPF ------- e do RG ------- , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 38/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
			Total – R$			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
2.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
2.2.1. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
2.2. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
2.3. Os produtos, no todo, deverão ser de primeira qualidade.
2.3.1. Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a repor, caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.
2.4. Os produtos serão recebidos e analisados pelos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.
2.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE

fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.6. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos/equipamentos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
2.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.9. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
2.10. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.1.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.3. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.4. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.5. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.6. Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE

4.1. Fica estimado o valor máximo de R$_____para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1879) F: 303.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
5.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
5.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
7.2. A gestão da Contrato ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz – CPF 727.196.801-68, Secretária de Saúde.
7.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Aline Carla Gomes Mafioletti - CPF 053.488.769-41, e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Fabio Andreolli - CPF 738.723.420-53, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE

7.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1. O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE

VII- O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE

CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2023.

Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Gestor do Contrato

Aline Carla Gomes Mafioletti
Fiscal do Contrato

Fabio Andreolli
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE e informe o código 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3AFF-1AC5-9AB9-7BBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 12/06/2023 10:07:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 12/06/2023 16:11:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AFF-1AC5-9AB9-7BBE

Memorando 25- 2.217/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/06/2023 às 09:34:16

Aviso do Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2023.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_38_2023_PE_RP_AQUISICAO_DE_PECAS_PARA_KIT_MATERNIDADE.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	12/06/2023 10:08:53	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **084C-21AE-4BBF-321C**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 38/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 26 de junho de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Peças de Roupas e Bolsas para Montagem de Kits Maternidade para os Grupos de Gestantes. Valor máximo estimado: R$ 63.087,00 (sessenta e três mil e oitenta e sete reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/084C-21AE-4BBF-321C e informe o código 084C-21AE-4BBF-321C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 084C-21AE-4BBF-321C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 12/06/2023 10:08:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/084C-21AE-4BBF-321C

Memorando 26- 2.217/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/06/2023 às 08:23:25

Em anexo as publicações.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_Jornal_de_Beltrao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 38-2023 - PE - RP - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA KIT MATERNIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 38/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 26 de junho de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Peças de Roupas e Bolsas para Montagem de Kits Maternidade para os Grupos de Gestantes. Valor máximo estimado: R$ 63.087,00 (sessenta e três mil e oitenta e sete reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:2D768606

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/06/2023. Edição 2791
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ADAM

EDITAL – 001/001/2023

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE ARTES MARCIAIS – "ADAM"

A ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE ARTES MARCIAIS – "ADAM", CNPJ: 05.795.550/0001-68, com sede localizada na Rua Felipe Dos Santos – 179, no Bairro Das Torres, Dois Vizinhos, CEP 85.660-000 – Estado do Paraná, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada pelo senhor presidente MARCOS ANTÔNIO VALMORBIDA CPF: 059.071.939-48, RG: 9.928.665-2 SSP/PR, juntamente com a COMISSÃO ELEITORAL, CONVOCA através do presente Edital 001/001/2023, todos os sócios, patrocinadores e contribuintes da ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE ARTES MARCIAIS – "ADAM", a comparecerem em sua sede, na reunião da Assembleia Geral Ordinária conforme segue:

DIA: 23 de junho de 2023;

HORÁRIO: 19:00 horas;

LOCAL: Rua Felipe dos Santos, 179 – Bairro das Torres – CEP: 85.660-000 – Cidade de Dois Vizinhos – Paraná.

PAUTAS:

1 – Eleição da nova Diretoria Executiva, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal para o quadriênio 2023-2027 da "ADAM";

2 – Posse dos leitos.

2 – As chapas candidatas deverão inscrever a chapa completa com os respectivos nomes e cargos dos candidatos em duas vias e efetuar o protocolo na secretaria da "ADAM", com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da Assembleia de Eleição, conforme (art. 108 do estatuto da "ADAM");

3 – Todos os associados, maiores de dezoito anos, em pleno gozo dos seus direitos e que integrem o quadro social há mais de um ano, poderão votar de uma pauta em Assembleia, respeitando as regras determinadas no regimento interno, conforme (art. 63 do Estatuto da "ADAM").

Dois Vizinhos – Pr, 13 de junho de 2023.

• MARCOS ANTÔNIO VALMORBIDA
Presidente da "ADAM"
CPF: 059.071.939-48 RG: 9.928.665-2 SSP/PR

• JANANA WUIVODA ROSA
Comissão Eleitoral
CPF: 062.059.049-18 RG: 10.036.901-0 SSP/PR

• JULIANE CAROLINE MEZALIRA
Comissão Eleitoral
CPF: 082.868.489-85 RG: 10.471.450-1 SSP/PR

• ANA CRISTINA GUEREZI
Comissão Eleitoral
CPF: 116.552.009-50 RG: 14.263.256-0 SSP/PR

Prefeitura de Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 38/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/ptbr/. Data da Licitação: 26 de junho de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Peças de Roupas e Bolsas para Montagem de Kits Maternidade para os Grupos de Gestantes. Valor máximo estimado: R$ 63.087,00 (sessenta e três mil e oitenta e sete reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 –Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

CIRUSPAR

RESOLUÇÃO Nº 040/2023

Altera a Resolução N° 27/2018 que trata das diárias e reembolso de despesas.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de intenções e Estatuto, bem como de acordo com a Ata do Conselho Deliberativo do dia 13/12/2022, que alteram os valores da Resolução n° 27/2018;

Art.1. Estabelecer procedimentos para a concessão de diárias/reembolso de despesas e passagens aos servidores públicos do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.

Art. 2º. O servidor que, a serviço se afastar da sede em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º - Entende-se por Viagem o deslocamento do servidor em treinamento ou a serviço, em caráter eventual e transitório, para capital do Estado, outro município desta ou de outra unidade federativa conforme Anexo I desta Resolução;

§ 2º - Entende-se por Duração da viagem o tempo gasto pelo servidor com seu deslocamento e permanência em outra localidade, contado a partir da hora de saída até a hora de chegada em sua residência ou local de trabalho;

§ 3º - Entende-se por Diária o Auxílio pecuniário a título de indenização das despesas com hospedagem, alimentação, concedido integralmente, por dia de afastamento, ou proporcionalmente, quando o afastamento não exigir pernoite.

§ 4° - Por não ter caráter eventual ou transitório e sim, ser da essência do serviço do SAMU a realização de transferências inter-hospitalares, as viagens realizadas pelas equipes do SAMU, em atendimento, durante transferência, nas unidades de suporte básico ou avançado, não gerarão direito às diárias nos moldes regulamentados pelo artigo 2º (que trata de diárias eventuais), mas gerarão o direito às horas extras eventualmente prestadas, bem como à reposição de gastos com alimentação, nos moldes do que dispõe o art. 13 da Resolução.

Art. 3º. A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se o dia da partida e o da chegada, sendo que o funcionário fará jus somente à metade do valor das diárias nos seguintes casos:

a) quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede;

b) no dia do retorno à sede, desde que antes do meio dia.

c) quando fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem por órgão ou entidade da Administração Pública.

Art. 4º. Os valores relativos à diária serão pagos antecipadamente, em parcela única, exceto em situações emergenciais, em que os valores poderão ser processados no decorrer do afastamento.

Art. 5º. No caso da necessidade de prorrogação do afastamento, o funcionário fará jus a diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 6º. A concessão e o pagamento de diárias pressupõem obrigatoriamente:

I – compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e finalidade do consórcio;

II – correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo ou atividades desempenhadas no exercício da função;

Art. 7º. Não serão atribuídas diárias para deslocamento na área de abrangência da AMSOP ou para municípios que distam até cem quilômetros da sede do CIRUSPAR, salvo se houver pernoite fora da sede considerando as peculiaridades da viagem, e mediante autorização da chefia imediata, poderão ser reembolsadas as despesas eventuais, as quais serão contabilizadas nas dotações orçamentárias respectivas.

§ 1º - São reembolsáveis as despesas abaixo, mediante apresentação dos devidos comprovantes, solicitados em nome do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, nos quais devem constar nome, endereço e CPF/CNPJ do emitente:

a) Despesas com o abastecimento de combustível, a serem pagas exclusivamente no caso de convocação da Coordenação Geral do CIRUSPAR para reunião ou curso esporádico a ser realizado fora do domicílio do empregado, no importe de R$ 0,50 (cinquenta centavos) por quilômetro percorrido, sendo que casos excepcionais serão avaliados pela gerência administrativa.

b) Despesas excedentes com hospedagem em trânsito a serviço do CIRUSPAR.

Art. 8º. O servidor que receber diária está obrigado a apresentar, no prazo de cinco dias do retorno à sede, o relatório com as atividades desempenhadas e o comprovante do bilhete de passagem ou cartão de embarque, de maneira que seja possível verificar a data e o horário do deslocamento.

Art. 9º. As diárias recebidas em excesso ou não utilizadas serão restituídas, no prazo de cinco dias úteis, por iniciativa do beneficiário, a contar da data de retorno da viagem ou do cancelamento da mesma.

Parágrafo Único: Não havendo restituição das diárias recebidas indevidamente, no prazo de cinco dias, o beneficiário estará sujeito ao desconto do respectivo valor em folha de pagamento do respectivo mês ou, não sendo possível no mês imediatamente subsequente.

Art. 10º. As passagens destinam-se a atender ao deslocamento de servidores entre o local de exercício e/ou residência e a localidade em que se realizará o objeto do serviço e/ou evento.

Art. 11º. A solicitação de passagens e diárias, requisitadas pelo setor competente, será deferida pelo Presidente do CIRUSPAR, nos limites dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 12º. A emissão de passagem sem a correspondente diária só poderá ocorrer mediante as seguintes condições:

I – para a participação em simpósio, congresso, reunião, curso ou qualquer evento de interesse do CIRUSPAR, com fornecimento de hospedagem e alimentação, sem ônus para o participante;

Art. 13º - Fica determinado que o reembolso de despesas referentes à alimentação aos empregados no curso de atendimentos e transferências inter hospitalares será realizado conforme a tabela abaixo:

Atendimentos e transferências que demorarem acima de 6 horas	R$ 35,00
Atendimentos e transferências que ultrapassarem o limite de 12 horas entre a saída da base e o retorno à mesma	R$ 70,00

§ 1º- Os valores somente serão pagos aos empregados que preencherem os requisitos da tabela acima, ou seja, que realizarem atendimento e/ou transferência que exceda o limite de 6 horas, no curso de um atendimento, sendo os valores máximos a ser pagos pelo CIRUSPAR os constantes da tabela acima;

§ 2º - Dada a natureza da atividade do SAMU, as paradas para refeições devem ocorrer apenas e tão-somente no retorno do atendimento, ou seja, após o paciente já ter sido devidamente entregue no local determinado pela Central de Regulação, e a parada deve ter tempo de duração limitado, de no máximo 20 (vinte minutos), diante da necessidade de retorno da ambulância à base;

§ 3º - As paradas devem ser comunicadas à Central de Regulação, tanto na hora da chegada ao local da refeição, quanto no momento da saída, informando-se, inclusive, o local onde se encontram;

§ 4º - O bom senso deve imperar na escolha dos locais para refeição, não se admitindo a presença de funcionários do SAMU uniformizados (como trabalham as equipes das ambulâncias) em locais como barzinhos ou congêneres, devendo ser escolhidos locais de refeição discretos e nos quais não haja tumulto para a saída da ambulância.

§ 5º - Casos excepcionais e que desrespeitem a essas regras, serão avaliados pela gerência administrativa do Consórcio, que poderá tomar as providências cabíveis.

§ 6º - O valor reembolsado será empenhado mediante apresentação do relatório de viagem da equipe, no qual deverá constar o número da ocorrência referente ao atendimento, juntamente com as notas fiscais individuais de cada empregado. As informações preenchidas na nota fiscal devem ser corretas e não apresentar rasuras.

§ 7º - É de responsabilidade do empregado apresentar o valor a ser reembolsado (nos moldes do § 6º), até o dia 20 de cada mês.

§ 8º - Para os funcionários do CIRUSPAR que não estiverem em atendimento de ocorrência, mas que tiverem que comparecer em reunião ou curso, a pedido deste, em local diferente do seu domicílio, e a reunião estender-se até o horário de refeição regular, será concedido o reembolso para refeição no limite estabelecido neste artigo, ou seja, de R$ 35,00, exceto para os casos em que o CIRUSPAR fornecer a refeição do evento.

Art. 14° - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a ata de 13/012/2022.

Pato Branco, 12 de junho de 2023

Disnei Luquini
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná

ANEXO I

LOCAL	VALOR DA DIÁRIA
BRASÍLIA	R$ 450,00
CURITIBA E OUTRAS CIDADES DO ESTADO	R$ 320,00
REGIÃO DA AMSOP	S/ DIÁRIAS

Prefeitura de Sulina

DECRETO Nº 038/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023
Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023.

DECRETO Nº 039/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023
Convoca a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar para o dia 19/06/2023.

DECRETO Nº 040/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023
Declara Imóvel de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e da outras providências.

PORTARIA Nº 079/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023
Nomeação de Adelma Fabiana Holdefer, para cargo de emprego público de Agente Comunitário de Saúde-CLT, a partir de 12/06/2023.

PORTARIA Nº 080/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023
Concede férias aos servidores que especifica.

RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023- COMSEA
Dispõe sobre a composição da comissão organizadora da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 13 de JUNHO de 2023, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 22/2023 - MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Formalização de parceria, via termo de colaboração com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Verê - PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	1	1	11.745,03	11.745,03

Valor total dos gastos com a licitação nº 22/2023 - Inexigibilidade: R$ 11.745,03 (Onze Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Três Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 12 de junho de 2023.
ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Bela Vista da Caroba

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOVA DATA DO CERTAME
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Retifica-se em virtude de necessidade de adequação do Edital.

Considerando que as alterações se estabelece NOVA DATA para o certame ficando para Dia 03/07/2023 às 08:30h.

A retificação encontra-se disponível no portal de transparência do Município e também pode ser solicitado através do e-mail licitacaobvc@outlook.com.

Bela Vista da Caroba, 12 de junho de 2023.
Gelson Maffi
Prefeito Municipal

Memorando 27- 2.217/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/07/2023 às 13:10:33

Documentos de Habilitação e Proposta de Preços empresa: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

01_CONTRATO_SOCIAL_2_.pdf
02_CNH_Beatriz_S_Cornelius_2_.pdf
02_CNPJ_22_05_2023.pdf
03_ESTADUAL_20_07_2023_2_.pdf
03_JUNTA_COMERCIAL_22_05_2023_2_.pdf
04_DECLARACAO_DE_EPP_assinada_2_2_.pdf
04_FEDERAL_18_11_23.pdf
05_Dados_Cadastrais_Beatriz_2_.pdf
05_FGTS_28_06_2023_2_.pdf
06_MUNICIPAL_07_07_2023.pdf
07_DIRE_COMPLETO_22_05_2_.pdf
08_FALENCIA_15_06_2023_2_.pdf
09_ALVARA_MUNICIPAL_31_05_24_2_.pdf
10_ALVARA_SANITARIO_MUNICIPAL_31_07_2_.pdf
11_CNDT_30_08_2023.pdf
12_CEIS_CNEP_20_06_2_.pdf
13_SICAF_05_06_2_.pdf
14_CARAZINHO_KIT_NATALIDADE.pdf
15_ConsultaConsolidada_30759356000174_15_6_2023.pdf
16_DECLARACAO_CONJUNTA.pdf
17_ConsultaConsolidada_30759356000174_27_6_2023.pdf
18_consultarSituacaoFornecedor_30759356000174_2023_06_27.pdf
19_nivel1Credenciamento_30759356000174_2023_06_27.pdf
20_nivel3RegFiscalFederal_30759356000174_2023_06_27.pdf
21_nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_30759356000174_2023_06_27.pdf
22_nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_30759356000174_2023_06_27.pdf
23_TCE.pdf
24_Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
25_readequada.pdf

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCISRS - ER DE TRES PASSOS
ER DE TRES PASSOS
18/235.869-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
RS2201800101606

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091	-	-	ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CRISSIUMAL
Local

14 Maio 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS
Telefone de Contato: (55) 9912-92378
Assinatura: Beatriz S Cornelius

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ (Data / Responsável)

☐ NÃO ___/___/___ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem
À decisão
___/___/___
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

21/JUN./2018
Data

César R. Gazola
Mat. 825
JUCIS RS
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

VIA ÚNICA

MICRO 24 - TRÊS PASSOS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600355727 em 21/06/2018 da Empresa BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, Nire 43600355727 e protocolo 182358691 - 21/06/2018. Autenticação: 1CD4CE88D3B846681CA42428BEFFFCC48EA452F. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/235.869-1 e o código de segurança MjhV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Cópia: 2507714

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Casada, regime de bens Comunhao Universal, nº do CPF 217.333.090-04, documento de identidade 3024580676, SSP, RS, com domicílio / residência a AVENIDA JULIO DE CASTILHOS, número 1233, APT 04, bairro / distrito CENTRO, município TRES PASSOS - RIO GRANDE DO SUL, CEP 98.600-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia SULZBACH CORNELIUS EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, FABRICACAO DE ARTEFATOS TEXTEIS PARA USO DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS TEXTEIS, CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA PRES CASTELO BRANCO, número 670, APT 1, bairro / distrito CENTRO, município CRISSIUMAL - RS, CEP 98.640-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 21/05/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

MÓDULO INTEGRADOR: 11 RS58404567

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600355727 em 21/06/2018 da Empresa BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, Nire 43600355727 e protocolo 182358691 - 21/06/2018. Autenticação: 1CD4CE88D3B846681CA42428BEFFFCC48EA452F. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/235.869-1 e o código de segurança MjhV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
1 Doc: 254714
pág. 2/4

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de TRES PASSOS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

TABELIONATO MENEZES

TRÊS PASSOS, 14 de Maio de 2018.

Beatriz Sulzbach Cornelius

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS

Titular/Administrador

TABELIONATO MENEZES
Rua Borges de Medeiros, 60 - Três Passos - RS - CEP 98600-000 - Fone: (55) 3522-2119
ZENIR DORNELES DE MENEZES - TABELIÃ DESIGNADA

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de Beatriz Sulzbach Cornelius.
Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Três Passos, 12 de junho de 2018

Tabelião Substituto: Cleiton Cassol Ioner 11:15:12-29989
Emolumentos: R$6,80 + Selo digital: R$1,40 0700.01.1700004.31499

Serviço Público Delegado Notarial
TABELIONATO MENEZES
TRÊS PASSOS - RS
ZENIR DORNELES DE MENEZES
Tabeliã Designada

MÓDULO INTEGRADOR: 11 RS58404567

2/2

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600355727 em 21/06/2018 da Empresa BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, Nire 43600355727 e protocolo 182358691 - 21/06/2018. Autenticação: 1CD4CE88D3B846681CA42428BEFFFCC48EA452F. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/235.869-1 e o código de segurança MjhV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
1 Doc: 255714
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do

A Empresa BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, estabelecida na (o) AVENIDA PRES CASTELO BRANCO, 670, APT 1, bairro CENTRO, CRISSIUMAL, RS CEP: 98.640-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

TABELIONATO MENEZES

CRISSIUMAL - RS, 14 DE MAIO DE 2018.

Beatriz Sulzbach Cornelius

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS : Sócio/Administrador

TABELIONATO MENEZES
Rua Borges de Medeiros, 60 - Três Passos - RS - CEP 98600-000 - Fone: (55) 3522-2119
ZENIR DORNELES DE MENEZES - TABELIÃ DESIGNADA

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de Beatriz Sulzbach Cornelius.
Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Três Passos, 12 de junho de 2018
Tabelião Substituto: Cleiton Cassol Ioner 11.15.12-28989
Emolumentos: R$4,60 + Selo digital: R$1,40 0700.01.1700001.31497

Serviço Público Delegado Notarial
TABELIONATO MENEZES
TRÊS PASSOS - RS
ZENIR DORNELES DE MENEZES
Tabelia Designada

MÓDULO INTEGRADOR: RS2201800101606 RS58404567

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600355727 em 21/06/2018 da Empresa BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, Nire 43600355727 e protocolo 182358691 - 21/06/2018. Autenticação: 1CD4CE88D3B846681CA42428BEFFFCC48EA452F. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/235.869-1 e o código de segurança MjhV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
1 Doc: 256714

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43600355727	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSN1992859520

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

CRISSIUMAL
Local

5 Novembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5193562 em 06/11/2019 da Empresa BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, Nire 43600355727 e protocolo 194409279 - 01/11/2019. Autenticação: 75626DC0701A2F326F311B5EF26023AFC9DFB1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/440.927-9 e o código de segurança 7714eP
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
1 Doc: 257/7

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/440.927-9	RSN1992859520	01/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
217.333.090-04	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5193562 em 06/11/2019 da Empresa BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, Nire 43600355727 e protocolo 194409279 - 01/11/2019. Autenticação: 75626DC0701A2F326F311B5EF26023AFC9DFB1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/440.927-9 e o código de segurança 2567 4eP
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
1 Doc:
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr.Presidente da Junta Comercial, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

A Empresa **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI**, estabelecida na Avenida Pres. Castelo Branco n. 670 Apt.1 Bairro Centro, Município de Crissiumal/RS, CEP: 98640-000, inscrita no CNPJ sob n. 43600355727 e CNPJ n. 30.759.356/0001-74, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **316**

Descrição do Ato: **ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Crissiumal/RS, 01 de Setembro de 2019.

_____

Beatriz Sulzbach Cornelius

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/_____. Etiqueta de registro

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5193562 em 06/11/2019 da Empresa BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, Nire 43600355727 e protocolo 194409279 - 01/11/2019. Autenticação: 75626DC0701A2F326F311B5EF26023AFC9DFB1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/440.927-9 e o código de segurança 7181eP
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
1 Doc: 259/7 Id

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/440.927-9	RSN1992859520	01/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
217.333.090-04	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5193562 em 06/11/2019 da Empresa BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, Nire 43600355727 e protocolo 194409279 - 01/11/2019. Autenticação: 75626DC0701A2F326F311B5EF26023AFC9DFB1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/440.927-9 e o código de segurança 2607 4eP
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
1 Doc:
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIA, DATA DE NASCIMENTO 09/06/1955, RG Nº 3024580676 SSP-RS, CPF 217.333.090-04, AVENIDA JÚLIO DE CASTILHOS, Nº 1233, BAIRRO CENTRO, CEP 98600-000, TRES PASSOS - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Tres Passos, 05 de Novembro de 2019.

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5193562 em 06/11/2019 da Empresa BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, Nire 43600355727 e protocolo 194409279 - 01/11/2019. Autenticação: 75626DC0701A2F326F311B5EF26023AFC9DFB1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/440.927-9 e o código de segurança 7Ql1eP
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, de nire 4360035572-7 e protocolado sob o número 19/440.927-9 em 01/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5193562, em 06/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Carmen Lucia dos Santos Spiercart.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
217.333.090-04	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
217.333.090-04	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
217.333.090-04	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS

Porto Alegre. Quarta-feira, 06 de Novembro de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 193.107.810-68

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5193562 em 06/11/2019 da Empresa BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, Nire 43600355727 e protocolo 194409279 - 01/11/2019. Autenticação: 75626DC0701A2F326F311B5EF26023AFC9DFB1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/440.927-9 e o código de segurança 2627 1eP
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
1 Doc.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
398.179.380-34	CARMEN LUCIA DOS SANTOS SPIERCART
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. Quarta-feira, 06 de Novembro de 2019

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5193562 em 06/11/2019 da Empresa BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, Nire 43600355727 e protocolo 194409279 - 01/11/2019. Autenticação: 75626DC0701A2F326F311B5EF26023AFC9DFB1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/440.927-9 e o código de segurança 2697 4leP
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
1 Doc:

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.759.356/0001-74 **MATRIZ**		**21/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SULZBACH CORNELIUS EIRELI	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRES CASTELO BRANCO	**670**	**APT 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.640-000	**CENTRO**	**CRISSIUMAL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EMPENHOSCORNELIUS@GMAIL.COM	**(55) 3524-1721**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2023** às **15:43:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA**

CNPJ base: **30.759.356/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **22 dias do mês de MAIO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 20/7/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **24356375**
Autenticação: **34497552**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4360035572-7	30.759.356/0001-74	21/06/2018	21/05/2018

Endereço Completo:
AVENIDA PRES CASTELO BRANCO 670 APT 1 - BAIRRO CENTRO CEP 98640-000 - CRISSIUMAL/RS

Objeto Social:
COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, FABRICACAO DE ARTEFATOS TEXTEIS PARA USO DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS TEXTEIS, CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
217.333.090-04	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS	xxxxxxx	R$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 27/08/2021 Número: 8574101

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
1881 - TRANSFORMACAO AUTOMATICA DE EIRELI EM LTDA (ART. 41 DA LEI 14.195/2021)

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	xxxxxxx	8574101	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000530836 e visualize a certidão)

23/164.968-1

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 22 de Maio de 2023 17:15

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000530836 e visualize a certidão)

23/164.968-1

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA EPP

A empresa **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA CNPJ n° 30.759.356/0001-74**, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil declara, sob as penas da Lei, que:

a) enquadra-se na situação de Empresa de Pequeno Porte - EPP;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Crissiumal/RS, 23 de maio de 2023.

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI:30759356000174

Assinado digitalmente por BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI:30759356000174
DN: C=BR, S=RS, L=TRES PASSOS, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR BANRISUL, OU=Presencial, OU=92702067000196, CN=BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI:30759356000174
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-05-23 10:08:17
Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS
CPF 217.333.090-04
Representante Legal

MARIA CRISTINA RHODEN BLEY:53782240049

Assinado de forma digital por MARIA CRISTINA RHODEN BLEY:53782240049
Dados: 2023.05.23 10:04:48 -03'00'

Maria Cristina R. Bley
CRCRS 078614/O-0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA
CNPJ: 30.759.356/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:00:48 do dia 22/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2023.
Código de controle da certidão: **E1E9.1AC1.D39B.F304**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

DADOS GERAIS

RAZÃO SOCIAL: **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA**	
NOME FANTASIA: **SULZBACH CORNELIUS EIRELI**	
ATIVIDADE: **COMERCIO VEREJISTA**	
CNPJ: **30.759.356/0001-74**	Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS:
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **033/0022229**	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **1110**
OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo): **13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados** **47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**	
ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONSELHO PROFISSIONAL? **( ) SIM (x) NÃO** SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(s) E QUAL(is) N°(s) DO(s) REGISTRO(s)?	

LOCALIZAÇÃO

PAÍS: **BRASIL**	ESTADO: **Rio Grande do Sul**
MUNICÍPIO: **CRISSIUMAL - RS**	
ENDEREÇO: **AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 670, APTO 01**	
BAIRRO: **CENTRO**	CEP: **98640-0000**
TELEFONE: (**55) 3524 1721**	CELULAR:
E-MAIL: empenhoscornelius@gmail.com	SITE:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: Beatriz	

DADOS BANCÁRIOS

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: **BANRISUL 041**	AGÊNCIA: **0593**	CIDADE: **CRISSIUMAL**
OPERAÇÃO: **CONTA CORRENTE**	Nº DA CONTA: **060806080-6**	

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:**BANCO DO BRASIL**	AGÊNCIA: **1372-2**
OPERAÇÃO: **CONTA CORRENTE**	Nº DA CONTA: **19564-2**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA CONTRATO/ATA

NOME: **Beatriz Sulzbach Cornelius**	
CPF: **217.333.090-04**	RG: **3024580676** ÓRGÃO EMISSOR: **SSP**
Endereço: Av. Julio de Castilho, centro, Três Passos-RS	ESTADO CIVEL**: VIÚVA**
PROFISSÃO: **SOCIA ADMINISTRADORA**	
Nacionalidade: **Brasileira**	
TELEFONE: **55 3524 1721**	
E-MAIL: empenhoscornelius@gmail.com	
Obs: Possuimos assinatura digital, pedimos que contratos/atas sejam encaminhadas para o email empenhoscornelius@gmail.com para sua assinatura.	

Crissiumal/RS 24 de maio de 2023.

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI:30759356000174

Assinado digitalmente por BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI:30759356000174
DN: C=BR, S=RS, L=TRES PASSOS, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR BANRISUL, OU=Presencial, OU=92702067000196, CN=BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI:30759356000174
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-05-24 10:10:35
Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0

Beatriz Sulzbach Cornelius
217.333.090-04
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.759.356/0001-74

Razão Social: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI

Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 670 / CENTRO / CRISSIUMAL / RS / 98640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/05/2023 a 28/06/2023

Certificação Número: 2023053002205472383227

Informação obtida em 02/06/2023 17:15:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Crissiumal

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

Número Certidão: 1409/2023
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nº Cadastro: 22984
Nome.....: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
CNPJ/CPF...: 30.759.356/0001-74
Endereço...: PRES CASTELO BRANCO ,670 -
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CRISSIUMAL UF: RS CEP: 98640000

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta Repartição verifiquei a EXISTÊNCIA DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS em aberto, referentes ao CONTRIBUINTE acima mencionado.

Esta certidão tem VALIDADE por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Crissiumal, 06/06/2023.

Código de controle de autenticidade: 463995968463995

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 033/0022229

CNPJ: 30.759.356/0001-74



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13

Nota Fiscal Gaúcha

RECEITA ESTADUAL RS

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

Cadastro Atualizado até: 22/05/2023 15:52:42

IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO / PESSOA

Inscrição Estadual	033/0022229	**Inscrição Única**	
CNPJ	30759356/0001-74		
Razão Social	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA		
Nome Fantasia	SULZBACH CORNELIUS EIRELI		
Tipo Estabelecimento	ICS - Indústria Comércio e Serviços		
Tipo de Pessoa	JURÍDICA		
Vínculo Pessoa e Estabelecimento	IE NORMAL	**Inscrição Estadual Atual**	

ENDEREÇO

Logradouro	AV PRES CASTELO BRANCO		
Número	670	**Complemento**	APT 1
Bairro	CENTRO		
Município	CRISSIUMAL	**UF**	RS
CEP	98640-000	**Telefone**	55 3522-1282

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - EMPRESA

Categoria da Empresa	SIMPLES NACIONAL		
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Situação da Empresa	ATIVA	**Data Baixa - Empresa**	
Optante pelo ROT-ST	NÃO		

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - ESTABELECIMENTO

Delegacia Fazendária	9 - SANTO ANGELO		
CNAE Fiscal Principal	4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS		
CAE Principal	8 06010000 - ARTIGOS DO VESTUARIO		
Data Abertura Estabelecimento	07/08/2018	**Motivo Inclusão**	INCLUSÃO
Data Baixa Estabelecimento		**Motivo Baixa**	
Situação Cadastral Vigente	HABILITADO		
Arquivo Sintegra - Data da Intimação		**Período Inicial**	
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA À EMISSÃO		
Optante pelo Regime Diferenciado de Apuração de Restaurantes	NÃO		

Prazos de Vencimento
Sócios da Empresa
Dispensas
Outros Dados (Responsável Legal, Contabilista, Regime Especial)

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA , CNPJ 30759356000174, Endereço - AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 670 CENTRO, CRISSIUMAL-RS .

15 de junho de 2023, às 08:25:49

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **1a2eddeb6724f4ff76b4b7c13232252c**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Nº: 876

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, por força da lei Municipal Nº1171/92 concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E/ OU FUNCIONAMENTO , de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

Razão social: **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA**

Nome Fantasia: **SULZBACH CORNELIUS EIRELI**

Endereço: **Avenida PRES CASTELO BRANCO, 670 - CENTRO**

Complemento: **APT 1**

Cidade: **Crissiumal - RS** CEP: **98640000**

CPF/CNPJ: **30.759.356/0001-74** Inscrição Municipal: **2-2857**

Atividades:

1351100 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico

1359600 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente

1412601 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

1413401 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

4641902 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho

4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

4754701 - Comércio varejista de móveis

4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

4755501 - Comércio varejista de tecidos

4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4782201 - Comércio varejista de calçados

4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem

4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

Emitido em: 15/05/2023 14:02:28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Nº: 876

4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Informações Complementares:

VALIDO DE: 01/06/2023
ATÉ: 31/05/2024

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Fiscal de Tributos

Gustavo Brückmann
Fiscal de Tributos
Port. nº 018/2022

Emitido em: 15/05/2023 14:02:29

SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISA CRISSIUMAL

ALVARÁ SANITÁRIO	RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: **430600789-478-000042-1-9**	Data de Validade: **31/07/2023**

Nro. Protocolo:	**4306002200000122** Data de Deferimento: **12/12/2022**
Atividades Econômicas CNAE:	**4781-4/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS**
	4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES - DOMISSANITÁRIOS.
Subgrupo:	**ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE**
Agrupamento:	**OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE**
Objeto Licenciado:	**Estabelecimento**
Tipo de Serviço:	

Razão Social:	**BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS**		
CNPJ / CPF:	**30.759.356/0001-74**	CNPJ Albergante:	
Endereço:	**AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 670**		
Bairro:	**CENTRO**		
Município:	**CRISSIUMAL**	UF:**RS**	CEP:**98640-000**

Observação:
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

CRISSIUMAL
Local

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.759.356/0001-74
Certidão nº: 9316249/2023
Expedição: 03/03/2023, às 15:42:32
Validade: 30/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.759.356/0001-74, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA**

CPF/CNPJ: **30.759.356/0001-74**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:33:41 do dia 20/06/2023 , com validade até o dia 20/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: pTpmQEXcAV1NSGU1LZME

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**30.759.356/0001-74**	DUNS®:	**94*****20**
Razão Social:	**BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA**		
Nome Fantasia:	**SULZBACH CORNELIUS EIRELI**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**16/10/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**05/11/2023**
FGTS	Validade:	**09/06/2023**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**10/06/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**01/07/2023**
Receita Municipal	Validade:	**30/06/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/12/2023**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA Nº 020/2023
DE 30 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO, situada na Av. Flores da Cunha, 1264, bairro Centro, Carazinho/RS, vem por meio desta, atestar que, a empresa BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS – EIRELI, CNPJ 30.759.356/0001-74, forneceu satisfatoriamente 90 kits natalidade no ano de 2022, devido ao fato de ser a vencedora do Processo Licitatório para aquisição de kit natalidade através do pregão presencial 02/22, em conformidade, respeitando os prazos e qualidade dos produtos, ofertados de maneira satisfatória, sem haver qualquer registro que desabonem a conduta desta empresa, até a referente data.

Carazinho, 30 de maio de 2023.

Milton Schmitz
Prefeito

DD

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/06/2023 08:27:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA**
CNPJ: **30.759.356/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – RS
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2023

A empresa **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, CNPJ n° 30.759.356/0001-74**, sediada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 670 apto 01, Centro, Crissiumal-RS, por meio de sua Responsável Legal Sra. Beatriz Sulzbach Cornelius, RG n° 3024580676 e CPF nº 217.333.090-04, declara que a licitante não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

Declara sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicará sobre qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, haja vista a obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do contrato de concessão.**;**

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PUBLICO

DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula

Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DO EDITAL E RESPONSABILIDADE

Declara, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração,que:
a) recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,

b) possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declara, sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos;

***DECLARAÇÃO* ATENDEM À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA C.F. (NÃO EMPREGA MENOR)**

Declaram que atendem à norma do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO CIENCIA DO OBJETO LICITADO

Declaram que o licitante tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes no Edital e seus Anexos, e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

Declaram a comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar 123/06, ou certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial:

a) enquadra-se na situação de Empresa de Pequeno Porte-EPP;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

DECLARAÇÃO DE SUTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declara expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e Sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com legislação vigente.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13 (LEI ANTICORRUPÇÃO)

Declaro, para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico Brasileiro, que importem lesão à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Igualmente, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

ASSINATURA DA ATA

Solicita-se que a ata seja encaminhada para assinatura em nome da empresa, ou seja, BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, **visto que a mesma possui assinatura eletrônica**

CONTATOS

FONE (55) 3524-1721 E-MAIL: empenhoscornelius@gmail.com

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Crissiumal/RS 26 de junho de 2023

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI: 30759356000174

Assinado digitalmente por BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI: 30759356000174
DN: C=BR, S=RS, L=TRES PASSOS, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR BANRISUL, OU=Presencial, OU=92702067000196, CN=BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI:30759356000174
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-06-26 08:39:28
Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0

_____

BEATRIZ SULZBAC CORNELIUS
RG n°3024580676
CPF nº 217.333.090-04
REPRESENTANTE LEGAL

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/06/2023 09:17:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA**
CNPJ: **30.759.356/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**30.759.356/0001-74**	DUNS®:	**947524420**
Razão Social:	**BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA**		
Nome Fantasia:	**SULZBACH CORNELIUS EIRELI**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**16/10/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**05/11/2023**
FGTS		Validade:	**28/06/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**09/12/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**01/07/2023**
Receita Municipal	Validade:	**30/06/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/12/2023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **30.759.356/0001-74** DUNS®: **947524420**
Razão Social: **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA**
Nome Fantasia: **SULZBACH CORNELIUS EIRELI**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **16/10/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: **21/06/2018**
CNAE Primário: **4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS**

CNAE Secundário 1: **1351-1/00 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO**
CNAE Secundário 2: **1359-6/00 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO**
CNAE Secundário 3: **1412-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS**
CNAE Secundário 4: **1413-4/01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB**
CNAE Secundário 5: **4641-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E**
CNAE Secundário 6: **4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**
CNAE Secundário 7: **4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**
CNAE Secundário 8: **4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA**
CNAE Secundário 9: **4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS**
CNAE Secundário 10: **4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**
CNAE Secundário 11: **4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E**
CNAE Secundário 12: **4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA,**
CNAE Secundário 13: **4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
CNAE Secundário 14: **4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS**
CNAE Secundário 15: **4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 16: **4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS**
CNAE Secundário 17: **4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM**
CNAE Secundário 18: **4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E**
CNAE Secundário 19: **4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP:	**98.640-000**
Endereço:	**AVENIDA PRES CASTELO BRANCO, 670 - APT 1 - CENTRO**
Município / UF:	**Crissiumal / Rio Grande do Sul**
Telefone:	**(55) 35241721**
E-mail:	**EMPENHOSCORNELIUS@GMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**217.333.090-04**
Nome:	**BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**217.333.090-04**
Nome:	**BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS**
E-mail:	**licitacornelius@gmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**217.333.090-04**	Participação Societária:	**100,00%**
Nome:	**BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS**		
Número do Documento:	**3024580676**	Órgão Expedidor:	**SSP**
Data de Expedição:	**09/06/1955**	Data de Nascimento:	**09/06/1955**
Filiação Materna:	**OLINDA SULZBACH**		
Estado Civil:	**Viúvo(a)**		
CEP:	**98.600-000**		
Endereço:	**RUA AV. JULIO DE CASTILHOS, 1233 - CENTRO**		
Município / UF:	**Três Passos / Rio Grande do Sul**		
Telefone:	**(55) 35222050**		
E-mail:	**licitacornelius@gmail.com**		

Linhas Fornecimento

Materiais
8305 - TECIDOS

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **30.759.356/0001-74** DUNS®: **947524420**
Razão Social: **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA**
Nome Fantasia: **SULZBACH CORNELIUS EIRELI**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **16/10/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **05/11/2023**
Código de Controle: **1A38D4A49B0DFF2A**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/06/2023**
Código de Controle: **2023053002205472383227**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/12/2023**
Código de Controle: **263602002023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **30.759.356/0001-74** DUNS®: **947524420**
Razão Social: **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA**
Nome Fantasia: **SULZBACH CORNELIUS EIRELI**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **033/0022229**
Inscrição Municipal: **1110**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **01/07/2023**
Código de Controle: **24054903**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **30/06/2023**
Código de Controle: **549137252549137**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **30.759.356/0001-74** DUNS®: **947524420**
Razão Social: **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA**
Nome Fantasia: **SULZBACH CORNELIUS EIRELI**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:
Período: **01/2022 a 12/2022** Validade: **12/2023**

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	30759356000174
Nome			

Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.759.356/0001-74

Razão Social: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA

Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 670 APT 1 / CENTRO / CRISSIUMAL / RS / 98640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/06/2023 a 17/07/2023

Certificação Número: 2023061801491306091160

Informação obtida em 05/07/2023 09:02:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Logotipo da Empresa (se houver)

PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO -PR
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2023

Razão Social: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA
CNPJ: 30.759.356/0001-74 Inc. 0330022229
Cidade/UF: RS Telefone: 55 3524 1721
Endereço: Av Presidente Castelo Branco, 670, apto 01 - Centro - Crissiumal/RS - Cep: 98640-000
Email: empenhoscornelius@gmail.com

Dados Bancarios: BANRISUL AGENCIA: 0593 CONTA: 06.080608.0-6
Constitui objeto deste PREGÃO a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA

MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES.

Lote	Item	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Marca	UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
	2	300	UNIDADE	CONJUNTO PAGÃO (CALÇA E CAMISETA MANGA LONGA) - CORES CLARAS; - TAMANHOS RN E P.	YASMIN	R$ 10,99	R$ 3.297,00

R$ 3.297,00

Total

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas neste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, também, que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes (quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação), taxa de administração, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

Entrega: Conforme edital

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias conforme edital.

Data: 27 de junho de 2023

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI:30759356000174

Assinado digitalmente por BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI:30759356000174
DN: C=BR, S=RS, L=TRES PASSOS, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR BANRISUL, OU=Presencial, OU=92702067000196, CN=BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI:30759356000174
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-06-27 10:03:26
Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS
CPF 217.333.090-04

Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda

Memorando 28- 2.217/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/07/2023 às 13:20:16

Documentos de Habilitação e Proposta de Preços empresa: INOVE LICITAÇÕES LTDA

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

01_alvara_inove.pdf
02_assinado_20221220091220_Contrato_PRN2232005539.pdf
03_CNPJ_1_.pdf
04_DECLARACOES_.pdf
05_estadual_250623.pdf
06_falencia_03052023.pdf
07_fgts_060723.pdf
08_inscricao_estadual.pdf
09_municipal_04052023.pdf
10_simplificada_240423.pdf
11_trabalhista_250623.pdf
12_uniao22122022.pdf
13_VIGILANCIA_SANITARIA.pdf
14_ConsultaConsolidada_23567504000193_26_6_2023.pdf
15_consultarOcorrenciasFornecedor_17835808000191_2023_06_26.pdf
16_consultarOcorrenciasImpeditivas_17835808000191_2023_06_26.pdf
17_consultarSituacaoFornecedor_23567504000193_2023_06_26.pdf
18_nivel1Credenciamento_23567504000193_2023_06_26.pdf
19_nivel3RegFiscalFederal_23567504000193_2023_06_26.pdf
20_nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_23567504000193_2023_06_26.pdf
21_TCE.pdf
22_Municipal.pdf
23_uniao30062023.pdf
24_rpCNModelo1_3_.pdf
25_Relatorio_de_Conformidade_rpCNModelo1_3_.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D´OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 123/2022

Nome Fantasia:

Razão Social: INOVE LICITACOES LTDA

CNPJ: 23.567.504/0001-93

Inscrição Municipal: 543093-0

Atividade Principal: 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria (Não exerce no endereço), 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Não exerce no endereço), 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Não exerce no endereço), 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Não exerce no endereço), 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Não exerce no endereço), 4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Não exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Não exerce no endereço), 8219-9/01 - Fotocópias (Não exerce no endereço), 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Não exerce no endereço), 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Não exerce no endereço), 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Não exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Não exerce no endereço), 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (Não exerce no endereço), 4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria (Não exerce no endereço), 4713-0/04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) (Não exerce no endereço), 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (Não exerce no endereço), 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Não exerce no endereço), 4679-6/02 - Comércio atacadista de mármores e granitos (Não exerce no endereço), 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Não exerce no endereço), 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas (Não exerce no endereço), 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Não exerce no endereço), 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Não exerce no endereço), 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Não exerce no endereço), 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Não exerce no endereço), 4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte (Não exerce no endereço), 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (Não exerce no endereço), 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Não exerce no endereço), 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Não exerce no endereço), 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Não exerce no endereço), 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (Não exerce no endereço), 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Não exerce no endereço), 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Não exerce no endereço), 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Não exerce no endereço), 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho (Não exerce no endereço), 4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos (Não exerce no endereço), 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (Não exerce no endereço),

4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Não exerce no endereço), 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem (Não exerce no endereço), 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Não exerce no endereço), 4761-0/01 - Comércio varejista de livros (Não exerce no endereço), 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Não exerce no endereço), 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Não exerce no endereço), 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Não exerce no endereço), 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Não exerce no endereço), 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis (Não exerce no endereço), 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Não exerce no endereço), 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Não exerce no endereço), 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos (Não exerce no endereço), 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Não exerce no endereço), 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Não exerce no endereço), 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica (Não exerce no endereço), 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens (Não exerce no endereço), 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados (Não exerce no endereço), 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos (Não exerce no endereço), 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Não exerce no endereço), 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Não exerce no endereço), 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Não exerce no endereço)

Município: Itapejara d´Oeste **Endereço:** RUA EXTREMOSAS, 455, , BEM VIVER

CEP: 85580000

Local e data: Itapejara d´Oeste, sexta, 16 de setembro de 2022

Vencimento: quarta, 06 de setembro de 2023

ELIANE ZANATTA

Secretaria Municipal de Tributação

Observação

Código de Autenticidade: **22GY1DAM1G**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ELIANE ZANATTA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

CONTRATO SOCIAL
INOVE LICITACOES LTDA
CNPJ 23.567.504/0001-93
NIRE 41803751897
2° ALTERAÇÃO

ADRIELE CRISTINA ALVES SCHNEIDER, brasileira, empresária, casada no regime de separação parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, nascido em 01 de Maio de 1986 portadora do RG nº **8.550.182-8 SESP/PR e CPF. Nº 053.142.229-14**, residente e domiciliada à **Rua Extremosas n° 455**, **Bairro Bem Viver**, cidade de **Itapeja D'Oeste – PR, CEP: 85580-000**, única sócia da empresa INOVE LICITACOES LTDA, com sede **Rua Extremosas n° 455**, **Bairro Bem Viver**, cidade de **Itapeja D'Oeste – PR, CEP: 85580-000**, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº NIRE 41803751897**,** incrita no CNPJ 23.567.504/0001-93, **RESOLVE** por este instrumento particular de alteração contratual, **alterar o seu** contrato social e segunda alteração, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira – Retira-se da sociedade a sócia **ADRIELE CRISTINA ALVES SCHNEIDER** que possui na sociedade 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cedendo e transferindo a título oneroso suas quotas ao sócio **MARCOS ROBERTO SCHNEIDER**, brasileiro, natural de Itapejara D' Oeste, nascido em 28/01/1987, casado sob regime parcial de bens, contador, portador do RG n° 08693390.0 - SESP/PR, CPF sobre n°060.836.939-00, carteira nacional de habilitação CNH N° 03764368006 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua das Extremosas, 455, Bairro Bem Viver– Itapejara D Oeste – PR, CEP 85.580-000, **Altera-se a CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL QUE PASSA A SER:** O capital social da sociedade limitada unipessoal no valor de R$ 60.000,00 (sessenta reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, sendo assim distribuído ao atual sócio quotista:

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
MARCOS ROBERTO SCHNEIDER	60000	60.000,00	100,00
TOTAL:	60000	60.000,00	100,00

CLAUSULA SEGUNDA: ALTERA-SE A Cláusula Sexta - **DA ADMINISTRAÇÃO – QUE PASSA A SER:** A administração da sociedade será exercida pelo(s) sócio(s) **MARCOS ROBERTO SCHNEIDER**, que representará legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.
Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CONTRATO SOCIAL
INOVE LICITACOES LTDA
CNPJ 23.567.504/0001-93
NIRE 41803751897
2° ALTERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do Contrato: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina a artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Leí n° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

INOVE LICITACOES LTDA

CNPJ: 23.567.504/0001-93

MARCOS ROBERTO SCHNEIDER, brasileiro, natural de Itapejara D' Oeste, nascido em 28/01/1987, casado sob regime parcial de bens, contador, portador do RG n° 08693390.0 - SESP/PR, CPF sobre n°060.836.939-00, carteira nacional de habilitação CNH N° 03764368006 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua das Extremosas, 455, Bairro Bem Viver– Itapejara D Oeste – PR, CEP 85.580-000. Sócio da empresa **INOVE LICITACOES LTDA**, com sede **Rua Extremosas n° 455**, **Bairro Bem Viver**, cidade de **Itapeja D'Oeste – PR, CEP: 85580-000**, incrita no CNPJ 23.567.504/0001-93, resolve neste ato consolidar seu contrato social e segunda alteração.

Cláusula Primeira -**DO NOME EMPRESARIAL** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial**: INOVE LICITACOES LTDA.**

Cláusula Segunda - **DA SEDE -** A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Extremosas n° 455**,** Bairro Bem Viver, cidade de Itapeja D'Oeste – PR, CEP: 85580-000.

Cláusula Terceira - **DO OBJETO SOCIAL –** A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS,

CONTRATO SOCIAL
INOVE LICITACOES LTDA
CNPJ 23.567.504/0001-93
NIRE 41803751897
2° ALTERAÇÃO

COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA PERSIANAS E CORTINAS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE), CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, FOTOCOPIAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.

Cláusula Quarta - **DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO -** A empresa iniciou suas atividades em 29/10/2015 e seu prazo de duração indeterminado.

CONTRATO SOCIAL
INOVE LICITACOES LTDA
CNPJ 23.567.504/0001-93
NIRE 41803751897
2° ALTERAÇÃO

Cláusula Quinta - **DO CAPITAL SOCIAL -** O capital da sociedade limitada de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R$
MARCOS ROBERTO SCHNEIDER	100%	60.000	R$ 60.000,00
TOTAL	100%	60.000	R$ 60.000,00

Cláusula Sexta - **DA ADMINISTRAÇÃO -** A administração da sociedade será exercida pelo(s) sócio(s) **MARCOS ROBERTO SCHNEIDER**, que representará legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.
Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula Sétima - **DO BALANÇO PATRIMONIAL -** Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Oitava - **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR -** O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONTRATO SOCIAL
INOVE LICITACOES LTDA
CNPJ 23.567.504/0001-93
NIRE 41803751897
2° ALTERAÇÃO

Cláusula Nona - **DO FORO** - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Cláusula Décima - **DO ENQUADRAMENTO** Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Itapejara D'Oeste – PR, 19 de dezembro de 2022.

_____
Adriele Cristina Alves Schneider

_____
Marcos Roberto Schneider

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INOVE LICITACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05314222914	ADRIELE CRISTINA ALVES SCHNEIDER
06083693900	MARCOS ROBERTO SCHNEIDER

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2022 08:13 SOB Nº 20228705150.
PROTOCOLO: 228705150 DE 20/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216311965. CNPJ DA SEDE: 23567504000193.
NIRE: 41210915432. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/12/2022.
INOVE LICITACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.567.504/0001-93 **MATRIZ**		**29/10/2015**

NOME EMPRESARIAL
INOVE LICITACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármores e granitos
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EXTREMOSAS	**455**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.580-000	**BEM VIVER**	**ITAPEJARA D'OESTE**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARCOS__SCHNEIDER@HOTMAIL.COM	**(46) 9976-7246**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/03/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2023** às **17:41:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.567.504/0001-93 **MATRIZ**		**29/10/2015**

NOME EMPRESARIAL
INOVE LICITACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EXTREMOSAS	**455**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.580-000	**BEM VIVER**	**ITAPEJARA D'OESTE**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARCOS__SCHNEIDER@HOTMAIL.COM	**(46) 9976-7246**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/03/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2023** às **17:41:12** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.567.504/0001-93 **MATRIZ**		**29/10/2015**

NOME EMPRESARIAL
INOVE LICITACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EXTREMOSAS	**455**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.580-000	**BEM VIVER**	**ITAPEJARA D'OESTE**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARCOS__SCHNEIDER@HOTMAIL.COM	**(46) 9976-7246**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/03/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2023** às **17:41:12** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATER-NIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa INOVE LICITACOES LTDA, com sede na RUA EXTREMOSAS 455, ITAPEJARA D OESTE – PR, C.N.P.J. nº 23.567.504/0001-93, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itapejara D Oeste, 25 de junho de 2023.

MARCOS ROBERTO SCHNEIDER:06083693900

Assinado de forma digital por MARCOS ROBERTO SCHNEIDER:06083693900
Dados: 2023.06.25 18:36:03 -03'00'

INOVE LICITAÇOES LTDA
Marcos Roberto Schneider
CPF: 060.836.939-00
RG: 86933900

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATER-NIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES
ANEXO – IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa INOVE LICITACOES LTDA, com sede na RUA EXTREMOSAS 455, ITAPEJARA D OESTE – PR, C.N.P.J. nº 23.567.504/0001-93 DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Itapejara D Oeste, 25 de junho de 2023.

MARCOS ROBERTO SCHNEIDER:06083693900
Assinado de forma digital por MARCOS ROBERTO SCHNEIDER:06083693900
Dados: 2023.06.25 18:36:16 -03'00'

INOVE LICITAÇOES LTDA
Marcos Roberto Schneider
CPF: 060.836.939-00
RG: 86933900

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATER-NIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES
ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A empresa INOVE LICITACOES LTDA, com sede na RUA EXTREMOSAS 455, ITAPEJARA D OESTE – PR, C.N.P.J. nº 23.567.504/0001-93 através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Itapejara D Oeste, 25 de junho de 2023.

MARCOS ROBERTO SCHNEIDER:06083693900

Assinado de forma digital por MARCOS ROBERTO SCHNEIDER:06083693900
Dados: 2023.06.25 18:36:30 -03'00'

INOVE LICITAÇOES LTDA
Marcos Roberto Schneider
CPF: 060.836.939-00
RG: 86933900

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATER-NIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES
ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CON-TAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa INOVE LICITAÇOES LTDS, inscrita no CNPJ sob nº 23.567.504/0001-93, com sede à Rua EXTREMOSAS, nº 455, no Município de Itapejara D Oeste, Estado Parana, neste ato re-presentada pelo Sr(a) MARCOS ROBERTO SCHNEIDER, portador(a) da carteira de identidade RG nº 86933900 e inscrito(a) no CPF sob nº 060.836.939-00, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, in-clusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Pa-ranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão eletrônico nº38, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Itapejara D Oeste, 25 de junho de 2023.

MARCOS ROBERTO SCHNEIDER:06083693900

Assinado de forma digital por MARCOS ROBERTO SCHNEIDER:06083693900
Dados: 2023.06.25 18:36:44 -03'00'

INOVE LICITAÇOES LTDA
Marcos Roberto Schneider
CPF: 060.836.939-00
RG: 86933900

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030878298-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.567.504/0001-93**
Nome: **INOVE LICITACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

INOVE LICITACOES LTDA

CNPJ 23.567.504/0001-93, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 03 de Maio de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE

Certificação

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 38,16

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

INOVE LICITACOES LTDA

CNPJ 23.567.504/0001-93, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 03 de Maio de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE

Certificação

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Comarca de PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 38,16

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.567.504/0001-93

Razão Social: ADRIELE CRISTINA ALVES SCHNEIDER

Endereço: RUA EXTREMOSAS / BEM VIVER / ITAPEJARA D'OESTE / PR / 85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/06/2023 a 06/07/2023

Certificação Número: 2023060702393269379401

Informação obtida em 18/06/2023 23:32:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
22/12/2022 - 09 52 44

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90958364-00** **Inscrição CNPJ** **23.567.504/0001-93**
Nome Empresarial	**Inove Licitacoes Ltda**
Endereço	Rua Extremosas, 455. Bem Viver 85580-000 - Itapejara D Oeste - PR
Telefone	(69)9976-7246
E-mail	MARCOS__SCHNEIDER@HOTMAIL.COM
Atividade Econômica Principal	4761-0/03 - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	1413-4/01 - Confeccao de Roupas Profissionais, Exceto Sob Medida 4641-9/03 - Comercio Atacadista de Artigos de Armarinho 4642-7/02 - Comercio Atacadista de Roupas e Acessorios para Uso Profissional e de Seguranca do Trabalho 4645-1/01 - Comercio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Medico, Cirurgico, Hospitalar e de Laboratorios 4647-8/01 - Comercio Atacadista de Artigos de Escritorio e de Papelaria 4649-4/02 - Comercio Atacadista de Aparelhos Eletronicos de Uso Pessoal e Domestico 4649-4/04 - Comercio Atacadista de Moveis e Artigos de Colchoaria 4649-4/05 - Comercio Atacadista de Artigos de Tapecaria; Persianas e Cortinas 4661-3/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuario; Partes e Pecas 4665-6/00 - Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos para Uso Comercial; Partes e Pecas 4679-6/02 - Comercio Atacadista de Marmores e Granitos 4686-9/02 - Comercio Atacadista de Embalagens 4712-1/00 - Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominancia de Produtos Alimenticios - Minimercados, Mercearias e Armazens 4713-0/02 - Lojas de Variedades, Exceto Lojas de Departamentos ou Magazines 4721-1/04 - Comercio Varejista de Doces, Balas, Bombons e Semelhantes 4729-6/02 - Comercio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniencia 4741-5/00 - Comercio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura 4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas 4744-0/02 - Comercio Varejista de Madeira e Artefatos 4744-0/03 - Comercio Varejista de Materiais Hidraulicos 4744-0/05 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao não Especificados Anteriormente 4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao em Geral 4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica 4752-1/00 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicacao 4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video 4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis

4754-7/02 - Comercio Varejista de Artigos de Colchoaria
4754-7/03 - Comercio Varejista de Artigos de Iluminacao
4755-5/01 - Comercio Varejista de Tecidos
4755-5/02 - Comercio Varejista de Artigos de Armarinho
4755-5/03 - Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho
4756-3/00 - Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessorios
4757-1/00 - Comercio Varejista Especializado de Pecas e Acessorios para Aparelhos Eletroeletronicos para Uso Domestico, Exceto Informatica e Comunicac
4759-8/01 - Comercio Varejista de Artigos de Tapecaria, Cortinas e Persianas
4759-8/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico não Especificados Anteriormente
4761-0/01 - Comercio Varejista de Livros
4761-0/02 - Comercio Varejista de Jornais e Revistas
4763-6/01 - Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos
4763-6/02 - Comercio Varejista de Artigos Esportivos
4763-6/04 - Comercio Varejista de Artigos de Caca, Pesca e Camping
4763-6/05 - Comercio Varejista de Embarcacoes e Outros Veiculos Recreativos; Pecas e Acessorios
4773-3/00 - Comercio Varejista de Artigos Medicos e Ortopedicos
4774-1/00 - Comercio Varejista de Artigos de Optica
4781-4/00 - Comercio Varejista de Artigos do Vestuario e Acessorios
4782-2/01 - Comercio Varejista de Calcados
4782-2/02 - Comercio Varejista de Artigos de Viagem
4783-1/01 - Comercio Varejista de Artigos de Joalheria
4783-1/02 - Comercio Varejista de Artigos de Relojoaria
4789-0/02 - Comercio Varejista de Plantas e Flores Naturais
4789-0/03 - Comercio Varejista de Objetos de Arte
4789-0/06 - Comercio Varejista de Fogos de Artificio e Artigos Pirotecnicos
4789-0/07 - Comercio Varejista de Equipamentos para Escritorio
4789-0/08 - Comercio Varejista de Artigos Fotograficos e para Filmagem
4789-0/99 - Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente
4713-0/04 - Lojas de Departamentos ou Magazines, Exceto Lojas Francas (Duty Free)
4930-2/02 - Transporte Rodoviario de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudancas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional
4322-3/02 - Instalacao e Manutencao de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilacao e Refrigeracao
4330-4/02 - Instalacao de Portas, Janelas, Tetos, Divisorias e Armarios Embutidos de Qualquer Material

Características do Estabelecimento	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)
Unidade Auxiliar	Escritório Administrativo
Início das Atividades	08/2022
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 08/2022
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 08/2022
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 08/2022
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

Prefeitura de
Itapejara D'Oeste

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

NOME.....: INOVE LICITACOES LTDA NR: 23567504000193
CNPJ/CPF..: 23.567.504/0001-93
ENDEREÇO..: EXTREMOSAS , 455 - BEM VIVER
MUNICIPIO.: ITAPEJARA D OESTE UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/>, utilizando os dados:
Código/Ano da certidão.....: 1249/2023
Código de autenticidade da certidão: 822342083822342

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 04/05/2023.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INOVE LICITACOES LTDA **NIRE :** 41210915432 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2315751436
NIRE (Sede) 41210915432	**CNPJ** 23.567.504/0001-93	**Data de Ato Constitutivo** 29/10/2015	**Início de Atividade** 29/10/2015

Endereço Completo
Rua EXTREMOSAS, Nº 455, BEM VIVER - Itapejara d´Oeste/PR - CEP 85580-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA PERSIANAS E CORTINAS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE), CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, FOTOCOPIAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.

Capital Social R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARCOS ROBERTO SCHNEIDER	060.836.939-00	R$ 60.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MARCOS ROBERTO SCHNEIDER	060.836.939-00	Indeterminado

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INOVE LICITACOES LTDA **NIRE :** 41210915432 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2315751436
Ultimo Arquivamento **Data** 22/12/2022	**Número** 20228705150	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/04/2023, às 15:30:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QP5ZTKDS**.

PRC2315751436

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVE LICITACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.567.504/0001-93
Certidão nº: 29789659/2023
Expedição: 25/06/2023, às 18:52:47
Validade: 22/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVE LICITACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.567.504/0001-93, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INOVE LICITACOES LTDA
CNPJ: 23.567.504/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:10:25 do dia 22/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2023.
Código de controle da certidão: **AA9F.AF2D.72EF.CD44**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D´OESTE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Empresa Fácil

LICENÇA SANITÁRIA

Número 422022

Nome Fantasia:

Razão Social: INOVE LICITACOES LTDA

CNPJ: 23.567.504/0001-93

Inscrição Municipal: 543093-0

Atividade CNAE: 4761-0/03Comércio varejista de artigos de papelaria4781-4/00Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios4713-0/02Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines4761-0/02Comércio varejista de jornais e revistas4782-2/01Comércio varejista de calçados4789-0/06Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos4649-4/02Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico4744-0/03Comércio varejista de materiais hidráulicos4744-0/01Comércio varejista de ferragens e ferramentas4752-1/00Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação4757-1/00Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação4754-7/02Comércio varejista de artigos de colchoaria4789-0/08Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem4763-6/02Comércio varejista de artigos esportivos4649-4/04Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria4763-6/05Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios4713-0/04Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)4763-6/01Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos4756-3/00Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios8219-9/01Fotocópias7733-1/00Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório4789-0/07Comércio varejista de equipamentos para escritório4642-7/02Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho4665-6/00Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças4761-0/01Comércio varejista de livros4789-0/03Comércio varejista de objetos de arte4686-9/02Comércio atacadista de embalagens4751-2/01Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática4782-2/02Comércio varejista de artigos de viagem4661-3/00Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças4729-6/02Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência4930-2/02Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional4647-8/01Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria4789-0/02Comércio varejista de plantas e flores naturais4712-1/00Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns4322-3/02Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração4741-5/00Comércio varejista de tintas e materiais para pintura4783-1/02Comércio varejista de artigos de relojoaria4763-6/04Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping4721-1/04Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes4789-0/99Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente4641-9/03Comércio atacadista de artigos de armarinho4754-7/03Comércio varejista de artigos de iluminação4755-5/03Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho4783-1/01Comércio varejista de artigos de joalheria4759-8/99Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente4755-5/02Comercio varejista de artigos de armarinho4679-6/02Comércio atacadista de mármores e granitos4755-5/01Comércio varejista de tecidos4753-9/00Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo4744-0/05Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente4754-7/01Comércio varejista de móveis4744-0/02Comércio varejista de madeira e artefatos4744-0/99Comércio varejista de materiais de construção em geral4649-4/05Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas4330-4/02Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material4759-8/01Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas1413-4/01Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

Responsável Técnico:

Município: Itapejara d´Oeste **Endereço:** RUA EXTREMOSAS, 455, BEM VIVER

CEP: 85580000

Local e data: Itapejara d´Oeste, sexta, 09 de setembro de 2022

Validade: sábado, 09 de setembro de 2023

VIVIANE ELOA FARIAS

Vigilância Sanitária

Observação

Código de Autenticidade: **22CKANGHRB**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO VIVIANE ELOA FARIAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/06/2023 11:45:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INOVE LICITACOES LTDA**
CNPJ: **23.567.504/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **17.835.808/0001-91** DUNS®: **938130112**
Razão Social: **DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Falha ou fraude na execução do contrato**
UASG Sancionadora: **988655 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA**
Âmbito da Sanção: **Município**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **10/04/2023** Prazo Final: **10/04/2025**
Número do Processo: **0.004429/2023-71** Número do Contrato: **162/2022**
Descrição/Justificativa: **Não entrega dos produtos, conforme processo 0.004429/2023-71.**

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção: **Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado**
Órgão Sancionador: **Prefeitura Municipal de Farroupilha (RS)**
Abrangência: **Na Esfera e no Poder do órgão sancionador**
Número do Processo/Contrato: **0.004429/2023-71 / 162/2022**
Data Inicial: **24/04/2023** Data Final: **09/04/2025**
Fundamentos Legais: **Lei 10520 - art. 7ª**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**17.835.808/0001-91**	DUNS®:	**938130112**
Razão Social:	**DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º**		
Motivo:	**Falha ou fraude na execução do contrato**		
UASG Sancionadora:	**988655 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA**		
Âmbito da Sanção:	**Município**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**10/04/2023**	Prazo Final:	**10/04/2025**
Número do Processo:	**0.004429/2023-71**	Número do Contrato:	**162/2022**
Descrição/Justificativa:	**Não entrega dos produtos, conforme processo 0.004429/2023-71.**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**23.567.504/0001-93**	DUNS®:	**937249747**
Razão Social:	**INOVE LICITACOES LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**13/09/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Sem Informação	
FGTS		Validade:	**06/07/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**07/10/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **23.567.504/0001-93** DUNS®: **937249747**
Razão Social: **INOVE LICITACOES LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **13/09/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 60.000,00** Data de Abertura da Empresa: **29/10/2015**
CNAE Primário: **4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**

CNAE Secundário 1: **1413-4/01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB**
CNAE Secundário 2: **4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE**
CNAE Secundário 3: **4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E**
CNAE Secundário 4: **4641-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**
CNAE Secundário 5: **4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA**
CNAE Secundário 6: **4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS**
CNAE Secundário 7: **4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E**
CNAE Secundário 8: **4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE**
CNAE Secundário 9: **4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE**
CNAE Secundário 10: **4649-4/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA;**
CNAE Secundário 11: **4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**
CNAE Secundário 12: **4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 13: **4679-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS**
CNAE Secundário 14: **4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS**
CNAE Secundário 15: **4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM**
CNAE Secundário 16: **4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE**
CNAE Secundário 17: **4713-0/04 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO**
CNAE Secundário 18: **4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E**
CNAE Secundário 19: **4729-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE**
CNAE Secundário 20: **4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA**
CNAE Secundário 21: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 22: **4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS**
CNAE Secundário 23: **4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**
CNAE Secundário 24: **4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 25: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

CNAE Secundário 26:	**4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 27:	**4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 28:	**4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 29:	**4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**
CNAE Secundário 30:	**4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA**
CNAE Secundário 31:	**4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO**
CNAE Secundário 32:	**4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS**
CNAE Secundário 33:	**4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**
CNAE Secundário 34:	**4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E**
CNAE Secundário 35:	**4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS**
CNAE Secundário 36:	**4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E**
CNAE Secundário 37:	**4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA,**
CNAE Secundário 38:	**4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO**
CNAE Secundário 39:	**4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS**
CNAE Secundário 40:	**4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS**
CNAE Secundário 41:	**4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS**
CNAE Secundário 42:	**4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 43:	**4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E**
CNAE Secundário 44:	**4763-6/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS**
CNAE Secundário 45:	**4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E**
CNAE Secundário 46:	**4774-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA**
CNAE Secundário 47:	**4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**
CNAE Secundário 48:	**4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS**
CNAE Secundário 49:	**4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM**
CNAE Secundário 50:	**4783-1/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA**
CNAE Secundário 51:	**4783-1/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA**
CNAE Secundário 52:	**4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS**
CNAE Secundário 53:	**4789-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE**
CNAE Secundário 54:	**4789-0/06 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS**
CNAE Secundário 55:	**4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 56:	**4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E**
CNAE Secundário 57:	**4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**
CNAE Secundário 58:	**4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 59:	**7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 60:	**8219-9/01 - FOTOCÓPIAS**

Dados para Contato

CEP:	**85.580-000**
Endereço:	**RUA EXTREMOSAS, 455 - BEM VIVER**
Município / UF:	**Itapejara D´Oeste / Paraná**
Telefone:	**(46) 99767246**
E-mail:	**MARCOS__SCHNEIDER@HOTMAIL.COM**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: **060.836.939-00**
Nome: **MARCOS ROBERTO SCHNEIDER**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **053.142.229-14**
Nome: **ADRIELE CRISTINA ALVES SCHNEIDER**
E-mail: **adrielealves@hotmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **060.836.939-00** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **MARCOS ROBERTO SCHNEIDER**
Número do Documento: **03764368006** Órgão Expedidor: **detran**
Data de Expedição: **17/06/2021** Data de Nascimento: **28/01/1987**
Filiação Materna: **VILMA FERREIRA DOS SANTOS SCHNEIDER**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **053.142.229-14**
Nome: **ADRIELE CRISTINA ALVES SCHNEIDER**
Carteira de Identidade: **85501828** Órgão Expedidor: **sesppr**
Data de Expedição: **26/05/2011**

CEP: **85.580-000**
Endereço: **AVENIDA MANOEL RIBAS, 300 - AP 02 - CENTRO**
Município / UF: **Itapejara D´Oeste / Paraná**
Telefone: **(46) 99767246**
E-mail: **marcos__schneider@hotmail.com**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **23.567.504/0001-93** DUNS®: **937249747**
Razão Social: **INOVE LICITACOES LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **13/09/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Sem informação

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **06/07/2023**
Código de Controle: **2023060702393269379401**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **07/10/2023**
Código de Controle: **147252222023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **23.567.504/0001-93** DUNS®: **937249747**
Razão Social: **INOVE LICITACOES LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade:
Código de Controle:

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade:
Código de Controle:

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	23567504000193
Nome			

Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Prefeitura de
Itapejara D'Oeste

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

NOME.....: INOVE LICITACOES LTDA NR: 23567504000193
CNPJ/CPF..: 23.567.504/0001-93
ENDEREÇO..: EXTREMOSAS , 455 - BEM VIVER
MUNICIPIO.: ITAPEJARA D OESTE UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/>, utilizando os dados:
Código/Ano da certidão.....: 1873/2023
Código de autenticidade da certidão: 564427633564427

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 05/07/2023.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INOVE LICITACOES LTDA
CNPJ: 23.567.504/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:45:02 do dia 30/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2023.
Código de controle da certidão: **809C.6169.2F6B.B05D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INOVE LICITAÇOES LTDA
CNPJ: 23.567.504/0001-93 IE: 9095836400
RUA EXTREMOSAS - BEM VIVER - ITAPEJARA D OESTE - PR - 85580-000
FONE: 46 999767246' CELULAR: 46 999767246 CONTATO: MARCOS ROBERTO SCHNEIDER
E-MAIL: INOVELICITACOESLTDA@GMAIL.COM

PROPOSTA UASG: 987503 PREGÃO: 382023

Item	Descrição/Especificação	Fabricante /Marca / Modelo	Valor	Unidade	Qtde	Valor Total
3	CUEIRO - TECIDO EM FLANELA; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 0,80MT	papi / papi / papi	R$ 9,10	Unidade	300	R$ 2.730,00
5	MEIAS - TAMANHO RN; - CORES: ROSA E AZUL	caculinha / caculinha / caculinha	R$ 1,93	Unidade	300	R$ 579,00
total						R$ 3.309,00

Prazo de validade da proposta: 60
Prazo entrega : 30 dias
Prazo pagamento: 30 DIAS

Valor total da proposta: R$ 3.309,00

validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da aber-tura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.
Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Dados bancários:

Banco: Cresol
Agência: 1009
Conta Corrente: 27757-6

25 de Junho de 2023

MARCOS ROBERTO SCHNEIDER:06083693900

Assinado de forma digital por MARCOS ROBERTO SCHNEIDER:06083693900
Dados: 2023.06.26 14:28:57 -03'00'

MARCOS ROBERTO SCHNEIDER CPF: 06083693900

ADMINISTRADOR

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 26/06/2023 14:39:40 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc7

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc3

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: rpCNModelo1 (3).pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

2a4e3f6f3f0ade6e080837985993dda5f3eed8a580bba9b55537fe725c473a2a

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=MARCOS ROBERTO SCHNEIDER:***836939**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=40312993000151, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARCOS ROBERTO SCHNEIDER:***836939**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=40312993000151, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 26/06/2023 14:28:57 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.836.939-**

CN=MARCOS ROBERTO SCHNEIDER:***836939**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=40312993000151, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 15/12/2022 08:19:13 BRT

Aprovado até: 15/12/2023 08:19:13 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 08/12/2016 15:44:03 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:44:03 BRT

Expirado (LCR): Não

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

Memorando 29- 2.217/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/07/2023 às 13:22:52

Documentos de Habilitação e Proposta de Preços empresa: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

01_DOCTOTALNOVO_1_.pdf
02_Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
03_ConsultaConsolidada_37652289000133_26_6_2023.pdf
04_consultarSituacaoFornecedor_37652289000133_2023_06_26.pdf
05_nivel1Credenciamento_37652289000133_2023_06_26.pdf
06_nivel3RegFiscalFederal_37652289000133_2023_06_26.pdf
07_nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_37652289000133_2023_06_26.pdf
08_tce.pdf
09_Municipal.pdf
10_grafatualizada4.pdf
11_Relatorio_de_Conformidade_grafatualizada4.pdf

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 37652289000133, Endereço - RUA MANOEL TEIXEIRA 50 CENTRO TAPEJARA RS FUNDOS.

12 de junho de 2023, às 16:01:32

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **5b372769068a50fd795d41fe6686d60a**




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
RS
MARCELA RODIGHERI BRUSQUE
9103846359 SJS/II RS
021.172.650-81
04/02/1988
FILIAÇÃO
VILSON DA SILVA BRUSQUE
CLECI RODIGHERI BRUSQUE
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
04655551238
VALIDADE
19/02/2024
1ª HABILITAÇÃO
28/05/2009
OBSERVAÇÕES
LOCAL
TAPEJARA, RS
DATA EMISSÃO
20/02/2019
RIO GRANDE DO SUL
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18135355882
PROIBIDO PLASTIFICAR
18135355882

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MARCELO SIMONI
Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4311014356-1	37.652.289/0001-33	08/07/2020	07/07/2020

Endereço Completo:
RUA MANOEL TEIXEIRA 50 FUNDOS - BAIRRO CENTRO CEP 99950-000 - TAPEJARA/RS

Objeto Social:

IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, CAMISETAS, JALECOS, AVENTAIS, MATERIAL TEXTIL, TECIDOS, TAPECARIA, PLASTICOS, MOCHILAS, PASTAS BRINDES E LONAS EDICAO E IMPRESSAO DE PRODUTOS GRAFICOS, INDUSTRIA GRAFICA FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZACAO FABRICACAO DE ARTIGOS DE FERRO E ACO RESTAURACAO E MONTAGEM DE ARTIGOS DE FERRO, ACO E ARTIGOS DE SINALIZACAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO, PAPEL, ACRICILO, NYLON, FIBRAS, POLICARBONATO, FITAS ADESIVAS, BRINDES E LONAS IMPRESSAO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO, PAPEL, ACRILICO, NYLON, FIBRAS, POLICARBONATO, FITAS ADESIVAS, BRINDES E LONAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE ILUMINACAO E MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CARTUCHOS E TONER SERVICOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONER COMERCIO VAREJISTA DE CAMISETAS, JALECOS, AVENTAIS, MATERIAL TEXTIL, TECIDO, ARMARINHOS, TAPECARIA, PLASTICOS, MOCHILAS E PASTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO, ARTIGOS DE PAPELARIA E LIVRARIA COMERCIO VAREJISTA DE LIXEIRAS, CONTEINERS PARA LIXO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO FABRICACAO DE LIXEIRAS E CONTEINERS AGENCIA DE PUBLICIDADE.

Capital: R$ 110.000,00
CENTO E DEZ MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MICRO EMPRESA
(Lei Complementar nº123/06)

Status: CADASTRADA — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 01/06/2023 — Número: 43110143561

Ato 080 - INSCRICAO
Evento(s) 206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	4320869970-3	43110143561	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

Nome do Empresário: MARCELO SIMONI
Identidade: 4036920173 — CPF: 977.786.130-34
Estado Civil: Casado — Regime de Bens: Comunhao Parcial

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000555205 e visualize a certidão)

23/182.668-1

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MARCELO SIMONI
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO

NADA MAIS#

Porto Alegre, 06 de Junho de 2023 16:35

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000555205 e visualize a certidão)

23/182.668-1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.652.289/0001-33 **MATRIZ**		**08/07/2020**

NOME EMPRESARIAL
MARCELO SIMONI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL TEIXEIRA	**50**	**FUNDOS**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.950-000	**CENTRO**	**TAPEJARA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SIMONIPUBLICIDADE@GMAIL.COM	**(54) 3344-1552/ (54) 3344-2808**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/07/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2023** às **14:04:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43208699703	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSE2300179309

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

TAPEJARA
Local

25 Maio 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8968721 em 01/06/2023 da Empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 37652289000133 e protocolo 231620845 - 01/06/2023. Autenticação: 237C60C4DAA9395223884498BF6C71918A5DD3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/162.084-5 e o código de segurança K4iq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
Cópia 354/704

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/162.084-5	RSE2300179309	19/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
568.480.300-82	ADEMIR COMIRAN	01/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8968721 em 01/06/2023 da Empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 37652289000133 e protocolo 231620845 - 01/06/2023. Autenticação: 237C60C4DAA9395223884498BF6C71918A5DD3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/162.084-5 e o código de segurança K4iq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
Cópia

Alteração Contratual nº 02

SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.

CNPJ/MF: 37.652.289/0001-33 NIRE: 43.208699703

MARCELO SIMONI, brasileira, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/05/1982, Empresário, com residência e domicílio em Tapejara RS, na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Centro, CEP: 99.950-000, carteira de identidade nº 4036920173, expedida pela SSP-DI/RS e CPF nº 977.786.130-34; neste ato representado por seu Procurador **ADEMIR COMIRAN**, brasileiro, divorciado, nascido em 17/07/1968, Técnico Contábil, com residência e domicílio em Tapejara RS, na Rua do Comércio, nº 987, Apto. 806, Centro, CEP: 99.950-000, carteira de identidade nº 61.544, expedida pelo CRC/RS e CPF nº 568.480.300-82; único sócio da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social **SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**., com sede em Tapejara RS, na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Fundos, Centro, CEP: 99.950-000, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 37.652.289/0001-33 e na JUCISRS sob NIRE nº 43.208699703, em data de 08/07/2020, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, transformar a presente sociedade empresária limitada em EMPRESÁRIO, conforme Cláusulas e Condições estabelecidas em processo anexo de Transformação.

Estando de acordo com as disposições acima, assina o presente instrumento particular em 01 (uma) via.

Tapejara - RS, 18 de maio de 2023.

_____

MARCELO SIMONI
p/p **ADEMIR COMIRAN**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8968721 em 01/06/2023 da Empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 37652289000133 e protocolo 231620845 - 01/06/2023. Autenticação: 237C60C4DAA9395223884498BF6C71918A5DD3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/162.084-5 e o código de segurança K4iq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
Cópia
pág. 3/6

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/162.084-5	RSE2300179309	19/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
568.480.300-82	ADEMIR COMIRAN	01/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8968721 em 01/06/2023 da Empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 37652289000133 e protocolo 231620845 - 01/06/2023. Autenticação: 237C60C4DAA9395223884498BF6C71918A5DD3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/162.084-5 e o código de segurança K4iq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
Cópia

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, de CNPJ 37.652.289/0001-33 e protocolado sob o número 23/162.084-5 em 01/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8968721, em 01/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
568.480.300-82	ADEMIR COMIRAN	01/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
568.480.300-82	ADEMIR COMIRAN	01/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/05/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 01/06/2023, às 19:15.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/162.084-5.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. quinta-feira, 01 de junho de 2023

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8968721 em 01/06/2023 da Empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 37652289000133 e protocolo 231620845 - 01/06/2023. Autenticação: 237C60C4DAA9395223884498BF6C71918A5DD3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/162.084-5 e o código de segurança K4iq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
Cópia

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MARCELO SIMONI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2300177525

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRICAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

TAPEJARA
Local

25 Maio 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43110143561 em 01/06/2023 da Empresa MARCELO SIMONI, CNPJ 37652289000133 e protocolo 231620748 - 01/06/2023. Autenticação: E2BBFF4C9154D95379DE1097E95D7CD5ABA7026. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/162.074-8 e o código de segurança IJbP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
Cópia 1/4

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/162.074-8	RSP2300177525	19/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
568.480.300-82	ADEMIR COMIRAN	01/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43110143561 em 01/06/2023 da Empresa MARCELO SIMONI, CNPJ 37652289000133 e protocolo 231620748 - 01/06/2023. Autenticação: E2BBFF4C9154D95379DE1097E95D7CD5ABA7026. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/162.074-8 e o código de segurança IJbP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
Cópia 06/7124

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MARCELO SIMONI, brasileira, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/05/1982, Empresário, com residência e domicílio em Tapejara RS, na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Centro, CEP: 99.950-000, carteira de identidade nº 4036920173, expedida pela SSP-DI/RS e CPF nº 977.786.130-34; neste ato representado por seu Procurador **ADEMIR COMIRAN**, brasileiro, divorciado, nascido em 17/07/1968, Técnico Contábil, com residência e domicílio em Tapejara RS, na Rua do Comércio, nº 987, Apto. 806, Centro, CEP: 99.950-000, carteira de identidade nº 61.544, expedida pelo CRC/RS e CPF nº 568.480.300-82; único sócio da Sociedade Empresária Limitada sob o nome empresarial **SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**., com sede em Tapejara RS, na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Fundos, Centro, CEP: 99.950-000, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 37.652.289/0001-33 e na JUCISRS sob NIRE nº 43.208699703, em data de 08/07/2020; fazendo uso do que permite a Legislação vigente, ora transforma sua SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA em EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, sob às cláusulas seguintes:

TITULAR: **MARCELO SIMONI**, brasileira, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/05/1982, Empresário, com residência e domicílio em Tapejara RS, na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Centro, CEP: 99.950-000, carteira de identidade nº 4036920173, expedida pela SSP-DI/RS e CPF nº 977.786.130-34.

Cláusula 1ª – O empresário individual terá por nome empresarial **MARCELO SIMONI** e adotará como nome fantasia **SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA**.

Cláusula 2ª – O empresário individual terá sede administrativa em Tapejara RS, na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Fundos, Centro, CEP: 99.950-000.

2.1 – O empresário individual poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de seu Titular.

Cláusula 3ª – O empresário individual terá por objeto, as atividades de: IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, CAMISETAS, JALECOS, AVENTAIS, MATERIAL TEXTIL, TECIDOS, TAPECARIA, PLASTICOS, MOCHILAS, PASTAS BRINDES E LONAS EDICAO E IMPRESSAO DE PRODUTOS GRAFICOS, INDUSTRIA GRAFICA FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZACAO FABRICACAO DE ARTIGOS DE FERRO E ACO RESTAURACAO E MONTAGEM DE ARTIGOS DE FERRO, ACO E ARTIGOS DE SINALIZACAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO, PAPEL, ACRICILO, NYLON, FIBRAS, POLICARBONATO, FITAS ADESIVAS, BRINDES E LONAS IMPRESSAO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO, PAPEL, ACRILICO, NYLON, FIBRAS, POLICARBONATO, FITAS ADESIVAS, BRINDES E LONAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE ILUMINACAO E MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CARTUCHOS E TONER SERVICOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONER COMERCIO VAREJISTA DE CAMISETAS, JALECOS, AVENTAIS, MATERIAL TEXTIL, TECIDO, ARMARINHOS, TAPECARIA,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43110143561 em 01/06/2023 da Empresa MARCELO SIMONI, CNPJ 37652289000133 e protocolo 231620748 - 01/06/2023. Autenticação: E2BBFF4C9154D95379DE1097E95D7CD5ABA7026. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/162.074-8 e o código de segurança IJbP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
Cópia 362/7/24

PLASTICOS, MOCHILAS E PASTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO, ARTIGOS DE PAPELARIA E LIVRARIA COMERCIO VAREJISTA DE LIXEIRAS, CONTEINERS PARA LIXO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO FABRICACAO DE LIXEIRAS E CONTEINERS AGENCIA DE PUBLICIDADE.

Cláusula 4ª – A empresa será por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 07/07/2020.

Cláusula 5ª - O capital é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelo Titular.

Cláusula 6ª – O Titular responde ilimitadamente pelas obrigações e atos administrativos.

Cláusula 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao Titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 8ª - Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 9ª - A empresa poderá ser dissolvida por iniciativa do Titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do Titular.

Cláusula 10ª – O Titular declara, sob as penas da Lei, que são verídicas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer a atividade empresária e não possuir outro registro de empresário.

Cláusula 11ª – A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 12ª - Fica eleito o foro da Comarca de Tapejara - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio.

E, estando justo e contratado, assina este instrumento em via única.

Tapejara RS, 18 de maio de 2023

MARCELO SIMONI
p/p **ADEMIR COMIRAN**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43110143561 em 01/06/2023 da Empresa MARCELO SIMONI, CNPJ 37652289000133 e protocolo 231620748 - 01/06/2023. Autenticação: E2BBFF4C9154D95379DE1097E95D7CD5ABA7026. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/162.074-8 e o código de segurança IJbP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
Cópia
pág. 4/7

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/162.074-8	RSP2300177525	19/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
568.480.300-82	ADEMIR COMIRAN	01/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43110143561 em 01/06/2023 da Empresa MARCELO SIMONI, CNPJ 37652289000133 e protocolo 231620748 - 01/06/2023. Autenticação: E2BBFF4C9154D95379DE1097E95D7CD5ABA7026. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/162.074-8 e o código de segurança IJbP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
Cópia

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARCELO SIMONI, de CNPJ 37.652.289/0001-33 e protocolado sob o número 23/162.074-8 em 01/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43110143561, em 01/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.
Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
568.480.300-82	ADEMIR COMIRAN	01/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
568.480.300-82	ADEMIR COMIRAN	01/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/05/2023

Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 01/06/2023, às 19:16.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/162.074-8.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. quinta-feira, 01 de junho de 2023

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43110143561 em 01/06/2023 da Empresa MARCELO SIMONI, CNPJ 37652289000133 e protocolo 231620748 - 01/06/2023. Autenticação: E2BBFF4C9154D95379DE1097E95D7CD5ABA7026. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/162.074-8 e o código de segurança IJbP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
Cópia

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 37652289000133, Endereço - RUA MANOEL TEIXEIRA 50 CENTRO TAPEJARA RS FUNDOS.

13 de maio de 2023, às 09:51:33

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **e7cce25f27d79b5ebc9858647bbac2e9**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.652.289/0001-33
Razão Social: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Endereço: R MANOEL TEIXEIRA / CENTRO / TAPEJARA / RS / 99950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/04/2023 a 28/05/2023

Certificação Número: 2023042902223628565862

Informação obtida em 09/05/2023 18:15:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **SIMONI IND GRAF LTDA**

CNPJ base: **37.652.289/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **08 dias do mês de MAIO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 6/7/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **24124390**
Autenticação: **34258432**

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/05/2023 às 17:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 37.652.289/0001-33.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6451.6FCC.944D.F636 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.652.289/0001-33
Razão Social: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Endereço: R MANOEL TEIXEIRA / CENTRO / TAPEJARA / RS / 99950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/04/2023 a 09/05/2023

Certificação Número: 2023041002055075691380

Informação obtida em 20/04/2023 14:42:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Tapejara

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Municipal

Ano / Número: 2023 / 388

Inscrição Municipal: 8351

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuintes do Município de Tapejara, sendo obrigatória a sua apresentação nos casos previstos na legislação específica.

Dados do Contribuinte

Proprietário: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33
Endereço: RUA MANOEL TEIXEIRA, 50
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: TAPEJARA
Estado: RS
CEP: 99950-000

Dados da Atividade

IMPRES. DE MAT. PARA OUTROS USOS; DE MAT. PARA USO PUBLICITÁRIO; FAB. DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANT.; FABR. DE EQUIP. PARA SINALIZAÇÃO E ALARME; MONT. DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONT. E INST. DE SISTEMAS E EQUIP. DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; DE EQUIP. E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; DE ARTIGOS DE ARMARINHO; DE JORNAIS E REVISTAS; DE ARTIGOS DE PAPELARIA; DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTER.; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIP. DE INFORMÁTICA

A SUA VALIDADE ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.tapejara.rs.gov.br (Portal de Serviços), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - RS.

Dígito Verificador: 7863

Certidão emitida em: 17/04/2023 **Com validate até:** 16/07/2023 **Data impressão:** 17/04/2023 - 19:23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Tapejara

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2023/621

Dados do Contribuinte

Razão Social: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ: 37.652.289/0001-33
Endereço: RUA MANOEL TEIXEIRA, 50
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: TAPEJARA
Estado: RS
CEP: 99950-000

CERTIFICO de ordem do senhor Secretário da Fazenda, Responsável pelo Setor de Tributos, desta Prefeitura, a pedido da parte interessada, e as vistas das informações prestadas pelos órgãos fazendários, que o **CONTRIBUINTE** acima identificado, **NADA DEVE,** junto a esta Prefeitura.

CERTIFICO, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazendo Publica do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo. É o que cumpre certificar.

Prazo de Validade: 90 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 3.442/2010 de 24 de dezembro de 2010, art. 128.

ATENÇÃO: A validade deste documento está condicionada a verificação no portal da Prefeitura Municipal de Tapejara www.tapejara.rs.gov.br.

Dígito Verificador: 5163

Certidão emitida em: 04/04/2023 **Com validade até:** 03/07/2023 **Data impressão:** 17/04/2023 - 19:23

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.652.289/0001-33, estabelecida na Rua Manoel Teixeira, nº 50, bairro centro, na cidade de Tapejara, Estado de Rio Grande do Sul, já nos forneceu equipamentos, materiais e prestou serviços ao setor de trânsito, neste caso, relacionados aos produtos: super cones barril, no procedimento licitatório edital 034/2022, edital 009/2022, ordem de compra 847/2022, sendo emitida as notas fiscais nºs 076/22 e 213/2022 do respectivo material. Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima foram satisfatórios, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando nos nossos registros e nada superveniente que a desabone técnica e comercialmente dentro dos padrões de qualidade dos serviços/produtos junto ao Município de Penha - SC até a presente data.

Penha, 16 de janeiro de 2023.

Maurilio A. Duarte
Mat. 4766
Secretário de Planejamento Urbano
Prefeitura Municipal de Penha

Maurilio Antonio Duarte
CPF nº 924.487.479-20
Município de Penha - SC
CNPJ 83.102.327/0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa SIMONI IND GRAF LTDA, CNPJ nº 37.652.289/0001-33 E com sede na RUA MANOEL TEIXEIRA, nº. 50, bairro CENTRO, CEP 99950-000, Cidade TAPEJARA, Estado RS, com vistas ao fornecimento de material gráfico, não havendo fatos supervenientes e que sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade do material gráfico.

TAPEJARA, 13 de fevereiro 2022

PONTOS E BORDADOS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINH:05901291000102

Assinado de forma digital por PONTOS E BORDADOS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINH:05901291000102
Dados: 2022.05.27 16:53:43 -03'00'

PONTOS E BORDADOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa SIMONI IND GRAF LTDA, CNPJ nº 37.652.289/0001-33 E com sede na RUA MANOEL TEIXEIRA, nº. 50, bairro CENTRO, CEP 99950-000, Cidade TAPEJARA, Estado RS, com vistas ao fornecimento de material de frascos plasticos e álcool gel, não havendo fatos supervenientes e que sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade do material gráfico.

TAPEJARA, 13 de fevereiro 2022

.....

PONTOS E BORDADOS

1Doc: 376/714
Digitalizado com CamScanner

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa SIMONI IND GRAF LTDA, CNPJ nº 37.652.289/0001-33 E com sede na RUA MANOEL TEIXEIRA, nº. 50, bairro CENTRO, CEP 99950-000, Cidade TAPEJARA, Estado RS, com vistas ao fornecimento de material gráfico, comunicação e sacolas plásticas e de papel, não havendo fatos supervenientes e que sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade do material gráfico.

TAPEJARA, 10 de julho de 2022

PONTOS E BORDADOS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINH:05901291000102

Assinado de forma digital por PONTOS E BORDADOS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINH:05901291000102
Dados: 2022.07.11 11:39:04 -03'00'

PONTOS E BORDADOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.652.289/0001-33, estabelecida na Rua Manoel Teixeira, nº 50, bairro centro, na cidade de Tapejara, Estado de Rio Grande do Sul, já nos forneceu equipamentos, materiais e prestou serviços relacionados aos produtos: material de trânsito/tubos galvanizados, no procedimento licitatório 2022 (pregão eletrônico), empenho 15551/2022, sendo emitida a nota fiscal nº 00099/2022 do respectivo material. Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima foram satisfatórias e com bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando nos nossos registros e nada superveniente que a desabone técnica e comercialmente dentro dos padrões de qualidade dos serviços/produtos junto ao Município de Cruz Alta/RS até a presente data.

Cruz Alta, 13 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cruz Alta
CNPJ: 88.775.390.00001-12
Ana Claudia Bellina Teixeira
Responsável setor compras e Almoxarifado

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA CLAUDIA BELLINA TEIXEIRA
Data: 14/12/2022 09:16:12-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Av. Pref. Frederico Heyse, 1386, CEP 89300-072
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Telefone (47) 3641-4020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.652.289/0001-33, estabelecida na Rua Manoel Teixeira, nº 50, bairro centro, na cidade de Tapejara, Estado de Rio Grande do Sul, já nos forneceu equipamentos, materiais e prestou serviços relacionados aos produtos: material de trânsito/tubos galvanizados, no procedimento licitatório pregão 091/2022, Ata, 222/2022, edital 141/2022, autorização de fornecimento 724/2022, pré-empenho 740/2022, sendo emitida a nota fiscal nº 0083/2022 do respectivo material. Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima foram satisfatórias e com bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando nos nossos registros e nada superveniente que a desabone técnica e comercialmente dentro dos padrões de qualidade dos serviços/produtos junto ao Município de Mafra - SC até a presente data.

Mafra, 13 de dezembro de 2022.

Marciano Lazarino Veiga
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
CPF nº 019.992.049-49
Município de Mafra - SC
CNPJ: 83.102.509/0001-72

Município de Tapejara

Alvará de Licença

2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA-RS, no uso de suas atribuições, AUTORIZA, através da Secretaria da Fazenda, a concessão do presente ALVARÁ ao contribuinte abaixo identificado, nos termos da legislação em vigor.

Contribuinte
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Inscrição Municipal
8351

Fantasia
SIMONI PUBLICIDADE

Natureza
Pessoa Jurídica

CNPJ/CPF
37.652.289/0001-33

Atividades

IMPRES. DE MAT. PARA OUTROS USOS; DE MAT. PARA USO PUBLICITÁRIO; FAB. DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANT.; FABR. DE EQUIP. PARA SINALIZAÇÃO E ALARME; MONT. DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONT. E INST. DE SISTEMAS E EQUIP. DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; DE EQUIP. E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; DE ARTIGOS DE ARMARINHO; DE JORNAIS E REVISTAS; DE ARTIGOS DE PAPELARIA; DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTER.; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIP. DE INFORMÁTICA

02.01.00000013

Data de fundação
18/06/2021

Data de validade
Definitivo

Endereço
RUA MANOEL TEIXEIRA, 50
CENTRO
TAPEJARA-RS
99950-000

Observações

Alterações cadastrais ou encerramentos das atividades, deverão ser comunicadas à Prefeitura Municipal.
Este Alvará deve ser conservado em lugar visível e fácil acesso à Fiscalização.

Tapejara - RS -05/01/2023

Jovania T. Carissimi
Secretaria da Fazenda
Município Tapejara/RS

EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal
"SECRETÁRIO DESIGNADO CFE DECRETO Nº 5096 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022".

JOVANIA TOGNON CARISSIMI
Secretária da Fazenda

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 37652289000133

LIMPAR

Data da consulta: 10/07/2022 22:24:13
Data da última atualização: 08/07/2022 16:00:03

Clique aqui para efetuar a consulta

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.652.289/0001-33 **MATRIZ**		**08/07/2020**

NOME EMPRESARIAL
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SIMONI PUBLICIDADE	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL TEIXEIRA	**50**	**FUNDOS**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.950-000	**CENTRO**	**TAPEJARA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SIMONIPUBLICIDADE@GMAIL.COM	**(54) 3344-1552/ (54) 3344-2808**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/07/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/12/2022** às **15:25:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa Simoni Indústria Gráfica Ltda, inscritano cnpj sob o nº 37.652.289/000-133, está enquadrada como Micro Empresa, e cumprem os requisitos estabelecidos no artigo da Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Portanto, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 147/2014.

e

Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

A empresa Simoni Indústria Gráfica Ltda, inscritano cnpj sob o nº 37.652.289/000-133, por meio de seu representante legal (ou procurar) Sr. Marcelo Simoni cpf 977.7 86.130-34, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ME possuindo nenhum dos impedimentos previstos no paragrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA:37652289000133

Assinado de forma digital por SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA:37652289000133
Dados: 2022.07.11 08:47:06 -03'00'

Marcelo Simoni
RG 4036920173
Cpf 977786130 34

ADEMIR COMIRAN:56848030082

Assinado de forma digital por ADEMIR COMIRAN:56848030082
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010330799, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=74072133000100, ou=PRESENCIAL, cn=ADEMIR COMIRAN:56848030082
Dados: 2022.04.25 10:41:15 -03'00'

Ademir Comiran
Cpf 568480300 82
Crc:61554/rs



DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Simoni Indústria Gráfica LTDA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Tapejara RS, 07 de janeiro 2023.

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA:37652289000133

Assinado de forma digital por SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA:37652289000133
Dados: 2023.01.07 09:38:32 -03'00'

CONTRATADA

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 06/01/2023

Identificação	
CAD ICMS	138/0052901
CNPJ	37.652.289/0001-33
Razão Social	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Nome Fantasia	SIMONI PUBLICIDADE

Endereço			
Logradouro	RUA MANOEL TEIXEIRA		
Número	50	**Complemento**	FUNDOS
Bairro/Distrito	CENTRO		
Município	TAPEJARA	**U.F.**	RS
CEP	99950-000		

Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	**Delegacia da Receita Estadual**	5 ª DRE - PASSO FUNDO
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS		
CNAE Fiscal	2599-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
CNAE Fiscal	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Data Abertura	09/07/2021		
Situação Cadastral Vigente(1)	ATIVO		

Classificação das atividades Econômicas
3 - INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO
8 - COMERCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



PROCESSO LICITAÓRIO ano 2022 EDITAL DE PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO

A empresa SIMONI IND GRAF LTDA**, CNPJ nº** 37.652.289/0001-33 **Rua Manoel teixeira 50 fundo centro cep 99950-000 tapejara rs - 54 3344 1552 whattsapp 54 9 9908 0458 e-mail:manu.publicidade@gmail.com , propõe, conforme do edital, *CREDENCIAMENTO***

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). Marcelo Simoni, portador da Cédula de Identidade nº .4036920173 e inscrito(a) no CPF sob n..977786130-34, a participar da licitação na modalidade PREGÃO eletronico na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa **SIMONI IND GRAF LTDA**, CNPJ nº **37.652.289/0001-33**, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

A presente Procuração é valida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total da Ata/Contrato.

(***PROCURAÇÃO)***

Por este instrumento particular de Procuração, a **SIMONI IND GRAF LTDA**, CNPJ nº **37.652.289/0001-33** e Inscrição Estadual sob o nº

138/0052901..., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a).....marcelo simoni proprietario, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..4036920173.. e CPF nº.977786130-34...., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) marcelo simoni proprietario (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.4036921073.. e CPF nº ..977786130-34., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (marcelo simoni), especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, oferecer/assinar PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome do

Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante. A presente Procuração é valida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total da Ata/Contrato.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

empresa **SIMONI IND GRAF LTDA**, CNPJ nº **37.652.289/0001-33** Rua Manoel teixeira 50 fundo centro cep 99950-000 tapejara rs declara sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES empresa **SIMONI IND GRAF LTDA**, CNPJ nº **37.652.289/0001-33** Rua Manoel teixeira 50 fundo centro cep 99950-000 tapejara rs, DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE empresa **SIMONI IND GRAF LTDA**, CNPJ nº **37.652.289/0001-33** Rua Manoel teixeira 50 fundo centro cep 99950-000 tapejara rs, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) marcelo simoni portador(a) da Carteira de Identidade nº 4036920173, do CPF nº 977786130-34 DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(x) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Declara que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Declara que se vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços pelo preço valor proposto e nos prazos estabelecidos.

Declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.

PREGÃO PRESENCIAL

DADOS BANCÁRIOS Nome do Banco: banco **C 6 bank** Nº da Agência: 0001 Nº da Conta Corrente da Licitante: 13700059-6 nome: **SIMONI IND GRAF LTDA** **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:** marcelo simoni Cargo: gerente E-mail: manu.publicidade@gmail.com Telefone/Celular: 54 3344 1552 54 9 6 **OBS: A conta corrente deverá obedecer os Decretos Federais nº 6.170/2007 e nº 7.507/2011**

D**ECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO**

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA:37652289000133

Assinado de forma digital por SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA:37652289000133
Dados: 2023.01.13 09:25:01 -03'00'

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa **SIMONI IND GRAF LTDA**, CNPJ nº **37.652.289/0001-33**, da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

SIMONI IND GRAF LTDA, CNPJ nº **37.652.289/0001-33**, sediada na rua Manoel Teixeira 50 cep 99950-000 tapejara rs DECLARA que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL **SIMONI IND GRAF LTDA**, CNPJ nº **37.652.289/0001-33** declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Declara que tomou conhecimento e aceita o teor completo do Edital, e que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

SIMONI IND GRAF LTDA, CNPJ nº **37.652.289/0001-33** por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) marcelo simoni portador(a) da Carteira de Identidade n.º4036920173 e do CPF n.º977786130-34 declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara que não têm em seu quadro servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração.

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

SIMONI IND GRAF LTDA, CNPJ nº **37.652.289/0001-33 sediada em rua Manoel Teixeira 50 tapejara rs_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) marcelo simoni portador(a) da Carteira de Identidade nº 4036920173 e do CPF/MF nº 977786130-34 declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).**

DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.303/2016

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa **SIMONI IND GRAF LTDA**, CNPJ nº **37.652.289/0001-33**, da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa **SIMONI IND GRAF LTDA**, CNPJ nº **37.652.289/0001-33**, que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na Licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que a licitante **SIMONI IND GRAF LTDA**, CNPJ nº **37.652.289/0001-33** está plenamente capacitada a entregar o objeto deste Pregão Presencial, nas condições e nos prazos previstos. Tapejara,

Assunto: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa **SIMONI IND GRAF LTDA**, CNPJ nº **37.652.289/0001-33**, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e em quais esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.

Tapejara, 2022

Marcelo Simoni CPF: 977.786.130-34 RG: 40.369.201-73 SSP/RS - SIMONI IND GRAF LTDA**, CNPJ nº** 37.652.289/0001-33
Rua Manoel teixeira 50 fundo centro cep 99950-000 tapejara rs - 54 3344 1552 whattsapp 54 9 9908 0458 e-mail:manu.publicidade@gmail.com

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA:37652289000133
Assinado de forma digital por SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA:37652289000133
Dados: 2023.01.13 09:24:30 -03'00'

Data da consulta: 30/12/2021 16:55:22

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **37.652.289/0001-33**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSP2000128508

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

TAPEJARA
Local

7 Julho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208699703 em 08/07/2020 da Empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, Nire 43208699703 e protocolo 205799647 - 08/07/2020. Autenticação: B3DBF1A310BB9F36CAB3B8D33BE1F1252E48952. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/579.964-7 e o código de segurança MKyb
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/579.964-7	RSP2000128508	07/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
977.786.130-34	MARCELO SIMONI

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208699703 em 08/07/2020 da Empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, Nire 43208699703 e protocolo 205799647 - 08/07/2020. Autenticação: B3DBF1A310BB9F36CAB3B8D33BE1F1252E48952. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/579.964-7 e o código de segurança MXyb
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

1. MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 021.172.650-81, documento de identidade 9103846359, SJS/II, RS, com domicílio / residência a RUA MANOEL TEIXEIRA, número 50, bairro / distrito CENTRO, município TAPEJARA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.950-000 representado(a) por PROCURADOR MARCELO SIMONI, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, nº do CPF 977.786.130-34, documento de identidade 4036920173, SSP/DI, RS, com domicílio e residência a RUA MANOEL TEIXEIRA, número 50, bairro / distrito CENTRO, município TAPEJARA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.950-000 e

2. MARCELO SIMONI, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 977.786.130-34, documento de identidade 4036920173, SSP/DI, RS, com domicílio / residência a RUA MANOEL TEIXEIRA, número 50, bairro / distrito CENTRO, município TAPEJARA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.950-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia SIMONI PUBLICIDADE.

Cláusula Segunda - O objeto social será IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, CAMISETAS, JALECOS, AVENTAIS, MATERIAL TEXTIL, TECIDOS, TAPECARIA, PLASTICOS, MOCHILAS, PASTAS BRINDES E LONAS EDICAO E IMPRESSAO DE PRODUTOS GRAFICOS, INDUSTRIA GRAFICA FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZACAO FABRICACAO DE ARTIGOS DE FERRO E ACO RESTAURACAO E MONTAGEM DE ARTIGOS DE FERRO, ACO E ARTIGOS DE SINALIZACAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO, PAPEL, ACRICILO, NYLON, FIBRAS, POLICARBONATO, FITAS ADESIVAS, BRINDES E LONAS IMPRESSAO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO, PAPEL, ACRILICO, NYLON, FIBRAS, POLICARBONATO, FITAS ADESIVAS, BRINDES E LONAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE ILUMINACAO E MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CARTUCHOS E TONER SERVICOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONER COMERCIO VAREJISTA DE CAMISETAS, JALECOS, AVENTAIS, MATERIAL TEXTIL, TECIDO, ARMARINHOS, TAPECARIA, PLASTICOS, MOCHILAS E PASTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO, ARTIGOS DE PAPELARIA E LIVRARIA COMERCIO VAREJISTA DE LIXEIRAS, CONTEINERS PARA LIXO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO FABRICACAO DE LIXEIRAS E CONTEINERS AGENCIA DE PUBLICIDADE.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA MANOEL TEIXEIRA, número 50, FUNDOS, bairro / distrito CENTRO, município TAPEJARA - RS, CEP 99.950-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 07/07/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208699703 em 08/07/2020 da Empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, Nire 43208699703 e protocolo 205799647 - 08/07/2020. Autenticação: B3DBF1A310BB9F36CAB3B8D33BE1F1252E48952. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/579.964-7 e o código de segurança 3827MXyb
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Doc: 3827MXyb
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 110.000,00 (CENTO e DEZ MIL reais) dividido em 110.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE	55.000	55.000,00
MARCELO SIMONI	55.000	55.000,00
TOTAL	110.000	110.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE ao administrador/sócio MARCELO SIMONI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208699703 em 08/07/2020 da Empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, Nire 43208699703 e protocolo 205799647 - 08/07/2020. Autenticação: B3DBF1A310BB9F36CAB3B8D33BE1F1252E48952. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/579.964-7 e o código de segurança MXyb
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Doc: 3/4
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de TAPEJARA - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

TAPEJARA RS, 7 de Julho de 2020.

MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE: Sócio/Administrador

Representado por: MARCELO SIMONI

MARCELO SIMONI
Sócio/Administrador

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208699703 em 08/07/2020 da Empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, Nire 43208699703 e protocolo 205799647 - 08/07/2020. Autenticação: B3DBF1A310BB9F36CAB3B8D33BE1F1252E48952. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/579.964-7 e o código de segurança MKyb
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/579.964-7	RSP2000128508	07/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
977.786.130-34	MARCELO SIMONI

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208699703 em 08/07/2020 da Empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, Nire 43208699703 e protocolo 205799647 - 08/07/2020. Autenticação: B3DBF1A310BB9F36CAB3B8D33BE1F1252E48952. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/579.964-7 e o código de segurança MXyb
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE, de nacionalidade brasileira, casada, Empresária, CPF 021.172.650-81, documento de identidade nº 9103846359, SJS-II/RS, com domicílio/residência à Rua Manoel Teixeira, nº 50, Centro, Tapejara - RS, CEP: 99.950-000.

OUTORGADO: MARCELO SIMONI, de nacionalidade brasileira, Empresário, solteiro, nascido em 04/03/1991, CPF 977.786.130-34, documento de identidade nº 4036920173, SSP/DI/RS, com domicílio/residência à Rua Manoel Teixeira, nº 50, Centro, Tapejara - RS, CEP: 99.950-000.

Por este instrumento particular, a OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para CONSTITUIR SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, INGRESSAR, ADMITIR SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, BEM COMO, ASSINAR DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.

Tapejara RS, 08 de Maio de 2020

Tabelionato Tapejara - RS

Manoceia R. Brusque

MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE

Tabelionato de Notas Tapejara RS Bel. Nelita Zanella Tutor

TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristovão - CEP: 99950-000 Fone: (54)3344-2494
BEL. NELITA ZANELLA - TABELIÃ

Reconheço Autêntica a firma de MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE, assinada na presença (Doc. 8).
Em testemunho da verdade
Tapejara, 08 de Julho de 2020

Bel. Priscila Meira Silva Marcon - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 6,00 + Selo digital: R$ 1,40 - 0841.01200003.12889

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208699703 em 08/07/2020 da Empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, Nire 43208699703 e protocolo 205799647 - 08/07/2020. Autenticação: B3DBF1A310BB9F36CAB3B8D33BE1F1252E48952. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/579.964-7 e o código de segurança MXyb
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/579.964-7	RSP2000128508	07/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
977.786.130-34	MARCELO SIMONI

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208699703 em 08/07/2020 da Empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, Nire 43208699703 e protocolo 205799647 - 08/07/2020. Autenticação: B3DBF1A310BB9F36CAB3B8D33BE1F1252E48952. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/579.964-7 e o código de segurança MXyb
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, MARCELO SIMONI, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 04/03/1991, RG Nº 4036920173 SSP-RS, CPF 977.786.130-34, RUA MANOEL TEIXEIRA, Nº 50, BAIRRO CENTRO, CEP 99950-000, TAPEJARA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Tapejara, 07 de julho de 2020.

MARCELO SIMONI
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208699703 em 08/07/2020 da Empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, Nire 43208699703 e protocolo 205799647 - 08/07/2020. Autenticação: B3DBF1A310BB9F36CAB3B8D33BE1F1252E48952. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/579.964-7 e o código de segurança MKyb
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Doc: 398/74

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, de NIRE 4320869970-3 e protocolado sob o número 20/579.964-7 em 08/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43208699703, em 08/07/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Luís Valter Meirelles Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
977.786.130-34	MARCELO SIMONI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
977.786.130-34	MARCELO SIMONI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
977.786.130-34	MARCELO SIMONI

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
977.786.130-34	MARCELO SIMONI

Porto Alegre. quarta-feira, 08 de julho de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 08/07/2020, às 11:12 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/579.964-7.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208699703 em 08/07/2020 da Empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, Nire 43208699703 e protocolo 205799647 - 08/07/2020. Autenticação: B3DBF1A310BB9F36CAB3B8D33BE1F1252E48952. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/579.964-7 e o código de segurança 3QA7MXyb
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. quarta-feira, 08 de julho de 2020

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208699703 em 08/07/2020 da Empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, Nire 43208699703 e protocolo 205799647 - 08/07/2020. Autenticação: B3DBF1A310BB9F36CAB3B8D33BE1F1252E48952. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/579.964-7 e o código de segurança MKyb
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43208699703	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSN2164549956

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

TAPEJARA
Local

16 Dezembro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8077892 em 12/01/2022 da Empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 37652289000133 e protocolo 214474771 - 20/12/2021. Autenticação: 925B69B0FE16D1CCB5BFEC46452976512127EF34. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/447.477-1 e o código de segurança 7I4W
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/447.477-1	RSN2164549956	16/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
977.786.130-34	MARCELO SIMONI	17/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8077892 em 12/01/2022 da Empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 37652289000133 e protocolo 214474771 - 20/12/2021. Autenticação: 925B69B0FE16D1CCB5BFEC46452976512127EF34. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/447.477-1 e o código de segurança 402714IW
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Alteração Contratual nº 01

CONSOLIDAÇÃO - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CNPJ/MF: 37.652.289/0001-33 NIRE: 43.208699703

MARCELO SIMONI, brasileira, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/05/1982, Empresário, com residência e domicílio em Tapejara RS, na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Centro, CEP: 99.950-000, carteira de identidade nº 4036920173, expedida pela SSP-DI/RS e CPF nº 977.786.130-34; e

MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/02/1988, Empresária, com residência e domicílio em Tapejara RS, na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Centro, CEP: 99.950-000, carteira de identidade nº 9103846359, expedida pela SJS-II/RS e CPF nº 021.172.650-81; neste ato representada por seu Procurador **MARCELO SIMONI**, já qualificado, conforme Procuração em anexo.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social **SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**., com sede em Tapejara RS, na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Fundos, Centro, CEP: 99.950-000, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 37.652.289/0001-33 e na JUCISRS sob NIRE nº 43.208699703, em data de 08/07/2020, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª - Retira-se da sociedade **MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE**, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas sociais e direitos a elas relacionados, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) ao sócio **MARCELO SIMONI**, a título de VENDA, pelo que declara ter recebido neste ato em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou a reclamar, pelo presente, pretérito e futuro, por si e por seus herdeiros, servindo a presente como recibo definitivo.

Cláusula 2ª - O capital social após a cessão havida na cláusula anterior, permanece inalterado no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em cotas de capital de R$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuído:

	Sócio			Capital
a) -	MARCELO SIMONI		R$	110.000,00
		Total	R$	110.000,00

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8077892 em 12/01/2022 da Empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 37652289000133 e protocolo 214474771 - 20/12/2021. Autenticação: 925B69B0FE16D1CCB5BFEC46452976512127EF34. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/447.477-1 e o código de segurança 4O97 14IW
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Cláusula 3ª - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Cláusula 4ª - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **MARCELO SIMONI**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

4.1 - Ao administrador compete o uso da denominação e a representação da sociedade, podendo para tanto, realizar todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Cláusula 5ª – Poderá o sócio administrador, estabelecer uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

Cláusula 6ª - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 8ª - Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 9ª - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio.

9.1 – A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei nº 10.406/2002.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8077892 em 12/01/2022 da Empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 37652289000133 e protocolo 214474771 - 20/12/2021. Autenticação: 925B69B0FE16D1CCB5BFEC46452976512127EF34. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/447.477-1 e o código de segurança 4047 1HW
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Cláusula 10ª – O sócio pode ceder ou transferir no todo ou em parte suas cotas à terceiros sob deliberação.

Cláusula 11ª - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 12ª – O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 13ª - Em conformidade com o disposto da Lei 13.874/2019, com o permissivo legal ao qual incluiu redação e parágrafo único ao Art. 1.052 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/02, permitindo a existência da sociedade limitada por uma pessoa/sócio, assim ao presente contrato se aplicarão o permissivo legal vigente e no que couber as disposições legais, e desse contrato social permanecendo por prazo indeterminado a presente sociedade empresária limitada com um único sócio.

Cláusula 14ª – Consolida-se o Contrato Social e posteriores Alterações Sociais, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade é empresária limitada unipessoal, regida pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, alterada pela Lei 13.874/2019, e Leis Complementares vigentes pertinentes a este tipo de personalidade jurídica e gira sob a denominação social: **SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**.

1.1 – A sociedade adota como nome fantasia: **SIMONI PUBLICIDADE**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede administrativa em Tapejara RS, na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Fundos, Centro, CEP: 99.950-000.

Parágrafo Único - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação do sócio único.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto social, as atividades de: IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, CAMISETAS, JALECOS, AVENTAIS, MATERIAL TEXTIL, TECIDOS, TAPECARIA, PLASTICOS, MOCHILAS, PASTAS BRINDES E LONAS EDICAO E IMPRESSAO DE PRODUTOS GRAFICOS,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8077892 em 12/01/2022 da Empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 37652289000133 e protocolo 214474771 - 20/12/2021. Autenticação: 925B69B0FE16D1CCB5BFEC46452976512127EF34. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/447.477-1 e o código de segurança 4057 1HW
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

INDUSTRIA GRAFICA FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZACAO FABRICACAO DE ARTIGOS DE FERRO E ACO RESTAURACAO E MONTAGEM DE ARTIGOS DE FERRO, ACO E ARTIGOS DE SINALIZACAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO, PAPEL, ACRICILO, NYLON, FIBRAS, POLICARBONATO, FITAS ADESIVAS, BRINDES E LONAS IMPRESSAO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO, PAPEL, ACRILICO, NYLON, FIBRAS, POLICARBONATO, FITAS ADESIVAS, BRINDES E LONAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE ILUMINACAO E MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CARTUCHOS E TONER SERVICOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONER COMERCIO VAREJISTA DE CAMISETAS, JALECOS, AVENTAIS, MATERIAL TEXTIL, TECIDO, ARMARINHOS, TAPECARIA, PLASTICOS, MOCHILAS E PASTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO, ARTIGOS DE PAPELARIA E LIVRARIA COMERCIO VAREJISTA DE LIXEIRAS, CONTEINERS PARA LIXO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO FABRICACAO DE LIXEIRAS E CONTEINERS AGENCIA DE PUBLICIDADE.

Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 07 de julho de 2020.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em cotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído:

	Sócio		**Capital**
a) -	MARCELO SIMONI	R$	110.000,00
	Total	R$	110.000,00

Cláusula 6ª - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **MARCELO SIMONI**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

7.1 - Ao administrador compete o uso da denominação e a representação da sociedade, podendo para tanto, realizar todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8077892 em 12/01/2022 da Empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 37652289000133 e protocolo 214474771 - 20/12/2021. Autenticação: 925B69B0FE16D1CCB5BFEC46452976512127EF34. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/447.477-1 e o código de segurança 4067 4IW
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Cláusula 8ª – Poderá o sócio administrador, estabelecer uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 9ª - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇAO A UM SÓCIO

Cláusula 11ª - Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 12ª - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio.

12.1 – A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei nº 10.406/2002.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula 13ª – O sócio pode ceder ou transferir no todo ou em parte suas cotas à terceiros sob deliberação.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 14ª - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8077892 em 12/01/2022 da Empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 37652289000133 e protocolo 214474771 - 20/12/2021. Autenticação: 925B69B0FE16D1CCB5BFEC46452976512127EF34. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/447.477-1 e o código de segurança 4UZ7 1HW
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DA ISENÇÃO CRIMINAL

Cláusula 15ª – O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA UNIPESSOALIDADE

Cláusula 16ª - Em conformidade com o disposto da Lei 13.874/2019, com o permissivo legal ao qual incluiu redação e parágrafo único ao Art. 1.052 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/02, permitindo a existência da sociedade limitada por uma pessoa/sócio, assim ao presente contrato se aplicarão o permissivo legal vigente e no que couber as disposições legais, e desse contrato social permanecendo por prazo indeterminado a presente sociedade empresária limitada com um único sócio.

DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Cláusula 17ª - Fica eleito o foro da Comarca de Tapejara - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

E, estando justos e contratados, assinam este instrumento em via única.

Tapejara RS, 10 de dezembro de 2021.

_____

MARCELO SIMONI

_____

MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE
p/p **MARCELO SIMONI**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8077892 em 12/01/2022 da Empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 37652289000133 e protocolo 214474771 - 20/12/2021. Autenticação: 925B69B0FE16D1CCB5BFEC46452976512127EF34. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/447.477-1 e o código de segurança 4087 1HW
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/447.477-1	RSN2164549956	16/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
977.786.130-34	MARCELO SIMONI	17/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8077892 em 12/01/2022 da Empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 37652289000133 e protocolo 214474771 - 20/12/2021. Autenticação: 925B69B0FE16D1CCB5BFEC46452976512127EF34. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/447.477-1 e o código de segurança 409714IW
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/02/1988, Empresária, com residência e domicílio em Tapejara RS, na Rua Manoel Portela, nº 50, Centro, CEP: 99.950-000, carteira de identidade nº 9103846259, expedida pela SJS-II/RS e CPF nº 021.172.650-81.

OUTORGADO: MARCELO SIMONI, brasileira, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/05/1982, Empresário, com residência e domicílio em Tapejara RS, na Rua Manoel Portela, nº 50, Centro, CEP: 99.950-000, carteira de identidade nº 4036920173, expedida pela SSP-DI/RS e CPF nº 977.786.130-34.

Por este instrumento particular, a OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO NA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.**, com sede em Tapejara, RS, na Rua Manoel Portela, nº 50, Fundos, Centro, CEP: 99.950-000, inscrita no CNPJ (ME) sob nº 37.652.289/0001-33 e na JUCISRS sob NIRE nº 43.208699703, em data de 08/07/2020, TAIS COMO, RETIRAR SÓCIO(S), NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DA EMPRESA, ALTERAR NOME EMPRESARIAL E NOME FANTASIA, ALTERAR DADOS PESSOAIS, TORNÁ-LA UNIPESSOAL, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, BEM COMO, ASSINAR DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.

Tapejara RS, 10 de dezembro de 2021.

MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8077892 em 12/01/2022 da Empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 37652289000133 e protocolo 214474771 - 20/12/2021. Autenticação: 925B69B0FE16D1CCB5BFEC46452976512127EF34. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/447.477-1 e o código de segurança 1W
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/447.477-1	RSN2164549956	16/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
977.786.130-34	MARCELO SIMONI	17/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8077892 em 12/01/2022 da Empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 37652289000133 e protocolo 214474771 - 20/12/2021. Autenticação: 925B69B0FE16D1CCB5BFEC46452976512127EF34. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/447.477-1 e o código de segurança 7tqW
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, MARCELO SIMONI, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 15/05/1982, RG Nº 4036920173 SSP-DI-RS, CPF 977.786.130-34, RUA MANOEL TEIXEIRA, Nº 50, BAIRRO CENTRO, CEP 99950-000, TAPEJARA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Tapejara, 16 de dezembro de 2021.

MARCELO SIMONI
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8077892 em 12/01/2022 da Empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 37652289000133 e protocolo 214474771 - 20/12/2021. Autenticação: 925B69B0FE16D1CCB5BFEC46452976512127EF34. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/447.477-1 e o código de segurança 4127 4IW
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, de CNPJ 37.652.289/0001-33 e protocolado sob o número 21/447.477-1 em 20/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8077892, em 12/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
977.786.130-34	MARCELO SIMONI	17/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
977.786.130-34	MARCELO SIMONI	17/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
977.786.130-34	MARCELO SIMONI	17/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
977.786.130-34	MARCELO SIMONI	17/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/12/2021

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/447.477-1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 12/01/2022, às 21:52.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/447.477-1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. quarta-feira, 12 de janeiro de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8077892 em 12/01/2022 da Empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 37652289000133 e protocolo 214474771 - 20/12/2021. Autenticação: 925B69B0FE16D1CCB5BFEC46452976512127EF34. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/447.477-1 e o código de segurança 1Dc... ...W
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através do departamento de Vigilância Sanitária vem por meio desta declarar que o estabelecimento de razão social SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, sob CNPJ: 37.652.289/0001-33 e CPF: 977.786.130-34 de responsabilidade de Marcelo Simoni com CNAE principal nº 18.13-0-99 localizado no endereço, Rua Manuel Teixeira nº 50, Bairro Centro em Tapejara/RS não enquadra-se nos ramos de atividades sujeitos a alvará sanitário, conforme CIB RS 30/2004 e CIB RS 250/2007. Esta declaração tem a validade de um ano a partir da data de hoje.

Maiores esclarecimentos fica-se à disposição.

Tapejara, 03 de março de 2022.

Prefeitura Mun. de Tapejara
Secretaria Mun. da Saúde
Fernanda P. Dalzotto
Fiscal Sanitária
Portaria nº 362/2013 de 1º/03/2013

1Doc: 416/714
Digitalizado com CamScanner

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 37652289000133

LIMPAR

Data da consulta: 29/05/2022 23:17:46
Data da última atualização: 27/05/2022 16:00:04

Clique aqui para efetuar a consulta

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**37.652.289/0001-33**
Razão Social:	**SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA**
Nome Fantasia:	**SIMONI PUBLICIDADE**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **16/06/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**28/05/2023**
FGTS		Validade:	**27/12/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**05/06/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**07/01/2023**
Receita Municipal	Validade:	**26/02/2023**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320869970-3	37.652.289/0001-33	08/07/2020	07/07/2020

Endereço Completo:
RUA MANOEL TEIXEIRA 50 FUNDOS - BAIRRO CENTRO CEP 99950-000 - TAPEJARA/RS

Objeto Social:

IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, CAMISETAS, JALECOS, AVENTAIS, MATERIAL TEXTIL, TECIDOS, TAPECARIA, PLASTICOS, MOCHILAS, PASTAS BRINDES E LONAS EDICAO E IMPRESSAO DE PRODUTOS GRAFICOS, INDUSTRIA GRAFICA FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZACAO FABRICACAO DE ARTIGOS DE FERRO E ACO RESTAURACAO E MONTAGEM DE ARTIGOS DE FERRO, ACO E ARTIGOS DE SINALIZACAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO, PAPEL, ACRICILO, NYLON, FIBRAS, POLICARBONATO, FITAS ADESIVAS, BRINDES E LONAS IMPRESSAO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO, PAPEL, ACRILICO, NYLON, FIBRAS, POLICARBONATO, FITAS ADESIVAS, BRINDES E LONAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE ILUMINACAO E MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CARTUCHOS E TONER SERVICOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONER COMERCIO VAREJISTA DE CAMISETAS, JALECOS, AVENTAIS, MATERIAL TEXTIL, TECIDO, ARMARINHOS, TAPECARIA, PLASTICOS, MOCHILAS E PASTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO, ARTIGOS DE PAPELARIA E LIVRARIA COMERCIO VAREJISTA DE LIXEIRAS, CONTEINERS PARA LIXO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO FABRICACAO DE LIXEIRAS E CONTEINERS AGENCIA DE PUBLICIDADE.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R$ 110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
977.786.130-34	MARCELO SIMONI	xxxxxxx	R$ 110.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA
Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 12/01/2022
Número: 8077892

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000250808 e visualize a certidão)

23/070.801-3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 07 de Março de 2023 11:08

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000250808 e visualize a certidão)

23/070.801-3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Tapejara

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Municipal

Ano / Número: 2023 / 209

Inscrição Municipal: 8351

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuintes do Município de Tapejara, sendo obrigatória a sua apresentação nos casos previstos na legislação específica.

Dados do Contribuinte

Proprietário: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33
Endereço: RUA MANOEL TEIXEIRA, 50
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: TAPEJARA
Estado: RS
CEP: 99950-000

Dados da Atividade

IMPRES. DE MAT. PARA OUTROS USOS; DE MAT. PARA USO PUBLICITÁRIO; FAB. DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANT.; FABR. DE EQUIP. PARA SINALIZAÇÃO E ALARME; MONT. DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONT. E INST. DE SISTEMAS E EQUIP. DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; DE EQUIP. E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; DE ARTIGOS DE ARMARINHO; DE JORNAIS E REVISTAS; DE ARTIGOS DE PAPELARIA; DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTER.; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIP. DE INFORMÁTICA

A SUA VALIDADE ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.tapejara.rs.gov.br (Portal de Serviços), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - RS.

Dígito Verificador: 9922

Certidão emitida em: 07/03/2023 **Com validade até:** 05/06/2023 **Data impressão:** 07/03/2023 - 10:07

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA**

CPF/CNPJ: **37.652.289/0001-33**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 19:26:17 do dia 20/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: UX9X200722192617

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ÍNDICES FINANCEIRO SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA 2022

LIQUIDEZ GERAL = R$ 11,65

347.785,37 / 29.842,92 = 11,65

SOLVÊNCIA GERAL = R$ 11,65

347.785,37 /29.842,92 = 11,65

LIQUIDEZ CORRENTE = R$ 11,65

347.785,37 / 29.842,92 = 11,65

ADEMIR COMIRAN:56848030082

Assinado de forma digital por ADEMIR COMIRAN:56848030082
Dados: 2023.03.07 08:58:26 -03'00'

ADEMIR COMIRAN
CRC/RS 61554
CPF: 568.480.300-82

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa, SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, é uma pessoa jurídica, com sede na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Fundos, Centro de Tapejara – RS, cujo atividade é Impressão de material para outros usos publicitários.

O ato constitutivo da empresa foi registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborada com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Balanço Patrimonial

Ativo Circulante e Não Circulante: Os saldos são referentes aos bens e direitos existentes em Caixa, Bancos, estoque de mercadorias e imobilizados registrado pelo custo de aquisição.

Passivo Circulante e Não Circulante: São as obrigações a pagar que a empresa tem com funcionários, impostos, fornecedores de mercadorias, pró-labore e honorários. A longo prazo financiamento bancário.

Capital Social: O Capital Social da empresa é de 110.000,00 (cento e dez mil), dividido em 110.000,00 (cento e dez mil) cotas parte no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma.

DRE – Demonstração do Resultado do Exercício

No DRE são demonstradas as receitas com vendas das mercadorias, prestação de serviço, diminuídas de suas respectivas despesas, impostos, custo das mercadorias vendidas, despesas operacionais, resultando LUCRO ao final do exercício de 2022.

DMPL – Demonstração das Mutações do Patrimônio Liquido

O Demonstrativo das Mutações do Património Líquido evidencia todo o movimento das contas do Patrimônio Líquido do exercício, todo o aumento ou diminuição dessas contas são demonstrada nesse demonstrativo.

DLPA – Demonstração dos Lucros ou prejuízos Acumulados

Nesse demonstrativo são demonstrada o saldo acumulado dos lucros e Prejuízos Acumulado somando com o resultado do exercício, resultando a saldo final do Lucros e Prejuízos Acumulados.

DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa

O Demonstrativo de fluxo de caixa e pelo modo indireto, onde demonstra toda a movimentação do caixa durante o ano, todo o dinheiro que entrou, como também todo o dinheiro que saiu do caixa.

Tapejara, 31 de Dezembro de 2022.

ADEMIR COMIRAN:56848030082

Assinado de forma digital por ADEMIR COMIRAN:56848030082
Dados: 2023.03.07 08:33:16 -03'00'

Manoceia Rodigheri Brusque
EMPRESÁRIA
CPF: 021.172.650-81

Ademir Comiran
Reg. No CRC-RS sob o nº 61554
CPF:568.480.300-82

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	37.652.289/0001-33
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 109.231,72	R$ 347.785,37
ATIVO CIRCULANTE		R$ 109.231,72	R$ 347.785,37
DISPONIBILIDADE		R$ 109.231,72	R$ 347.078,01
CAIXAS		R$ 109.231,72	R$ 191.155,93
CAIXA GERAL		R$ 109.231,72	R$ 191.155,93
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 155.922,08
BANCO C6		R$ 0,00	R$ 155.922,08
ESTOQUES		R$ 0,00	R$ 707,36
ESTOQUE DE MATERIAIS		R$ 0,00	R$ 707,36
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 0,00	R$ 707,36
PASSIVO		R$ 109.231,72	R$ 347.785,37
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 29.842,92
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R$ 0,00	R$ 29.842,92
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ 15.254,94
ICMS ST/AT S/ COMPRAS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 789,10
ICMSA S/ COMPRAS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 5.578,19
SIMPLES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 8.887,65
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 14.587,98
DAOMING BRASIL TECIDOS E FILMES REFLETIVOS LTDA		R$ 0,00	R$ 13.126,85
INDUSTRIA DE CONFECCOES CANCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 507,45
PERFYACO METAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 953,68
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 109.231,72	R$ 317.942,45
CAPITAL SOCIAL		R$ 110.000,00	R$ 110.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 110.000,00	R$ 110.000,00
CAPITAL SOCIAL MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE		R$ 55.000,00	R$ 0,00
CAPITAL SOCIAL MARCELO SIMONI		R$ 55.000,00	R$ 110.000,00
(-) RESERVAS		R$ (768,28)	R$ 207.942,45
(-) LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (768,28)	R$ 207.942,45
LUCROS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 207.942,45
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (768,28)	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.7E.F5.15.60.8B.A0.D4.01.17.FD.37.18.A1.62.34.F0.8F.8D.62-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Doc: 426/714

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	37.652.289/0001-33
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R$ (0,00)	R$ 759.946,86
VENDAS DE MERCADORIAS A VISTA		R$ 0,00	R$ 720.188,37
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA		R$ 0,00	R$ 39.758,49
(-) (-) Deduções das Receitas		R$ (0,00)	R$ (125.366,08)
(-) Devoluções e abatimentos		R$ (0,00)	R$ (98.530,97)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R$ (0,00)	R$ (98.530,97)
(-) Impostos sobre Vendas e Serviços		R$ (0,00)	R$ (26.835,11)
(-) SIMPLES S/ VENDAS		R$ (0,00)	R$ (26.835,11)
(-) (-) Custos Mercadorias Vendidas		R$ (0,00)	R$ (399.286,64)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (390.000,00)
(-) CUSTOS ICMS S/ COMPRAS		R$ (0,00)	R$ (9.286,64)
Lucro Bruto		R$ (0,00)	R$ 235.294,14
(-) (-) Despesas Operacionais		R$ (768,28)	R$ (26.583,41)
(-) Despesas Gerais Administrativas		R$ (200,40)	R$ (26.264,44)
(-) DESPESA COM FRETES		R$ (0,00)	R$ (20.506,10)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (200,40)	R$ (2.454,46)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R$ (0,00)	R$ (1.455,88)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS PJ		R$ (0,00)	R$ (1.848,00)
(-) Despesas Tributarias		R$ (567,88)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R$ (567,88)	R$ (0,00)
(-) Despesas Financeiras		R$ (0,00)	R$ (318,97)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (2,02)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (0,00)	R$ (316,95)
Resultado Operacional Líquido		R$ (768,28)	R$ 208.710,73
Resultado Antes do IR		R$ (768,28)	R$ 208.710,73
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (768,28)	R$ 208.710,73

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.7E.F5.15.60.8B.A0.D4.01.17.FD.37.18.A1.62.34.F0.8F.8D.62-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
43208699703	37.652.289/0001-33	

NOME EMPRESARIAL
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	2

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
38.7E.F5.15.60.8B.A0.D4.01.17.FD.37.18.A1.62.34.F0.8F.8D.62

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	56848030082	ADEMIR COMIRAN:56848030082	861557302385479895 2	22/06/2022 a 22/06/2023	Não
Procurador	56848030082	ADEMIR COMIRAN:56848030082	861557302385479895 2	22/06/2022 a 22/06/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

38.7E.F5.15.60.8B.A0.D4.01.17.FD.37.
18.A1.62.34.F0.8F.8D.62-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/02/2023 às 09:38:14

6A.89.4F.54.EE.C2.9B.DA
16.28.6F.AA.C7.1C.E8.51

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	37.652.289/0001-33
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
NIRE	43208699703
CNPJ	37.652.289/0001-33
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	TAPEJARA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/07/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3507

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3507
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.7E.F5.15.60.8B.A0.D4.01.17.FD.37.18.A1.62.34.F0.8F.8D.62-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Doc: 429/714

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **SIMONI IND GRAF LTDA**

CNPJ base: **37.652.289/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **07 dias do mês de MARÇO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/5/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23208027**
Autenticação: **33305295**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 37652289000133, Endereço - RUA MANOEL TEIXEIRA 50 FUNDOS.

13 de março de 2023, às 14:32:11

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **d76408b6b8b610d91abd53287269b286**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Tapejara

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2023/125

Dados do Contribuinte

Razão Social: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ: 37.652.289/0001-33
Endereço: RUA MANOEL TEIXEIRA, 50
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: TAPEJARA
Estado: RS
CEP: 99950-000

CERTIFICO de ordem do senhor Secretário da Fazenda, Responsável pelo Setor de Tributos, desta Prefeitura, a pedido da parte interessada, e as vistas das informações prestadas pelos órgãos fazendários, que o **CONTRIBUINTE** acima identificado, **NADA DEVE,** junto a esta Prefeitura.

CERTIFICO, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazendo Publica do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo. É o que cumpre certificar.

Prazo de Validade: 90 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 3.442/2010 de 24 de dezembro de 2010, art. 128.

ATENÇÃO: A validade deste documento está condicionada a verificação no portal da Prefeitura Municipal de Tapejara www.tapejara.rs.gov.br.

Dígito Verificador: 9326

Certidão emitida em: 18/01/2023 **Com validade até:** 18/04/2023 **Data impressão:** 06/02/2023 - 15:40

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.652.289/0001-33
Certidão nº: 42936160/2022
Expedição: 02/12/2022, às 14:56:44
Validade: 31/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.652.289/0001-33, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ: 37.652.289/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:15:04 do dia 15/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/06/2023.
Código de controle da certidão: **33BE.2AF1.255F.0F9F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.652.289/0001-33
Razão Social: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Endereço: R MANOEL TEIXEIRA / CENTRO / TAPEJARA / RS / 99950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/03/2023 a 20/04/2023

Certificação Número: 2023032202244069046716

Informação obtida em 04/04/2023 10:39:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **SIMONI IND GRAF LTDA**

CNPJ base: **37.652.289/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **07 dias do mês de MARÇO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/5/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23208027**
Autenticação: **33305295**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 37652289000133, Endereço - RUA MANOEL TEIXEIRA 50 CENTRO TAPEJARA RS FUNDOS.

11 de abril de 2023, às 16:59:50

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **d28e782f68596bc22085be6a19db99f6**

ATENÇÃO: Em virtude de questões técnicas, NÃO estão considerados na presente certidão registros de processos do sistema eproc ingressados e/ou baixados a partir da data de 10/04/2023.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.652.289/0001-33
Razão Social: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Endereço: R MANOEL TEIXEIRA / CENTRO / TAPEJARA / RS / 99950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/03/2023 a 20/04/2023

Certificação Número: 2023032202244069046716

Informação obtida em 04/04/2023 10:39:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Tapejara

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2023/125

Dados do Contribuinte

Razão Social: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ: 37.652.289/0001-33
Endereço: RUA MANOEL TEIXEIRA, 50
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: TAPEJARA
Estado: RS
CEP: 99950-000

CERTIFICO de ordem do senhor Secretário da Fazenda, Responsável pelo Setor de Tributos, desta Prefeitura, a pedido da parte interessada, e as vistas das informações prestadas pelos órgãos fazendários, que o **CONTRIBUINTE** acima identificado, **NADA DEVE,** junto a esta Prefeitura.

CERTIFICO, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazendo Publica do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo. É o que cumpre certificar.

Prazo de Validade: 90 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 3.442/2010 de 24 de dezembro de 2010, art. 128.

ATENÇÃO: A validade deste documento está condicionada a verificação no portal da Prefeitura Municipal de Tapejara www.tapejara.rs.gov.br.

Dígito Verificador: 9326

Certidão emitida em: 18/01/2023 **Com validade até:** 18/04/2023 **Data impressão:** 06/02/2023 - 15:40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Tapejara

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Municipal

Ano / Número: 2023 / 209

Inscrição Municipal: 8351

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuintes do Município de Tapejara, sendo obrigatória a sua apresentação nos casos previstos na legislação específica.

Dados do Contribuinte

Proprietário: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33
Endereço: RUA MANOEL TEIXEIRA, 50
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: TAPEJARA
Estado: RS
CEP: 99950-000

Dados da Atividade

IMPRES. DE MAT. PARA OUTROS USOS; DE MAT. PARA USO PUBLICITÁRIO; FAB. DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANT.; FABR. DE EQUIP. PARA SINALIZAÇÃO E ALARME; MONT. DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONT. E INST. DE SISTEMAS E EQUIP. DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; DE EQUIP. E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; DE ARTIGOS DE ARMARINHO; DE JORNAIS E REVISTAS; DE ARTIGOS DE PAPELARIA; DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTER.; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIP. DE INFORMÁTICA

A SUA VALIDADE ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.tapejara.rs.gov.br (Portal de Serviços), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - RS.

Dígito Verificador: 9922

Certidão emitida em: 07/03/2023 **Com validade até:** 05/06/2023 **Data impressão:** 07/03/2023 - 10:07

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.652.289/0001-33
Razão Social: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Endereço: R MANOEL TEIXEIRA / CENTRO / TAPEJARA / RS / 99950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/05/2023 a 16/06/2023

Certificação Número: 2023051802443949251717

Informação obtida em 27/05/2023 09:34:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.652.289/0001-33
Certidão nº: 23757647/2023
Expedição: 30/05/2023, às 16:32:45
Validade: 26/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.652.289/0001-33, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCELO SIMONI
CNPJ: 37.652.289/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:19:32 do dia 17/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/12/2023.
Código de controle da certidão: **B627.F6A4.7E92.695A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.652.289/0001-33
Razão Social: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Endereço: R MANOEL TEIXEIRA / CENTRO / TAPEJARA / RS / 99950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/06/2023 a 24/07/2023

Certificação Número: 2023062502093171839500

Informação obtida em 26/06/2023 11:54:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/06/2023 11:44:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA**
CNPJ: **37.652.289/0001-33**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**37.652.289/0001-33**
Razão Social:	**MARCELO SIMONI**
Nome Fantasia:	**SIMONI INDUSTRIA GRAFICA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **16/06/2024**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**20/12/2023**
FGTS	Validade:	**05/07/2023**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**18/07/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/03/2023** (*)
Receita Municipal	Validade:	**26/02/2023** (*)

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**37.652.289/0001-33**		
Razão Social:	**MARCELO SIMONI**		
Nome Fantasia:	**SIMONI INDUSTRIA GRAFICA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**16/06/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 110.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**08/07/2020**
CNAE Primário:	**1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**		

CNAE Secundário 1:	**1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO**
CNAE Secundário 2:	**2599-3/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO**
CNAE Secundário 3:	**2790-2/02 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E**
CNAE Secundário 4:	**4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS**
CNAE Secundário 5:	**4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E**
CNAE Secundário 6:	**4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 7:	**4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 8:	**4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundário 9:	**4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**
CNAE Secundário 10:	**4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS**
CNAE Secundário 11:	**4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
CNAE Secundário 12:	**4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**
CNAE Secundário 13:	**4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**
CNAE Secundário 14:	**5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS**
CNAE Secundário 15:	**7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE**

Dados para Contato

CEP:	**99.950-000**		
Endereço:	**RUA MANOEL TEIXEIRA, 50 - FUNDOS - CENTRO**		
Município / UF:	**Tapejara / Rio Grande do Sul**		
Telefone:	**(54) 33441552**	Telefone:	**(54) 99963216**
E-mail:	**SIMONIPUBLICIDADE@GMAIL.COM**		

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: **977.786.130-34**
Nome: **MARCELO SIMONI**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **021.172.650-81**
Nome: **MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE**
E-mail: **acessos@portaldoempreendedor.me**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **37.652.289/0001-33**
Razão Social: **MARCELO SIMONI**
Nome Fantasia: **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **16/06/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **20/12/2023**
Código de Controle: **BC90086ACB721E9D**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **05/07/2023**
Código de Controle: **2023060602361018895407**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **18/07/2023**
Código de Controle: **27176632023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **37.652.289/0001-33**
Razão Social: **MARCELO SIMONI**
Nome Fantasia: **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **138/0052901**
Inscrição Municipal: **8351**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/03/2023**
Código de Controle: **0020021692**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **26/02/2023**
Código de Controle: **2022/639**

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	37652289000133
Nome			

Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Tapejara

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2023/1440

Dados do Contribuinte

Razão Social: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ: 37.652.289/0001-33
Endereço: RUA MANOEL TEIXEIRA, 50
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: TAPEJARA
Estado: RS
CEP: 99950-000

CERTIFICO de ordem do senhor Secretário da Fazenda, Responsável pelo Setor de Tributos, desta Prefeitura, a pedido da parte interessada, e as vistas das informações prestadas pelos órgãos fazendários, que o **CONTRIBUINTE** acima identificado, **NADA DEVE,** junto a esta Prefeitura.

CERTIFICO, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazendo Publica do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo. É o que cumpre certificar.

Prazo de Validade: 90 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 3.442/2010 de 24 de dezembro de 2010, art. 128.

ATENÇÃO: A validade deste documento está condicionada a verificação no portal da Prefeitura Municipal de Tapejara www.tapejara.rs.gov.br.

Dígito Verificador: 7964

Certidão emitida em: 05/07/2023 **Com validade até:** 03/10/2023 **Data impressão:** 05/07/2023 - 08:35



Proposta

A empresa SIMONI IND GRAF LTDA, CNPJ nº 37.652.289/0001-33 Rua Manoel teixeira 50 fundo centro cep 99950-000, propõe, conforme do edital, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir condições: **Eletrônico** Nº 38-2023 / marca propria

Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
07	300	UNID.	**NECESSAIRE COR DE ROSA COM ZÍPER,** SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "OUTUBRO ROSA" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA.	**9,29**	2.787,00
08	300	UNID.	**NECESSAIRE AZUL COM ZÍPER,** SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "NOVEMBRO AZUL" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA.	9,46	2.838,00

a) Para fins do disposto, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

b) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr. marcelo simoni portador da carteira de identidade RG nº 4036920173 e CPF/MF nº 97778613-34

c) **A validade a proposta de 365dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

d) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal: marcelo simoni 54 3344 1552 54 9 9996 3216

E-mail: manu.publicidade@gmail.com Marcelo Simoni - proprietario/gerente - cpf 977786130-34 - rg 4036920173 – bancoc 6 bank agencia 01 - ct 13700059-6 SIMONI IND GRAF LTDA, CNPJ nº 37.652.289/0001-33 e-mail: manu.publicidade@gmail.com Tapejara

26 de junho de 2023

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA:37652289000133

Assinado de forma digital por SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA:37652289000133
Dados: 2023.06.26 14:03:44 -03'00'

Marcelo Simoni CPF: 977.786.130-34 RG: 40.369.201-73 SSP/RS

SIMONI IND GRAF LTDA, CNPJ nº 37.652.289/0001-33 Rua Manoel teixeira 50 fundo centro cep 99950-000 tapejara rs - 54 3344 1552

Declaro que o preço unitário líquido e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou com terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA:37652289000133

Assinado de forma digital por SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA:37652289000133
Dados: 2023.06.26 14:04:01 -03'00'

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 26/06/2023 14:24:10 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc7

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc3

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: grafatualizada4.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

b38bd79b826bbf9bca9d5b581454153f969c58a44093377626ea1e33e21663af

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA:37652289000133, OU=PRESENCIAL, OU=74072133000100, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010624993, O=ICP-Brasil, L=Tapejara, ST=RS, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA:37652289000133, OU=PRESENCIAL, OU=74072133000100, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010624993, O=ICP-Brasil, L=Tapejara, ST=RS, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 26/06/2023 14:03:44 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.172.650-**

CN=SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA:37652289000133, OU=PRESENCIAL, OU=74072133000100, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010624993, O=ICP-Brasil, L=Tapejara, ST=RS, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 18/11/2021 18:00:00 BRT

Aprovado até: 17/11/2024 18:00:00 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 19/10/2016 16:11:56 BRST

Aprovado até: 02/02/2029 15:11:56 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CN=SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA:37652289000133, OU=PRESENCIAL, OU=74072133000100, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010624993, O=ICP-Brasil, L=Tapejara, ST=RS, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA:37652289000133, OU=PRESENCIAL, OU=74072133000100, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010624993, O=ICP-Brasil, L=Tapejara, ST=RS, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 26/06/2023 14:04:01 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.172.650-**

CN=SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA:37652289000133, OU=PRESENCIAL, OU=74072133000100, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010624993, O=ICP-Brasil, L=Tapejara, ST=RS, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 18/11/2021 18:00:00 BRT

Aprovado até: 17/11/2024 18:00:00 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 19/10/2016 16:11:56 BRST

Aprovado até: 02/02/2029 15:11:56 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

Memorando 30- 2.217/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/07/2023 às 13:27:39

Documentos de Habilitação e Proposta de Preços empresa: NAIZ & SILVA LTDA

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

01_TCU.pdf
02_FEDERAL_03_09.pdf
03_ESTADUAL_05_07.pdf
04_CNDT_03_09.pdf
05_BALANCO_COMPLETO.pdf
06_IE.pdf
07_CNH_ADRIANA.pdf
08_CNH_NILSON.pdf
09_Alvara_13_03_2024.pdf
10_CONTRATO_SOCIAL_MG_2023.pdf
11_atestado_de_capacidade_te_cnica.pdf
12_sintegra.pdf
13_SIMPLIFICADA_12_07.pdf
14_MUNICIPAL_12_07.pdf
15_CNPJ_NAIZ_12_07.pdf
16_FALENCIA_11_07.pdf
17_FGTS_26_06.pdf
18_ANEXO_III.pdf
19_ANEXO_IV.pdf
20_ANEXO_V.pdf
21_ANEXO_VI.pdf
22_FGTS_Atualizada.pdf
23_Certidao_Negativa_de_Debitos___03097930307.pdf
24_falencia_SICAF.pdf
25_ConsultaConsolidada_28636965000194_27_6_2023.pdf
26_consultarSituacaoFornecedor_28636965000194_2023_06_27.pdf
27_nivel1Credenciamento_28636965000194_2023_06_27.pdf
28_nivel3RegFiscalFederal_28636965000194_2023_06_27.pdf
29_nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_28636965000194_2023_06_27.pdf
30_nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_28636965000194_2023_06_27.pdf
31_tce.pdf
32_PROPOSTA_AJUSTADA_27_06.pdf
33_Relatorio_de_Conformidade_PROPOSTA_AJUSTADA_27_06.pdf

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/03/2023 15:15:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NAIZ & SILVA LTDA**
CNPJ: **28.636.965/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NAIZ & SILVA LTDA
CNPJ: 28.636.965/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:30:17 do dia 07/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2023.
Código de controle da certidão: **D594.3812.0FA6.9458**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029641001-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.636.965/0001-94**
Nome: **NAIZ & SILVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NAIZ & SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.636.965/0001-94
Certidão nº: 9759082/2023
Expedição: 07/03/2023, às 15:32:25
Validade: 03/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NAIZ & SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.636.965/0001-94, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	NAIZ & SILVA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	28.636.965/0001-94
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 50.000,00	R$ 70.557,74
ATIVO CIRCULANTE		R$ 50.000,00	R$ 61.312,79
DISPONIVEL		R$ 50.000,00	R$ 1.853,30
CAIXA		R$ 50.000,00	R$ 1.853,30
CAIXA		R$ 50.000,00	R$ 1.853,30
ESTOQUES		R$ 0,00	R$ 59.459,49
COMPRA DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 59.459,49
COMPRA DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 59.459,49
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 9.244,95
IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 9.244,95
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 0,00	R$ 9.244,95
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 0,00	R$ 4.954,95
COMPUTADOR E PERIFERICOS		R$ 0,00	R$ 4.290,00
PASSIVO		R$ 50.000,00	R$ 70.557,74
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 9.056,56
CREDORES POR DUPLICATAS		R$ 0,00	R$ 5.000,00
FORNECEDORES/DUPLICATAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 5.000,00
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 5.000,00
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R$ 0,00	R$ 4.056,56
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 0,00	R$ 787,40
SIMPLES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 787,40
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 3.269,16
FGTS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 219,69
INSS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 280,51
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 1.690,28
PRO LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 1.078,68
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 50.000,00	R$ 61.501,18
CAPITAL REALIZADO		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
CAPITAL SIBSCRITO		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 11.501,18
RESULTADOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 11.501,18
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 11.501,18

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DE.2E.40.7E.9A.39.5E.02.14.85.15.92.91.34.9A.E7.4C.7C.C0.12-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	NAIZ & SILVA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	28.636.965/0001-94
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 0,00	R$ 182.344,12
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 182.344,12
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ 0,00	R$ (4.813,92)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ (4.813,92)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R$ 0,00	R$ 177.530,20
(-) CUSTO OPERACIONAL		R$ 0,00	R$ (126.766,50)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ (126.766,50)
LUCRO BRUTO		R$ 0,00	R$ 50.763,70
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (39.262,52)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ 0,00	R$ (39.261,69)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ 0,00	R$ (0,83)
DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 11.501,18

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DE.2E.40.7E.9A.39.5E.02.14.85.15.92.91.34.9A.E7.4C.7C.C0.12-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:	NAIZ & SILVA LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ	28.636.965/0001-94	Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA (R$)
Saldo Inicial	0,00
Lucro Líquido do Exercício	11.501,18
Saldo Final	11.501,18
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DE.2E.40.7E.9A.39.5E.02.14.85.15.92.91.34.9A.E7.4C.7C.C0.12-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Nota 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **NAIZ E SILVA LTDA**, é uma sociedade empresária limitada, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, atuando no ramo de atividades de Atividades de comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Com sede no município de Itapejara D Oeste /PR, na Avenida Manoel Ribas, 494, Centro.

Nota 02 - POLITICA CONTABIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2022 e 31/12/2021 (comparativas), aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis estabelecidas pela Lei 11.638/2007 e NBC TG 1000 que regem as pequenas e médias empresas.

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1.255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA).

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente do recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade, adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda legislação aqui aplicável, especialmente no tocante da Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista ao que refere-se estas demonstrações contábeis, está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

Nota 03 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

Nota 04 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000- Contabilidade para Pequenas e Medias Empresas, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 05 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2021 (comparativamente) está em obediência ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nr. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

NOTA 06 – EVENTOS SUBSEQUENTES

Não houve qualquer evento subsequente para as demonstrações contábeis em 31 de Dezembro de 2022.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41805664479	28.636.965/0001-94	

NOME EMPRESARIAL
NAIZ & SILVA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIÁRIO	1

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
DE.2E.40.7E.9A.39.5E.02.14.85.15.92.91.34.9A.E7.4C.7C.C0.12

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	06183162990	RAFAEL LUIZ CALEGARI:06183162990	502043233484736976464950254241298053 78	30/07/2021 a 29/07/2024	Sim
Contador	06183162990	RAFAEL LUIZ CALEGARI:06183162990	502043233484736976464950254241298053 78	30/07/2021 a 29/07/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

DE.2E.40.7E.9A.39.5E.02.14.85.15.92.9
1.34.9A.E7.4C.7C.C0.12-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/03/2023 às 13:50:15

6F.07.FC.41.C3.4E.A3.03
DD.40.71.B7.A2.11.13.68

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NAIZ & SILVA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	28.636.965/0001-94
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NAIZ & SILVA LTDA
NIRE	41805664479
CNPJ	28.636.965/0001-94
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	Itapejara d'Oeste
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/12/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6457

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NAIZ & SILVA LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6457
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DE.2E.40.7E.9A.39.5E.02.14.85.15.92.91.34.9A.E7.4C.7C.C0.12-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta **Data/Hora Host CELEPAR 10/03/2023 - 14:15:40**

CNPJ:	28.636.965/0001-94	**Inscrição Estadual:**	90818046-10
Nome Empresarial:	NAIZ & SILVA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV MANOEL RIBAS		
Número:	494	**Complemento:**	
Bairro:	CENTRO		
Município:	ITAPEJARA D'OESTE	**UF:**	PR
CEP:	85.580-000	**Telefone:**	(46)98802-3093
E-mail:	MGUTILIDADESEPRESENTES@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4763601 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4762800 - COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS 4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4789001 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 4789002 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Início das Atividades:	06/2019
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 06/2019
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 06/2019
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIS

NOME
ADRIANA DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10362259-0 SESP PR

CPF
072.900.369-80

DATA NASCIMENTO
21/11/1987

FILIAÇÃO
JOAO AMERICO DA SILVA

SALETE AVILA DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04378647538

VALIDADE
21/08/2023

1ª HABILITAÇÃO
09/06/2008

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16889756687

OBSERVAÇÕES

VALIS

Adriana Da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAPEJARA DO OESTE, PR

DATA EMISSÃO
21/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

58767990984
PR914546716

PROIBIDO PLASTIFICAR

16889756687

PARANÁ

1Doc: 475/714
Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALID

NOME
NILSON NAIZ



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12769472-9 SESP PR

CPF
086.747.429-71

DATA NASCIMENTO
06/05/1993

FILIAÇÃO
NELSON NAIZ

SOLANGE RODRIGUES DE OLIVEIRA NAIZ

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05288535161

VALIDADE
21/09/2031

1ª HABILITAÇÃO
29/08/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22589479 83

OBSERVAÇÕES

VALID

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAPEJARA DO OESTE, PR

DATA EMISSÃO
21/09/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

72558907646
PR920069450

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
22589479 83

1Doc: 476/714
Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

Av. Manoel Ribas, 620 - Centro - Fone (46) 3526-8300
CNPJ: 76.995.430/0001-52

ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL:
NAIZ & SILVA LTDA
INCRIÇÃO MUNICIPAL: 342697-0

ENDEREÇO:
AV. MANOEL RIBAS NR: 494
CENTRO

CNPJ/CPF:	ÁREA ÚTIL:
28.636.965/0001-94	80,00
ALVARÁ:	PROCESSO Nº:
137/2017	485/2017
DATA EXPEDIÇÃO:	CADASTRO:
26/09/2017	342697-0

ATIVIDADE:
COM. VAR. DE COSMETICOS, PROD DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

OBSERVAÇÃO:
CLCB: 3.9.01.23.0001311653-80
VALIDADE: 13 DE MARÇO DE 2024.
VALIDADE: 13 DE MARÇO DE 2024.

ITAPEJARA D'OESTE EM 15/03/2023

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

VILMAR SCHMOLLER
PREFEITO MUNICIPAL

NAIZ & SILVA LTDA
C.N.P.J. N.º 28.636.965/0001 - 94
NIRE N.º 41209199753
PRIMIERA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADRIANA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, nascida em 21/11/1987, natural de Pato Branco Pr., empresária residente e domiciliada Avenida Manoel Ribas, nº 494, Centro, CEP 85.580-000, no município de Itapejara D'Oeste Pr., portador da RG n.º 10.362.259-0, expedida pela SESP-PR e CPF n.º 072.900.369-80 e **NILSON NAIZ**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 06/05/1993. Natural de Salto Do Lontra Pr. residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, nº 1740, Centro CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portadora da RG n.º 12.769.472-9. Expedida pela SESP-PR. e CPF n.º 086.747.429-71, sócios componentes da sociedade empresarial Limitada "NAIZ & SILVA LTDA" estabelecida Avenida Manoel Ribas, nº 494, Centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, inscrita no CNPJ n.º 28.636.965/0001-94, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41209199753, por despacho em 18/11/2019, resolvem por meio deste instrumento, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O ramo de atividade fica neste ato alterado para ***"Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (4763-6/01), Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01), Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (4752-1/00), Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00), Comércio varejista de móveis (4754-7/01), Comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (4759-8/99), Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03), Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (4789-0/01), Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (4781-4/00), Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (4789-0/99), Comércio varejista de plantas e flores naturais (4789-0/02), Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5/00) ".***

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com a que determina o Art. 2.031, consolida-se o contrato social nos termos da Lei n.º 10.406/2002, o qual passa ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
NAIZ & SILVA LTDA
C.N.P.J. N.º 28.636.965/0001-94
NIRE N.º 41209199753

NAIZ & SILVA LTDA
C.N.P.J. N.º 28.636.965/0001 - 94
NIRE N.º 41209199753
PRIMIERA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADRIANA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, nascida em 21/11/1987, natural de Pato Branco Pr., empresária residente e domiciliada Avenida Manoel Ribas, nº 494, Centro, CEP 85.580-000, no município de Itapejara D'Oeste Pr., portador da RG n.º 10.362.259-0, expedida pela SESP-PR e CPF n.º 072.900.369-80 e **NILSON NAIZ**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 06/05/1993. Natural de Salto Do Lontra Pr. residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, nº 1740, Centro CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portadora da RG n.º 12.769.472-9. Expedida pela SESP-PR. e CPF n.º 086.747.429-71, sócios componentes da sociedade empresarial Limitada "NAIZ & SILVA LTDA" estabelecida Avenida Manoel Ribas, nº 494, Centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, inscrita no CNPJ n.º 28.636.965/0001-94, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41209199753, por despacho em 18/11/2019, resolvem por meio deste instrumento, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– A sociedade girará sob o nome empresária de NAIZ & SILVA, com sede a Avenida Manoel Ribas, 494, Centro CEP 85580-000 na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, inscrita no CNPJ n.º 28.636.965/0001-94 e NIRE n.º 41209199753, com início de atividades em 14/09/2017 e prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por fim o objetivo mercantil o ramo ***"Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (4763-6/01), Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01), Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (4752-1/00), Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00), Comércio varejista de móveis (4754-7/01), Comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (4759-8/99), Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03), Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (4789-0/01), Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (4781-4/00), Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (4789-0/99), Comércio varejista de plantas e flores naturais (4789-0/02), Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5/00) ".***

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	**COTAS**	**CAPITAL**		**%**
ADRIANA DA SILVA	25.000	R$	25.000,00	50
NILSON NAIZ	25.000	R$	25.000,00	50
T O T A L	**50.000**	**R$**	**50.000,00**	**100**

NAIZ & SILVA LTDA
C.N.P.J. N.º 28.636.965/0001 - 94
NIRE N.º 41209199753
PRIMIERA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permanente.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade é exercida individualmente pelos sócios **ADRIANA DA SILVA e NILSON NAIZ,** com poderes e atribuições de administrar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " Pró-labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os administrador declara, sob as penas da lei que, não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, declara sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de **Microempresa**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12//2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As deliberações sociais que serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do Capital Social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente em 1 (uma) única via.

Itapejara D'Oeste, Pr., 04 de Abril de 2023.

ADRIANA DA SILVA **NILSON NAIZ**

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NAIZ & SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07290036980	ADRIANA DA SILVA
08674742971	NILSON NAIZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2023 11:20 SOB Nº 20232260486.
PROTOCOLO: 232260486 DE 04/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304529383. CNPJ DA SEDE: 28636965000194.
NIRE: 41209199753. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2023.
NAIZ & SILVA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNPJ: 18.027.824/0001-10

IE:9062865307

RAZÃO SOCIAL: H DO PRADO MECANICA LTDA

TELEFONE: (46) 3526 - 1049

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **NAIZ & SILVA LTDA**, com nome comercial **MG Presentes**, empresa estabelecida na cidade de Itapejara D' Oeste, avenida Manoel Ribas n°494, centro, inscrita no **CNPJ sob nº 28.636.965.0001/94** forneceu produtos relacionados a brinquedos, eletronicos, eletrodomésticos, útensilios domésticos entre outras categorias.

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Itapejara D' Oeste, 10 de abril de 2023.

MECÂNICA RIMAK
H DO PRADO MECÂNICA LTDA.
FONES: (46) 3526-1049
CNPJ 18.027.824/0001-10

H DO PRADO MECANICA LTDA
CNPJ: 18.027.824/0001-10
IE:9062865307

1Doc: 483/714
Scanned with CamScanner

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR 17/04/2023 - 16:51:11

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	28.636.965/0001-94	**Inscrição Estadual:**	90818046-10
Nome Empresarial:	NAIZ & SILVA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV MANOEL RIBAS		
Número:	494	**Complemento:**	
Bairro:	CENTRO		
Município:	ITAPEJARA D'OESTE	**UF:**	PR
CEP:	85.580-000	**Telefone:**	(46)8802-3093
E-mail:	NILSONNAIZ@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4763601 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4759899 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4789001 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 4789002 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
Início das Atividades:	06/2019
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 06/2019
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 06/2019
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná
Acessar cadastro de outros Estados

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NAIZ & SILVA LTDA **NIRE :** 41209199753 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2315988881
NIRE (Sede) 41209199753	**CNPJ** 28.636.965/0001-94	**Data de Ato Constitutivo** 14/09/2017	**Início de Atividade** 14/09/2017

Endereço Completo
Avenida MANOEL RIBAS, Nº 494, CENTRO - Itapejara d´Oeste/PR - CEP 85580-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA ES-PECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VA-REJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRO-DUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIE-NE PESSOAL

Capital Social R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ADRIANA DA SILVA	072.900.369-80	R$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
NILSON NAIZ	086.747.429-71	R$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ADRIANA DA SILVA	072.900.369-80	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
NILSON NAIZ	086.747.429-71	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
04/04/2023	20232260486	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/05/2023, às 10:26:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GP1AGHU3**.

PRC2315988881

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Prefeitura de
Itapejara D'Oeste

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

NOME.....: NAIZ & SILVA LTDA NR: 28636965000194
CNPJ/CPF..: 28.636.965/0001-94
ENDEREÇO..: MANOEL RIBAS , 494 - CENTRO
MUNICIPIO.: ITAPEJARA D'OESTE UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/>, utilizando os dados:
Código/Ano da certidão.....: 1340/2023
Código de autenticidade da certidão: 87235360087235

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 12/05/2023.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.636.965/0001-94 **MATRIZ**		**14/09/2017**

NOME EMPRESARIAL
NAIZ & SILVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
M G UTILIDADES E PRESENTES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MANOEL RIBAS	**494**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.580-000	**CENTRO**	**ITAPEJARA D'OESTE**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 8802-3093

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/09/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2023** às **10:26:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

NAIZ & SILVA LTDA

CNPJ 28.636.965/0001-94, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 10 de Maio de 2023

DIRSO ANTONIO VERONESE

Certificação

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 38,16

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

1Doc: 489/714
Scanned with CamScanner

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.636.965/0001-94
Razão Social: M G UTILIDADES E PRESENTES
Endereço: AV MANOEL RIBAS 494 / CENTRO / ITAPEJARA D'OESTE / PR / 85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/05/2023 a 26/06/2023

Certificação Número: 2023052804120711194815

Informação obtida em 09/06/2023 10:59:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

NAIZ & SILVA LTDA

RAZÃO SOCIAL: NAIZ & SILVA LTDA
CNPJ: 28.636.965.0001/94 IE: 9081804610
ITAPEJARA D' OESTE/PR
AVENIDA MANOEL RIBAS, N°494, CENTRO
EMAIL: nilsonnaiz@hotmail.com
SÓCIO RESPONSÁVEL: NILSON NAIZ
CPF: 086.747.429-71 | RG: 12769.472-9

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

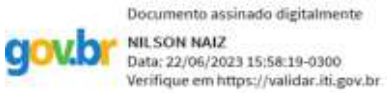
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ nº 28.636.965.0001/94, com sede em ITAPEJARA D OESTE, PARANÁ, AVENIDA MANOEL RIBAS, 494, CENTRO, C.N.P.J. nº 28.636.965.0001/94, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ITAPEJARA D OESTE/PR 22 DE JUNHO DE 2023



_____

NILSON NAIZ
CPF: 086.747.429-71
RG: 12.769.472-9

NAIZ & SILVA LTDA

RAZÃO SOCIAL: NAIZ & SILVA LTDA
CNPJ: 28.636.965.0001/94 IE: 9081804610
ITAPEJARA D' OESTE/PR
AVENIDA MANOEL RIBAS, N°494, CENTRO
EMAIL: nilsonnaiz@hotmail.com
SÓCIO RESPONSÁVEL: NILSON NAIZ
CPF: 086.747.429-71 | RG: 12769.472-9

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES

ANEXO – IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ nº 28.636.965.0001/94, com sede em ITAPEJARA D OESTE, PARANÁ, AVENIDA MANOEL RIBAS, 494, CENTRO, C.N.P.J. nº 28.636.965.0001/94, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

ITAPEJARA D OESTE/PR 22 DE JUNHO DE 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
NILSON NAIZ
Data: 22/06/2023 15:58:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

NILSON NAIZ
CPF: 086.747.429-71
RG: 12.769.472-9

NAIZ & SILVA LTDA

RAZÃO SOCIAL: NAIZ & SILVA LTDA
CNPJ: 28.636.965.0001/94 IE: 9081804610
ITAPEJARA D' OESTE/PR
AVENIDA MANOEL RIBAS, N°494, CENTRO
EMAIL: nilsonnaiz@hotmail.com
SÓCIO RESPONSÁVEL: NILSON NAIZ
CPF: 086.747.429-71 | RG: 12769.472-9

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

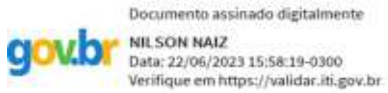
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A empresa NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ nº 28.636.965.0001/94, com sede em ITAPEJARA D OESTE, PARANÁ, AVENIDA MANOEL RIBAS, 494, CENTRO, C.N.P.J. nº 28.636.965.0001/94, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. ITAPEJARA D OESTE/PR 22 DE JUNHO DE 2023

ITAPEJARA D OESTE/PR 22 DE JUNHO DE 2023



_____

NILSON NAIZ
CPF: 086.747.429-71
RG: 12.769.472-9

NAIZ & SILVA LTDA

RAZÃO SOCIAL: NAIZ & SILVA LTDA
CNPJ: 28.636.965.0001/94 IE: 9081804610
ITAPEJARA D' OESTE/PR
AVENIDA MANOEL RIBAS, N°494, CENTRO
EMAIL: nilsonnaiz@hotmail.com
SÓCIO RESPONSÁVEL: NILSON NAIZ
CPF: 086.747.429-71 | RG: 12769.472-9

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa NAIZ & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.636.965.0001/94, com sede em ITAPEJARA D OESTE, PARANÁ, AVENIDA MANOEL RIBAS, 494, neste ato representada pelo Sr. NILSON NAIZ , portador(a) da carteira de identidade RG nº 12.769.472-9 e inscrito no CPF sob nº 086.747.429-71, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ELETRONICO, nº 38/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta

declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

ITAPEJARA D OESTE/PR 22 DE JUNHO DE 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
NILSON NAIZ
Data: 22/06/2023 15:58:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

NILSON NAIZ
CPF: 086.747.429-71
RG: 12.769.472-9

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.636.965/0001-94

Razão Social: M G UTILIDADES E PRESENTES

Endereço: AV MANOEL RIBAS 494 / CENTRO / ITAPEJARA D'OESTE / PR / 85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061604285936985600

Informação obtida em 27/06/2023 09:14:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030979303-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.636.965/0001-94**
Nome: **NAIZ & SILVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ADRIANA DA SILVA 07290036980

CNPJ 28.636.965/0001-94, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 03 de Março de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Certificação

Custas = R$ 38,16

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

1Doc: 498/714

Scanned with CamScanner

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/06/2023 09:09:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NAIZ & SILVA LTDA**
CNPJ: **28.636.965/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**28.636.965/0001-94**	DUNS®:	**918183652**
Razão Social:	**NAIZ & SILVA LTDA**		
Nome Fantasia:	**M G UTILIDADES E PRESENTES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**09/03/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**03/09/2023**
FGTS		Validade:	**15/07/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**11/09/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/07/2023**
Receita Municipal	Validade:	**07/05/2023** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**28.636.965/0001-94**	DUNS®:	**918183652**
Razão Social:	**NAIZ & SILVA LTDA**		
Nome Fantasia:	**M G UTILIDADES E PRESENTES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**09/03/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 50.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**14/09/2017**
CNAE Primário:	**4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS**		
CNAE Secundário 1:	**4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**		
CNAE Secundário 2:	**4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**		
CNAE Secundário 3:	**4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**		
CNAE Secundário 4:	**4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**		
CNAE Secundário 5:	**4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO**		
CNAE Secundário 6:	**4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**		
CNAE Secundário 7:	**4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE**		
CNAE Secundário 8:	**4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**		
CNAE Secundário 9:	**4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E**		
CNAE Secundário 10:	**4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS**		
CNAE Secundário 11:	**4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**		

Dados para Contato

CEP:	**85.580-000**
Endereço:	**AVENIDA MANOEL RIBAS, 494 - CENTRO**
Município / UF:	**Itapejara D´Oeste / Paraná**
Telefone:	**(46) 88023093**
E-mail:	**nilsonnaiz@hotmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**072.900.369-80**
Nome:	**ADRIANA DA SILVA**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **072.900.369-80**
Nome: **ADRIANA DA SILVA**
E-mail: **confianca.contabilidade@outlook.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **086.747.429-71** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **NILSON NAIZ**
Número do Documento: **05288535161** Órgão Expedidor: **DETRAN PR**
Data de Expedição: **21/09/2021** Data de Nascimento: **06/05/1993**
Filiação Materna: **SOLANGE RODRIGUES DE OLIVEIRA NAIZ**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **85.580-000**
Endereço: **AVENIDA MANOEL RIBAS, 494 - GUARANI**
Município / UF: **Itapejara D´Oeste / Paraná**
Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **nilsonnaiz@hotmail.com**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **072.900.369-80** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **ADRIANA DA SILVA**
Número do Documento: **04378647538** Órgão Expedidor: **DETRAN PR**
Data de Expedição: **21/08/2018** Data de Nascimento: **21/11/1987**
Filiação Materna: **SALETE AVILA DA SILVA**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **85.580-000**
Endereço: **AVENIDA MANOEL RIBAS, S N - CENTRO**
Município / UF: **Itapejara D´Oeste / Paraná**
Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **nilsonnaiz@hotmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais

7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO
7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
7240 - RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL
7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS
7435 - EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES PARA ESCRITÓRIO
7820 - JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS
8405 - VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO

Relatório de Credenciamento

Materiais

8410 - VESTUÁRIO EXTERNO FEMININO

8510 - PERFUMES, ARTIGOS PARA TOALETE E TOUCADOR

8730 - SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **28.636.965/0001-94** DUNS®: **918183652**
Razão Social: **NAIZ & SILVA LTDA**
Nome Fantasia: **M G UTILIDADES E PRESENTES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/03/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **03/09/2023**
Código de Controle: **D59438120FA69458**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/07/2023**
Código de Controle: **2023061604285936985600**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **11/09/2023**
Código de Controle: **108020182023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**28.636.965/0001-94**	DUNS®:	**918183652**
Razão Social:	**NAIZ & SILVA LTDA**		
Nome Fantasia:	**M G UTILIDADES E PRESENTES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **9081804610**

Inscrição Municipal: **342697**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**05/07/2023**
Código de Controle:	**029641001-08**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**07/05/2023**
Código de Controle:	**580/2023**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**28.636.965/0001-94**	DUNS®:	**918183652**
Razão Social:	**NAIZ & SILVA LTDA**		
Nome Fantasia:	**M G UTILIDADES E PRESENTES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:

Período:	**01/2022 a 12/2022**	Validade:	**05/2024**

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: **07/05/2023**

Código de Controle: **01**

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	28636965000194
Nome			

Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

NAIZ & SILVA LTDA

RAZÃO SOCIAL: NAIZ & SILVA LTDA

CNPJ: 28.636.965.0001/94

IE: 9081804610

ITAPEJARA D' OESTE/PR

AVENIDA MANOEL RIBAS, 494, CENTRO.

EMAIL: nilsonnaiz@hotmail.com

SÓCIO RESPONSÁVEL: NILSON NAIZ

CPF: 086.747.429-71 | RG 12.769.472-9

BANCO: CRESOL – AGENCIA: 1009 – CONTA: 27569-7

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES

A empresa NAIZ & SILVA LTDA, estabelecida na CIDADE DE ITAPEJARA D'OESTE/PR, AVENIDA MANOEL RIBAS, 494, CENTRO, inscrita no CNPJ sob nº 28.636.965.0001/94, neste ato representada por NILSON NAIZ, cargo, SÓCIO DIRETOR, RG 12.769.472-9, CPF 086.747.429-71, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2023, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA COMERCIAL

Lote	Especificações	QNT	Unidade	MARCA / MODELO	Preço unitário R$	Preço máximo total R$
04	MANTA INFANTIL - TECIDO: SOFT; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 1,20MT	300	UN	MARCA: ENXOVAIS BENE CASA MODELO: MANTA BB	R$ 19,33	R$ 5.799,00
06	TOALHA DE BOCA - TECIDO: ALGODÃO; - MEDIDAS MÍNIMAS 24CM X 42CM	300	UN	MARCA: KARINHO MODELO: SECA BOCA	R$ 3,00	R$ 900,00

O VALOR DA PROPOSTA É: R$ 6.699,00 (SEIS MIL, SEISSENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta atualizada.
- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Itapejara D'Oeste 27 de Junho de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
NILSON NAIZ
Data: 27/06/2023 09:19:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Nilson Naiz
cpf: 086.747.429-71

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 27/06/2023 09:25:52 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc7

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc3

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: PROPOSTA-AJUSTADA-27.06.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

1f8ae818cada57ba7e4b906543919521b8043d928adfdfb19c96ccf16ab305b0

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=NILSON NAIZ

Informações da assinatura

Assinante: CN=NILSON NAIZ

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 27/06/2023 09:19:19 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.747.429-**

CN=NILSON NAIZ

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 20/10/2022 15:30:22 BRT

Aprovado até: 20/10/2023 15:30:22 BRT

Expirado (LCR): Não

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

Memorando 31- 2.217/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/07/2023 às 13:33:02

Documentos de Habilitação e Proposta de Preços empresa: BELA VISTA TEXTIL LTDA

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

01_BELA_VISTA_Carteira_CRC_THIAGO.pdf
02_BELA_VISTA_CONTRATO_SOCIAL_REGISTRADO.pdf
03_BELA_VISTA_CND_FEDERAL_16_07_2023.pdf
04_BELA_VISTA_OPTANTE_SIMPLES_NACIONAL.pdf
05_BELA_VISTA_CERTIDAO_DE_HABILITACAO_PROFISSIONAL_CRC_MG_17_07_2023.pdf
06_BELA_VISTA_CNH_WILLIAM.pdf
07_BELA_VISTA_CND_ESTADUAL_07_08_2023.pdf
08_BELA_VISTA_CNDT_05_11_2023.pdf
09_BELA_VISTA_ALVARA_DE_LOCALIZACAO_E_FUNCIONAMENTO_VALIDADE_11_05_2028.pdf
10_BELA_VISTA_CNEP_E_CEIS_PF_E_PJ_05_06_2023.pdf
11_BELA_VISTA_CND_IMPROBIDADE_ADMINISTRATIVA_PF_06_06_2023.pdf
12_BELA_VISTA_CND_IMPROBIDADE_ADMINISTRATIVA_PJ_06_06_2023.pdf
13_BELA_VISTA_CND_TCU_INIDONEOS_PJ_06_06_2023.pdf
14_BELA_VISTA_CND_TCU_INIDONEOS_PF_06_06_2023.pdf
15_BELA_VISTA_TCU_CONSULTA_CONSOLIDADA_06_06_2023.pdf
16_BELA_VISTA_CNPJ_06_06_2023.pdf
17_BELA_VISTA_CNPJ_QSA_06_06_2023.pdf
18_BELA_VISTA_INSCRICAO_ESTADUAL_06_06_2023.pdf
19_BELA_VISTA_INSCRICAO_MUNICIPAL_06_06_2023.pdf
20_BELA_VISTA_CERTIDAO_CIVIL_DE_FALENCIA_E_CONCORDATA_06_06_2023.pdf
21_BELA_VISTA_CND_FGTS_02_07_2023.pdf
22_BELA_VISTA_CND_SIMPLIFICADA_07_06_2023.pdf
23_BELA_VISTA_CND_ESPECIFICA_07_06_2023.pdf
24_BELA_VISTA_CND_MUNICIPAL_09_07_2023.pdf
25_BELA_VISTA_CND_MUNICIPAL_AUTENTICACAO_09_07_2023.pdf
26_BELA_VISTA_SICAF_02_07_2023.pdf
27_BELA_VISTA_DECLARACAO.pdf
28_Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
29_BELA_VISTA_termo_e_desmostrativo_2022.pdf
30_BELA_VISTA_TermoAutenticacao_232341125_2022.pdf
31_Livro_232341125.pdf
32_TermoAutenticacao_232341125.pdf
33_BELA_VISTA_ACT_E_NF_4_PARANAIBA_MOCHILA_ESTOJO_NECESSAIRE_ECOBAG.pdf
34_BELA_VISTA_ACT_E_NF_5_DOBRA_CAMISETAS_PERSONALIZADAS_EIRELI_MOCHILA.pdf
35_ConsultaConsolidada_30824284000100_26_6_2023.pdf
36_consultarSituacaoFornecedor_30824284000100_2023_06_26.pdf
37_nivel1Credenciamento_30824284000100_2023_06_26.pdf

38_nivel3RegFiscalFederal_30824284000100_2023_06_26.pdf
39_nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_30824284000100_2023_06_26.pdf
40_nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_30824284000100_2023_06_26.pdf
41_TCE.pdf
42_BELA_VISTA_anexo_ii.pdf
43_Relatorio_de_Conformidade_BELA_VISTA_anexo_ii.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
MG-089008/O-0

NOME
THIAGO LUCAS DE ALMEIDA SANTOS

FILIAÇÃO
ADILSON LUCAS DOS SANTOS

MARIA DA PAIXAO ALMEIDA SANTOS



ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
25/09/1994	BRASILEIRA	BELO HORIZONTE MG
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
28/01/2011	014.410.486-59	MG-8.633.740 SSP-MG
TITULO		TITULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS		FACULDADE MINEIRA DE BELO HORIZONTE

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 1º do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
02/10/2015

Marco Aurélio Cunha De Almeida
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BELA VISTA TEXTIL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2300037273

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BELO HORIZONTE
Local

16 JANEIRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213774637 em 24/01/2023 da Empresa BELA VISTA TEXTIL LTDA, Nire 31213774637 e protocolo 230307655 - 18/01/2023. Autenticação: 89707ED681B42BDFA96404AD27853651785E7A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/030.765-5 e o código de segurança TcAG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Cópia

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/030.765-5	MGP2300037273	18/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
979.801.886-91	WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213774637 em 24/01/2023 da Empresa BELA VISTA TEXTIL LTDA, Nire 31213774637 e protocolo 230307655 - 18/01/2023. Autenticação: 89707ED681B42BDFA96404AD27853651785E7A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/030.765-5 e o código de segurança TcAG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Cópia
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Empresa: **BELA VISTA TEXTIL LTDA**
Nome Fantasia: **BELA VISTA TEXTIL**
Endereço**:** Rua Madre Tereza de Calcutá, nº 91, Bairro São João Batista, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.520-085.

CNPJ: **30.824.284/0001-00** Inscrição municipal **1.090.9730001-3**
Inscrição Estadual: **003222740.00-05** Capital Social: **R$ 100.000,00**

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 08/11/1971, portador da Carteira de identidade nº 475520060, expedida pela MT/MG e com o CPF nº 979.801.886-91, residente e domiciliado na Rua Verdejante, nº 216, bairro São Gabriel, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.980-480, empresário com sede na Rua Verdejante, nº 216, bairro São Gabriel, Belo Horizonte/MG –CEP: 31.980-480, registrada com o CNPJ sob nº 30.824.284/0001-00**,** fazendo uso do que permite o § 3ºdo art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, que após o deferimento deste instrumento passará a reger mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

1ª CLÁUSULA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE
A sociedade adotará o nome empresarial **BELA VISTA TEXTIL LTDA**, com o nome fantasia **"BELA VISTA TEXTIL"**.

2ª CLAUSULA – SEDE
A empresa terá sua sede na Rua Madre tereza de Calcutá, nº 91, bairro São João Batista, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.520-085.

3ª CLÁUSULA - OBJETO SOCIAL
O objeto da sociedade passou a ser: a) comercio atacadista de calcados, tecidos, bolsas, malas e artigos de viagem, comercio atacadista de artigos de escritório, material escolar, papelaria, agendas, brindes e embalagens, comercio atacadista de artigos do vestuário, acessórios exceto profissionais e segurança, comercio atacadista de roupas, acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comercio atacadista de suprimentos e equipamentos para informática, comercio atacadista de maquinas de costuras, equipamentos de proteção individual - EPIS, produtos descartáveis, acrílicos, comercio atacadista de materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalares e de laboratórios. b) confecção de peças de vestuário profissional de modo geral, confecção de peças do vestuário exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medidas, confecção sob medidas de peças do vestuário exceto roupas intimas, facção de peças do vestuário exceto roupas intimas, fabricação de: roupas de proteção, segurança e resistência a fogo, materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalares e de laboratórios, artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material. c) importação e exportação de: maquinas de costuras, roupas de vestuário e profissionais, equipamentos de proteção individual - EPIS, calcados, bolsas, brindes, produtos descartáveis, canetas, tecidos, acrílicos, agendas, material escolar, papelaria, artigos de escritório e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalares e de laboratórios. d) reparação e manutenção de calcados, bolsas, artigos de viagem e outros objetos, impressão de material para uso publicitário, prestação de serviços em serigrafia, combinados de escritórios e apoio administrativo

4ª CLÁUSULA - ATIVIDADE COMERCIAL
As atividades comerciais da empresa iniciaram na data do seu registro na Junta Comercial de Minas Gerais (JUCEMG) e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª CLÁUSULA - FILIAL
A empresa até a presente data, não possui nenhuma filial, entretanto lhe é facultada o direito de promovera abertura de filial e/ou filiais em qualquer época e em qualquer parte do território nacional e também noexterior.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213774637 em 24/01/2023 da Empresa BELA VISTA TEXTIL LTDA, Nire 31213774637 e protocolo 230307655 - 18/01/2023. Autenticação: 89707ED681B42BDFA96404AD27853651785E7A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/030.765-5 e o código de segurança TcAG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Cópia

6ª CLÁUSULA - CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizado em moeda corrente nacional,passará a ser de R$ 100.000,00, (Cem mil reais) divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas no valor nominalde R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o presente aumento de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) integralizados em moeda corrente nacional neste ato, ficando assim, distribuídos da seguinte forma:

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS	**R$ 100.000,00**
TOTAL	**R$ 100.000,00**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Tendo esta sociedade o caráter personalíssimo e de atributos essenciais da personalidade e habilitação de seu sócio e único administrador, a totalidade das quotas do capital social são gravadas com adoção do instituto **INTUITU *PERSONAE*,** não se admitindo em nenhuma hipótese a transferência de quotas, total ou parcial, a qualquer título, para quaisquer terceiros, salvo se por direitos hereditários indisponíveis previstos na legislação brasileira, e sendo assim, será sob condições restritivas de **INCOMUNICABILIDADE** e de **IMPENHORABILIDADE**, nos termos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e ainda pelas cláusulas do presente instrumento, que passa a ser oficial para todos os efeitos legais e jurídicos.

7ª CLÁUSULA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, será exercida pelo sócio **WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS,** acima já qualificado, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativae passivamente, em juízo ou fora dele, ***assinando isoladamente*** pelas movimentações em repartições públicas, cartórios, sindicatos, Ministérios e onde mais preciso for, emitir e assinar contratos em geral, assinar carteiras profissionais, admitir e demitir empregados, movimentações financeiras em quaisquer órgãos bancários em especial do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, autorizando o uso do nomeempresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejaem favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Fica facultado a sociedade a nomeação de administradores não sócios ou procuradores, para agir em nome da sociedade, para determinado período, sendo especificados no documento de procuração todos os atos a serem praticados pelos procuradores. Excetua-se pelo prazo determinado a procuração ad judicia, que poderá ser por prazo indeterminado.

8ª CLÁUSULA - RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio **WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS,** acima já qualificado, poderá a qualquer momento, fixar uma retirada mensal,a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

9ª CLÁUSULA - COMPETÊNCIA DOS ADMINISTRADORES

Compete ao sócio/administrador, cumprir e fazer cumprir todas as Cláusulas Contratuais deste instrumento, tendo para tanto, poderes que a lei outorga e assegura o pleno funcionamento regular da sociedade, ficando, outrossim, investidos das faculdades que ora lhes são atribuídas: transigir, acordar, renunciar, confessar dívida ou firmar compromissos.

10ª CLÁUSULA - FALECIMENTO, INTERDIÇÃO E OUTROS

Em caso de falecimento, interdição ou insolvência de qualquer um dos sócios quotistas, não determinaráa dissolução da sociedade que continuará a existir entre os remanescentes e os herdeiros do quotista falecido ou interditado, que desejarem. Quando os herdeiros e/ou sucessores ou representantes legais não desejarem participar da sociedade, a parte do sócio excluído será com base no último balanço levantado e paga a quem de direito, em parcelas mensais e sucessivas, preservando sempre a saúde financeira da empresa. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar deste seu propósito ao outro sócio, por escrito, contra recibo. Nos 60 (sessenta) dias seguintes ä mencionada notificação, será feito um Balanço geral com base na data da mesma e os haveres que assim forem apurados, serãopagos ao sócio retirante, através de parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) diasapós data do Balanço de apuração de haveres e não serão computados os lucros e perdas ulteriores a retirada se não forem consequências diretas de atos anteriores às notificações de retirada.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213774637 em 24/01/2023 da Empresa BELA VISTA TEXTIL LTDA, Nire 31213774637 e protocolo 230307655 - 18/01/2023. Autenticação: 89707ED681B42BDFA96404AD27853651785E7A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/030.765-5 e o código de segurança TcAG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Cópia 320/714
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

11ª CLÁUSULA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio/administrador declara sob as penas da lei, de não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitosdela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar,de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistemafinanceiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

12ª CLÁUSULA - EXERCÍCIO COMERCIAL

Ao termino de cada exercício social se dará sempre em 31 de dezembro de cada ano, os administradoresprestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados.

13ª CLÁUSULA - TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

As quotas de capital são indivisíveis e a sua transferência a terceiros estranhos a sociedade, somente poderá ser realizada mediante consentimento expresso dos demais sócios, que sempre terão direito de preferência, em iguais condições às de terceiros.

14ª CLAUSULA - EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Por decisão do sócio representando mais da metade do capital social, poderá ser excluído da sociedade,mediante alteração do contrato social, o sócio que encontrar-se em mora, em relação ás quotas subscritas, ou que colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegáveis gravidades, tais como: uso da Sociedade e/ou do nome empresarial em atividades estranhas ao interessesocial, fornecimento de informações técnicas a terceiros, desenvolvimento de atividades ou atuação profissional, fora da sociedade, no mesmo ramo de atividade desta.

15ª CLÁUSULA - USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação social da empresa não pode ser usada em casos de Avais, Favores Abonos Fianças, e/ou assuntos da mesma semelhança.

16ª CLÁUSULA - ENQUADRAMENTO

O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

17ª CLÁUSULA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as leis vigentes do País, ficando eleito o FORO da Comarca de Belo Horizonte/MG como único competente para apreciar e/ou dirimir, quaisquer dúvidas surgidas quanto á integridade do presente instrumento com renúncia expressa a qualquer outro que lhespossam assegurar.

E por acharem assim justos e pactuados, assinam digitalmente o presente instrumento de alteração contratual em 01 (uma) via, encaminhando a Junta Comercial para os seus devidos fins.

Belo Horizonte/MG, 16 de Janeiro de 2023.

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213774637 em 24/01/2023 da Empresa BELA VISTA TEXTIL LTDA, Nire 31213774637 e protocolo 230307655 - 18/01/2023. Autenticação: 89707ED681B42BDFA96404AD27853651785E7A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/030.765-5 e o código de segurança TcAG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Cópia 32/7124

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/030.765-5	MGP2300037273	18/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
979.801.886-91	WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213774637 em 24/01/2023 da Empresa BELA VISTA TEXTIL LTDA, Nire 31213774637 e protocolo 230307655 - 18/01/2023. Autenticação: 89707ED681B42BDFA96404AD27853651785E7A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/030.765-5 e o código de segurança TcAG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Cópia 1/2

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BELA VISTA TEXTIL LTDA, de NIRE 3121377463-7 e protocolado sob o número 23/030.765-5 em 18/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213774637, em 24/01/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
979.801.886-91	WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
979.801.886-91	WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS

Belo Horizonte. terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Laura Aparecida Vieira, Servidor(a) Público(a), em 24/01/2023, às 07:06 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/030.765-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213774637 em 24/01/2023 da Empresa BELA VISTA TEXTIL LTDA, Nire 31213774637 e protocolo 230307655 - 18/01/2023. Autenticação: 89707ED681B42BDFA96404AD27853651785E7A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/030.765-5 e o código de segurança TcAG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Cópia 529/714

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213774637 em 24/01/2023 da Empresa BELA VISTA TEXTIL LTDA, Nire 31213774637 e protocolo 230307655 - 18/01/2023. Autenticação: 89707ED681B42BDFA96404AD27853651785E7A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/030.765-5 e o código de segurança TcAG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Cópia

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS 97980188691
CNPJ: 30.824.284/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:09:47 do dia 17/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2023.
Código de controle da certidão: **B185.6E64.F267.EF95**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 17/01/2023 09:42:58

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **30.824.284/0001-00**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS 97980188691**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 30/06/2018**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : THIAGO LUCAS DE ALMEIDA SANTOS
REGISTRO..... : MG-089008/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.410.486-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 18/04/2023 as 15:30:04.
Válido até: 17/07/2023.
Código de Controle: 679159.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN **QR CODE**





DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/05/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/08/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: BELA VISTA TEXTIL LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003222740.00-05	CNPJ/CPF: 30.824.284/0001-00	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R MADRE TERESA DE CALCUTA		NÚMERO: 91
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAO JOAO BATISTA	CEP: 31520085
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000645306154

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELA VISTA TEXTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.824.284/0001-00
Certidão nº: 19446411/2023
Expedição: 09/05/2023, às 09:37:41
Validade: 05/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELA VISTA TEXTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.824.284/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2023017211 **Data Concessão:** 11/05/2023 **Data de Validade:** 11/05/2028

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo **Responsável** Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 30.824.284/0001-00 **Inscr. Municipal:** 1.090.973/001-3 **Data de Registro:** 24/01/2023

Razão Social: BELA VISTA TEXTIL LTDA

Nome Fantasia: BELA VISTA TEXTIL

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 908085 008 0015 **Regional:** VENDA NOVA - VN3

Endereço: RUA MADRE TERESA DE CALCUTA

Número: 91

Bairro: SAO JOAO BATISTA

Município: Belo Horizonte **CEP:** 31520-085

Tipo de imóvel constante no IPTU: CASA

Área utilizada(m²): 100,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias Preferencialmente Residenciais - VR

Classificação da via: LOCAL **Largura da via:** < 10 M

Zoneamento: OM-4 - Ocupacao Moderada - 4

Área de Diretrizes Especiais (ADE): não inserido

ATIVIDADES

Código	Descrição
Subcategoria: INDÚSTRIA	**Tipologia:** Indústria de vestuário, couro e calçados
152110000	FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL (Grupo II) - Não exercida no local
141260100	CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (Grupo II) - Não exercida no local
141260200	CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS (Grupo II) - Não exercida no local
141260300	FACCAO DE ROUPAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS (Grupo II) - Não exercida no local
141340100	CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA (Grupo II) - Não exercida no local
141340200	CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS (Grupo II) - Não exercida no local
Subcategoria: INDÚSTRIA	**Tipologia:** Indústria editorial e gráfica
181300100	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO (Grupo II) - Não exercida no local
Subcategoria: COMÉRCIO	**Tipologia:** Comércio atacadista de artigos de uso pessoal e doméstico
464190100	COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS (Grupo II) - Não exercida no local
464270100	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA (Grupo II) - Não exercida no local
464270200	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO (Grupo II) - Não exercida no local
464350100	COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS (Grupo II) - Não exercida no local

Código	Descrição
464350200	COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM (Grupo II) - Não exercida no local
Subcategoria: COMÉRCIO	**Tipologia:** Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e ferramentas
464780100	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA (Grupo II) - Não exercida no local
465160100	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (Grupo II) - Não exercida no local
465160200	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (Grupo II) - Não exercida no local
468690200	COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS (Grupo II) - Não exercida no local
464510100	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS (Grupo II) - Não exercida no local
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia:** Serviços auxiliares das atividadedes econômicas
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO (Grupo I) - Não exercida no local
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia:** Serviços de reparação e conservação
952910100	REPARACAO DE CALCADOS, BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM (Grupo II) - Não exercida no local
952919900	REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo II) - Não exercida no local

ATIVIDADES AUXILIARES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
	Tipologia: ATIVIDADES AUXILIARES
A	Escritório / sede administrativa de empresa (Grupo II)

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5o). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019 e Portaria SMPU 028/2020. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.

- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).
- A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n° 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2°; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).
- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).
- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).
- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).
- O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).
- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)

- Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazene material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanações, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico https://siurbe.pbh.gov.br

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 97980188691 30824284000100

LIMPAR

Data da consulta: 05/06/2023 08:41:56

Data da última atualização: 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/06/2023 às 16:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 979.801.886-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 647F.82F9.0DA3.8201 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/06/2023 às 16:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.824.284/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 647F.8345.2483.D277 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BELA VISTA TEXTIL LTDA**

CPF/CNPJ: **30.824.284/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:06:06 do dia 06/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: DBR7060623160606

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **979.801.886-91**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:07:22 do dia 06/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 8VUU060623160722

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/06/2023 16:08:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BELA VISTA TEXTIL LTDA**
CNPJ: **30.824.284/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.824.284/0001-00 **MATRIZ**		**30/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
BELA VISTA TEXTIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BELA VISTA TEXTIL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
95.29-1-01 - Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MADRE TERESA DE CALCUTA	**91**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
31.520-085	**SAO JOAO BATISTA**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BELAVISTATEXTIL@GMAIL.COM	**(31) 8109-2105**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2023** às **16:11:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	30.824.284/0001-00
NOME EMPRESARIAL:	BELA VISTA TEXTIL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **06/06/2023** às **16:12** (data e hora de Brasília).

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003222740.00-05 **CPF/CNPJ:** 30.824.284/0001-00

NOME/NOME EMPRESARIAL: BELA VISTA TEXTIL LTDA

NOME FANTASIA: BELA VISTA TEXTIL

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 1521-1/00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / DESMEMBRAMENTO: 1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL **CATEGORIA:** Único

DATA INSCRIÇÃO: 01/07/2018 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 01/07/2018

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 31520085 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: BELO HORIZONTE

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: SAO JOAO BATISTA

LOGRADOURO: R MADRE TERESA DE CALCUTA

NUMERO: 91

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

06/06/2023 16:13:37

PREFEITURA BELO HORIZONTE

FICHA INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTABELECIMENTO

FIC

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	DATA DE INÍCIO	DATA EMISSÃO
1.090.973/001-3	30.824.284/0001-00	30/06/2018	06/06/2023

NOME OU RAZÃO SOCIAL

BELA VISTA TEXTIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

BELA VISTA TEXTIL

NATUREZA JURÍDICA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ÁREA ÚTILIZADA	REGIONAL	PORTE DA EMPRESA
100	VENDA NOVA	MICROEMPRESA - ME

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA MADRE TERESA DE CALCUTA	91	

BAIRRO / DISTRITO	CEP	MUNICÍPIO	UF
SAO JOAO BATISTA	31520-085	BELO HORIZONTE	MG

CPF DO RESPONSAVEL	NOME DO RESPONSAVEL
979.801.886-91	WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL

152110000 FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

4645-1/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS
1412-6/02-00	CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS
1412-6/03-00	FACCAO DE ROUPAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS
1413-4/01-00	CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
1413-4/02-00	CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
1813-0/01-00	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
4641-9/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS
4642-7/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA
4642-7/02-00	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
4643-5/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS
4643-5/02-00	COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM
4647-8/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4651-6/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4651-6/02-00	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4686-9/02-00	COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
8211-3/00-00	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
9529-1/01-00	REPARACAO DE CALCADOS, BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM
9529-1/99-00	REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
1412-6/01-00	CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo

Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identifidade,

CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br .

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BELA VISTA TEXTIL LTDA
CNPJ: 30.824.284/0001-00

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Junho de 2023 às 16:18

BELO HORIZONTE, 06 de Junho de 2023 às 16:19

Código de Autenticação: 2306-0616-1905-0286-0379

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.824.284/0001-00

Razão Social: BELA VISTA TEXTIL LTDA

Endereço: R MADRE TERESA DE CALCUTA 91 / SAO JOAO BATISTA (V / BELO HORIZONTE / MG / 31520-085

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/06/2023 a 02/07/2023

Certificação Número: 2023060301174689477881

Informação obtida em 07/06/2023 08:28:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BELA VISTA TEXTIL LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
30.824.284/0001-00	30/06/2018	30/06/2018

Endereço Completo:

RUA MADRE TERESA DE CALCUTA 91 - BAIRRO SAO JOAO BATISTA CEP 31520-085 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

A) COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS, TECIDOS, BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO, MATERIAL ESCOLAR, PAPELARIA, AGENDAS, BRINDES E EMBALAGENS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO, ACESSORIOS EXCETO PROFISSIONAIS E SEGURANCA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS, ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS DE COSTURAS, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPIS, PRODUTOS DESCARTAVEIS, ACRILICOS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALARES E DE LABORATORIOS. B) CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO PROFISSIONAL DE MODO GERAL, CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDAS, CONFECCAO SOB MEDIDAS DE PECAS DO VESTUARIO EXCETO ROUPAS INTIMAS, FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO EXCETO ROUPAS INTIMAS, FABRICACAO DE: ROUPAS DE PROTECAO, SEGURANCA E RESISTENCIA A FOGO, MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALARES E DE LABORATORIOS, ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL . C) IMPORTACAO E EXPORTACAO DE: MAQUINAS DE COSTURAS, ROUPAS DE VESTUARIO E PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPIS, CALCADOS, BOLSAS, BRINDES, PRODUTOS DESCARTAVEIS, CANETAS, TECIDOS, ACRILICOS, AGENDAS, MATERIAL ESCOLAR, PAPELARIA, ARTIGOS DE ESCRITORIO E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALARES E DE LABORATORIOS. D) REPARACAO E MANUTENCAO DE CALCADOS, BOLSAS, ARTIGOS DE VIAGEM E OUTROS OBJETOS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, PRESTACAO DE SERVICOS EM SERIGRAFIA, COMBINADOS DE ESCRITORIOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Capital Social: R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
979.801.886-91	WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS	R$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 24/01/2023 — Número: 31213774637

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230002103298 e visualize a certidão)

23/323.093-9

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	BELA VISTA TEXTIL LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Ato	002	-	ALTERACAO
Evento(s)	2244	-	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2247	-	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	020	-	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2015	-	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	051	-	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	315	-	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
	046	-	TRANSFORMACAO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 07 de Junho de 2023 08:55

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230002103298 e visualize a certidão)

23/323.093-9

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **23/323.105-6**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **BELA VISTA TEXTIL LTDA**, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 3121377463-7, CNPJ 30.824.284/0001-00, ATIVA, com sede na RUA MADRE TERESA DE CALCUTA, 91, BAIRRO SAO JOAO BATISTA, BELO HORIZONTE/MG, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
INSCRICAO INSCRICAO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	30/06/2018	31812742619	30/06/2018
DESENQUADRAMENTO MEI	17/01/2023	9927931	17/01/2023
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL TRANSFORMACAO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	24/01/2023	31213774637	16/01/2023

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Nada mais.

Belo Horizonte, 07 de Junho de 2023.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe o nº de protocolo C235002102942 e o código de segurança q9Oy. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 07/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. 1Doc: 548/714

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ADFLKIPLIK**
Documento/Certidão nº **23.631.097** Exercício: **2023**
Emissão em: **09/06/2023** Requerimento em: **08:46:47** Validade: **09/07/2023**

Nome: **BELA VISTA TEXTIL LTDA**
CNPJ: **30.824.284.0001.00**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ADFLKIPLIK**
Certidão nº **23.631.097** Exercicio: **2023**
Emissão em: **09/06/2023** Requerimento em: **08:46:47** Validade: **09/07/2023**

Nome: **BELA VISTA TEXTIL LTDA**
CNPJ: **30.824.284.0001.00**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**30.824.284/0001-00**	DUNS®:	**94*****52**
Razão Social:	**BELA VISTA TEXTIL LTDA**		
Nome Fantasia:	**BELA VISTA TEXTIL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**06/02/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**18/11/2023**
FGTS		Validade:	**02/07/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**06/12/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**07/08/2023**
Receita Municipal	Validade:	**09/07/2023**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2024**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATER NIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa Bela Vista Têxtil LTDA, com sede na Rua Madre Teresa de Calcutá, nº 91,bairro São João Batista, CEP: 31.520.085, C.N.P.J. nº 30.824.284/0001-00, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2023

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS:97980188691
Assinado de forma digital por WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS:97980188691
Dados: 2023.06.15 13:10:28 -03'00'

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATER NIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa Bela Vista Têxtil LTDA, com sede na Rua Madre Teresa de Calcutá, nº 91,bairro São João Batista, CEP: 31.520.085 ,C.N.P.J. nº 30.824.284/0001-00 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2023

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS:97980188691
Assinado de forma digital por WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS:97980188691
Dados: 2023.06.15 13:10:43 -03'00'

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATER NIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES ANEXO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa Bela Vista Têxtil LTDA, CNPJ nº 30.824.284/0001-00, com sede na Rua Madre Teresa de Calcutá, nº 91,bairro São João Batista, CEP: 31.520.085, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu não enquadramento desta situação.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2023

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS:97980188691

Assinado de forma digital por WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS:97980188691
Dados: 2023.06.15 13:10:56 -03'00'

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATER NIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES ANEXO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CON TAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa Bela Vista Têxtil LTDA inscrita no CNPJ sob nº 30.824.284/0001-00, com sede à Rua Madre Teresa de Calcutá, nº 91, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais neste ato representada pelo Sr. William de Jesus dos Santos, portador(a) da carteira de identidade RG nº MT – 475520060 e inscrito(a) no CPF sob nº 979.801.886-91, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG

Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível). DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legais da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93. A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2023

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS:97980188691
Assinado de forma digital por WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS:97980188691
Dados: 2023.06.15 13:11:18 -03'00'

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.824.284/0001-00

Razão Social: BELA VISTA TEXTIL LTDA

Endereço: R MADRE TERESA DE CALCUTA 91 / SAO JOAO BATISTA (V / BELO HORIZONTE / MG / 31520-085

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/06/2023 a 23/07/2023

Certificação Número: 2023062405224517929173

Informação obtida em 05/07/2023 08:37:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
BELA VISTA TEXTIL LTDA					
NIRE:	3121377463-7	CNPJ:	30.824.284/0001-00	NIRE Anterior:	3181274261-9
Nome Anterior:					
WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS 97980188691					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		30/06/2018			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	34
Data Encerramento do Exercício	31/12/2022	Data Assinatura:	03/05/2023

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
979.801.886-91	WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS	Administrador	
014.410.486-50	THIAGO LUCAS DE ALMEIDA SANTOS	Contador	0890080

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
10000	**ATIVO**	**8.000,00D**	**32.200,00**	**29.898,60**	**10.301,40D**
11000	**ATIVO CIRCULANTE**	**8.000,00D**	**32.200,00**	**29.898,60**	**10.301,40D**
11001	**DISPONIVEL**	**8.000,00D**	**15.400,00**	**14.498,60**	**8.901,40D**
11002	**DISPONIBILIDADE IMEDIATA**	**8.000,00D**	**15.400,00**	**14.498,60**	**8.901,40D**
11110	**CAIXA**	**8.000,00D**	**15.400,00**	**14.498,60**	**8.901,40D**
11111	CAIXA	8.000,00D	15.400,00	14.498,60	8.901,40D
11199	**REALIZAVEL A CURTO PRAZO**	**0,00**	**16.800,00**	**15.400,00**	**1.400,00D**
11200	**CLIENTES**	**0,00**	**16.800,00**	**15.400,00**	**1.400,00D**
60000	**CLIENTES NACIONAIS**	**0,00**	**16.800,00**	**15.400,00**	**1.400,00D**
60002	CLIENTES DIVERSOS	0,00	16.800,00	15.400,00	1.400,00D
20000	**PASSIVO**	**8.000,00C**	**15.955,40**	**16.800,00**	**8.844,60C**
20001	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.166,60C**	**14.498,60**	**15.343,20**	**2.011,20C**
21000	**EXIGIVEL A CURTO PRAZO**	**1.166,60C**	**14.498,60**	**15.343,20**	**2.011,20C**
21300	**OBRIGAÇOES TRABALHISTAS**	**1.100,00C**	**14.432,00**	**14.544,00**	**1.212,00C**
21350	**OBRIGAÇOES COM DIRIGENTES**	**1.100,00C**	**14.432,00**	**14.544,00**	**1.212,00C**
21351	PRO LABORE	1.100,00C	14.432,00	14.544,00	1.212,00C
21400	**OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS**	**66,60C**	**66,60**	**799,20**	**799,20C**
21401	**TRIBUTOS A RECOLHER**	**66,60C**	**66,60**	**799,20**	**799,20C**
21408	SIMPLES	66,60C	66,60	799,20	799,20C
28000	**PATRIMONIO LIQUIDO**	**6.833,40C**	**1.456,80**	**1.456,80**	**6.833,40C**
28001	**PATRIMONIO LIQUIDO**	**6.833,40C**	**1.456,80**	**1.456,80**	**6.833,40C**
28100	**CAPITAL SOCIAL**	**5.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00C**
28110	**CAPITAL SOCIAL**	**5.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00C**
28111	CAPITAL INTEGRALIZADO	5.000,00C	0,00	0,00	5.000,00C
28499	**LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS**	**1.833,40C**	**1.456,80**	**1.456,80**	**1.833,40C**
28500	**RESULTADOS ACUMULADOS-LUCROS**	**1.833,40C**	**1.456,80**	**1.456,80**	**1.833,40C**
28501	RESULTADOS ACUMULADOS-LUCROS	1.833,40C	0,00	1.456,80	3.290,20C
28503	LUCROS DO EXERCICIO	0,00	1.456,80	0,00	1.456,80D
30000	**RECEITAS**	**0,00**	**799,20**	**16.800,00**	**16.000,80C**
30100	**RECEITA GERAIS**	**0,00**	**799,20**	**16.800,00**	**16.000,80C**
30110	**RECEITAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**799,20**	**16.800,00**	**16.000,80C**
30111	**RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**16.800,00**	**16.800,00C**
31100	**REVENDA DE MERCADORIAS**	**0,00**	**0,00**	**16.800,00**	**16.800,00C**
31101	VENDAS NO MERCADO INTERNO	0,00	0,00	16.800,00	16.800,00C
31200	**DEDUÇOES DA RECEITA BRUTA**	**0,00**	**799,20**	**0,00**	**799,20D**
31201	**TRIBUTOS**	**0,00**	**799,20**	**0,00**	**799,20D**
31210	SIMPLES	0,00	799,20	0,00	799,20D
40000	**DESPESAS/CUSTOS**	**0,00**	**14.544,00**	**0,00**	**14.544,00D**
40002	**DESPESAS**	**0,00**	**14.544,00**	**0,00**	**14.544,00D**
40003	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**14.544,00**	**0,00**	**14.544,00D**
43000	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**0,00**	**14.544,00**	**0,00**	**14.544,00D**
43201	**HONORARIOS**	**0,00**	**14.544,00**	**0,00**	**14.544,00D**
43202	PRO-LABORE	0,00	14.544,00	0,00	14.544,00D

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	8.000,00D	32.200,00	29.898,60	10.301,40D
PASSIVO	8.000,00C	15.955,40	16.800,00	8.844,60C
PATRIMONIO LIQUIDO	6.833,40C	1.456,80	1.456,80	6.833,40C
RECEITAS	0,00	799,20	16.800,00	16.000,80C
DESPESAS/CUSTOS	0,00	14.544,00	0,00	14.544,00D
TRANSFERENCIAS PARA APURAÇAO RESULTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	8.000,00D	46.744,00	29.898,60	24.845,40D
CONTAS CREDORAS	14.833,40C	18.211,40	35.056,80	31.678,80C
RESULTADO DO MES	0,00	14.544,00	16.000,80	1.456,80C
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	14.544,00	16.000,80	1.456,80C

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 979.801.886-91

THIAGO LUCAS DE ALMEIDA SANTOS
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-089008/O-0
CPF: 014.410.486-50

Sistema licenciado para CONTHALES CONTABILIDADE LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**10.301,40D**
ATIVO CIRCULANTE	**10.301,40D**
DISPONIVEL	**8.901,40D**
DISPONIBILIDADE IMEDIATA	**8.901,40D**
CAIXA	**8.901,40D**
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	**1.400,00D**
CLIENTES	**1.400,00D**
CLIENTES NACIONAIS	**1.400,00D**
PASSIVO	**10.301,40C**
PASSIVO CIRCULANTE	**2.011,20C**
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	**2.011,20C**
OBRIGAÇOES TRABALHISTAS	**1.212,00C**
OBRIGAÇOES COM DIRIGENTES	**1.212,00C**
OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS	**799,20C**
TRIBUTOS A RECOLHER	**799,20C**
PATRIMONIO LIQUIDO	**8.290,20C**
PATRIMONIO LIQUIDO	**8.290,20C**
CAPITAL SOCIAL	**5.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	**5.000,00C**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**3.290,20C**
RESULTADOS ACUMULADOS-LUCROS	**3.290,20C**

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 979.801.886-91

THIAGO LUCAS DE ALMEIDA SANTOS
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-089008/O-0
CPF: 014.410.486-50

Sistema licenciado para CONTHALES CONTABILIDADE LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**16.800,00**
VENDA DE PRODUTOS	**16.800,00**
REVENDA DE MERCADORIAS	16.800,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**(799,20)**
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇOES	**(799,20)**
TRIBUTOS	(799,20)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**16.000,80**
(=) LUCRO BRUTO	**16.000,80**
(-) DESPESAS OPERACIONAL	**(14.544,00)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(14.544,00)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(14.544,00)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	**0,00**
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	**1.456,80**
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**1.456,80**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**1.456,80**

Sistema licenciado para CONTHALES CONTABILIDADE LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Conthales Contabilidade

BELA VISTA TEXTIL LTDA

30.824.284/0001-00

INDICADORES DO BALANÇO EM 31/12/2022

DESCRIÇÃO		2022
1 - INDICADORES DE LIQUIDEZ		
- LIQUIDEZ GERAL - LG	AC+ARLP / PC+PELP	5,12
- LIQUIDEZ CORRENTE - LC	AC / PC	5,12
2 - ENDIVIDAMENTO		
- SOLVÊNCIA GERAL	AT / (PC + PELP)	5,12
- ENDIVIDAMENTO	(PC + PELP) / PT	0,20
3 - RENTABILIDADE		
- RENTABILIDADE	REX / AT	0,14
4 - CAPITAL SOCIAL	CS	R$ 5.000,00

ATIVO CIRCULANTE	10.301
ATIVO REAL. LONGO PRAZO	-
ATIVO PERMANENTE - NÃO CIRCULANTE	-
PASSIVO CIRCULANTE	2.011
PASSIVO EXIG. LONGO PRAZO	-
PATRIM. LÍQUIDO	8.290
RESULTADO ANUAL	1.457
FATURAMENTO ANUAL	16.800
CAPITAL SOCIAL	5.000
ATIVO TOTAL	10.301

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

BELA VISTA TEXTIL LTDA
William de Jesus dos Santos
Sócio Administrador
CPF: 979.801.886-91

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Thiago Lucas de Almeida Santos
Contador
CPF: 014.410.486-50
CRCMG 89008

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

30.824.284/0001-00

(Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Capital Social	Reserva de capital	Reserva de lucros	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2021	5.000	-	-	-	5.000
Ajustes de exercícios anteriores identificados em 2022	-	-	-	-	-
Resultado líquido do exercício	-	-	-	-	-
Reversão de Reservas	-	-	-	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022	5.000,00	-	- -	-	5.000

Belo Horizonte, 31 de Dezembro de 2022.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

BELA VISTA TEXTIL LTDA
WILLIAM DEJESUS DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF: 979.801.886-91

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas

Thiago Lucas de Almeida Santos
CRC: 014.410.486-50/ MG - CPF: 014.410.486-50
Contador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BELA VISTA TEXTIL LTDA

CNPJ: 30.824.284/0001-00

Notas explicativas das demonstrações contábeis em 31 de Dezembro de 2022.(Valores em R$)

1 - Contexto operacional

A empresa, é uma sociedade limitada BELA VISTA TEXTIL LTDA, Rua Madre Teresa de Calcuta , n° 91 , no Bairro São Joao Batista - Belo Horizonte- MG CEP: 31.520-085, e tem seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG NIRE: 3121272586-1 em 17/06/2019.

A empresa tem como atividade a comercio atacadista de calçados. CNAE Principal é 15.21.100.

O Regime Tributario e Simples Nacional.

2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Alteração da Lei das Sociedades por Ações

Em 28 de dezembro de 2007, foi promulgada a Lei nº 11.638/07, em 12 de dezembro de 2008, foi editada a Medida Provisória nº 449 que recentemente foi convertida na Lei nº 11.941 de 27 de maio de 2009. Ambos normativos legais alteraram significativamente a Lei das Sociedades por Ações, quanto às práticas contábeis adotadas no Brasil, para os exercícios sociais encerrados após 31.12.2007. Segundo a nova legislação, a emissão de normativos contábeis pelo CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) e pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários) para as companhias brasileiras deverá ser feita em consonância com os padrões internacionais.

3 – Principais Práticas Contábeis

As principais diretrizes contábeis adotadas na elaboração das Demonstrações Contábeis podem ser assim resumidas:

a. As operações da Empresa são contabilizadas de acordo com o regime de competência;
b. Os Estoques estão apresentados estão conforme a movimentação apresentada através de notas de compra e saídas, o controlo do mesmo e conforme relatórios apresentado pela empresa;
c. As Receitas e Despesas no exercício de 2022 foram incluídas na apuração do resultado do período em que ocorreram,de acordo com o regime de competência.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2022.

William de Jesus dos Santos
Socio Administrador
CPF: 979.801.886-91

Thiago Lucas de Almeida Santos
Contador
CPF: 014.410.486-50
CRCMG 89008

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

BELO HORIZONTE, 31/12/2022

À

CONTHALES CONTABILIDADE LTDA
CRC n.º MG-089008/O-0
Endereço: Rua PITANGUI, nº 1601, COLEGIO BATISTA, CEP nº 31110-492
BELO HORIZONTE, MG

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa BELA VISTA TEXTIL LTDA, CNPJ 30.824.284/0001-00, que as informações relativas ao período base 31/12/2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2022;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 979.801.886-91

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
BELA VISTA TEXTIL LTDA					
NIRE:	3121377463-7	CNPJ:	30.824.284/0001-00	NIRE Anterior:	3181274261-9
Nome Anterior:					
WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS 97980188691					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Data assinatura:	03/05/2023
Quantidade de páginas:	34		
Período de escrituração			
Início:	02/01/2022	Fim:	31/12/2022
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
979.801.886-91	WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS	Administrador	
014.410.486-50	THIAGO LUCAS DE ALMEIDA SANTOS	Contador	0890080

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99775293 em 04/05/2023. Assinado digitalmente por Marilda dos Santos Costa. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/234.112-5	7tjj

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	BELA VISTA TEXTIL LTDA
Nire:	3121377463-7
CNPJ:	30.824.284/0001-00
Município:	BELO HORIZONTE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	02/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
979.801.886-91	WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS	
014.410.486-50	THIAGO LUCAS DE ALMEIDA SANTOS	0890080

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Marilda dos Santos Costa, Servidor (a) Público(a), em 04/05/2023, às 10:39 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte. quinta-feira, 04 de maio de 2023

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/234.112-5.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
BELA VISTA TEXTIL LTDA					
NIRE:	3121377463-7	CNPJ:	30.824.284/0001-00	NIRE Anterior:	3181274261-9
Nome Anterior:					
WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS 97980188691					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		30/06/2018			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	34
Data Encerramento do Exercício	31/12/2022	Data Assinatura:	03/05/2023

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
979.801.886-91	WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS	Administrador	
014.410.486-50	THIAGO LUCAS DE ALMEIDA SANTOS	Contador	0890080

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Lote	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/01/2022	62	2.1.1.3.50.0001	PRO LABORE	VALOR REF A PAGAMENTO DE PRO LABORE NO MES	1.100,00	
02/01/2022	62	1.1.1.1.01.0001	CAIXA	VALOR REF A PAGAMENTO DE PRO LABORE NO MES		1.100,00
15/01/2022	9	1.1.2.1.01.0002	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REFERENTE A VENDA DE MERCADORIAS	1.400,00	
15/01/2022	9	3.1.1.1.02.0001	VENDAS NO MERCADO INTERNO	VALOR REFERENTE A VENDA DE MERCADORIAS		1.400,00
20/01/2022	47	2.1.1.4.01.0008	SIMPLES	VALOR REF A PGTO GUIA DO PGDAS SIMEI	66,60	
20/01/2022	47	1.1.1.1.01.0001	CAIXA	VALOR REF A PGTO GUIA DO PGDAS SIMEI		66,60
30/01/2022	35	3.1.1.2.01.0009	SIMPLES	VALOR REF A GUIA DO PGDAS SIMEI	66,60	
30/01/2022	35	2.1.1.4.01.0008	SIMPLES	VALOR REF A GUIA DO PGDAS SIMEI		66,60
30/01/2022	49	4.2.2.2.02.0002	PRO-LABORE	VALOR REF A PROVISAO DE PRO LABORE NO MES	1.212,00	
30/01/2022	49	2.1.1.3.50.0001	PRO LABORE	VALOR REF A PROVISAO DE PRO LABORE NO MES		1.212,00
				TOTAL DO MÊS	3.845,20	3.845,20
05/02/2022	63	2.1.1.3.50.0001	PRO LABORE	VALOR REF A PAGAMENTO DE PRO LABORE NO MES	1.212,00	
05/02/2022	63	1.1.1.1.01.0001	CAIXA	VALOR REF A PAGAMENTO DE PRO LABORE NO MES		1.212,00
15/02/2022	10	1.1.2.1.01.0002	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REFERENTE A VENDA DE MERCADORIAS	1.400,00	
15/02/2022	10	3.1.1.1.02.0001	VENDAS NO MERCADO INTERNO	VALOR REFERENTE A VENDA DE MERCADORIAS		1.400,00
15/02/2022	100	1.1.1.1.01.0001	CAIXA	VALOR REFERENTE A RECEBIMENTO NO MES	1.400,00	
15/02/2022	100	1.1.2.1.01.0002	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REFERENTE A RECEBIMENTO NO MES		1.400,00
28/02/2022	36	3.1.1.2.01.0009	SIMPLES	VALOR REF A GUIA DO PGDAS SIMEI	66,60	
28/02/2022	36	2.1.1.4.01.0008	SIMPLES	VALOR REF A GUIA DO PGDAS SIMEI		66,60
28/02/2022	50	4.2.2.2.02.0002	PRO-LABORE	VALOR REF A PROVISAO DE PRO LABORE NO MES	1.212,00	
28/02/2022	50	2.1.1.3.50.0001	PRO LABORE	VALOR REF A PROVISAO DE PRO LABORE NO MES		1.212,00
				TOTAL DO MÊS	5.290,60	5.290,60
05/03/2022	64	2.1.1.3.50.0001	PRO LABORE	VALOR REF A PAGAMENTO DE PRO LABORE NO MES	1.212,00	
05/03/2022	64	1.1.1.1.01.0001	CAIXA	VALOR REF A PAGAMENTO DE PRO LABORE NO MES		1.212,00
15/03/2022	90	1.1.2.1.01.0002	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REFERENTE A VENDA DE MERCADORIAS	1.400,00	
15/03/2022	90	3.1.1.1.02.0001	VENDAS NO MERCADO INTERNO	VALOR REFERENTE A VENDA DE MERCADORIAS		1.400,00
15/03/2022	101	1.1.1.1.01.0001	CAIXA	VALOR REFERENTE A RECEBIMENTO NO MES	1.400,00	
15/03/2022	101	1.1.2.1.01.0002	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REFERENTE A RECEBIMENTO NO MES		1.400,00
30/03/2022	37	3.1.1.2.01.0009	SIMPLES	VALOR REF A GUIA DO PGDAS SIMEI	66,60	
30/03/2022	37	2.1.1.4.01.0008	SIMPLES	VALOR REF A GUIA DO PGDAS SIMEI		66,60
30/03/2022	51	4.2.2.2.02.0002	PRO-LABORE	VALOR REF A PROVISAO DE PRO LABORE NO MES	1.212,00	
30/03/2022	51	2.1.1.3.50.0001	PRO LABORE	VALOR REF A PROVISAO DE PRO LABORE NO MES		1.212,00
				TOTAL DO MÊS	5.290,60	5.290,60
05/04/2022	65	2.1.1.3.50.0001	PRO LABORE	VALOR REF A PAGAMENTO DE PRO LABORE NO MES	1.212,00	
05/04/2022	65	1.1.1.1.01.0001	CAIXA	VALOR REF A PAGAMENTO DE PRO LABORE NO MES		1.212,00
15/04/2022	91	1.1.2.1.01.0002	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REFERENTE A VENDA DE MERCADORIAS	1.400,00	
15/04/2022	91	3.1.1.1.02.0001	VENDAS NO MERCADO INTERNO	VALOR REFERENTE A VENDA DE MERCADORIAS		1.400,00
15/04/2022	102	1.1.1.1.01.0001	CAIXA	VALOR REFERENTE A RECEBIMENTO NO MES	1.400,00	
15/04/2022	102	1.1.2.1.01.0002	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REFERENTE A RECEBIMENTO NO MES		1.400,00
30/04/2022	38	3.1.1.2.01.0009	SIMPLES	VALOR REF A GUIA DO PGDAS SIMEI	66,60	
30/04/2022	38	2.1.1.4.01.0008	SIMPLES	VALOR REF A GUIA DO PGDAS SIMEI		66,60
30/04/2022	52	4.2.2.2.02.0002	PRO-LABORE	VALOR REF A PROVISAO DE PRO LABORE NO MES	1.212,00	
30/04/2022	52	2.1.1.3.50.0001	PRO LABORE	VALOR REF A PROVISAO DE PRO LABORE NO MES		1.212,00
				TOTAL DO MÊS	5.290,60	5.290,60
05/05/2022	66	2.1.1.3.50.0001	PRO LABORE	VALOR REF A PAGAMENTO DE PRO LABORE NO MES	1.212,00	
05/05/2022	66	1.1.1.1.01.0001	CAIXA	VALOR REF A PAGAMENTO DE PRO LABORE NO MES		1.212,00
15/05/2022	92	1.1.2.1.01.0002	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REFERENTE A VENDA DE MERCADORIAS	1.400,00	
15/05/2022	92	3.1.1.1.02.0001	VENDAS NO MERCADO INTERNO	VALOR REFERENTE A VENDA DE MERCADORIAS		1.400,00
15/05/2022	103	1.1.1.1.01.0001	CAIXA	VALOR REFERENTE A RECEBIMENTO NO MES	1.400,00	
15/05/2022	103	1.1.2.1.01.0002	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REFERENTE A RECEBIMENTO NO MES		1.400,00
30/05/2022	39	3.1.1.2.01.0009	SIMPLES	VALOR REF A GUIA DO PGDAS SIMEI	66,60	
30/05/2022	39	2.1.1.4.01.0008	SIMPLES	VALOR REF A GUIA DO PGDAS SIMEI		66,60
30/05/2022	53	4.2.2.2.02.0002	PRO-LABORE	VALOR REF A PROVISAO DE PRO LABORE NO MES	1.212,00	
				TRANSPORTE	5.290,60	4.078,60

Sistema licenciado para CONTHALES CONTABILIDADE LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Lote	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	5.290,60	4.078,60
30/05/2022	53	2.1.1.3.50.0001	PRO LABORE	VALOR REF A PROVISAO DE PRO LABORE NO MES		1.212,00
				TOTAL DO MÊS	5.290,60	5.290,60
05/06/2022	67	2.1.1.3.50.0001	PRO LABORE	VALOR REF A PAGAMENTO DE PRO LABORE NO MES	1.212,00	
05/06/2022	67	1.1.1.1.01.0001	CAIXA	VALOR REF A PAGAMENTO DE PRO LABORE NO MES		1.212,00
15/06/2022	93	1.1.2.1.01.0002	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REFERENTE A VENDA DE MERCADORIAS	1.400,00	
15/06/2022	93	3.1.1.1.02.0001	VENDAS NO MERCADO INTERNO	VALOR REFERENTE A VENDA DE MERCADORIAS		1.400,00
15/06/2022	104	1.1.1.1.01.0001	CAIXA	VALOR REFERENTE A RECEBIMENTO NO MES	1.400,00	
15/06/2022	104	1.1.2.1.01.0002	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REFERENTE A RECEBIMENTO NO MES		1.400,00
30/06/2022	40	3.1.1.2.01.0009	SIMPLES	VALOR REF A GUIA DO PGDAS SIMEI	66,60	
30/06/2022	40	2.1.1.4.01.0008	SIMPLES	VALOR REF A GUIA DO PGDAS SIMEI		66,60
30/06/2022	54	4.2.2.2.02.0002	PRO-LABORE	VALOR REF A PROVISAO DE PRO LABORE NO MES	1.212,00	
30/06/2022	54	2.1.1.3.50.0001	PRO LABORE	VALOR REF A PROVISAO DE PRO LABORE NO MES		1.212,00
				TOTAL DO MÊS	5.290,60	5.290,60
05/07/2022	68	2.1.1.3.50.0001	PRO LABORE	VALOR REF A PAGAMENTO DE PRO LABORE NO MES	1.212,00	
05/07/2022	68	1.1.1.1.01.0001	CAIXA	VALOR REF A PAGAMENTO DE PRO LABORE NO MES		1.212,00
15/07/2022	94	1.1.2.1.01.0002	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REFERENTE A VENDA DE MERCADORIAS	1.400,00	
15/07/2022	94	3.1.1.1.02.0001	VENDAS NO MERCADO INTERNO	VALOR REFERENTE A VENDA DE MERCADORIAS		1.400,00
15/07/2022	105	1.1.1.1.01.0001	CAIXA	VALOR REFERENTE A RECEBIMENTO NO MES	1.400,00	
15/07/2022	105	1.1.2.1.01.0002	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REFERENTE A RECEBIMENTO NO MES		1.400,00
30/07/2022	41	3.1.1.2.01.0009	SIMPLES	VALOR REF A GUIA DO PGDAS SIMEI	66,60	
30/07/2022	41	2.1.1.4.01.0008	SIMPLES	VALOR REF A GUIA DO PGDAS SIMEI		66,60
30/07/2022	55	4.2.2.2.02.0002	PRO-LABORE	VALOR REF A PROVISAO DE PRO LABORE NO MES	1.212,00	
30/07/2022	55	2.1.1.3.50.0001	PRO LABORE	VALOR REF A PROVISAO DE PRO LABORE NO MES		1.212,00
				TOTAL DO MÊS	5.290,60	5.290,60
05/08/2022	69	2.1.1.3.50.0001	PRO LABORE	VALOR REF A PAGAMENTO DE PRO LABORE NO MES	1.212,00	
05/08/2022	69	1.1.1.1.01.0001	CAIXA	VALOR REF A PAGAMENTO DE PRO LABORE NO MES		1.212,00
15/08/2022	95	1.1.2.1.01.0002	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REFERENTE A VENDA DE MERCADORIAS	1.400,00	
15/08/2022	95	3.1.1.1.02.0001	VENDAS NO MERCADO INTERNO	VALOR REFERENTE A VENDA DE MERCADORIAS		1.400,00
15/08/2022	106	1.1.1.1.01.0001	CAIXA	VALOR REFERENTE A RECEBIMENTO NO MES	1.400,00	
15/08/2022	106	1.1.2.1.01.0002	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REFERENTE A RECEBIMENTO NO MES		1.400,00
30/08/2022	42	3.1.1.2.01.0009	SIMPLES	VALOR REF A GUIA DO PGDAS SIMEI	66,60	
30/08/2022	42	2.1.1.4.01.0008	SIMPLES	VALOR REF A GUIA DO PGDAS SIMEI		66,60
30/08/2022	56	4.2.2.2.02.0002	PRO-LABORE	VALOR REF A PROVISAO DE PRO LABORE NO MES	1.212,00	
30/08/2022	56	2.1.1.3.50.0001	PRO LABORE	VALOR REF A PROVISAO DE PRO LABORE NO MES		1.212,00
				TOTAL DO MÊS	5.290,60	5.290,60
05/09/2022	70	2.1.1.3.50.0001	PRO LABORE	VALOR REF A PAGAMENTO DE PRO LABORE NO MES	1.212,00	
05/09/2022	70	1.1.1.1.01.0001	CAIXA	VALOR REF A PAGAMENTO DE PRO LABORE NO MES		1.212,00
15/09/2022	96	1.1.2.1.01.0002	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REFERENTE A VENDA DE MERCADORIAS	1.400,00	
15/09/2022	96	3.1.1.1.02.0001	VENDAS NO MERCADO INTERNO	VALOR REFERENTE A VENDA DE MERCADORIAS		1.400,00
15/09/2022	107	1.1.1.1.01.0001	CAIXA	VALOR REFERENTE A RECEBIMENTO NO MES	1.400,00	
15/09/2022	107	1.1.2.1.01.0002	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REFERENTE A RECEBIMENTO NO MES		1.400,00
30/09/2022	43	3.1.1.2.01.0009	SIMPLES	VALOR REF A GUIA DO PGDAS SIMEI	66,60	
30/09/2022	43	2.1.1.4.01.0008	SIMPLES	VALOR REF A GUIA DO PGDAS SIMEI		66,60
30/09/2022	57	4.2.2.2.02.0002	PRO-LABORE	VALOR REF A PROVISAO DE PRO LABORE NO MES	1.212,00	
30/09/2022	57	2.1.1.3.50.0001	PRO LABORE	VALOR REF A PROVISAO DE PRO LABORE NO MES		1.212,00
				TOTAL DO MÊS	5.290,60	5.290,60
05/10/2022	71	2.1.1.3.50.0001	PRO LABORE	VALOR REF A PAGAMENTO DE PRO LABORE NO MES	1.212,00	
05/10/2022	71	1.1.1.1.01.0001	CAIXA	VALOR REF A PAGAMENTO DE PRO LABORE NO MES		1.212,00
15/10/2022	97	1.1.2.1.01.0002	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REFERENTE A VENDA DE MERCADORIAS	1.400,00	
15/10/2022	97	3.1.1.1.02.0001	VENDAS NO MERCADO INTERNO	VALOR REFERENTE A VENDA DE MERCADORIAS		1.400,00
15/10/2022	108	1.1.1.1.01.0001	CAIXA	VALOR REFERENTE A RECEBIMENTO NO MES	1.400,00	
15/10/2022	108	1.1.2.1.01.0002	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REFERENTE A RECEBIMENTO NO MES		1.400,00
30/10/2022	44	3.1.1.2.01.0009	SIMPLES	VALOR REF A GUIA DO PGDAS SIMEI	66,60	
				TRANSPORTE	4.078,60	4.012,00

Sistema licenciado para CONTHALES CONTABILIDADE LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Lote	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	4.078,60	4.012,00
30/10/2022	44	2.1.1.4.01.0008	SIMPLES	VALOR REF A GUIA DO PGDAS SIMEI		66,60
30/10/2022	58	4.2.2.2.02.0002	PRO-LABORE	VALOR REF A PROVISAO DE PRO LABORE NO MES	1.212,00	
30/10/2022	58	2.1.1.3.50.0001	PRO LABORE	VALOR REF A PROVISAO DE PRO LABORE NO MES		1.212,00
				TOTAL DO MÊS	5.290,60	5.290,60
05/11/2022	72	2.1.1.3.50.0001	PRO LABORE	VALOR REF A PAGAMENTO DE PRO LABORE NO MES	1.212,00	
05/11/2022	72	1.1.1.1.01.0001	CAIXA	VALOR REF A PAGAMENTO DE PRO LABORE NO MES		1.212,00
15/11/2022	98	1.1.2.1.01.0002	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REFERENTE A VENDA DE MERCADORIAS	1.400,00	
15/11/2022	98	3.1.1.1.02.0001	VENDAS NO MERCADO INTERNO	VALOR REFERENTE A VENDA DE MERCADORIAS		1.400,00
15/11/2022	109	1.1.1.1.01.0001	CAIXA	VALOR REFERENTE A RECEBIMENTO NO MES	1.400,00	
15/11/2022	109	1.1.2.1.01.0002	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REFERENTE A RECEBIMENTO NO MES		1.400,00
30/11/2022	45	3.1.1.2.01.0009	SIMPLES	VALOR REF A GUIA DO PGDAS SIMEI	66,60	
30/11/2022	45	2.1.1.4.01.0008	SIMPLES	VALOR REF A GUIA DO PGDAS SIMEI		66,60
30/11/2022	59	4.2.2.2.02.0002	PRO-LABORE	VALOR REF A PROVISAO DE PRO LABORE NO MES	1.212,00	
30/11/2022	59	2.1.1.3.50.0001	PRO LABORE	VALOR REF A PROVISAO DE PRO LABORE NO MES		1.212,00
				TOTAL DO MÊS	5.290,60	5.290,60
05/12/2022	73	2.1.1.3.50.0001	PRO LABORE	VALOR REF A PAGAMENTO DE PRO LABORE NO MES	1.212,00	
05/12/2022	73	1.1.1.1.01.0001	CAIXA	VALOR REF A PAGAMENTO DE PRO LABORE NO MES		1.212,00
15/12/2022	99	1.1.2.1.01.0002	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REFERENTE A VENDA DE MERCADORIAS	1.400,00	
15/12/2022	99	3.1.1.1.02.0001	VENDAS NO MERCADO INTERNO	VALOR REFERENTE A VENDA DE MERCADORIAS		1.400,00
15/12/2022	110	1.1.1.1.01.0001	CAIXA	VALOR REFERENTE A RECEBIMENTO NO MES	1.400,00	
15/12/2022	110	1.1.2.1.01.0002	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REFERENTE A RECEBIMENTO NO MES		1.400,00
30/12/2022	46	3.1.1.2.01.0009	SIMPLES	VALOR REF A GUIA DO PGDAS SIMEI	66,60	
30/12/2022	46	2.1.1.4.01.0008	SIMPLES	VALOR REF A GUIA DO PGDAS SIMEI		66,60
30/12/2022	60	4.2.2.2.02.0002	PRO-LABORE	VALOR REF A PROVISAO DE PRO LABORE NO MES	1.212,00	
30/12/2022	60	2.1.1.3.50.0001	PRO LABORE	VALOR REF A PROVISAO DE PRO LABORE NO MES		1.212,00
31/12/2022	111	3.1.1.1.02.0001	VENDAS NO MERCADO INTERNO	VALOR REFERENTE A ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	16.800,00	
31/12/2022	111	5.1.1.1.01.0001	EXERCICIOS ANTERIORES	VALOR REFERENTE A ENCERRAMENTO DE EXERCICIO		16.800,00
31/12/2022	112	5.1.1.1.01.0001	EXERCICIOS ANTERIORES	VALOR REFERENTE A ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	799,20	
31/12/2022	112	3.1.1.2.01.0009	SIMPLES	VALOR REFERENTE A ENCERRAMENTO DE EXERCICIO		799,20
31/12/2022	113	5.1.1.1.01.0001	EXERCICIOS ANTERIORES	VALOR REFERENTE A ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	14.544,00	
31/12/2022	113	4.2.2.2.02.0002	PRO-LABORE	VALOR REFERENTE A ENCERRAMENTO DE EXERCICIO		14.544,00
31/12/2022	114	5.1.1.1.01.0001	EXERCICIOS ANTERIORES	VALOR REFERENTE A ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	1.456,80	
31/12/2022	114	2.4.4.7.01.0003	LUCROS DO EXERCICIO	VALOR REFERENTE A ENCERRAMENTO DE EXERCICIO		1.456,80
31/12/2022	115	2.4.4.7.01.0003	LUCROS DO EXERCICIO	VALOR REFERENTE A ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	1.456,80	
31/12/2022	115	2.4.4.7.01.0001	RESULTADOS ACUMULADOS-LUCROS	VALOR REFERENTE A ENCERRAMENTO DE EXERCICIO		1.456,80
				TOTAL DO MÊS	40.347,40	40.347,40

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 979.801.886-91

THIAGO LUCAS DE ALMEIDA SANTOS
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-089008/O-0
CPF: 014.410.486-50

Sistema licenciado para CONTHALES CONTABILIDADE LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
10000	**ATIVO**	**8.000,00D**	**32.200,00**	**29.898,60**	**10.301,40D**
11000	**ATIVO CIRCULANTE**	**8.000,00D**	**32.200,00**	**29.898,60**	**10.301,40D**
11001	**DISPONIVEL**	**8.000,00D**	**15.400,00**	**14.498,60**	**8.901,40D**
11002	**DISPONIBILIDADE IMEDIATA**	**8.000,00D**	**15.400,00**	**14.498,60**	**8.901,40D**
11110	**CAIXA**	**8.000,00D**	**15.400,00**	**14.498,60**	**8.901,40D**
11111	CAIXA	8.000,00D	15.400,00	14.498,60	8.901,40D
11199	**REALIZAVEL A CURTO PRAZO**	**0,00**	**16.800,00**	**15.400,00**	**1.400,00D**
11200	**CLIENTES**	**0,00**	**16.800,00**	**15.400,00**	**1.400,00D**
60000	**CLIENTES NACIONAIS**	**0,00**	**16.800,00**	**15.400,00**	**1.400,00D**
60002	CLIENTES DIVERSOS	0,00	16.800,00	15.400,00	1.400,00D
20000	**PASSIVO**	**8.000,00C**	**15.955,40**	**16.800,00**	**8.844,60C**
20001	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.166,60C**	**14.498,60**	**15.343,20**	**2.011,20C**
21000	**EXIGIVEL A CURTO PRAZO**	**1.166,60C**	**14.498,60**	**15.343,20**	**2.011,20C**
21300	**OBRIGAÇOES TRABALHISTAS**	**1.100,00C**	**14.432,00**	**14.544,00**	**1.212,00C**
21350	**OBRIGAÇOES COM DIRIGENTES**	**1.100,00C**	**14.432,00**	**14.544,00**	**1.212,00C**
21351	PRO LABORE	1.100,00C	14.432,00	14.544,00	1.212,00C
21400	**OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS**	**66,60C**	**66,60**	**799,20**	**799,20C**
21401	**TRIBUTOS A RECOLHER**	**66,60C**	**66,60**	**799,20**	**799,20C**
21408	SIMPLES	66,60C	66,60	799,20	799,20C
28000	**PATRIMONIO LIQUIDO**	**6.833,40C**	**1.456,80**	**1.456,80**	**6.833,40C**
28001	**PATRIMONIO LIQUIDO**	**6.833,40C**	**1.456,80**	**1.456,80**	**6.833,40C**
28100	**CAPITAL SOCIAL**	**5.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00C**
28110	**CAPITAL SOCIAL**	**5.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00C**
28111	CAPITAL INTEGRALIZADO	5.000,00C	0,00	0,00	5.000,00C
28499	**LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS**	**1.833,40C**	**1.456,80**	**1.456,80**	**1.833,40C**
28500	**RESULTADOS ACUMULADOS-LUCROS**	**1.833,40C**	**1.456,80**	**1.456,80**	**1.833,40C**
28501	RESULTADOS ACUMULADOS-LUCROS	1.833,40C	0,00	1.456,80	3.290,20C
28503	LUCROS DO EXERCICIO	0,00	1.456,80	0,00	1.456,80D
30000	**RECEITAS**	**0,00**	**799,20**	**16.800,00**	**16.000,80C**
30100	**RECEITA GERAIS**	**0,00**	**799,20**	**16.800,00**	**16.000,80C**
30110	**RECEITAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**799,20**	**16.800,00**	**16.000,80C**
30111	**RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**16.800,00**	**16.800,00C**
31100	**REVENDA DE MERCADORIAS**	**0,00**	**0,00**	**16.800,00**	**16.800,00C**
31101	VENDAS NO MERCADO INTERNO	0,00	0,00	16.800,00	16.800,00C
31200	**DEDUÇOES DA RECEITA BRUTA**	**0,00**	**799,20**	**0,00**	**799,20D**
31201	**TRIBUTOS**	**0,00**	**799,20**	**0,00**	**799,20D**
31210	SIMPLES	0,00	799,20	0,00	799,20D
40000	**DESPESAS/CUSTOS**	**0,00**	**14.544,00**	**0,00**	**14.544,00D**
40002	**DESPESAS**	**0,00**	**14.544,00**	**0,00**	**14.544,00D**
40003	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**14.544,00**	**0,00**	**14.544,00D**
43000	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**0,00**	**14.544,00**	**0,00**	**14.544,00D**
43201	**HONORARIOS**	**0,00**	**14.544,00**	**0,00**	**14.544,00D**
43202	PRO-LABORE	0,00	14.544,00	0,00	14.544,00D

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	8.000,00D	32.200,00	29.898,60	10.301,40D
PASSIVO	8.000,00C	15.955,40	16.800,00	8.844,60C
PATRIMONIO LIQUIDO	6.833,40C	1.456,80	1.456,80	6.833,40C
RECEITAS	0,00	799,20	16.800,00	16.000,80C
DESPESAS/CUSTOS	0,00	14.544,00	0,00	14.544,00D
TRANSFERENCIAS PARA APURAÇAO RESULTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	8.000,00D	46.744,00	29.898,60	24.845,40D
CONTAS CREDORAS	14.833,40C	18.211,40	35.056,80	31.678,80C
RESULTADO DO MES	0,00	14.544,00	16.000,80	1.456,80C
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	14.544,00	16.000,80	1.456,80C

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 979.801.886-91

THIAGO LUCAS DE ALMEIDA SANTOS
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-089008/O-0
CPF: 014.410.486-50

Sistema licenciado para CONTHALES CONTABILIDADE LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**10.301,40D**
ATIVO CIRCULANTE	**10.301,40D**
DISPONIVEL	**8.901,40D**
DISPONIBILIDADE IMEDIATA	**8.901,40D**
CAIXA	**8.901,40D**
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	**1.400,00D**
CLIENTES	**1.400,00D**
CLIENTES NACIONAIS	**1.400,00D**
PASSIVO	**10.301,40C**
PASSIVO CIRCULANTE	**2.011,20C**
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	**2.011,20C**
OBRIGAÇOES TRABALHISTAS	**1.212,00C**
OBRIGAÇOES COM DIRIGENTES	**1.212,00C**
OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS	**799,20C**
TRIBUTOS A RECOLHER	**799,20C**
PATRIMONIO LIQUIDO	**8.290,20C**
PATRIMONIO LIQUIDO	**8.290,20C**
CAPITAL SOCIAL	**5.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	**5.000,00C**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**3.290,20C**
RESULTADOS ACUMULADOS-LUCROS	**3.290,20C**

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 979.801.886-91

THIAGO LUCAS DE ALMEIDA SANTOS
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-089008/O-0
CPF: 014.410.486-50

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**16.800,00**
VENDA DE PRODUTOS	**16.800,00**
REVENDA DE MERCADORIAS	16.800,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**(799,20)**
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇOES	**(799,20)**
TRIBUTOS	(799,20)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**16.000,80**
(=) LUCRO BRUTO	**16.000,80**
(-) DESPESAS OPERACIONAL	**(14.544,00)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(14.544,00)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(14.544,00)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	**0,00**
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	**1.456,80**
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**1.456,80**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**1.456,80**

Sistema licenciado para CONTHALES CONTABILIDADE LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Conthales Contabilidade

BELA VISTA TEXTIL LTDA

30.824.284/0001-00

INDICADORES DO BALANÇO EM 31/12/2022

DESCRIÇÃO		2022
1 - INDICADORES DE LIQUIDEZ		
- LIQUIDEZ GERAL - LG	AC+ARLP / PC+PELP	5,12
- LIQUIDEZ CORRENTE - LC	AC / PC	5,12
2 - ENDIVIDAMENTO		
- SOLVÊNCIA GERAL	AT / (PC + PELP)	5,12
- ENDIVIDAMENTO	(PC + PELP) / PT	0,20
3 - RENTABILIDADE		
- RENTABILIDADE	REX / AT	0,14
4 - CAPITAL SOCIAL	CS	R$ 5.000,00

ATIVO CIRCULANTE	10.301
ATIVO REAL. LONGO PRAZO	-
ATIVO PERMANENTE - NÃO CIRCULANTE	-
PASSIVO CIRCULANTE	2.011
PASSIVO EXIG. LONGO PRAZO	-
PATRIM. LÍQUIDO	8.290
RESULTADO ANUAL	1.457
FATURAMENTO ANUAL	16.800
CAPITAL SOCIAL	5.000
ATIVO TOTAL	10.301

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

BELA VISTA TEXTIL LTDA
William de Jesus dos Santos
Sócio Administrador
CPF: 979.801.886-91

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Thiago Lucas de Almeida Santos
Contador
CPF: 014.410.486-50
CRCMG 89008

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

30.824.284/0001-00

(Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Capital Social	Reserva de capital	Reserva de lucros	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2021	5.000	-	-	-	5.000
Ajustes de exercícios anteriores identificados em 2022	-	-	-	-	-
Resultado líquido do exercício	-	-	-	-	-
Reversão de Reservas	-	-	-	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022	5.000,00	-	- -	-	5.000

Belo Horizonte, 31 de Dezembro de 2022.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

BELA VISTA TEXTIL LTDA
WILLIAM DEJESUS DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF: 979.801.886-91

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas

Thiago Lucas de Almeida Santos
CRC: 014.410.486-50/ MG - CPF: 014.410.486-50
Contador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BELA VISTA TEXTIL LTDA

CNPJ: 30.824.284/0001-00

Notas explicativas das demonstrações contábeis em 31 de Dezembro de 2022.(Valores em R$)

1 - Contexto operacional

A empresa, é uma sociedade limitada BELA VISTA TEXTIL LTDA, Rua Madre Teresa de Calcuta , n° 91 , no Bairro São Joao Batista - Belo Horizonte- MG CEP: 31.520-085, e tem seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG NIRE: 3121272586-1 em 17/06/2019.

A empresa tem como atividade a comercio atacadista de calçados. CNAE Principal é 15.21.100.

O Regime Tributario e Simples Nacional.

2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Alteração da Lei das Sociedades por Ações

Em 28 de dezembro de 2007, foi promulgada a Lei nº 11.638/07, em 12 de dezembro de 2008, foi editada a Medida Provisória nº 449 que recentemente foi convertida na Lei nº 11.941 de 27 de maio de 2009. Ambos normativos legais alteraram significativamente a Lei das Sociedades por Ações, quanto às práticas contábeis adotadas no Brasil, para os exercícios sociais encerrados após 31.12.2007. Segundo a nova legislação, a emissão de normativos contábeis pelo CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) e pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários) para as companhias brasileiras deverá ser feita em consonância com os padrões internacionais.

3 – Principais Práticas Contábeis

As principais diretrizes contábeis adotadas na elaboração das Demonstrações Contábeis podem ser assim resumidas:

a. As operações da Empresa são contabilizadas de acordo com o regime de competência;
b. Os Estoques estão apresentados estão conforme a movimentação apresentada através de notas de compra e saídas, o controlo do mesmo e conforme relatórios apresentado pela empresa;
c. As Receitas e Despesas no exercício de 2022 foram incluídas na apuração do resultado do período em que ocorreram,de acordo com o regime de competência.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2022.

William de Jesus dos Santos
Socio Administrador
CPF: 979.801.886-91

Thiago Lucas de Almeida Santos
Contador
CPF: 014.410.486-50
CRCMG 89008

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

BELO HORIZONTE, 31/12/2022

À

CONTHALES CONTABILIDADE LTDA
CRC n.º MG-089008/O-0
Endereço: Rua PITANGUI, nº 1601, COLEGIO BATISTA, CEP nº 31110-492
BELO HORIZONTE, MG

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa BELA VISTA TEXTIL LTDA, CNPJ 30.824.284/0001-00, que as informações relativas ao período base 31/12/2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2022;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 979.801.886-91

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
10000	S	1	ATIVO	1
11000	S	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2
11001	S	1.1.1	DISPONIVEL	3
11002	S	1.1.1.1	DISPONIBILIDADE IMEDIATA	4
11110	S	1.1.1.1.01	CAIXA	5
11111		1.1.1.1.01.0001	CAIXA	6
11120	S	1.1.1.1.20	BANCO CONTA MOVIMENTO	5
11121		1.1.1.1.20.0001	BANCO DO BRASIL	6
11150	S	1.1.1.1.50	APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	5
11151		1.1.1.1.50.0001	BANCO DO BRASIL APLICACOES	6
11159	S	1.1.1.2	OUTRAS DISPONIBILIDADES	4
11160	S	1.1.1.2.01	DEPOSITO BLOQUEADOS	5
11161		1.1.1.2.01.0001	DEPOSITOS BLOQUEADOS	6
11170	S	1.1.1.2.02	CHEQUE EM TRANSITO	5
11171		1.1.1.2.02.0001	CHEQUES EM TRANSITO	6
11181	S	1.1.1.2.03	DISPONIBILIDADE EM MOEDA ESTRANGEIRA	5
11182		1.1.1.2.03.0001	MOEDA ESTRANGEIRA DOLAR	6
11199	S	1.1.2	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	3
11200	S	1.1.2.1	CLIENTES	4
60000	S	1.1.2.1.01	CLIENTES NACIONAIS	5
60001		1.1.2.1.01.0001	CLIENTES NACIONAIS	6
60002		1.1.2.1.01.0002	CLIENTES DIVERSOS	6
62000	S	1.1.2.1.02	CARTÃO DE CREDITO	5
62001		1.1.2.1.02.0001	CARTÃO DE CREDITO	6
67000	S	1.1.2.1.05	TITULOS A RECEBER	5
68000	S	1.1.2.1.06	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	5
68001		1.1.2.1.06.0001	(-) NOME DO BANCO	6
69000	S	1.1.2.1.90	DEDUÇOES DOS DIREITOS A RECEBER	5
69001		1.1.2.1.90.0001	(-) PROVISAO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	6
69002		1.1.2.1.90.0002	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	6
11300	S	1.1.2.3	TITUTLOS E VALORES MOBILIARIOS	4
11301	S	1.1.2.3.01	APLICAÇOES EM TITULOS DE RENDA FIXA	5
11302		1.1.2.3.01.0001	BANCO	6
11340	S	1.1.2.3.02	APLICAÇOES EM TITULOS DE RENDA VARIAVEL	5
11341		1.1.2.3.02.0001	FUNDO DE AÇOES	6
11360	S	1.1.2.3.03	APLICAÇOES EM CARDENETA DE POUPANÇA	5
11361		1.1.2.3.03.0001	BANCO	6
11380	S	1.1.2.3.04	APLICAÇOES EM ATIVOS FINANCEIROS	5
11381		1.1.2.3.04.0001	ATIVOS FINANCEIROS	6
11400	S	1.1.2.4	ADIANTAMENTOS	4
11401	S	1.1.2.4.01	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	5
11402		1.1.2.4.01.0002	ADIANTAMENTO SALARIAL	6
11403		1.1.2.4.01.0003	EMPRESTIMO PARA FUNCIONARIOS	6
11430	S	1.1.2.4.02	ANTECIPAÇAO DE LUCROS	5
11431		1.1.2.4.02.0001	ANTECIPAÇAO DE LUCROS SOCIOS	6

Sistema licenciado para CONTHALES CONTABILIDADE LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
11432		1.1.2.4.02.0002	NOME DO SOCIO	6
11440	S	1.1.2.4.03	ADIANTAMENTO PARA FERIAS	5
11441		1.1.2.4.03.0001	ADIANTAMENTO PARA FERIAS DIVERSAS	6
11450	S	1.1.2.4.04	ADIANTAMENTO PARA 13º SALARIO	5
11451		1.1.2.4.04.0001	ADIANTAMENTO PARA 13º SALARIO	6
11460	S	1.1.2.4.05	ADIANTAMENTO PARA VIAGENS	5
11461		1.1.2.4.05.0001	ADIANTAMENTOS PARA VIAGENS	6
11470	S	1.1.2.4.06	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	5
11471		1.1.2.4.06.0001	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	6
11490	S	1.1.2.4.09	ADIANTAMENTO PARA IMPORTAÇAO	5
11500	S	1.1.2.5	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇOES A RECUPERAR	4
11510	S	1.1.2.5.01	ICMS A COMPENSAR	5
11511		1.1.2.5.01.0001	ICMS A COMPENSAR	6
11512		1.1.2.5.01.0002	ICMS ST	6
11513		1.1.2.5.01.0003	ICMS SOBRE IMOBILIZADO	6
11514		1.1.2.5.01.0004	ICMS A RECUPERAR	6
11520	S	1.1.2.5.02	IPI A COMPENSAR	5
11521		1.1.2.5.02.0001	IPI A COMPENSAR	6
11530	S	1.1.2.5.03	IRRF SOBRE FATURAMENTO	5
11531		1.1.2.5.03.0001	IRRF SOBRE FATURAMENTO	6
11540	S	1.1.2.5.04	IRRF SOBRE APLICAÇOES FINANCEIRAS	5
11541		1.1.2.5.04.0001	IRRF SOBRE APLICAÇOES FINANCEIRAS	6
11550	S	1.1.2.5.05	IRRF-OUTRAS RENTENÇOES	5
11551		1.1.2.5.05.0001	IRRF-OUTRAS RENTENÇOES	6
11553		1.1.2.5.05.0003	IRRF S/SERVIÇOS	6
11560	S	1.1.2.5.06	IRPJ A RECUPERAR	5
11561		1.1.2.5.06.0001	IRPJ A RECUPERAR	6
11570	S	1.1.2.5.07	CONTRIBUIÇAO SOCIAL A RECUPERAR	5
11571		1.1.2.5.07.0001	CONTRIBUIÇAO SOCIAL A RECUPERAR	6
11580	S	1.1.2.5.08	SEGURIDADE SOCIAL	5
11581		1.1.2.5.08.0001	INSS RETENÇAO SOBRE CESSAO DE MAO DE O	6
11590	S	1.1.2.5.09	TRIBUTOS A COMPENSAR	5
11591		1.1.2.5.09.0001	PIS A COMPENSAR	6
11592		1.1.2.5.09.0002	COFINS A COMPENSAR	6
11593		1.1.2.5.09.0003	SIMPLES A COMPENSAR	6
11594		1.1.2.5.09.0004	ISSQN A COMPENSAR	6
11596		1.1.2.5.09.0006	IRRF A COMPENSAR	6
11597		1.1.2.5.09.0007	CONTRIBUIÇOES SOCIAIS A COMPENSAR	6
11598		1.1.2.5.09.0008	INSS A COMPENSAR	6
11501	S	1.1.2.5.10	CONTRIBUIÇOES SOCIAIS- LEI 10.833	5
11502		1.1.2.5.10.0001	CSLL- LEI 10.833	6
11503		1.1.2.5.10.0002	PIS- LEI 10.833	6
11504		1.1.2.5.10.0003	COFINS- LEI 10.833	6
11600	S	1.1.2.6	ESTOQUES	4
11610	S	1.1.2.6.01	MERCADORIAS PARA REVENDA	5
11611		1.1.2.6.01.0001	MERCADORIAS ADQUIRIDAS A VISTA	6
11612		1.1.2.6.01.0002	MERCADORIAS ADQUIRIDAS A PRAZO	6

Sistema licenciado para CONTHALES CONTABILIDADE LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
11615		1.1.2.6.01.0005	MERCADORIAS P/DEMOSNTRAÇAO	6
11616		1.1.2.6.01.0006	REBANHO BOVINO	6
11617		1.1.2.6.01.0007	ESTOQUE DE PEÇAS E ACESSORIOS P/VEICULOS	6
11620	S	1.1.2.6.02	MATERIA PRIMA	5
11621		1.1.2.6.02.0001	MATERIA PRIMA ADQUIRIDA A VISTA	6
11622		1.1.2.6.02.0002	MATERIA PRIMA ADQUIRIDA A PRAZO	6
11630	S	1.1.2.6.03	MATERIAL DE CONSUMO E ALMOXARIFADO	5
11631		1.1.2.6.03.0001	MAT. DE CONSUMO E ALMOXARIFADO- A VISTA	6
11632		1.1.2.6.03.0002	MAT. DE CONSUMO E ALMOXARIFADO- A PRAZO	6
11640	S	1.1.2.6.04	PRODUTOS EM ELABORAÇAO	5
11641		1.1.2.6.04.0001	PRODUTOS EM ELABORAÇAO	6
11643		1.1.2.6.04.0003	PRODUTOS EM ELABORAÇAO-FILIAL	6
11650	S	1.1.2.6.05	PRODUTOS ACABADOS	5
11651		1.1.2.6.05.0001	PRODUTOS ACABADOS	6
11653		1.1.2.6.05.0003	PRODUTOS ACABADOS-FILIAL	6
11660	S	1.1.2.6.06	ALMOXARIFADO	5
11661		1.1.2.6.06.0001	MATERIAL DE CONSUMO	6
11662		1.1.2.6.06.0002	UNIFORMES E ACESSORIOS	6
11663		1.1.2.6.06.0003	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6
11664		1.1.2.6.06.0004	MATERIAL DE LIMPEZA	6
11665		1.1.2.6.06.0005	MATERIAL DE EMBALAGEM	6
11670	S	1.1.2.6.07	ESTOQUE DE TERCEIROS	5
11671		1.1.2.6.07.0001	ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS	6
11672		1.1.2.6.07.0002	ESTOQUE DE TERCEIROS EM MEU PODER	6
11680		1.1.2.6.08	CONSTRUÇOES EM ANDAMENTO	5
11681		1.1.2.6.08.0001	MATERIAIS	6
11690	S	1.1.2.6.90	TRANSFERENCIAS	5
11691		1.1.2.6.90.0001	ESTOQUE DE TERCEIRO	6
11692		1.1.2.6.90.0002	(-) ESTOQUE DE TERCEIRO	6
11698	S	1.1.2.6.99	(-) PROVISAO DE PERDA P/DESCLASSIFICAÇAO	5
11699		1.1.2.6.99.0001	(-) PROVISAO DE PERDA P/DESCLASSIFICAÇAO	6
11700	S	1.1.2.7	OUTRAS CONTAS ATIVAS	4
11701	S	1.1.2.7.01	DEVEDORES DIVERSOS	5
11702		1.1.2.7.01.0001	OUTRAS	6
11750	S	1.1.2.7.02	IMOVEIS DESTINADOS A VENDA	5
11751		1.1.2.7.02.0001	OUTRAS	6
11760	S	1.1.2.7.03	IMPORTAÇAO EM ANDAMENTO	5
11761		1.1.2.7.03.0001	IMPORTAÇAO EM ANDAMENTO	6
11799	S	1.1.2.8	DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	4
11800	S	1.1.2.8.01	SEGUROS A APROPIAR	5
11801		1.1.2.8.01.0001	OUTRAS	6
11820	S	1.1.2.8.02	ASSINATURAS DE PERIODICOS A APROPIAR	5
11821		1.1.2.8.02.0001	OUTRAS	6
11830	S	1.1.2.8.03	OUTRAS DISPESAS ANTECIPADAS A APROPIAR	5
11831		1.1.2.8.03.0001	IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	6
15990	S	1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	2
16000	S	1.2.2	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3

Sistema licenciado para CONTHALES CONTABILIDADE LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
16001	S	1.2.2.1	DIREITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	4
16002	S	1.2.2.1.01	CLIENTES	5
16003		1.2.2.1.01.0001	OUTRAS	6
16120	S	1.2.2.1.02	TITULOS A RECEBER	5
16121		1.2.2.1.02.0001	OUTRAS	6
16130	S	1.2.2.1.03	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	5
16131		1.2.2.1.03.0001	OUTRAS	6
16140	S	1.2.2.1.04	CONSORCIO EM ANDAMENTO	5
16141		1.2.2.1.04.0001	OUTRAS	6
16150	S	1.2.2.1.05	EMPRESTIMOS COMPULSORIOS	5
16151		1.2.2.1.05.0001	OUTRAS	6
16160	S	1.2.2.1.06	DEPOSITOS JUDICIAIS	5
16161		1.2.2.1.06.0001	DEPOSITO JUDICIAL PROCESSOS Nº	6
16175	S	1.2.2.1.07	ADIANTAMENTO PARA INVESTIMENTO	5
16176		1.2.2.1.07.0001	OUTRAS	6
16180	S	1.2.2.1.08	INCENTIVOS FISCAIS	5
16181		1.2.2.1.08.0001	FINOR	6
16182		1.2.2.1.08.0002	FINAM	6
16183		1.2.2.1.08.0003	EMBRAER	6
16184		1.2.2.1.08.0004	FISET	6
16185		1.2.2.1.08.0005	INFORMATICA	6
16186		1.2.2.1.08.0006	ISSQN	6
16187		1.2.2.1.08.0007	OUTRAS	6
16190	S	1.2.2.1.09	OUTROS VALORES A RECEBER	5
16191		1.2.2.1.09.0001	OUTRAS	6
16170	S	1.2.2.1.10	DEVEDORES DIVERSOS	5
16171		1.2.2.1.10.0001	OUTRAS	6
16200	S	1.2.2.2	DIREITOS A RECEBER DE PESSOA LIGADAS	4
16210	S	1.2.2.2.01	PESSOAS JURIDICAS	5
16211		1.2.2.2.01.0001	PESSOAS JURIDICAS	6
16220	S	1.2.2.2.02	CONTA CORRENTE C/SOCIOS	5
16221		1.2.2.2.02.0001	CONTA CORRENTE C/SOCIOS	6
16230	S	1.2.2.2.03	OUTROS VALORES A RECEBER	5
18000	S	1.2.3	NAO CIRCULANTE	3
18100	S	1.2.3.1	INVESTIMENTOS	4
18110	S	1.2.3.1.01	PARTICIP.AVALIADA PELO CUSTO CORRIDO	5
18120	S	1.2.3.1.02	PARTCIPAÇAO SOCIETARIA	5
18121		1.2.3.1.02.0001	PARTICIPAÇAO SOCIETARIA	6
18130	S	1.2.3.1.03	PARTICIPAÇOES POR INCENTIVOS FISCAIS	5
18131		1.2.3.1.03.0001	FINOR	6
18132		1.2.3.1.03.0002	FINAM	6
18133		1.2.3.1.03.0003	EMBRAER	6
18134		1.2.3.1.03.0004	FISET	6
18135		1.2.3.1.03.0005	INFORMATICA	6
18136		1.2.3.1.03.0006	ISSQN	6
18140	S	1.2.3.1.04	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	5
18150	S	1.2.3.1.05	IMOVEIS PARA RENDA	5
18160	S	1.2.3.1.06	INVESTIMENTOS AGROPECUARIA	5

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
18161		1.2.3.1.06.0001	VACAS C/CRIA	6
18162		1.2.3.1.06.0002	VACAS SOLTEIRAS	6
18163		1.2.3.1.06.0003	BOIS DE TRAÇAO	6
18164		1.2.3.1.06.0004	BOIS REPRODUTORES	6
18165		1.2.3.1.06.0005	EQUIDEOS	6
18200	S	1.2.3.2	IMOBILIZADO	4
18210	S	1.2.3.2.01	IMOBILIZAÇOES TECNICAS	5
18211		1.2.3.2.01.0001	IMOVEIS-TERRENOS	6
18212		1.2.3.2.01.0002	IMOVEIS-EDIFICAÇOES	6
18213		1.2.3.2.01.0003	INSTALAÇOES	6
18214		1.2.3.2.01.0004	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	6
18215		1.2.3.2.01.0005	MOVEIS E UTENSILIOS	6
18216		1.2.3.2.01.0006	VEICULOS	6
18217		1.2.3.2.01.0007	COMPUTADORES E PERIFERICOS	6
18220		1.2.3.2.01.0020	FERRAMENTAS	6
18222		1.2.3.2.01.0022	RECURSOS MINERAIS	6
18223		1.2.3.2.01.0023	FLORESTAMENTOS E REFLORESTAMENTOS	6
18224		1.2.3.2.01.0024	DIREITO CONTRATUAL EXPLORAÇAO FLORESTAS	6
18225		1.2.3.2.01.0025	BIBLIOTECA	6
18240		1.2.3.2.01.0040	OUTRAS IMOBILIZAÇOES	6
18241		1.2.3.2.01.0041	BENFEITORIAS FAZENDA	6
18242		1.2.3.2.01.0042	GADO BOVINO	6
18243		1.2.3.2.01.0043	BENFEITORIAS EM IMOVEIS DE TERCEIROS	6
18250	S	1.2.3.2.02	DEPRECIAÇOES ACUMULADAS	5
18252		1.2.3.2.02.0002	IMOVEIS- EDIFICAÇOES	6
18253		1.2.3.2.02.0003	INSTALAÇOES	6
18254		1.2.3.2.02.0054	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	6
18255		1.2.3.2.02.0055	MOVEIS E UTENSILIOS	6
18256		1.2.3.2.02.0056	VEICULOS	6
18257		1.2.3.2.02.0057	COMPUTADORES E PERIFERICOS	6
18260		1.2.3.2.02.0060	FERRAMENTAS	6
18262		1.2.3.2.02.0062	RECURSOS MINERAIS	6
18263		1.2.3.2.02.0063	FLORESTAMENTOS E REFLORESTAMENTOS	6
18264		1.2.3.2.02.0064	DIREITO CONTRATUAL EXPLORAÇAO FLORESTA	6
18265		1.2.3.2.02.0065	BIBLIOTECA	6
18266		1.2.3.2.02.0066	GADO BOVINO	6
18267		1.2.3.2.02.0067	BENFEITORIA EM IMOVEIS DE TERCEIROS	6
18280		1.2.3.2.02.0080	OUTRAS IMOBILIZAÇOES	6
18290	S	1.2.3.2.03	IMOBILIZAÇOES EM ANDAMENTO	5
18291		1.2.3.2.03.0001	OBRAS EM ANDAMENTO	6
18292		1.2.3.2.03.0002	IMOBILIZAÇOES EM CURSO	6
18300	S	1.2.3.2.04	CONSTRUÇOES EM ANDAMENTO	5
18301		1.2.3.2.04.0001	NOME IDENTIFICADOR DA OBRA	6
18310	S	1.2.3.2.05	IMOBILIZAÇOES TEC.-REAVALIAÇAO	5
18311		1.2.3.2.05.0001	TERRENOS	6
18312		1.2.3.2.05.0002	IMOVEIS- EDIFICAÇOES	6
18313		1.2.3.2.05.0003	INSTALAÇOES	6
18314		1.2.3.2.05.0004	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	6
18315		1.2.3.2.05.0005	MOVEIS E UTENSILIOS	6
18316		1.2.3.2.05.0006	VEICULOS	6
18317		1.2.3.2.05.0007	COMPUTADORES PERIFERICOS	6
18320		1.2.3.2.05.0010	FERRAMENTAS	6
18322		1.2.3.2.05.0012	RECURSOS MINERAIS	6
18323		1.2.3.2.05.0013	FLORESTAMENTOS E REFLORESTAMENTOS	6
18324		1.2.3.2.05.0014	DIREITO CONTRATUAL DE EXPLORAÇAO FLORESTAS	6
18325		1.2.3.2.05.0015	ARMAMENTOS	6
18326		1.2.3.2.05.0016	EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇOES	6

Sistema licenciado para CONTHALES CONTABILIDADE LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
18327		1.2.3.2.05.0017	EQUIPAMENTOS DE FILMAGEM	6
18350	S	1.2.3.2.06	DEPREC.ACUMULADAS-REAVALIAÇAO	5
18352		1.2.3.2.06.0002	IMOVEIS-EDIFICAÇOES	6
18353		1.2.3.2.06.0003	INSTALAÇOES	6
18354		1.2.3.2.06.0004	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	6
18355		1.2.3.2.06.0005	MOVEIS E UTENSILIOS	6
18356		1.2.3.2.06.0006	VEICULOS	6
18357		1.2.3.2.06.0007	COMPUTADORES E PERIFERICOS	6
18360		1.2.3.2.06.0010	FERRAMENTAS	6
18362		1.2.3.2.06.0012	RECURSOS MINERAIS	6
18363		1.2.3.2.06.0013	FLORESTAMENTOS E REFLORESTAMENTOS	6
18364		1.2.3.2.06.0014	DIREITO CONTRATUAL DE EXPLORAÇAO FLORESTAS	6
18365		1.2.3.2.06.0015	ARMAMENTOS	6
18366		1.2.3.2.06.0016	EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇOES	6
18367		1.2.3.2.06.0017	EQUIPAMENTOS DE FILMAGENS	6
18500	S	1.2.3.3	INTANGIVEL	4
18510	S	1.2.3.3.01	INTANGIVEIS TECNICOS	5
18511		1.2.3.3.01.0001	DIREITO DE USO DE SOFTWARE	6
18512		1.2.3.3.01.0002	DIREITO DE USO TELEFONICO	6
18513		1.2.3.3.01.0003	MARCAS. DIREITOS E PATENTES	6
18549		1.2.3.3.01.0099	OUTROS INTANGIVEIS	6
18611	S	1.2.3.3.05	INSTANGIVEIS TECNICOS- REAVALIAÇAO	5
18318		1.2.3.3.05.0008	DIRETO DE USO DE SOFTWARE	6
18319		1.2.3.3.05.0009	DIREITO DE USO TELEFONICO	6
18321		1.2.3.3.05.0011	MARCAS.DIREITOS E PATENTES	6
18612	S	1.2.3.3.06	AMORT.ACUM.INTANGIVEL-REAVALIAÇAO	5
18358		1.2.3.3.06.0008	DIREITO DE USO DE SOFTWARE	6
18359		1.2.3.3.06.0009	DIREITO DE USO TELEFONICO	6
18361		1.2.3.3.06.0011	MARCAS.DIREITOS E PATENTES	6
18601	S	1.2.3.3.30	GASTOS DE IMPLANTAÇAO E PRE-OPERACIONAIS	5
18602		1.2.3.3.30.0001	GASTOS DE IMPLANTAÇAO E PRE-OPERACIONAIS	6
18610	S	1.2.3.3.40	PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS	5
18620	S	1.2.3.3.50	GASTOS DE IMPLANT.DE SISTEMAS E METODOS	5
18630	S	1.2.3.3.60	GASTOS DE REORGANIZAÇAO	5
18640	S	1.2.3.3.70	GASTOS FINANCEIROS	5
18641		1.2.3.3.70.0001	JUROS S/EMPRESTIMO	6
18642		1.2.3.3.70.0002	TAXAS E COMISSOES BANCARIAS	6
18643		1.2.3.3.70.0003	CORREÇAO MONETARIA	6
18690	S	1.2.3.3.90	AMORTIZAÇOES ACUMULADAS	5
18691		1.2.3.3.90.0001	GASTOS DE IMPLANTAÇAO E PRE-OPERACIONAIS	6
18692		1.2.3.3.90.0002	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS	6
18693		1.2.3.3.90.0003	GASTOS DE IMLANT.DE SISTEMAS E METODOS	6
18694		1.2.3.3.90.0004	GASTOS DE REORGANIZAÇAO	6
20000	S	2	PASSIVO	1
20001	S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2
21000	S	2.1.1	EXIGIVEL A CURTO PRAZO	3
70000	S	2.1.1.1	FORNECEDORES	4
70001	S	2.1.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	5
70003		2.1.1.1.01.0002	CONTHALES CONTABILIDADE	6
70002		2.1.1.1.01.0002	FORNECEDORES - DIARIO AUXILIAR	6
71000	S	2.1.1.1.02	FORNECEDORES INTERNACIONAIS	5
71001		2.1.1.1.02.0001	FORNECEDORES INTERNACIONAIS-DIARIO AUXILIAR	6

Sistema licenciado para CONTHALES CONTABILIDADE LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
21200	S	2.1.1.2	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	4
21201	S	2.1.1.2.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	5
21250	S	2.1.1.2.02	OUTROS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	5
21251		2.1.1.2.02.0001	OUTROS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	6
21300	S	2.1.1.3	OBRIGAÇOES TRABALHISTAS	4
21310	S	2.1.1.3.01	OBRIGAÇOES COM EMPREGADOS	5
21311		2.1.1.3.01.0001	SALARIOS A PAGAR	6
21312		2.1.1.3.01.0002	RECISOES A PAGAR	6
21313		2.1.1.3.01.0003	FERIAS A PAGAR	6
21314		2.1.1.3.01.0004	13º SALARIO A PAGAR	6
21315		2.1.1.3.01.0005	PENSOES ALIMENTICIAS	6
21316		2.1.1.3.01.0006	ESTAGIARIOS	6
21350	S	2.1.1.3.50	OBRIGAÇOES COM DIRIGENTES	5
21351		2.1.1.3.50.0001	PRO LABORE	6
21380	S	2.1.1.3.80	OBRIGAÇOES COM AUTONOMOS	5
21381		2.1.1.3.80.0001	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS-PESSOA FISICA	6
21390	S	2.1.1.3.90	OBRIGAÇOES FISCAIS	5
21391		2.1.1.3.90.0001	INSS A PAGAR	6
21392		2.1.1.3.90.0002	FGTS A PAGAR	6
21393		2.1.1.3.90.0003	CONTRIBUIÇAO SINDICAL-EMPREGADOS	6
21394		2.1.1.3.90.0004	CONTRIBUIÇAO ASSISTENCIAL-EMPREGADOS	6
21395		2.1.1.3.90.0005	CONTRIBUIÇAO CONFEDERATIVA	6
21396		2.1.1.3.90.0006	PIS S/SALARIOS	6
21400	S	2.1.1.4	OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS	4
21401	S	2.1.1.4.01	TRIBUTOS A RECOLHER	5
21402		2.1.1.4.01.0002	IRRF S/ SALARIO - COD 0561	6
21403		2.1.1.4.01.0003	IPI A RECOLHER	6
21404		2.1.1.4.01.0004	ICMS A RECOLHER	6
21405		2.1.1.4.01.0005	ISSQN	6
21406		2.1.1.4.01.0006	IPTU	6
21407		2.1.1.4.01.0007	IRRF A RECOLHER-PJ	6
21408		2.1.1.4.01.0008	SIMPLES	6
21409		2.1.1.4.01.0009	ICMS-ST A RECOLHER	6
21410		2.1.1.4.01.0010	ISSQN DE TERCEIROS-FONTE	6
21411		2.1.1.4.01.0011	COFINS-LEI 10.833	6
21412		2.1.1.4.01.0012	PIS RETENÇAO FONTE LEI 10.833	6
21413		2.1.1.4.01.0013	CSLL RENTENÇAO FONTE LEI 10.833	6
21414		2.1.1.4.01.0014	CONTRIBUIÇOES SOCIAIS-LEI 10.833	6
21415		2.1.1.4.01.0015	ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA A RECOLHER	6
21416		2.1.1.4.01.0016	INSS RETIDO	6
21417		2.1.1.4.01.0017	ICMS ST SOBRE SERVIÇO DE TRANSPORTE	6
21418		2.1.1.4.01.0018	ICMS SUBSTITUIÇAO TRIBUTARIA	6
21419		2.1.1.4.01.0019	IRRF S/ ALUGUEL - COD 3208	6
21499		2.1.1.4.01.0099	ICMS ANTECIPACAO	6
21440	S	2.1.1.4.02	CONTRIBUIÇOES SOCIAIS A RECOLHER	5
21442		2.1.1.4.02.0002	PIS S/FATURAMENTO	6
21443		2.1.1.4.02.0003	COFINS S/FATURAMENTO	6
21444		2.1.1.4.02.0004	INSS S/FATURAMENTO	6
21460	S	2.1.1.4.04	TAXAS DIVERSAS A RECOLHER	5
21461		2.1.1.4.04.0001	TLF	6
21462		2.1.1.4.04.0002	IMPOSTO DE IMPORTAÇAO II	6
21480	S	2.1.1.4.05	PROVISOES FISCAIS	5
21481		2.1.1.4.05.0001	IMPOSTO DE RENDA-PESSOA JURIDICA	6

Sistema licenciado para CONTHALES CONTABILIDADE LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
21482		2.1.1.4.05.0002	CONTRIBUIÇAO SOCIAL	6
21500	S	2.1.1.5	OUTRAS CONTAS CIRCULANTES	4
21501	S	2.1.1.5.01	CONTAS A PAGAR	5
21502		2.1.1.5.01.0002	OUTRAS	6
21503		2.1.1.5.01.0003	ALUGUEL Á PAGAR	6
21700	S	2.1.1.5.02	TRIBUTOS PARCELADOS	5
21701		2.1.1.5.02.0001	IRPJ	6
21702		2.1.1.5.02.0002	IPI	6
21703		2.1.1.5.02.0003	INSS	6
21704		2.1.1.5.02.0004	IPTU	6
21705		2.1.1.5.02.0005	ICMS-1º PARCELAMENTO	6
21706		2.1.1.5.02.0006	ISSQN	6
21707		2.1.1.5.02.0007	REFIS A RECOLHER	6
21708		2.1.1.5.02.0008	PAES A RECOLHER	6
21709		2.1.1.5.02.0009	PAEX A RECOLHER	6
21710		2.1.1.5.02.0010	PIS	6
21711		2.1.1.5.02.0011	TFLF	6
21712		2.1.1.5.02.0012	SIMPLES	6
21713		2.1.1.5.02.0013	COFINS	6
21714		2.1.1.5.02.0014	CSLL	6
21715		2.1.1.5.02.0015	REFIS IV	6
21716		2.1.1.5.02.0016	INSS S/FATURAMENTO	6
21717		2.1.1.5.02.0017	ICMS 2º PARCELAMENTO	6
21718		2.1.1.5.02.0018	MULTA CONTRATUAL	6
21719		2.1.1.5.02.0019	ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA (DF)	6
21720		2.1.1.5.02.0021	PARCELAMENTO PERT	6
21750	S	2.1.1.5.03	BANCOS CONTA GARANTIDA	5
21751		2.1.1.5.03.0001	BANCO BRADESCO	6
21800	S	2.1.1.5.04	PATROCINIOS	5
21810	S	2.1.1.5.05	MUTUOS	5
21811		2.1.1.5.05.0001	MUTUOS	6
21820	S	2.1.1.5.08	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	5
21821		2.1.1.5.08.0001	CLIENTES DIVERSOS	6
21880	S	2.1.1.5.09	LUCROS A PAGAR	5
21881		2.1.1.5.09.0001	LUCROS DISTRIBUIDOS	6
21900	S	2.1.1.9	PROVISOES E ENCARGOS TRABALHISTAS	4
21910	S	2.1.1.9.01	PROVISOES PARA FERIAS E 13ª SALARIOS	5
21911		2.1.1.9.01.0001	PROVISAO PARA FERIAS	6
21912		2.1.1.9.01.0002	INSS SOBRE PROVISAO PARA FERIAS	6
21913		2.1.1.9.01.0003	FGTS SOBRE PROVISAO PARA FERIAS	6
21914		2.1.1.9.01.0004	PROVISAO PARA 13º SALARIO	6
21915		2.1.1.9.01.0005	INSS SOBRE PROVISAO PARA 13º SALARIO	6
21916		2.1.1.9.01.0006	FGTS SOBRE PROVISAO PARA 13º SALARIO	6
21917		2.1.1.9.01.0007	PIS SOBRE PROVISAO PARA FERIAS	6
21918		2.1.1.9.01.0008	PIS SOBRE PROVISAO DE 13ª SALARIO	6
25990	S	2.2	PASSIVO NAO CIRCULANTE	2
26000	S	2.2.2	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	3
26001	S	2.2.2.1	FORNECEDORES	4
26002	S	2.2.2.1.01	FORNCEDORES NACIONAIS	5
26003		2.2.2.1.01.0001	FORNECEDORES-DIARIO AUXILIAR	6
26200	S	2.2.2.2	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	4
26201	S	2.2.2.2.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	5

Sistema licenciado para CONTHALES CONTABILIDADE LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
26202		2.2.2.2.01.0002	EMPRESTIMO	6
26210	S	2.2.2.2.02	OBRIGAÇAO C/SOCIO	5
26211		2.2.2.2.02.0001	OBRIGAÇOES COM O SOCIO	6
26300	S	2.2.2.3	OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS	4
26310	S	2.2.2.3.01	OBRIGAÇOES COM EMPREGADOS	5
26320		2.2.2.3.01.0020	ACORDOS TRABALHISTAS	6
26350	S	2.2.2.3.50	OBRIGAÇOES COM DIRIGENTES	5
26351		2.2.2.3.50.0001	HONORARIOS A PAGAR	6
26380	S	2.2.2.3.80	OBRIGAÇOES COM AUTONOMOS	5
26390	S	2.2.2.3.90	OBRIGAÇOES FISCAIS	5
26391		2.2.2.3.90.0001	IMPOSTO DE RENDA-PESSOA JURIDICA	6
26392		2.2.2.3.90.0002	CONTRIBUIÇAO SOCIAL	6
26450	S	2.2.2.4	CREDITOS DE ACIONISTAS E EMPR.LIGADAS	4
26451	S	2.2.2.4.01	CREDITOS DE ACIONISTAS/COTISTAS	5
26470	S	2.2.2.4.02	CREDITOS DE EMPRESAS LIGADAS	5
26471		2.2.2.4.02.0001	CREDITOS DE EMPRESAS LIGADAS	6
26480	S	2.2.2.4.03	ADIANTAMENTO P/AUMENTO DE CAPITAL	5
26500	S	2.2.2.5	CREDORES DIVERSOS A LONGO PRAZO	4
26501	S	2.2.2.5.01	CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	5
26502		2.2.2.5.01.0002	CARTAO DE CREDITO	6
26700	S	2.2.2.5.02	TRIBUTOS PARCELADOS	5
26701		2.2.2.5.02.0001	IRPJ	6
26702		2.2.2.5.02.0002	IPI	6
26703		2.2.2.5.02.0003	INSS	6
26704		2.2.2.5.02.0004	IPTU	6
26705		2.2.2.5.02.0005	ICMS- 1ª PARCELAMENTO	6
26706		2.2.2.5.02.0006	ISSQN	6
26707		2.2.2.5.02.0007	REFIS A RECOLHER	6
26708		2.2.2.5.02.0008	PAES A RECOLHER	6
26709		2.2.2.5.02.0009	PAEX A RECOLHER	6
26710		2.2.2.5.02.0010	PIS	6
26711		2.2.2.5.02.0011	TFLF	6
26712		2.2.2.5.02.0012	SIMPLES	6
26713		2.2.2.5.02.0013	COFINS	6
26714		2.2.2.5.02.0014	CSLL	6
26715		2.2.2.5.02.0015	REFIS IV	6
26716		2.2.2.5.02.0016	ICMS-2ª PARCELAMENTO	6
26717		2.2.2.5.02.0017	MULTA CONTRATUAL	6
26718		2.2.2.5.02.0018	ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA (DF)	6
26750	S	2.2.2.5.03	IMPOSTO DE RENDA/CONT.SOCIAL DIFERIDO	5
26751		2.2.2.5.03.0001	PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA DIFERIDO	6
26754		2.2.2.5.03.0002	PROVISAO P/COFINS DIFERIDO	6
26752		2.2.2.5.03.0003	PROVISAO P/CONTRIBUIÇAO SOCIAL DIFERIDO	6
26753		2.2.2.5.03.0004	PROVISAO P/PIS DIFERIDO	6
27000	S	2.2.2.6	RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	4
27001	S	2.2.2.6.01	RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS	5
27003		2.2.2.6.01.0001	VENDAS DE MERCADORIAS	6
27004		2.2.2.6.01.0002	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS	6
27300	S	2.2.2.6.02	DEDUÇOES ANTECIPADAS DA RECEITA BRUTA	5
27301		2.2.2.6.02.0001	IPI	6
27302		2.2.2.6.02.0002	PIS	6
27303		2.2.2.6.02.0003	COFINS	6

Sistema licenciado para CONTHALES CONTABILIDADE LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
27304		2.2.2.6.02.0004	FINSOCIAL	6
27305		2.2.2.6.02.0005	ICMS	6
27306		2.2.2.6.02.0006	ISSQN	6
28000	S	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	2
28001	S	2.4.1	PATRIMONIO LIQUIDO	3
28101	S	2.4.1.4	PATRIMONIO LIQUIDO	4
28100	S	2.4.4.1	CAPITAL SOCIAL	4
28110	S	2.4.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	5
28111		2.4.4.1.01.0001	CAPITAL INTEGRALIZADO	6
28112		2.4.4.1.01.0002	CAPITAL AUTORIZADO	6
28113		2.4.4.1.01.0003	CAPITAL A SUBSCREVER	6
28114		2.4.4.1.01.0004	CAPITAL A INTEGRALIZAR	6
28115		2.4.4.1.01.0005	PATRIMONIO SOCIAL	6
28199		2.4.4.1.01.0099	(-) GASTOSCOM EMISSOES DE AÇOES	6
28200	S	2.4.4.2	RESERVAS DE CAPITAL	4
28201	S	2.4.4.2.01	CORREÇAO MONETARIA	5
28202		2.4.4.2.01.0001	CORREÇAO MONETARIA	6
28210	S	2.4.4.2.02	DOAÇOES E SUBVENÇOES PARA INVESTIMENTOS	5
28211		2.4.4.2.02.0001	DOAÇOES PARA INVESTIMENTOS	6
28212		2.4.4.2.02.0002	SUBVENÇOES PARA INVESTIMENTOS	6
28250	S	2.4.4.2.03	INCENTIVOS FISCAIS	5
28251		2.4.4.2.03.0001	FINOR	6
28252		2.4.4.2.03.0002	FINAM	6
28253		2.4.4.2.03.0003	EMBRAER	6
28254		2.4.4.2.03.0004	FISET	6
28255		2.4.4.2.03.0005	INFORMATICA	6
28256		2.4.4.2.03.0006	ISSQN	6
28270	S	2.4.4.2.04	OPÇOES OUTORGADAS RECONHECIDAS	5
28271		2.4.4.2.04.0001	OPÇOES OUTORGADAS RECONHECIDAS	6
28300	S	2.4.4.3	RESERVA DE REAVALIAÇAO	4
28301	S	2.4.4.3.01	REAVALIAÇAO DE ATIVOS PROPRIOS	5
28302		2.4.4.3.01.0001	REAVAL ATIVOS EMPRESAS LIGADAS-EQUITY	6
28303		2.4.4.3.01.0002	RESERVA DE REAVALIAÇAO DE ATIVOS PROPOS	6
28304		2.4.4.3.01.0004	(-) REALIZAÇAO DA RESERVA DE REAVALIAÇAO	6
28400	S	2.4.4.4	RESERVAS DE LUCROS	4
28401	S	2.4.4.4.01	RESERVA LEGAL	5
28402		2.4.4.4.01.0001	EXERCICIOS ANTERIORES	6
28403		2.4.4.4.01.0002	EXERCICIO BASE 2008	6
28410	S	2.4.4.4.10	RESERVAS ESTATUARIAS	5
28411		2.4.4.4.10.0001	RESERVAS ESTATUARIAS	6
28420	S	2.4.4.4.20	RESERVAS PARA CONTIGENCIAS	5
28430	S	2.4.4.4.30	RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	5
28431		2.4.4.4.30.0001	RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	6
28440	S	2.4.4.4.40	RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSAO	5
28450	S	2.4.4.4.50	RESERVA P/DIVIDENDO OBRIG.NAO DISTRIB.	5
28460	S	2.4.4.4.60	RESERVAS DE LUCROS NAO DISTRIBUIDOS	5
28461		2.4.4.4.60.0001	RESERVAS DE LUCROS NAO DISTRIBUIDOS	6
28470	S	2.4.4.4.70	AJUSTES DE AVALIÇAO PATRIMONIAL	5
28471		2.4.4.4.70.0001	AJUSTES DE AVALIAÇAO PATRIMONIAL	6
28480	S	2.4.4.4.80	AJUSTES ACUMULADOS DE CONVERSAO	5

Sistema licenciado para CONTHALES CONTABILIDADE LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
28481		2.4.4.4.80.0001	AJUSTES ACUMULADOS DE CONVERSAO	6
28490	S	2.4.4.4.90	(-) AÇOES OU QUOTAS EM TESOURARIA	5
28491		2.4.4.4.90.0001	(-) AÇOES EM TESOURARIA	6
28492		2.4.4.4.90.0002	(-) QUOTAS EM TESOURARIA	6
28493	S	2.4.4.5	DEMAIS RESERVAS PARA ENTIDADES ISENTAS	4
28494	S	2.4.4.5.01	RESERVAS PATRIMONIAIS	5
28495		2.4.4.5.01.0001	RESERVAS PATRIMONIAIS	6
28496	S	2.4.4.5.02	RESERVAS ESTATUTARIAS	5
28497		2.4.4.5.02.0001	RESERVAS PATRIMONIAIS	6
28499	S	2.4.4.7	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	4
28500	S	2.4.4.7.01	RESULTADOS ACUMULADOS-LUCROS	5
28501		2.4.4.7.01.0001	RESULTADOS ACUMULADOS-LUCROS	6
28502		2.4.4.7.01.0002	RESULTADOS ACUMULADOS-PREJUIZOS	6
28503		2.4.4.7.01.0003	LUCROS DO EXERCICIO	6
28504		2.4.4.7.01.0004	PREJUIZOS DO EXERICICO	6
28530	S	2.4.4.7.02	RESULTADOS ACUMULADOS-PREJUIZOS	5
28550	S	2.4.4.7.03	LUCROS DISTRIBUIDOS PARA SOCIOS	5
28551		2.4.4.7.03.0001	SOCIO XXXXXX	6
28552		2.4.4.7.03.0002	SOCIO XXXXXX	6
28600	S	2.4.4.7.04	LUCROS CAPITALIZADOS OU TRANSF.P/RESER	5
28700	S	2.4.4.7.06	RESULTADOS ACUMULADOS	5
28701		2.4.4.7.06.0001	RESULTADO ACUMULADO	6
28800	S	2.4.4.7.07	RESULTADOS ACUMULADOS	5
28801		2.4.4.7.07.0001	EXERCICIOS ANTERIORES	6
28900	S	2.4.4.7.08	AJUSTE DE EXERCICIO	5
28901		2.4.4.7.08.0001	AJUSTE DE EXERCICIO	6
30000	S	3	RECEITAS	1
30100	S	3.1	RECEITA GERAIS	2
30110	S	3.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	3
30111	S	3.1.1.1	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	4
31000	S	3.1.1.1.01	PRODUCAO DE ESTABELECIMENTO	5
31001		3.1.1.1.01.0001	VENDAS NO MERCADO INTERNO	6
31002		3.1.1.1.01.0002	VENDAS NO MERCADO EXTERNO	6
31003		3.1.1.1.01.0003	EXPORTAÇAO INCENTIVADA DE PRODUTOS	6
31004		3.1.1.1.01.0004	EXPORTAÇAO NAO INCENTIVADA DE PRODUTOS	6
31005		3.1.1.1.01.0005	VENDA DE ANIMAIS	6
31100	S	3.1.1.1.02	REVENDA DE MERCADORIAS	5
31101		3.1.1.1.02.0001	VENDAS NO MERCADO INTERNO	6
31102		3.1.1.1.02.0002	VENDAS NO MERCADO EXTERNO	6
31103		3.1.1.1.02.0003	VENDAS DE SUCATA	6
31104		3.1.1.1.02.0004	EXPORTAÇAO NAO INCENTIVADA DE PRODUTOS	6
31151	S	3.1.1.1.03	PRESTAÇAO DE SERVIÇO	5
31152		3.1.1.1.03.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	6
31153		3.1.1.1.03.0003	CONTRIBUIÇOES RECEBIDAS	6
31154		3.1.1.1.03.0004	CURSOS	6
31160	S	3.1.1.1.04	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	5
31161		3.1.1.1.04.0001	VENDAS DE IMOVEIS A COMERCIALIZAR	6
31162		3.1.1.1.04.0002	RECEITAS DE ALUGUEIS	6
31170	S	3.1.1.1.05	RECEITA DA ATIVIDADE RURAL	5

Sistema licenciado para CONTHALES CONTABILIDADE LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
31171		3.1.1.1.05.0001	RECEITA DA ATIVIDADE RURAL	6
31180	S	3.1.1.1.06	RECEITA DE VENDA DE PRODUTOS	5
31181		3.1.1.1.06.0001	DA ATIVIDADE DE EDUCAÇAO	6
31182		3.1.1.1.06.0002	DA ATIVIDADE DE SAUDE	6
31183		3.1.1.1.06.0003	DA ATIVIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL	6
31184		3.1.1.1.06.0004	OUTRAS	6
31190	S	3.1.1.1.07	RECEITA DE PRESTAÇAO DOS SERVIÇOS	5
31191		3.1.1.1.07.0001	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	6
31192		3.1.1.1.07.0002	DOAÇOES/SUBVENÇOES VINCULDAS	6
31193		3.1.1.1.07.0003	DOAÇOES	6
31194		3.1.1.1.07.0004	CONTRIBUIÇOES	6
31195		3.1.1.1.07.0005	OUTRAS	6
31300	S	3.1.1.1.08	RECEITA DE SERVIÇOS DE SAUDE	5
31301		3.1.1.1.08.0001	PACIENTES PARTICULARES	6
31302		3.1.1.1.08.0002	CONVENIOS-SUS	6
31303		3.1.1.1.08.0003	CONVENIOS-OUTROS	6
31304		3.1.1.1.08.0004	DOAÇOES/SUBVENÇOES VINCULADAS	6
31305		3.1.1.1.08.0005	DOAÇOES	6
31306		3.1.1.1.08.0006	CONTRIBUIÇOES	6
31307		3.1.1.1.08.0007	OUTRAS	6
31320	S	3.1.1.1.09	RECEITAS DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	5
31321		3.1.1.1.09.0001	PACIENTES PARTICULARES	6
31322		3.1.1.1.09.0002	CONVENIOS-OUTROS	6
31323		3.1.1.1.09.0003	DOAÇOES/SUBVENÇOES VINCULADAS	6
31324		3.1.1.1.09.0004	DOAÇOES	6
31325		3.1.1.1.09.0005	CONTRIBUIÇOES	6
31326		3.1.1.1.09.0006	OUTRAS	6
31330	S	3.1.1.1.10	RECEITAS DE OUTRAS ATIVIDADES	5
31331		3.1.1.1.10.0001	CONTRIBUIÇOES SINDICAIS	6
31332		3.1.1.1.10.0002	CONTRIBUIÇOES CONFEDERATIVAS/ASSOCIATIVA	6
31333		3.1.1.1.10.0003	MENSALIDADES	6
31334		3.1.1.1.10.0004	DOAÇOES/SUBVENÇOES	6
31335		3.1.1.1.10.0005	OUTRAS CONTRIBUIÇOES	6
31336		3.1.1.1.10.0006	OUTRAS	6
31200	S	3.1.1.2	DEDUÇOES DA RECEITA BRUTA	4
31201	S	3.1.1.2.01	TRIBUTOS	5
31203		3.1.1.2.01.0003	PIS S/RECEITA OPERACIONAL	6
31205		3.1.1.2.01.0004	COFINS	6
31206		3.1.1.2.01.0005	IPI	6
31207		3.1.1.2.01.0006	ICMS	6
31208		3.1.1.2.01.0007	ISSQN	6
31209		3.1.1.2.01.0008	ICMS ST	6
31210		3.1.1.2.01.0009	SIMPLES	6
31250	S	3.1.1.2.02	DEVOLUÇOES DE VENDAS E SERVIÇOS	5
31251		3.1.1.2.02.0001	DEVOLUÇAO DE VENDAS	6
31252		3.1.1.2.02.0002	DEVOLUÇAO DE SERVIÇO	6
31253		3.1.1.2.02.0003	OUTRAS DEVOLUÇOES	6
31270	S	3.1.1.2.03	DESCONTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	5
31271		3.1.1.2.03.0001	DESCONTOS INCONDICIONAIS	6
31280	S	3.1.1.2.04	VENDAS CANCELADAS	5
31281		3.1.1.2.04.0001	VENDAS CANCELADAS	6
31500	S	3.1.1.5	RECEITAS FINACEIRAS	4

Sistema licenciado para CONTHALES CONTABILIDADE LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
31501	S	3.1.1.5.01	RECEITAS FINANCEIRAS	5
31502		3.1.1.5.01.0001	DESCONTOS OBTIDOS	6
31503		3.1.1.5.01.0002	JUROS ATIVOS	6
31504		3.1.1.5.01.0003	RENDIMENTOS DE APLICAÇOES FINANCEIRAS	6
31505		3.1.1.5.01.0004	RENDIMENTOS DE TITULOS E VAL.MOBILIARIOS	6
31506		3.1.1.5.01.0005	VARIAÇAO MONETARIA ATIVA	6
31507		3.1.1.5.01.0006	PREMIOS DE RESGATES TITULOS E DEBENTURES	6
31508		3.1.1.5.01.0007	VARIAÇAO CAMBIAL ATIVA	6
31509		3.1.1.5.01.0008	GANHOS EM OPERAÇOES DAY-TRADE	6
31510		3.1.1.5.01.0009	RECEITAS DE JUROS SOBRE CAPITAL PROPRI	6
31511		3.1.1.5.01.0010	OUTRAS RECEITAS DE APLICAÇOES FINANCEIRAS	6
31600	S	3.1.1.6	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	4
31601	S	3.1.1.6.01	DIVIDENDOS	5
31602		3.1.1.6.01.0001	EMPRESAS DIVERSAS	6
31620	S	3.1.1.6.02	EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	5
31621		3.1.1.6.02.0001	RESULTADOS POSITIVOS EM PARTICIPAÇOES SO	6
31622		3.1.1.6.02.0002	RESULTADOS POSITIVOS EM SPC	6
31631	S	3.1.1.6.03	RESULTADO DE PARTICIP.OUTRAS SOCIEDADES	5
31632		3.1.1.6.03.0001	GANHOS NA ALIENAÇAO DE PARTICIPAÇOES NAO	6
31630	S	3.1.1.6.04	RENDIMENTOS E GANHOS DE CAPITAL AUFERIDO	5
31633		3.1.1.6.04.0001	RENDIMENTOS E GANHOS DE CAPITAL AUFERIDO	6
31680	S	3.1.1.6.08	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	5
31681		3.1.1.6.08.0001	RECUPERAÇAO DE DESPESAS	6
31682		3.1.1.6.08.0002	RECUPERAÇAO FISCAL	6
31683		3.1.1.6.08.0003	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	6
31690	S	3.1.1.6.09	REVERSAO DE PROVISOES	5
31691		3.1.1.6.09.0001	REVERSAO DE PROVISOES	6
30101	S	3.2	RECEITAS NAO OPERACIONAIS	2
35000	S	3.2.2	RECEITAS NAO OPERACIONAIS	3
35001	S	3.2.2.1	GANHOS DE CAPITAL	4
35002	S	3.2.2.1.01	GANHOS NA ALIENAÇAO DE INVESTIMENTOS	5
35003		3.2.2.1.01.0001	GANHOS NA ALIENAÇAO DE INVESTIMENTOS	6
35004		3.2.2.1.01.0002	RECEITAS NAO OPERACION.INVEST.EQUITY	6
35005		3.2.2.1.01.0003	OUTRAS RECEITAS	6
35100	S	3.2.2.1.02	GANHOS DE CAPITAL NO IMOBILIZADO/INTANGI	5
35101		3.2.2.1.02.0001	IMOVEIS-TERRENOS	6
35102		3.2.2.1.02.0002	IMOVEIS-EDIFICAÇOES	6
35103		3.2.2.1.02.0003	INSTALAÇOES	6
35104		3.2.2.1.02.0004	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	6
35105		3.2.2.1.02.0005	MOVEIS E UTENSILIOS	6
35106		3.2.2.1.02.0006	VEICULOS	6
35107		3.2.2.1.02.0007	COMPUTADORES PERIFERICOS	6
35108		3.2.2.1.02.0008	DIREITO DE USO DE SOFTWARE	6
35109		3.2.2.1.02.0009	DIREITO DE USO TELEFONICO	6
35110		3.2.2.1.02.0010	FERRAMENTAS	6
35111		3.2.2.1.02.0011	MARCAS.DIREITOS E PATENTES	6
35112		3.2.2.1.02.0012	RECURSOS MINERAIS	6
35113		3.2.2.1.02.0013	FLORESTAMENTOS E REFLORESTAMENTOS	6
35114		3.2.2.1.02.0014	DIREITO CONTRATUAL EXPLORAÇAO FLORESTAS	6
35130		3.2.2.1.02.0030	OUTROS IMOBILIZADOS	6
35153	S	3.2.2.1.03	GANHOS DE CAPITAL NO ATIVO DIFERIDO	5
35154		3.2.2.1.03.0001	GANHOS DAS BAIXAS DE ATIVOS DIFERIDOS	6

Sistema licenciado para CONTHALES CONTABILIDADE LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
36000	S	3.2.2.1.04	OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS	5
36001		3.2.2.1.04.0001	RECEITAS NAO OPERACIONAIS	6
38000	S	3.2.2.5	OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS	4
38001	S	3.2.2.5.01	OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS	5
38002		3.2.2.5.01.0001	OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS	6
38003		3.2.2.5.01.0002	RECUPERAÇAO DE DESPESAS	6
40000	S	4	DESPESAS/CUSTOS	1
40001	S	4.1	CUSTOS	2
50000	S	4.1.1	CUSTOS GERAIS	3
50001	S	4.1.1.1	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	4
50002	S	4.1.1.1.01	CUSTO PRODUTOS FABRIC PROPRIA VENDIDA	5
50302		4.1.1.1.01.0002	ESTOQUES NO INICIO DO PERIODO BASE	6
50003		4.1.1.1.01.0003	CUSTOS DOS PRODUTOS FABRICAÇAO PROPRIA	6
50004		4.1.1.1.01.0004	OUTROS CUSTOS	6
50040	S	4.1.1.1.02	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS PARA EDUCAÇA	5
50041		4.1.1.1.02.0001	CUSTOS DOS PRODUTOS PARA EDUCAÇAO-VEND	6
50042		4.1.1.1.02.0002	CUSTOS DOS PRODUTOS PARA EDUCAÇAO-GRAT	6
50043		4.1.1.1.02.0003	OUTROS CUSTOS	6
50060	S	4.1.1.1.03	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS PARA SAUDE	5
50061		4.1.1.1.03.0001	CUSTOS DOS PRODUTOS PARA SAUDE-VENDIDO	6
50062		4.1.1.1.03.0002	CUSTOS DOS PRODUTOS PARA SAUDE-GRATUID	6
50063		4.1.1.1.03.0003	OUTROS CUSTOS	6
50080	S	4.1.1.1.04	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS PARA ASSISTE	5
50081		4.1.1.1.04.0001	CUSTOS DOS PRODUTOS PARA ASSISTENCIA SOC	6
50082		4.1.1.1.04.0002	CUSTOS DOS PRODUTOS PARA ASSISTENCIA SOC	6
50083		4.1.1.1.04.0003	OUTRAS	6
50090	S	4.1.1.1.05	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS PARA DEMAIS	5
50091		4.1.1.1.05.0001	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS EM GERAL	6
50092		4.1.1.1.05.0002	OUTROS CUSTOS	6
50300	S	4.1.1.2	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	4
50301	S	4.1.1.2.01	CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	5
50303		4.1.1.2.01.0003	COMPRAS A VISTA	6
50304		4.1.1.2.01.0004	COMPRAS A PRAZO	6
50305		4.1.1.2.01.0005	(-) ESTOQUES NO FINAL DO PERIODO BASE	6
50306		4.1.1.2.01.0006	IMPORTAÇOES	6
50307		4.1.1.2.01.0007	DEVOLUÇAO DE COMPRAS	6
50308		4.1.1.2.01.0008	FRETES E CARRETOS A VISTA	6
50309		4.1.1.2.01.0009	IMPOSTOS	6
50310		4.1.1.2.01.0010	CUSTO DE ANIMAIS	6
50311		4.1.1.2.01.0011	MATERIAL APLICADO	6
50312		4.1.1.2.01.0012	IMPORTAÇOES A PRAZO	6
50313		4.1.1.2.01.0013	FRETES E CARRETOS A PRAZO	6
50500	S	4.1.1.3	CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	4
50501	S	4.1.1.3.01	CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS	5
50502		4.1.1.3.01.0002	SALDO INICIAL DE SERVIÇOS EM ANDAMENTO	6
50503		4.1.1.3.01.0003	RENUMERAÇAO DIRIGENTES PRODUÇAIO SERVIÇOS	6
50504		4.1.1.3.01.0004	CUSTO PESSOAL APLICADO PROD-SERVIÇOS	6
50505		4.1.1.3.01.0005	ENCARGOS SOCIAIS	6
50506		4.1.1.3.01.0006	ALIMENTAÇAO DO TRABALHADOR	6
50507		4.1.1.3.01.0007	TRANSPORTE DE EMPREGADOS	6
50508		4.1.1.3.01.0008	ENCARGOS DE DEPRECIAÇAO E AMORTIZAÇAO	6
50509		4.1.1.3.01.0009	ARRENDAMENTO MERCANTIL	6
50510		4.1.1.3.01.0010	COMISSOES E CORRETAGENS	6
50511		4.1.1.3.01.0011	CONSTITUIÇAO DE PROVISOES	6

Sistema licenciado para CONTHALES CONTABILIDADE LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
50512		4.1.1.3.01.0012	ROYALTIES E ASSIETNCIA TECNICA-PAIS	6
50513		4.1.1.3.01.0013	ROYALTIES E ASSIST TECNICA-EXTERIOR	6
50514		4.1.1.3.01.0014	OUTROS CUSTOS	6
50515		4.1.1.3.01.0015	(-) SALDO FINAL DE SERVIÇOS EM ANDAMENTO	6
50516		4.1.1.3.01.0016	DIREITOS AUTORAIS	6
50517		4.1.1.3.01.0017	MATERIAL DE PINTURA E REPAROS	6
50518		4.1.1.3.01.0018	SERVIÇOS PRESTADOS-PESSOA JURIDICA	6
50519		4.1.1.3.01.0019	DISTRIBUIDORAS DE FILMES	6
50520		4.1.1.3.01.0020	MATERIAL APLICADO NA PRODUÇAO DOS SERVIÇ	6
50521		4.1.1.3.01.0021	SEVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA SEM	6
50522		4.1.1.3.01.0022	ENCARGOS SOCIAIS-PREVIDENCIA SOCIAL	6
50523		4.1.1.3.01.0023	ENCARGOS SOCIAIS-FGTS	6
50524		4.1.1.3.01.0024	ENCARGOS SOCIAIS-OUTROS	6
51000	S	4.1.1.3.02	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PARA EDUCAÇ	5
51001		4.1.1.3.02.0001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A ALUNOS NÃ	6
51002		4.1.1.3.02.0002	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONVENIOS	6
51003		4.1.1.3.02.0003	CUSTOS DOS SEVIÇOS PRESTADOS A DOAÇOES/S	6
51004		4.1.1.3.02.0004	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A DOAÇOES	6
51005		4.1.1.3.02.0005	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO PROUNI	6
51006		4.1.1.3.02.0006	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A GRATUIDAD	6
51007		4.1.1.3.02.0007	OUTROS CUSTOS	6
52000	S	4.1.1.3.03	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PARA SAUDE	5
52001		4.1.1.3.03.0001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A PACIENTES	6
52002		4.1.1.3.03.0002	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONVENIOS	6
52003		4.1.1.3.03.0003	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONVENIOS	6
52004		4.1.1.3.03.0004	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A DOAÇOES/S	6
52005		4.1.1.3.03.0005	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS DOAÇOES	6
52006		4.1.1.3.03.0006	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS GRATUIDAD	6
52007		4.1.1.3.03.0007	OUTROS CUSTOS	6
53000	S	4.1.1.3.04	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PARA ASSIST	5
53001		4.1.1.3.04.0001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS A PACIENTES	6
53002		4.1.1.3.04.0002	CUSTO A SERVIÇOS PRESTADOS A CONVENIOS	6
53003		4.1.1.3.04.0003	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A DOAÇOES/S	6
53004		4.1.1.3.04.0004	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS DOAÇOES	6
53005		4.1.1.3.04.0005	CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS A GRATUIDADE	6
53006		4.1.1.3.04.0006	OUTROS CUSTOS	6
53020	S	4.1.1.3.05	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PARA AS DEM	5
53021		4.1.1.3.05.0001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM GERAL	6
53022		4.1.1.3.05.0002	OUTROS CUSTOS	6
53100	S	4.1.1.3.06	BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE TERCEIROS	5
53101		4.1.1.3.06.0001	ALUGUEIS	6
53102		4.1.1.3.06.0002	LOCAÇOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	6
53103		4.1.1.3.06.0003	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	6
53104		4.1.1.3.06.0004	ENERGIA ELETRICA	6
53105		4.1.1.3.06.0005	FRETES E CARRETOS	6
53106		4.1.1.3.06.0006	INSUMOS	6
53107		4.1.1.3.06.0007	MATERIAL DE CONSUMO	6
53108		4.1.1.3.06.0008	MATERIAL DE SEGURANÇA	6
53109		4.1.1.3.06.0009	CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS EM GERAL	6
54000	S	4.1.1.5	CUSTO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS VENDIDAS	4
54001	S	4.1.1.5.01	CUSTO DOS IMOVEIS A COMERCIALIZAR	5
54002		4.1.1.5.01.0001	CUSTO DOS IMOVEIS A COMERCIALIZAR	6
54500	S	4.1.1.6	AJUSTES UNIDADES IMOBILIARIAS VENDIDAS	4
54800	S	4.1.1.7	AJUSTES ESTOQUE DECORRENTES ARBITRAMENTO	4
54801	S	4.1.1.7.01	AJUTES ESTOQUE DECORRENTES ARBITRAMENTO	5

Sistema licenciado para CONTHALES CONTABILIDADE LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
40002	S	4.2	DESPESAS	2
40003	S	4.2.2	DESPESAS OPERACIONAIS	3
41000	S	4.2.2.1	DESPESAS COM VENDAS	4
41001	S	4.2.2.1.01	PESSOAL	5
41002		4.2.2.1.01.0002	SALARIOS	6
41003		4.2.2.1.01.0003	HORAS EXTRAS	6
41004		4.2.2.1.01.0004	FERIAS	6
41005		4.2.2.1.01.0005	13ºSALARIO	6
41006		4.2.2.1.01.0006	AVISO PREVIO	6
41007		4.2.2.1.01.0007	INDENIZAÇOES TRABALHISTAS	6
41008		4.2.2.1.01.0008	GRATIFICAÇOES	6
41009		4.2.2.1.01.0009	ABONOS DIVERSOS	6
41010		4.2.2.1.01.0010	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	6
41011		4.2.2.1.01.0011	VALE TRANSPORTE	6
41012		4.2.2.1.01.0012	AJUDA DE CUSTO	6
41014		4.2.2.1.01.0013	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA	6
41013		4.2.2.1.01.0014	DIARIAS E AJUDA DE CUSTO	6
41015		4.2.2.1.01.0015	PREMIOS DIVERSOS	6
41016		4.2.2.1.01.0016	DESPESAS COM ALIMENTAÇOES	6
41017		4.2.2.1.01.0017	PAT-PROGRAMA ALIMENTAÇAO TRABALHADOR	6
41018		4.2.2.1.01.0018	INSS	6
41019		4.2.2.1.01.0019	FGTS	6
41020		4.2.2.1.01.0020	CONTRIBUIÇAO SOCIAL	6
41021		4.2.2.1.01.0021	DESCANSO S/REPOUSO RENUMERADO	6
41022		4.2.2.1.01.0022	CONTRIBUIÇAO CONFEDERATIVA	6
41023		4.2.2.1.01.0023	CESTA BASICA	6
41024		4.2.2.1.01.0024	COMISSOES	6
41025		4.2.2.1.01.0025	ESTAGIARIOS	6
41026		4.2.2.1.01.0026	SEGURO DE VIDA	6
41027		4.2.2.1.01.0027	RECISOES CONTRATUAIS	6
41028		4.2.2.1.01.0028	ENCARGOS SOCIAIS	6
41029		4.2.2.1.01.0029	TREINAMENTO DE PESSOAL	6
41040		4.2.2.1.01.0030	RECLAMAÇOES TRABALHISTAS	6
41099		4.2.2.1.01.0099	DESPESAS NAO DEDUTIVEIS	6
41201	S	4.2.2.1.02	HONORARIOS	5
41202		4.2.2.1.02.0001	PRO-LABORE	6
41203		4.2.2.1.02.0002	RENUMERAÇAO A DIRIGENTES E A CONSELHO DE	6
41299		4.2.2.1.02.0099	DESPESAS NAO DEDUTIVEIS	6
41401	S	4.2.2.1.03	SERVIÇOS DE TERCEIROS	5
41402		4.2.2.1.03.0002	SERVIÇOS PRESTADOS-PESSOA FISICA	6
41403		4.2.2.1.03.0003	SERVIÇOS PRESTADOS-PESSOA JURIDICA	6
41499		4.2.2.1.03.0099	DESPESAS NAO DEDUTIVEIS	6
41400	S	4.2.2.1.04	DESPESAS COM OCUPAÇAO	5
41404		4.2.2.1.04.0002	ALUGUEIS	6
41405		4.2.2.1.04.0003	CONDOMINIOS	6
41406		4.2.2.1.04.0004	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE IMOVEIS	6
41498		4.2.2.1.04.0099	DESPESAS NAO DEDUTIVEIS	6
41501	S	4.2.2.1.05	DESPESAS GERAIS COM VENDAS	5
41502		4.2.2.1.05.0002	AGUA E ESGOTO	6
41503		4.2.2.1.05.0003	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	6
41504		4.2.2.1.05.0004	AMOSTRA GRATIS	6
41505		4.2.2.1.05.0005	ARRENDAMENTO MERCANTIL	6
41506		4.2.2.1.05.0006	ASSINATURAS E PUBLICAÇOES	6
41507		4.2.2.1.05.0007	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA	6
41508		4.2.2.1.05.0008	ASSOCIAÇOES E ENTIDADES	6
41509		4.2.2.1.05.0009	BENS DE NATUREZA PERMANENTE	6
41510		4.2.2.1.05.0010	BRINDES E MATERIAL PROMOCIONAL	6
41511		4.2.2.1.05.0011	CAFE LANCHES E REFEIÇOES	6

Sistema licenciado para CONTHALES CONTABILIDADE LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
41512		4.2.2.1.05.0012	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	6
41513		4.2.2.1.05.0013	CONDUÇAO E ESTACIONAMENTO	6
41514		4.2.2.1.05.0014	CONFRATERNIZAÇAO	6
41515		4.2.2.1.05.0015	CONSERVAÇOES E REPAROS	6
41516		4.2.2.1.05.0016	CONSULTORIA E ACESSORIA	6
41517		4.2.2.1.05.0017	CONTRIBUIÇAO SINDICAL PATRONAL	6
41518		4.2.2.1.05.0018	CONTRIBUIÇOES E DOAÇOES	6
41519		4.2.2.1.05.0019	COPIAS E REPRODUÇOES	6
41520		4.2.2.1.05.0020	DEPRECIAÇOES E AMORTIZAÇOES	6
41521		4.2.2.1.05.0021	DESPESAS COM TAXI	6
41522		4.2.2.1.05.0022	DESPESAS C/CLIENTES NAO REEMBOLSAVEIS	6
41523		4.2.2.1.05.0023	DESPESAS COM CARTORIOS	6
41524		4.2.2.1.05.0024	DESPESAS COM COMUNICAÇOES TELEFONICAS	6
41525		4.2.2.1.05.0025	DESPESAS COM IMPORTAÇOES/EXPORTAÇOES	6
41526		4.2.2.1.05.0026	DESPESAS COM VEICULOS	6
41527		4.2.2.1.05.0027	DESPESAS COM VIAGENS	6
41528		4.2.2.1.05.0028	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	6
41529		4.2.2.1.05.0029	DESPESAS POSTAIS	6
41530		4.2.2.1.05.0030	DEVEDORES DUVIDOSOS	6
41531		4.2.2.1.05.0031	DOAÇOES AOS FUNDOS DOS DIREITOS CRIANÇA	6
41532		4.2.2.1.05.0032	DOAÇOES E PATROC CAR.CULT ARTISTICO	6
41533		4.2.2.1.05.0033	DOAÇOES PARA ENTIDADES CIVIS	6
41534		4.2.2.1.05.0034	ENCARDERNAÇOES	6
41535		4.2.2.1.05.0035	ENERGIA ELETRICA	6
41536		4.2.2.1.05.0036	FARMACIA	6
41537		4.2.2.1.05.0037	FEIRAS.CONGRESSOS.SIMPOSIOS E CURSOS	6
41538		4.2.2.1.05.0038	FRANQUIAS	6
41539		4.2.2.1.05.0039	FRETES E CARRETOS	6
41540		4.2.2.1.05.0040	HOME PAGE	6
41541		4.2.2.1.05.0041	HOSPEDAGEM	6
41542		4.2.2.1.05.0042	IMPRESSOS E MATERIAIS EXPEDIENTES	6
41543		4.2.2.1.05.0043	INDENIZAÇAO A CLIENTES	6
41544		4.2.2.1.05.0044	INDENIZAÇOES CIVEIS	6
41545		4.2.2.1.05.0045	INSTRUTORES	6
41546		4.2.2.1.05.0046	JORNAIS.REVISTAS E PERIODICOS	6
41547		4.2.2.1.05.0047	LEASING	6
41548		4.2.2.1.05.0048	LOCAÇAO DE VEICULOS	6
41549		4.2.2.1.05.0049	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO	6
41550		4.2.2.1.05.0050	MATERIAIS DE LIMPEZA	6
41551		4.2.2.1.05.0051	MATERIAL DE EMBALAGEM	6
41552		4.2.2.1.05.0052	MATERIAL DE ESCRITORIO E CONSUMO	6
41553		4.2.2.1.05.0053	MATERIAL ESPORTIVO	6
41554		4.2.2.1.05.0054	MONSTRUARIO	6
41555		4.2.2.1.05.0055	MULTAS	6
41556		4.2.2.1.05.0056	OUTRAS CONTRIBUIÇOES	6
41557		4.2.2.1.05.0057	PASSAGENS AEREAS	6
41558		4.2.2.1.05.0058	PREMIOS DE SEGUROS	6
41559		4.2.2.1.05.0059	PROMOÇOES E EVENTOS	6
41560		4.2.2.1.05.0060	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	6
41561		4.2.2.1.05.0061	PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET	6
41562		4.2.2.1.05.0062	RECRUTAMENTO E SELEÇAO	6
41563		4.2.2.1.05.0063	RESSARCIMENTOS	6
41564		4.2.2.1.05.0064	SERVIÇOS GRAFICOS	6
41565		4.2.2.1.05.0065	TARIFAS BANCARIAS	6
41566		4.2.2.1.05.0066	TRANSPORTES	6
41567		4.2.2.1.05.0067	UNIFORMES	6
41568		4.2.2.1.05.0068	DOAÇOES A INSTITUIÇOES DE ENSINO E PESQUISA	6
41569		4.2.2.1.05.0069	ROYALTIES E ASSITENCIA TECNICA-PAÍS	6
41570		4.2.2.1.05.0070	ROYALTIES E ASSISTENCIA TECNICA-EXTERI	6
41571		4.2.2.1.05.0071	GRATIFICAÇOES A ADMINISTRADORES	6
41572		4.2.2.1.05.0072	PROVISAO PARA PERDA DE ESTOQUE	6
41573		4.2.2.1.05.0073	PESQUISAS CIENTIFICAS E TECNOLOGICAS	6

Sistema licenciado para CONTHALES CONTABILIDADE LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
41575		4.2.2.1.05.0075	BONIFICAÇÃO	6
41574		4.2.2.1.05.0098	OUTRAS DESPESAS	6
41599		4.2.2.1.05.0099	DESPESAS NAO DEDUTIVEIS	6
43000	S	4.2.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4
43001	S	4.2.2.2.01	PESSOAL	5
43002		4.2.2.2.01.0002	SALARIOS	6
43003		4.2.2.2.01.0003	HORAS EXTRAS	6
43004		4.2.2.2.01.0004	FERIAS	6
43005		4.2.2.2.01.0005	13º SALARIO	6
43006		4.2.2.2.01.0006	AVISO PREVIO	6
43007		4.2.2.2.01.0007	INDENIZAÇOES TRABALHISTAS	6
43008		4.2.2.2.01.0008	GRATIFICAÇOES	6
43009		4.2.2.2.01.0009	ABONOS DIVERSOS	6
43010		4.2.2.2.01.0010	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	6
43011		4.2.2.2.01.0011	VALE TRANSPORTE	6
43012		4.2.2.2.01.0012	AJUDA DE CUSTO	6
43013		4.2.2.2.01.0013	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA	6
43014		4.2.2.2.01.0014	DIARIAS E AJUDA DE CUSTO	6
43015		4.2.2.2.01.0015	PREMIOS DIVERSOS	6
43016		4.2.2.2.01.0016	DESPESAS COM ALIMENTAÇOES	6
43017		4.2.2.2.01.0017	PAT-PROGRAMA ALIMENTAÇAO TRABALHADOR	6
43018		4.2.2.2.01.0018	INSS	6
43019		4.2.2.2.01.0019	FGTS	6
43020		4.2.2.2.01.0020	CONTRIBUIÇAO SINDICAL	6
43021		4.2.2.2.01.0021	DESCANSO S/REPOUSO RENUMERADO	6
43022		4.2.2.2.01.0022	CONTRIBUIÇAO CONFEDERATIVA	6
43023		4.2.2.2.01.0023	CESTA BASICA	6
43024		4.2.2.2.01.0024	COMISSOES	6
43025		4.2.2.2.01.0025	ESTAGIARIOS	6
43026		4.2.2.2.01.0026	CONTRIBUIÇAO SOCIAL LEI COMPL.110/2001	6
43027		4.2.2.2.01.0027	RESCISOES CONTRATUAIS	6
43028		4.2.2.2.01.0028	ENCARGOS SOCIAIS	6
43029		4.2.2.2.01.0029	TREINAMENTO PESSOAL	6
43030		4.2.2.2.01.0030	RECLAMAÇOES TRABALHISTAS	6
43099		4.2.2.2.01.0099	DESPESAS NAO DEDUTIVEIS	6
43201	S	4.2.2.2.02	HONORARIOS	5
43202		4.2.2.2.02.0002	PRO-LABORE	6
43203		4.2.2.2.02.0003	RENUMERAÇAO A DIRIGENTES E A CONSELHO DE	6
43299		4.2.2.2.02.0099	DESPESAS NAO DEDUTIVEIS	6
43301	S	4.2.2.2.03	SERVIÇOS DE TERCEIROS	5
43302		4.2.2.2.03.0002	SERVIÇOS PRESTADOS-PESSOA FISICA	6
43303		4.2.2.2.03.0003	SERVIÇOS PRETADOS-PESSOA JURIDICA	6
43304		4.2.2.2.03.0004	SERVIÇOS PRESTADOS-COOPERATIVA	6
43305		4.2.2.2.03.0005	ACESSORIA JURIDICA	6
43306		4.2.2.2.03.0006	CONTADORES E AUDITORIA	6
43307		4.2.2.2.03.0007	SERVIÇOS EM INFORMATICA	6
43308		4.2.2.2.03.0008	ARMAZENAMENTO/GUARDA DE DOCUMENTOS	6
43309		4.2.2.2.03.0009	SEGURANÇA E VIGILANCIA	6
43310		4.2.2.2.03.0010	COMISSOES E CORRETAGEM	6
43399		4.2.2.2.03.0099	DESPESAS NAO DEDUTIVEIS	6
43401	S	4.2.2.2.04	DESPESAS COM OCUPAÇAO	5
43402		4.2.2.2.04.0002	ALUGUEIS	6
43403		4.2.2.2.04.0003	CONDOMINIOS	6
43404		4.2.2.2.04.0004	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAODE IMOVEIS	6
43499		4.2.2.2.04.0099	DESPESAS NAO DEDUTIVEIS	6
43501	S	4.2.2.2.05	DESPESAS GERAIS	5
43502		4.2.2.2.05.000	AGUA E ESGOTO	6

Sistema licenciado para CONTHALES CONTABILIDADE LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
43503		4.2.2.2.05.0003	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	6
43504		4.2.2.2.05.0004	GAS	6
43506		4.2.2.2.05.0006	ASSINATURAS E PUBLICAÇOES	6
43507		4.2.2.2.05.0007	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA	6
43508		4.2.2.2.05.0008	ASSOCIAÇOES ENTIDADES DE CLASSES	6
43509		4.2.2.2.05.0009	BENS DE NATUREZA PERMANENTE	6
43510		4.2.2.2.05.0010	BRINDES E MATERIAL PROMOCIONAL	6
43511		4.2.2.2.05.0011	CAFE LANCHES E REFEIÇOES	6
43512		4.2.2.2.05.0012	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	6
43513		4.2.2.2.05.0013	CONDUÇAO E ESTACIONAMENTO	6
43514		4.2.2.2.05.0014	CONFRATERNIZAÇAO	6
43515		4.2.2.2.05.0015	CONSERVAÇOES E REPAROS	6
43516		4.2.2.2.05.0016	CONSULTORIA E ACESSORIA	6
43517		4.2.2.2.05.0017	CONTRIBUIÇAO SINDICAL PATRONAL	6
43518		4.2.2.2.05.0018	CONTRIBUIÇOES E DOAÇOES	6
43519		4.2.2.2.05.0019	COPIAS E REPRODUÇOES	6
43520		4.2.2.2.05.0020	DEPRECIAÇOES E AMORTIZAÇOES	6
43521		4.2.2.2.05.0021	DESPESAS COM TAXI	6
43522		4.2.2.2.05.0022	DESPESAS S/CLIENTES NAO REEMBOLSAVEIS	6
43523		4.2.2.2.05.0023	DESPESAS COM CARTORIO	6
43524		4.2.2.2.05.0024	DESPESAS COM COMUNICAÇOES TELEFONICAS	6
43525		4.2.2.2.05.0025	DESPESAS COM IMPORTAÇOES/EXPORTAÇOES	6
43526		4.2.2.2.05.0026	DESPESAS COM VEICULOS	6
43527		4.2.2.2.05.0027	DESPESAS COM VIAGENS	6
43528		4.2.2.2.05.0028	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	6
43529		4.2.2.2.05.0029	DESPESAS POSTAIS	6
43530		4.2.2.2.05.0030	DEVEDORES DUVIDOSOS	6
43531		4.2.2.2.05.0031	DOAÇOES AOS FUNDOS DOS DIITOS CRIANÇA	6
43532		4.2.2.2.05.0032	DOAÇOES E PATROC CAR.CULT.ARTISTICO	6
43533		4.2.2.2.05.0033	DOAÇOES	6
43534		4.2.2.2.05.0034	ENCADERNAÇOES	6
43535		4.2.2.2.05.0035	ENERGIA ELETRICA	6
43536		4.2.2.2.05.0036	FARMACIA	6
43537		4.2.2.2.05.0037	FEIRAS.CONGRESSOS.SIMPOSIOS E CURSOS	6
43538		4.2.2.2.05.0038	FRANQUIAS	6
43539		4.2.2.2.05.0039	FRETES E CARRETOS	6
43540		4.2.2.2.05.0040	HOME PAGE	6
43541		4.2.2.2.05.0041	HOSPEDAGEM	6
43542		4.2.2.2.05.0042	IMPRESSOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTES	6
43543		4.2.2.2.05.0043	INDENIZAÇAO A CLIENTES	6
43544		4.2.2.2.05.0044	INDENIZAÇOES CIVEIS	6
43545		4.2.2.2.05.0045	INSTRUTORES	6
43546		4.2.2.2.05.0046	JORNAIS.REVISTAS E PERIODICOS	6
43547		4.2.2.2.05.0047	LEASING	6
43548		4.2.2.2.05.0048	LOCAÇAO DE VEICULOS	6
43549		4.2.2.2.05.0049	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO	6
43550		4.2.2.2.05.0050	MATERIAL DE LIMPEZA	6
43551		4.2.2.2.05.0051	MATERIAL DE EMBALAGEM	6
43552		4.2.2.2.05.0052	MATERIAL DE ESCRITORIO	6
43553		4.2.2.2.05.0053	MATERIAL ESPORTIVO	6
43554		4.2.2.2.05.0054	MONSTRUARIO	6
43555		4.2.2.2.05.0055	MULTAS	6
43556		4.2.2.2.05.0056	OUTRAS CONTRIBUIÇOES E DOAÇOES	6
43557		4.2.2.2.05.0057	PASSAGENS AEREAS	6
43558		4.2.2.2.05.0058	MATERIAL DE USO E CONSUMO	6
43597		4.2.2.2.05.0097	DESPESA COM SEGUROS	6
43598		4.2.2.2.05.0098	PROMOÇOES E EVENTOS	6
43599		4.2.2.2.05.0099	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	6
43600		4.2.2.2.05.0100	PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET	6
43601		4.2.2.2.05.0101	RECRUTAMENTO E SELEÇAO	6
43602		4.2.2.2.05.0102	RESSARCIMENTOS	6
43603		4.2.2.2.05.0103	SERVIÇOS GRAFICOS	6

Sistema licenciado para CONTHALES CONTABILIDADE LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
43604		4.2.2.2.05.0104	TARIFAS BANCARIAS	6
43605		4.2.2.2.05.0105	TRANSPORTE	6
43606		4.2.2.2.05.0106	UNIFORMES	6
43607		4.2.2.2.05.0107	DOAÇOES A INSTITUIÇOES DE ENSINO E PESQUI	6
43608		4.2.2.2.05.0108	ROYALTIES E ASSISTENCIA TECNICA-PAÍS	6
43609		4.2.2.2.05.0109	BONIFICACAO	6
43610		4.2.2.2.05.0110	GRATIFICAÇOES A ADMINISTRADORES	6
43611		4.2.2.2.05.0111	PROVISAO PARA PERDA DE ESTOQUE	6
43612		4.2.2.2.05.0112	PESQUISAS CIENTIFICAS E TECNOLOGICAS	6
43698		4.2.2.2.05.0198	OUTRAS DESPESAS	6
43699		4.2.2.2.05.0199	DESPESAS NAO DEDUTIVEIS	6
44000	S	4.2.2.4	DESPESAS FINANCEIRAS	4
44001	S	4.2.2.4.01	FINANCEIRAS	5
44002		4.2.2.4.01.0002	VARIAÇAO MONETARIA PASSIVA	6
44003		4.2.2.4.01.0003	VARIAÇAO CAMBIAL PASSIVA	6
44004		4.2.2.4.01.0004	JUROS PASSIVO	6
44005		4.2.2.4.01.0005	DESCONTOS CONCEDIDOS	6
44006		4.2.2.4.01.0006	DESPESA BANCARIA	6
44007		4.2.2.4.01.0007	ACRESCIMO LEGAIS S/TRIBUTOS	6
44008		4.2.2.4.01.0008	PERDAS INCORRIDAS NO MERCADO DE RENDA VA	6
44009		4.2.2.4.01.0009	PERDAS EM OPERAÇOES DAY-TRADE	6
44010		4.2.2.4.01.0010	JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO	6
44011		4.2.2.4.01.0011	OUTRAS DESPESAS DE APLICAÇOES	6
44012		4.2.2.4.01.0013	TARIFA BANCARIA	6
44099		4.2.2.4.01.0099	DESPESAS NAO DEDUTIVEIS	6
45000	S	4.2.2.5	DESPESAS TRIBUTARIAS	4
45001	S	4.2.2.5.01	TRIBUTOS DIVERSOS	5
45002		4.2.2.5.01.0001	IPTU	6
45003		4.2.2.5.01.0002	ITR-IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	6
45004		4.2.2.5.01.0004	IOF	6
45005		4.2.2.5.01.0006	IPVA	6
45006		4.2.2.5.01.0007	CPMF	6
45007		4.2.2.5.01.0008	PIS-FOLHA DE PAGAMENTO	6
45008		4.2.2.5.01.0009	TAXAS DIVERSAS	6
45009		4.2.2.5.01.0010	PIS S/OUTRAS RECEITAS	6
45010		4.2.2.5.01.0011	COFINS S/OUTRAS RECEITAS	6
45011		4.2.2.5.01.0012	ISSQN	6
45012		4.2.2.5.01.0013	ICMS	6
45013		4.2.2.5.01.0014	TFLF-TFA-TFS	6
45014		4.2.2.5.01.0015	ITBI	6
45015		4.2.2.5.01.0016	INSS	6
45016		4.2.2.5.01.0017	PAES	6
45017		4.2.2.5.01.0018	TAXAS DE INCENDIO	6
45018		4.2.2.5.01.0019	CSLL	6
45019		4.2.2.5.01.0020	IRRF SOBRE APLICAÇOES FINANCEIRAS	6
45098		4.2.2.5.01.0098	IRRF S/CONTRATO DE CAMBIO	6
45099		4.2.2.5.01.0099	DESPESAS NAO DEDUTIVEIS	6
46000	S	4.2.2.6	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	4
46001	S	4.2.2.6.01	PREJUIZOS PARTICIP.OUTRAS SOICIEDADES	5
46002		4.2.2.6.01.0001	PREJUIZOS PARTICIPAÇOES OUTRAS SOCIEDADES	6
46003		4.2.2.6.01.0002	PREJUIZOS NA ALIENÇAO DE PARTCIPAÇOES	6
46004		4.2.2.6.01.0003	RESULTADOS NEGATIVOS EM SCP	6
46020	S	4.2.2.6.02	PERDAS EM OPERAÇOES REALIZADAS NO EXTERI	5
46021		4.2.2.6.02.0001	PERDAS EM OPERAÇOES REALIZADAS NO EXTERI	6
46100	S	4.2.2.6.10	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	5
46101		4.2.2.6.10.0001	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	6
46102		4.2.2.6.10.0002	PERDAS DE CAPITAL	6

Sistema licenciado para CONTHALES CONTABILIDADE LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
46103		4.2.2.6.10.0003	DOAÇOES	6
46500	S	4.2.3	DESPESAS NAO OPERACIONAIS	3
46501	S	4.2.3.1	DESPESAS NAO OPERACIONAIS	4
46502		4.2.3.1.01	ALIENAÇAO DE BENS DO ATIVO PERMANENTE	5
46503		4.2.3.1.01.0003	IMOVEIS-TERRENOS	6
46504		4.2.3.1.01.0004	IMOVEIS-EDIFICAÇOES	6
46505		4.2.3.1.01.0005	INSTALAÇOES	6
46506		4.2.3.1.01.0006	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	6
46507		4.2.3.1.01.0007	MOVEIS E UTENSILIOS	6
46508		4.2.3.1.01.0008	VEICULOS	6
46509		4.2.3.1.01.0009	COMPUTADORES E PERIFERICOS	6
46510		4.2.3.1.01.0010	DIREITO DE USO DE SOFTWARE	6
46511		4.2.3.1.01.0011	DIREITO DE USO TELEFONICO	6
46512		4.2.3.1.01.0012	FERRAMENTAS	6
46513		4.2.3.1.01.0013	MARCAS.DIREITOS E PATENTES	6
46514		4.2.3.1.01.0014	RECURSOS MINEIRAIS	6
46515		4.2.3.1.01.0015	FLORESTAMENTOS E REFLORESTAMENTOS	6
46516		4.2.3.1.01.0016	DIREITO CONTRATUAL EXPLORAÇAO FLORESTAS	6
46530		4.2.3.1.01.0030	OUTROS IMOBILIZADOS	6
46540		4.2.3.1.01.0140	BAIXA DE BENS DO INVESTIMENTO	6
46560		4.2.3.1.01.0160	BAIXA DE BENS DO DIFERIDO	6
46700	S	4.2.3.1.02	EFEITOS INFLACIONARIOS	5
46701		4.2.3.1.02.0001	CORREÇAO MONETARIA DEVEDORA	6
46702		4.2.3.1.02.0002	AJUSTES PROGRAMA ESTABILIZ.ECONOMICA	6
46750	S	4.2.3.1.09	OUTRAS DESPESAS NAO OPERACIONAIS	5
46751		4.2.3.1.09.0001	DOAÇOES	6
46900	S	4.2.4	PROVISOES FISCAIS	3
46901	S	4.2.4.1	PROVISOES FISCAIS	4
47000	S	4.2.4.1.01	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇOES	5
47001		4.2.4.1.01.0001	IMPOSTO DE RENDA-PESSOA JURIDICA	6
47002		4.2.4.1.01.0002	ADICIONAL DE IMPOSTO DE RENDA-P.J	6
47003		4.2.4.1.01.0004	CONTRIBUIÇAO SOCIAL	6
47004		4.2.4.1.01.0005	IRPJ CREDITO TRIBUTARIO	6
47005		4.2.4.1.01.0006	ADICIONAL IRPJ CREDITO TRIBUTARIO	6
47006		4.2.4.1.01.0007	CSLL CREDITO TRIBUTARIO	6
48900	S	4.2.5	PARTICIPAÇOES	3
48901	S	4.2.5.1	PARTICIPAÇOES NOS LUCROS	4
48000	S	4.2.5.1.01	PARTICIPAÇOES DE EMPREGADOS	5
48001		4.2.5.1.01.0001	PARTICIPAÇOES DE EMPREGADOS	6
48002		4.2.5.1.01.0002	CONTRIBUIÇOES PARA ASSISTENCIA OU PREVID	6
48003		4.2.5.1.01.0003	OUTRAS PARTICIPAÇOES DE EMPREGADOS	6
48020	S	4.2.5.1.02	OUTRAS PARTICIPAÇOES	5
48021		4.2.5.1.02.0001	PARTICIPAÇOES DE ADMINISTRADORES E PARTE	6
48022		4.2.5.1.02.0002	PARTICIPAÇOES DE DEBENTURES	6
48023		4.2.5.1.02.0003	OUTRAS	6
58900	S	5	TRANSFERENCIAS PARA APURAÇAO RESULTADOS	1
58910	S	5.1	TRANSFERENCIAS PARA APURAÇAO RESULTADOS	2
58911	S	5.1.1	TRANSFERENCIAS PARA APURAÇAO RESULTADOS	3
59000	S	5.1.1.1.01	RESULTADO APURADO	5

Sistema licenciado para CONTHALES CONTABILIDADE LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
59001		5.1.1.1.01.0001	EXERCICIOS ANTERIORES	6

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 979.801.886-91

THIAGO LUCAS DE ALMEIDA SANTOS
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-089008/O-0
CPF: 014.410.486-50

Sistema licenciado para CONTHALES CONTABILIDADE LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
BELA VISTA TEXTIL LTDA					
NIRE:	3121377463-7	CNPJ:	30.824.284/0001-00	NIRE Anterior:	3181274261-9
Nome Anterior:					
WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS 97980188691					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Data assinatura:	03/05/2023
Quantidade de páginas:	34		
Período de escrituração			
Início:	02/01/2022	Fim:	31/12/2022
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
979.801.886-91	WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS	Administrador	
014.410.486-50	THIAGO LUCAS DE ALMEIDA SANTOS	Contador	0890080

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/234.112-5 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99775293 em 04/05/2023. Assinado digitalmente por Marilda dos Santos Costa. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/234.112-5	7tjj

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	BELA VISTA TEXTIL LTDA
Nire:	3121377463-7
CNPJ:	30.824.284/0001-00
Município:	BELO HORIZONTE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	02/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
979.801.886-91	WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS	
014.410.486-50	THIAGO LUCAS DE ALMEIDA SANTOS	0890080

Documento assinado eletrônicamente por Marilda dos Santos Costa, Servidor (a) Público(a), em 04/05/2023, às 10:39 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte. quinta-feira, 04 de maio de 2023

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/234.112-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa BELA VISTA TEXTIL LTDA; inscrita no CNPJ sob o número 30.824.284/0001-00, sediada à RUA MADRE TERESA DE CALCUTA, Nº 91, BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 31.520-085, forneceu-nos o material abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Mochila	2.000 Und.
2	Estojo	2.000 Und.
3	Necessaire	2.000 Und.
4	Sacolas ecológicas	2.000 Und.

Informamos ainda que o fornecimento foi executado dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado por Alex Teodoro de Oliveira, Gerente da Distribuidora de Produtos Alimentícios Paranaíba Eireli.

Vespasiano/MG, 14 de março de 2023.

ALEX TEODORO DE OLIVEIRA:82844020682

Assinado de forma digital por ALEX TEODORO DE OLIVEIRA:82844020682
Dados: 2023.03.14 16:09:37 -03'00'

Alex Teodoro de Oliveira
Gerente
Distribuidora de Produtos Alimentícios Paranaíba Eireli
CNPJ: 19.825.613/0001-96
Rua Otávio de Almeida Rodrigues, nº 170, Bela Vista,
Vespasiano/MG - CEP 33.205-518
(31) 3453-1198

DOBRA
CAMISETAS PERSONALIZADAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que Bela Vista Têxtil, empresa estabelecida na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, situada a rua Madre Teresa de Calcutá, n° 91, Bairro São João Batista, inscrita no CNPJ sob nº 30.824.284/0001-00, forneceu o(s) material (is) abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM
01	5.000	Mochila/Sacochila.

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade firmamos o presente.

30.152.838/0001-61
Insc. Est.: 003463507.00-18
DOBRA CAMISETAS PERSONALIZADAS EIRELI
Av. Elias Antônio Issa, nº. 85
B: Letícia - CEP: 31.570-010
BELO HORIZONTE - MG

Belo Horizonte, 22 de Março de 2023.

RECEBEMOS DE BELA VISTA TEXTIL LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO - DESTINATÁRIO: DOBRA CAMISETAS PERSONALIZADAS EIRELI - AV ELIAS ANTONIO ISSA, 85 - CANDELARIA - BELO HORIZONTE - MG - EMISSÃO: 20-03-2023 - VALOR TOTAL: R$ 19.500,00		NF-e Nº: 5 Série: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

BELA VISTA TEXTIL LTDA

Madre Teresa de Calcuta, 91

Sao Joao Batista

Belo Horizonte

MG (31) 3429-9800 31.520-085

DANFE

Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1
Entrada: 0 | 1

FL 1 / 1

Nº: 5

Série: 1

CHAVE DE ACESSO

3123 0330 8242 8400 0100 5500 1000 0000 0512 8247 4820

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA		131235279096377 21/03/2023 08:48:07
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA	CNPJ
0032227400005		30.824.284/0001-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
DOBRA CAMISETAS PERSONALIZADAS EIRELI			30.152.838/0001-61		20-03-2023
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
AV ELIAS ANTONIO ISSA, 85		CANDELARIA		31.570-010	20-03-2023
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INDICADOR IE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA/SAÍDA
BELO HORIZONTE		MG	1-Contribuinte	0034635070018	18:00:00

FATURA

NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DO DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
5	19.500,00	0,00	19.500,00

DUPLICATAS

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	19-04-2023	19.500,00	------	------	------	------	------	------	------	------	------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DE ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BC.ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
002884	MOCHILA/SACOCHILA	63053900	0102	5102	UN	5.000,000	3,90	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. /// O PAGAMENTO DEVE SER REALIZADO NA NA SEGUINTE CONTA: 001 - BANCO DO BRASIL / AG 1222-X / CONTA CORRENTE 60339-2. - Voce pagou aproximadamente : R$3835,65 de tributos federais R$3510,00 de tributos estaduais Fonte : IBPT	

powered by alterdata

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/06/2023 11:14:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BELA VISTA TEXTIL LTDA**
CNPJ: **30.824.284/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**30.824.284/0001-00**	DUNS®:	**947589352**
Razão Social:	**BELA VISTA TEXTIL LTDA**		
Nome Fantasia:	**BELA VISTA TEXTIL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**06/02/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**18/11/2023**
FGTS		Validade:	**02/07/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**06/12/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**07/08/2023**
Receita Municipal	Validade:	**09/07/2023**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **30.824.284/0001-00** DUNS®: **947589352**
Razão Social: **BELA VISTA TEXTIL LTDA**
Nome Fantasia: **BELA VISTA TEXTIL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/02/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: **30/06/2018**
CNAE Primário: **1521-1/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL**

CNAE Secundário 1: **1412-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS**
CNAE Secundário 2: **1412-6/02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO,**
CNAE Secundário 3: **1412-6/03 - FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS**
CNAE Secundário 4: **1413-4/01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB**
CNAE Secundário 5: **1413-4/02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS**
CNAE Secundário 6: **1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO**
CNAE Secundário 7: **4641-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS**
CNAE Secundário 8: **4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**
CNAE Secundário 9: **4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA**
CNAE Secundário 10: **4643-5/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS**
CNAE Secundário 11: **4643-5/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE**
CNAE Secundário 12: **4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS**
CNAE Secundário 13: **4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E**
CNAE Secundário 14: **4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundário 15: **4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA**
CNAE Secundário 16: **4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS**
CNAE Secundário 17: **8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO**
CNAE Secundário 18: **9529-1/01 - REPARAÇÃO DE CALÇADOS, BOLSAS E ARTIGOS DE**
CNAE Secundário 19: **9529-1/99 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E**

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP:	**31.520-085**
Endereço:	**RUA MADRE TERESA DE CALCUTA, 91 - SAO JOAO BATISTA**
Município / UF:	**Belo Horizonte / Minas Gerais**
Telefone:	**(31) 81092105**
E-mail:	**BELAVISTATEXTIL@GMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**979.801.886-91**
Nome:	**WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**979.801.886-91**
Nome:	**WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS**
E-mail:	**tiowillian1@hotmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**979.801.886-91**	Participação Societária:	**100,00%**
Nome:	**WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS**		
Número do Documento:	**03745136608**	Órgão Expedidor:	**DETRAN**
Data de Expedição:	**31/01/2022**	Data de Nascimento:	**08/11/1971**
Filiação Materna:	**NADIR MARIA DE JESUS**		
Estado Civil:	**Divorciado(a)**		
CEP:	**30.280-000**		
Endereço:	**RUA ITAPEMIRIM, 638 - ALTO VERA CRUZ**		
Município / UF:	**Belo Horizonte / Minas Gerais**		
Telefone:	**(00) 00000000**		
E-mail:	**tiowillian1@hotmail.com**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **30.824.284/0001-00** DUNS®: **947589352**
Razão Social: **BELA VISTA TEXTIL LTDA**
Nome Fantasia: **BELA VISTA TEXTIL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/02/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **18/11/2023**
Código de Controle: **E7D9CE085DE39BF7**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **02/07/2023**
Código de Controle: **2023060301174689477881**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **06/12/2023**
Código de Controle: **259154972023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **30.824.284/0001-00** DUNS®: **947589352**
Razão Social: **BELA VISTA TEXTIL LTDA**
Nome Fantasia: **BELA VISTA TEXTIL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **0032227400005**
Inscrição Municipal: **10909730013**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **07/08/2023**
Código de Controle: **2023000645306154**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/07/2023**
Código de Controle: **Codigo de Controle: ADFLKIPLIK Documento/Certidão nª 23.631.097 Exercício: 2023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**30.824.284/0001-00**	DUNS®:	**947589352**
Razão Social:	**BELA VISTA TEXTIL LTDA**		
Nome Fantasia:	**BELA VISTA TEXTIL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:

Período:	**01/2022 a 12/2022**	Validade:	**04/2024**

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	30824284000100
Nome			

Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

BELA VISTA
TÊXTIL

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Bela Vista Têxtil LTDA, estabelecida na Rua Madre Teresa de Calcutá, nº 91, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.520-085, E-mail: BELAVISTATEXTIL@GMAIL.COM, inscrita no CNPJ sob nº. 30.824.284/0001-00, neste ato representada por WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS, Diretor Proprietário, RG MT 47520060, CPF979.801.886-91, Rua Verdejante, nº 216, bairro São Gabriel, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.980-480, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
01	300	UNIDADES	BOLSA PARA GESTANTE - CORES AZUL, ROSA E BRANCO;- MEDIDAS APROXIMADAS 38CM X 28CM X 18CM;- ABERTURA SUPERIOR ZÍPER;- DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TIRA COLO;- UM BOLSO FRONTAL	PROPRIA	R$ 34,99	R$ 10.497,00

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG

			FECHAMENTO EM ZÍPER;- DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA;- ESTAMPA PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E DO PROGRAMA MÃE CHOPINZINHENSE.			

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Banco: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA - 1222-X

CONTA CORRENTE - 60.339-2

Belo Horizonte/MG, 26/06/2023.

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS:97980188691
Assinado de forma digital por WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS:97980188691
Dados: 2023.06.26 13:48:03 -03'00'

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 26/06/2023 14:13:37 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc7

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc3

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: BELA-VISTA---anexo-ii.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

53f8a1b0c349670d257e92fc0bef63f2f3cc1783e8d8d86b8f2f580bfb166676

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS:***801886**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=31075512000140, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS:***801886**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=31075512000140, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 26/06/2023 13:48:03 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.801.886-**

CN=WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS:***801886**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=31075512000140, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 12/01/2023 15:18:00 BRT

Aprovado até: 12/01/2024 15:18:00 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 05/02/2019 12:36:43 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR): Não

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

Memorando 32- 2.217/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/07/2023 às 13:34:18

Ata da Sessão e Resultado por fornecedor

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Ata_da_Sessao.pdf
Resultado_por_Fornecedor.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Micheli Leticia Dietrich	05/07/2023 13:40:20	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05
Silvio Alves da Rosa	05/07/2023 13:41:53	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AE8E-E115-5D49-0D9C**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.382023 .26170 .4682 .3292241400

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00038/2023

Às 09:00 horas do dia 26 de junho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Decreto 423/2022 de 01/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 70/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00038/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Peças de Roupas e bolsas para Montagem de Kits Maternidade para os Grupos e Gestantes. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Mala
Descrição Complementar: Mala Tipo: Mala De Viagem , Material: Nylon 1050d E Nylon Balísitco 1680d , Capacidade: 90 L, Dimensões: 13,0 "H X 28,75"L X 15,875?D POL, Modelo: Tática , Características Adicionais: Bolso De Armazenamento De Documentos
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 300 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 19.500,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: BELA VISTA TEXTIL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 10.499,9900 **e com valor negociado a** R$ 10.497,0000 .

Item: 2
Descrição: Pijama infantil
Descrição Complementar: Pijama Infantil Material: Algodão , Modelo: Curto , Tipo: Feminino , Cor Fundo: Rosa , Tamanho: 12 ANO, Características Adicionais: Com Desenhos , Tipo Abertura: Blusa Decote Em "V" Abotoável, Manga Japoneza , Tipo Calça: Short Com Elástico Na Cintura
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 300 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 8.850,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 3.299,0000 **e com valor negociado a** R$ 3.297,0000 .

Item: 3
Descrição: Pijama infantil
Descrição Complementar: Pijama Infantil Material: Algodão , Modelo: Curto , Tipo: Feminino , Cor Fundo: Rosa , Tamanho: 12 ANO, Características Adicionais: Com Desenhos , Tipo Abertura: Blusa Decote Em "V" Abotoável, Manga Japoneza , Tipo Calça: Short Com Elástico Na Cintura
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 300 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 5.970,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: INOVE LICITACOES LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 2.730,0000 .

Item: 4
Descrição: Manta
Descrição Complementar: Manta Material: Teflon , Largura: 1 M, Características Adicionais: Lençol De Teflon Sem Adeviso, Anti-Aderente , Espessura: 0,5 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 300 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 11.970,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: NAIZ & SILVA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 5.799,0000 .

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE8E-E115-5D49-0D9C e informe o código AE8E-E115-5D49-0D9C

Item: 5
Descrição: Meia
Descrição Complementar: Meia Tipo: Média Compressão , Modelo: Modelo 3/4 , Material: Elastano , Tamanho: Tamanho Extragrande , Padrão: Feminino
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 300 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.797,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: INOVE LICITACOES LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 580,0000 **e com valor negociado a** R$ 579,0000 .

Item: 6
Descrição: Toalha mão
Descrição Complementar: Toalha Mão Material: 100% Algodão , Cor: C/ Cor , Comprimento: 50 CM, Largura: 30 C
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 300 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.800,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: NAIZ & SILVA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 900,0000 .

Item: 7
Descrição: Mala
Descrição Complementar: Mala Tipo: Mala De Viagem , Material: Nylon 1050d E Nylon Balísitco 1680d , Capacidade: 90 L, Dimensões: 13,0 "H X 28,75"L X 15,875?D POL, Modelo: Tática , Características Adicionais: Bolso De Armazenamento De Documentos
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 300 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 6.600,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: MARCELO SIMONI**, pelo melhor lance de** R$ 2.789,0000 **e com valor negociado a** R$ 2.787,0000 .

Item: 8
Descrição: Mala
Descrição Complementar: Mala Tipo: Mala De Viagem , Material: Nylon 1050d E Nylon Balísitco 1680d , Capacidade: 90 L, Dimensões: 13,0 "H X 28,75"L X 15,875?D POL, Modelo: Tática , Características Adicionais: Bolso De Armazenamento De Documentos
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 300 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 6.600,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: MARCELO SIMONI**, pelo melhor lance de** R$ 2.840,0000 **e com valor negociado a** R$ 2.838,0000 .

Histórico

Item: 1 - Mala

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
49.057.325/0001-08	SBPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PASTAS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 65,0000	R$ 19.500,0000	19/06/2023 15:14:51
	Marca: SBPE **Fabricante:** SBPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PASTAS LTDA **Modelo / Versão:** Bolsa **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BOLSA PARA GESTANTE - CORES AZUL, ROSA E BRANCO; - MEDIDAS APROXIMADAS 38CM X 28CM X 18CM; - ABERTURA SUPERIOR ZÍPER; - DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TIRA COLO; - UM BOLSO FRONTAL FECHAMENTO EM ZÍPER; - DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA; - ESTAMPA PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E DO PROGRAMA MÃE CHOPINZINHENSE. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame. **Porte da empresa:** ME/EPP						
35.559.261/0001-20	PATO COPOS COM. & PERSONALIZACAO LTDA	Sim	Sim	300	R$ 65,0000	R$ 19.500,0000	23/06/2023 10:35:51
	Marca: aghi **Fabricante:** aghi **Modelo / Versão:** 2023						

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE8E-E115-5D49-0D9C e informe o código AE8E-E115-5D49-0D9C

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: cfe solicitado no termo de referencia
Porte da empresa: ME/EPP

49.293.597/0001-07	L L COMERCIO LTDA	Sim	Sim	300	R$ 65,0000	R$ 19.500,0000	23/06/2023 14:15:34

Marca: MERVER
Fabricante: MERVER
Modelo / Versão: BOLSA GESTANTE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLSA PARA GESTANTE - CORES AZUL, ROSA E BRANCO; - MEDIDAS APROXIMADAS 38CM X 28CM X 18CM; - ABERTURA SUPERIOR ZÍPER; - DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TIRA COLO; - UM BOLSO FRONTAL FECHAMENTO EM ZÍPER; - DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA; - ESTAMPA PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E DO PROGRAMA MÃE CHOPINZINHENSE.
Porte da empresa: ME/EPP

30.824.284/0001-00	BELA VISTA TEXTIL LTDA	Sim	Sim	300	R$ 65,0000	R$ 19.500,0000	23/06/2023 16:35:31

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIO
Modelo / Versão: PROPRIO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "BOLSA PARA GESTANTE - CORES AZUL, ROSA E BRANCO;- MEDIDAS APROXIMADAS 38CM X 28CM X 18CM;- ABERTURA SUPERIOR ZÍPER;- DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TIRA COLO;- UM BOLSO FRONTAL FECHAMENTO EM ZÍPER;- DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA;- ESTAMPA PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E DO PROGRAMA MÃE CHOPINZINHENSE. " Marca: Própria Modelo: Próprio Entrega: 30 DIAS Pagamento: até o dia 15 (quinze) do mês Validade da proposta: 60 DIAS Amostra: SE SOLICITADA Garantia: CONFORME EDITAL
Porte da empresa: ME/EPP

37.652.289/0001-33	MARCELO SIMONI	Sim	Sim	300	R$ 65,0000	R$ 19.500,0000	24/06/2023 14:56:01

Marca: propria
Fabricante: propria
Modelo / Versão: propria
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Mala Tipo: Mala De Viagem , Material: Nylon 1050d E Nylon Balísitco 1680d , Capacidade: 90 L, Dimensões: 13,0 "H X 28,75"L X 15,875?D POL, Modelo: Tática , Características Adicionais: Bolso De Armazenamento De Documentos
Porte da empresa: ME/EPP

21.264.454/0001-40	COMERCIAL SOETHE LTDA	Sim	Sim	300	R$ 65,0000	R$ 19.500,0000	25/06/2023 13:44:09

Marca: ZOZ SOETHE
Fabricante: ZOZ SOETHE
Modelo / Versão: 1
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLSA PARA GESTANTE - CORES AZUL, ROSA E BRANCO; - MEDIDAS APROXIMADAS 38CM X 28CM X 18CM; - ABERTURA SUPERIOR ZÍPER; - DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TIRA COLO; - UM BOLSO FRONTAL FECHAMENTO EM ZÍPER; - DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA; - ESTAMPA PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E DO PROGRAMA MÃE CHOPINZINHENSE
Porte da empresa: ME/EPP

03.716.848/0001-00	V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	Sim	Sim	300	R$ 65,0000	R$ 19.500,0000	25/06/2023 19:27:37

Marca: B BRSAIL
Fabricante: B BRSAIL
Modelo / Versão: ML
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mala - Mala Tipo: Mala De Viagem , Material: Nylon 1050d E Nylon Balísitco 1680d , Capacidade: 90 L, Dimensões: 13,0 "H X 28,75"L X 15,875?D POL, Modelo: Tática , Características Adicionais: Bolso De Armazenamento De Documentos
Porte da empresa: ME/EPP

17.835.808/0001-91	DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES	Sim	Sim	300	R$ 65,0000	R$ 19.500,0000	25/06/2023 23:04:01

Marca: W Baby
Fabricante: W Baby
Modelo / Versão: Bebê
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: . BOLSA PARA GESTANTE - CORES AZUL, ROSA E BRANCO; - MEDIDAS APROXIMADAS 38CM X 28CM X 18CM; - ABERTURA SUPERIOR ZÍPER; - DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TIRA COLO; - UM BOLSO FRONTAL FECHAMENTO EM ZÍPER; - DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA; - ESTAMPA PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E DO PROGRAMA MÃE CHOPINZINHENSE.
Porte da empresa: ME/EPP

37.657.419/0001-20	ALINE ROBERTA LONGO BEZERRA 05160303103	Sim	Sim	300	R$ 65,0000	R$ 19.500,0000	26/06/2023 01:05:26

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIO
Modelo / Versão: BOLSA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLSA PARA GESTANTE - CORES AZUL, ROSA E BRANCO; - MEDIDAS APROXIMADAS 38CM X 28CM X 18CM; - ABERTURA SUPERIOR ZÍPER; - DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TIRA COLO; - UM BOLSO FRONTAL FECHAMENTO EM ZÍPER; - DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA; - ESTAMPA PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E DO PROGRAMA MÃE CHOPINZINHENSE
Porte da empresa: ME/EPP

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE8E-E115-5D49-0D9C e informe o código AE8E-E115-5D49-0D9C

20.409.327/0001-29	20.409.327 DHAYANNA MICKAELLY FREITAS ARAUJO	Sim	Sim	300	R$ 65,0000	R$ 19.500,0000	26/06/2023 08:41:53

Marca: MADMA
Fabricante: BOLSAS MADMA
Modelo / Versão: 012
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLSA PARA GESTANTE – CORES: AZUL, ROSA E BRANCO; - MEDIDAS APROXIMADAS: 38CM X 28CM X 18CM; - ABERTURA SUPERIOR ZÍPER; - DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TIRA COLO; - UM BOLSO FRONTAL FECHAMENTO EM ZÍPER; - DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA; - ESTAMPA PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E DO PROGRAMA MÃE.:
Porte da empresa: ME/EPP

45.118.371/0001-00	BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	300	R$ 300,0000	R$ 90.000,0000	23/06/2023 15:31:25

Marca: BC SANTOS
Fabricante: BC SANTOS
Modelo / Versão: TRADICIONAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLSA PARA GESTANTE- CORES AZUL, ROSA E BRANCO;- MEDIDAS APROXIMADAS 38CM X 28CM X 18CM;- ABERTURA SUPERIOR ZÍ-PER;- DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TIRA COLO;- UM BOLSO FRONTAL FE-CHAMENTO EM ZÍPER;- DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA;- ESTAMPA PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E DO PROGRAMA MÃE CHOPINZI-NHENSE
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 90.000,0000	45.118.371/0001-00	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 19.500,0000	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 19.500,0000	03.716.848/0001-00	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 19.500,0000	17.835.808/0001-91	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 19.500,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 19.500,0000	20.409.327/0001-29	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 19.500,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 19.500,0000	49.057.325/0001-08	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 19.500,0000	35.559.261/0001-20	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 19.500,0000	37.652.289/0001-33	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 19.500,0000	49.293.597/0001-07	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 19.485,4100	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:00:21:290
R$ 19.470,0000	20.409.327/0001-29	26/06/2023 09:02:49:207
R$ 19.434,5700	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:02:52:177
R$ 19.433,0000	49.293.597/0001-07	26/06/2023 09:04:35:147
R$ 19.400,0800	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:04:42:240
R$ 19.400,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:05:24:973
R$ 19.370,7700	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:05:32:293
R$ 19.365,0000	20.409.327/0001-29	26/06/2023 09:05:41:890
R$ 19.363,8500	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:05:48:310
R$ 19.362,0000	35.559.261/0001-20	26/06/2023 09:07:01:403
R$ 19.318,5500	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:07:02:337
R$ 19.315,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:07:23:640
R$ 19.311,1400	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:07:30:357
R$ 19.311,0000	49.057.325/0001-08	26/06/2023 09:07:39:813
R$ 19.310,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:07:41:267
R$ 19.177,3600	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:07:42:367
R$ 19.150,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:08:11:327
R$ 19.095,2500	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:08:12:373
R$ 19.050,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:08:36:117
R$ 18.958,1500	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:08:38:417
R$ 18.950,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:08:57:210
R$ 18.863,0000	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:08:58:447
R$ 18.860,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:09:05:553
R$ 18.778,4900	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:09:06:460
R$ 18.770,0000	17.835.808/0001-91	26/06/2023 09:10:00:670
R$ 18.714,1800	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:10:06:510
R$ 18.150,0000	35.559.261/0001-20	26/06/2023 09:10:12:253

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE8E-E115-5D49-0D9C e informe o código AE8E-E115-5D49-0D9C

R$ 18.030,1400	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:10:12:533
R$ 18.020,0000	17.835.808/0001-91	26/06/2023 09:10:24:643
R$ 17.899,0900	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:10:26:573
R$ 17.890,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:10:36:910
R$ 17.696,9500	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:10:40:577
R$ 17.695,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:10:45:020
R$ 17.527,0500	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:10:46:580
R$ 17.520,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:10:51:407
R$ 17.380,5900	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:10:52:583
R$ 17.350,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:10:56:113
R$ 17.370,0000	49.057.325/0001-08	26/06/2023 09:10:59:463
R$ 17.249,3700	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:11:00:600
R$ 17.245,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:11:16:243
R$ 17.108,4200	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:11:20:610
R$ 17.105,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:11:24:743
R$ 17.069,4400	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:11:26:610
R$ 17.000,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:11:38:250
R$ 16.932,6800	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:11:42:657
R$ 16.900,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:11:48:397
R$ 16.732,9100	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:11:50:660
R$ 16.730,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:11:56:047
R$ 16.687,5000	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:11:56:663
R$ 16.650,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:12:01:427
R$ 16.493,5500	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:12:02:663
R$ 16.480,0000	17.835.808/0001-91	26/06/2023 09:12:07:410
R$ 16.450,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:12:08:813
R$ 16.301,6600	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:12:10:683
R$ 16.300,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:12:15:637
R$ 16.121,1100	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:12:16:687
R$ 16.120,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:12:20:713
R$ 16.115,0000	17.835.808/0001-91	26/06/2023 09:12:23:097
R$ 16.100,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:12:23:257
R$ 15.937,2000	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:12:24:683
R$ 15.930,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:12:34:053
R$ 15.798,0700	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:12:36:697
R$ 15.795,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:12:41:137
R$ 15.673,8800	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:12:42:703
R$ 15.650,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:12:49:580
R$ 15.543,6500	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:12:50:710
R$ 15.500,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:12:55:050
R$ 15.330,2600	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:12:56:710
R$ 15.300,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:13:06:480
R$ 15.259,7600	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:13:10:810
R$ 15.000,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:13:19:803
R$ 15.250,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:13:20:840
R$ 14.977,9300	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:13:24:720
R$ 14.950,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:13:41:340
R$ 14.796,0100	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:13:44:730
R$ 14.790,0000	17.835.808/0001-91	26/06/2023 09:14:15:330
R$ 14.761,2600	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:14:16:787
R$ 14.700,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:14:26:623
R$ 14.750,0000	49.293.597/0001-07	26/06/2023 09:14:28:197
R$ 14.644,1700	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:14:30:800
R$ 14.600,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:14:51:670
R$ 14.534,8200	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:14:54:817
R$ 14.500,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:15:02:900
R$ 14.435,5600	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:15:08:823
R$ 14.400,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:15:13:933
R$ 14.395,9000	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:15:14:827

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE8E-E115-5D49-0D9C e informe o código AE8E-E115-5D49-0D9C

R$ 14.300,0000	49.293.597/0001-07	26/06/2023 09:15:19:190
R$ 14.223,8900	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:15:22:840
R$ 14.280,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:15:24:677
R$ 14.200,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:15:31:030
R$ 14.188,6800	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:15:36:857
R$ 14.100,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:15:42:003
R$ 13.951,8200	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:15:52:873
R$ 13.950,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:15:58:580
R$ 13.900,0000	49.057.325/0001-08	26/06/2023 09:16:04:170
R$ 13.740,7400	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:16:04:880
R$ 13.700,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:16:11:827
R$ 13.500,0000	49.293.597/0001-07	26/06/2023 09:16:15:597
R$ 13.388,0500	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:16:18:910
R$ 13.300,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:16:26:637
R$ 13.203,3100	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:16:26:940
R$ 13.200,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:16:32:700
R$ 13.183,8500	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:16:32:940
R$ 13.000,0000	49.057.325/0001-08	26/06/2023 09:16:34:120
R$ 12.816,9800	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:16:34:943
R$ 12.800,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:16:41:170
R$ 12.750,0000	49.293.597/0001-07	26/06/2023 09:16:48:623
R$ 12.600,9300	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:16:48:943
R$ 14.700,0000	45.118.371/0001-00	26/06/2023 09:16:55:987
R$ 12.500,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:16:59:350
R$ 12.320,2700	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:17:00:957
R$ 12.300,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:17:17:193
R$ 12.155,6100	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:17:20:980
R$ 12.000,0000	49.057.325/0001-08	26/06/2023 09:17:28:943
R$ 11.939,1900	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:17:36:990
R$ 11.980,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:17:39:143
R$ 11.900,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:17:47:960
R$ 11.744,6500	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:17:48:990
R$ 11.740,0000	49.293.597/0001-07	26/06/2023 09:17:57:470
R$ 11.700,0000	49.057.325/0001-08	26/06/2023 09:17:59:303
R$ 11.699,3300	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:18:04:993
R$ 11.690,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:18:17:197
R$ 11.688,4600	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:18:27:020
R$ 11.680,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:18:40:933
R$ 11.626,1700	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:18:45:043
R$ 11.600,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:19:29:200
R$ 11.573,5400	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:19:33:103
R$ 11.570,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:19:41:000
R$ 11.536,4500	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:19:47:147
R$ 11.530,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:19:55:967
R$ 11.522,1600	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:19:59:153
R$ 11.520,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:20:12:273
R$ 11.472,3900	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:20:13:187
R$ 11.470,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:20:34:130
R$ 11.451,3400	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:20:41:287
R$ 11.450,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:20:48:417
R$ 11.374,2200	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:20:55:310
R$ 11.370,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:21:02:417
R$ 11.369,5000	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:21:07:333
R$ 11.360,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:21:19:640
R$ 10.499,9900	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:21:46:857
R$ 11.050,0000	49.293.597/0001-07	26/06/2023 09:21:48:270
R$ 11.350,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:22:08:713

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE8E-E115-5D49-0D9C e informe o código AE8E-E115-5D49-0D9C

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	26/06/2023 09:00:19	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	26/06/2023 09:21:21	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	26/06/2023 09:21:21	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 11.360,0000 e R$ 11.740,0000.
Encerramento etapa fechada	26/06/2023 09:26:22	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	26/06/2023 09:26:22	Item teve empate real para o valor 19.500,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	26/06/2023 09:26:22	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/06/2023 13:32:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELA VISTA TEXTIL LTDA, CNPJ/CPF: 30.824.284/0001-00.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/06/2023 13:49:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELA VISTA TEXTIL LTDA, CNPJ/CPF: 30.824.284/0001-00.
Aceite de proposta	26/06/2023 14:26:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELA VISTA TEXTIL LTDA, CNPJ/CPF: 30.824.284/0001-00, pelo melhor lance de R$ 10.499,9900 e com valor negociado a R$ 10.497,0000. Motivo: Valor negociado
Habilitação de fornecedor	05/07/2023 09:06:37	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELA VISTA TEXTIL LTDA - CNPJ/CPF: 30.824.284/0001-00

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Pijama infantil

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.234.029/0001-54	SIMONE KACIANO DE ARAUJO	Sim	Sim	300	R$ 29,4500	R$ 8.835,0000	24/06/2023 10:07:06
	Marca: Amarelinha Confeções **Fabricante:** Amarelinha Confeções **Modelo / Versão:** Amarelinha Confeções **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONJUNTO PAGÃO (CALÇA E CAMISETA MANGA LONGA) - CORES CLARAS; - TAMANHOS RN E P. **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.636.965/0001-94	NAIZ & SILVA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 29,5000	R$ 8.850,0000	22/06/2023 16:43:29
	Marca: VICEMAR **Fabricante:** VICEMAR **Modelo / Versão:** CONJ. PAGÃO DIVERSOS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONJUNTO PAGÃO (CALÇA E CAMISETA MANGA LONGA) - CORES CLARAS; - TAMANHOS RN E P. **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.995.568/0001-15	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	Sim	Sim	300	R$ 29,5000	R$ 8.850,0000	23/06/2023 08:15:17
	Marca: bourdon **Fabricante:** BOURDON **Modelo / Versão:** CJ **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONJUNTO PAGÃO (CALÇA E CAMISETA MANGA LONGA) - CORES CLARAS; - TAMANHOS RN E P. **Porte da empresa:** ME/EPP						
49.293.597/0001-07	L L COMERCIO LTDA	Sim	Sim	300	R$ 29,5000	R$ 8.850,0000	23/06/2023 14:15:34
	Marca: PRÓPRIA **Fabricante:** PRÓPRIA **Modelo / Versão:** CONJ PAGÃO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONJUNTO PAGÃO (CALÇA E CAMISETA MANGA LONGA) - CORES CLARAS; - TAMANHOS RN E P. **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.567.504/0001-93	INOVE LICITACOES LTDA	Sim	Sim	300	R$ 29,5000	R$ 8.850,0000	25/06/2023 18:55:42
	Marca: godoy **Fabricante:** godoy **Modelo / Versão:** godoy **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PIJAMA INFANTIL, MATERIAL ALGODÃO, MODELO CURTO, TIPO FEMININO, COR FUNDO ROSA, TAMANHO 12 ANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DESENHOS, TIPO ABERTURA BLUSADECOTE EM ´V´ ABOTOÁVEL, MANGA JAPONEZA, TIPO CALÇA SHORT COM ELÁSTICO NA CINTURA **Porte da empresa:** ME/EPP						

Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE8E-E115-5D49-0D9C e informe o código AE8E-E115-5D49-0D9C

03.716.848/0001-00	V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	Sim	Sim	300	R$ 29,5000	R$ 8.850,0000	25/06/2023 19:27:37

Marca: BERNADIN
Fabricante: BERNADIN
Modelo / Versão: PJ
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pijama infantil - Pijama Infantil Material: Algodão , Modelo: Curto , Tipo: Feminino , Cor Fundo: Rosa , Tamanho: 12 ANO, Características Adicionais: Com Desenhos , Tipo Abertura: Blusa Decote Em "V" Abotoável, Manga Japoneza , Tipo Calça: Short Com Elástico Na Cintura
Porte da empresa: ME/EPP

35.559.261/0001-20	PATO COPOS COM. & PERSONALIZACAO LTDA	Sim	Sim	300	R$ 29,5000	R$ 8.850,0000	25/06/2023 19:52:40

Marca: diversos
Fabricante: diversos
Modelo / Versão: 2023
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: cfe termo de referencia
Porte da empresa: ME/EPP

17.835.808/0001-91	DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES	Sim	Sim	300	R$ 29,5000	R$ 8.850,0000	25/06/2023 23:04:01

Marca: Ber. Baby
Fabricante: Ber. Baby
Modelo / Versão: Bebê
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO PAGÃO (CALÇA E CAMISETA MANGA LONGA) - CORES CLARAS; - TAMANHOS RN E P.
Porte da empresa: ME/EPP

37.657.419/0001-20	ALINE ROBERTA LONGO BEZERRA 05160303103	Sim	Sim	300	R$ 29,5000	R$ 8.850,0000	26/06/2023 01:05:26

Marca: PROPRIO
Fabricante: PROPRIO
Modelo / Versão: VESTUARIO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO PAGÃO (CALÇA E CAMISETA MANGA LONGA) - CORES CLARAS; - TAMANHOS RN E P.
Porte da empresa: ME/EPP

30.759.356/0001-74	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 29,5000	R$ 8.850,0000	26/06/2023 08:44:40

Marca: YASMIN
Fabricante: YASMIN
Modelo / Versão: YASMIN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pijama Infantil Material: Algodão , Modelo: Curto , Tipo: Feminino , Cor Fundo: Rosa , Tamanho: 12 ANO, Características Adicionais: Com Desenhos , Tipo Abertura: Blusa Decote Em "V" Abotoável, Manga Japoneza , Tipo Calça: Short Com Elástico Na Cintura
Porte da empresa: ME/EPP

48.083.763/0001-70	BUZUGUINHA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 35,0000	R$ 10.500,0000	23/06/2023 14:09:00

Marca: chumbinho
Fabricante: chumbinho
Modelo / Versão: Pagão Chumbinho Baby
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO PAGÃO (CALÇA E CAMISETA MANGA LONGA) - CORES CLARAS; - TAMANHOS RN E P.
Porte da empresa: ME/EPP

45.118.371/0001-00	BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	300	R$ 300,0000	R$ 90.000,0000	23/06/2023 15:31:25

Marca: BC SANTOS
Fabricante: BC SANTOS
Modelo / Versão: TRADICIONAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO PAGÃO (CALÇA E CAMISETA MANGA LONGA)- CORES CLARAS;- TAMANHOS RN E P.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 90.000,0000	45.118.371/0001-00	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 10.500,0000	48.083.763/0001-70	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 8.850,0000	49.293.597/0001-07	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 8.850,0000	02.995.568/0001-15	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 8.850,0000	23.567.504/0001-93	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 8.850,0000	35.559.261/0001-20	26/06/2023 09:00:08:247

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE8E-E115-5D49-0D9C e informe o código AE8E-E115-5D49-0D9C

R$ 8.850,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 8.850,0000	03.716.848/0001-00	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 8.850,0000	17.835.808/0001-91	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 8.850,0000	30.759.356/0001-74	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 8.850,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 8.835,0000	11.234.029/0001-54	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 8.830,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:01:27:740
R$ 8.800,0000	02.995.568/0001-15	26/06/2023 09:02:27:183
R$ 8.799,0000	49.293.597/0001-07	26/06/2023 09:04:43:823
R$ 8.829,9900	11.234.029/0001-54	26/06/2023 09:04:50:607
R$ 8.798,9900	30.759.356/0001-74	26/06/2023 09:05:36:583
R$ 8.799,9900	11.234.029/0001-54	26/06/2023 09:05:38:283
R$ 8.785,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:05:45:840
R$ 8.798,9800	11.234.029/0001-54	26/06/2023 09:05:51:873
R$ 8.780,0000	30.759.356/0001-74	26/06/2023 09:06:02:040
R$ 8.770,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:06:09:153
R$ 8.760,0000	17.835.808/0001-91	26/06/2023 09:10:16:773
R$ 8.755,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:10:22:637
R$ 8.779,9900	11.234.029/0001-54	26/06/2023 09:10:23:353
R$ 8.750,0000	17.835.808/0001-91	26/06/2023 09:11:56:703
R$ 8.745,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:12:11:227
R$ 8.740,0000	30.759.356/0001-74	26/06/2023 09:12:26:167
R$ 8.749,9900	11.234.029/0001-54	26/06/2023 09:12:28:760
R$ 8.730,0000	02.995.568/0001-15	26/06/2023 09:12:30:870
R$ 8.744,9900	11.234.029/0001-54	26/06/2023 09:12:35:423
R$ 8.725,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:12:40:103
R$ 8.739,9900	11.234.029/0001-54	26/06/2023 09:12:43:047
R$ 8.200,0000	48.083.763/0001-70	26/06/2023 09:13:03:883
R$ 8.729,9900	11.234.029/0001-54	26/06/2023 09:13:04:007
R$ 8.195,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:13:14:193
R$ 8.100,0000	30.759.356/0001-74	26/06/2023 09:13:43:587
R$ 8.095,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:13:49:227
R$ 7.900,0000	48.083.763/0001-70	26/06/2023 09:14:28:190
R$ 7.850,0000	49.293.597/0001-07	26/06/2023 09:14:34:147
R$ 7.895,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:14:34:200
R$ 7.845,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:14:39:283
R$ 7.850,0000	17.835.808/0001-91	26/06/2023 09:14:45:307
R$ 7.700,0000	48.083.763/0001-70	26/06/2023 09:14:56:680
R$ 7.695,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:15:05:760
R$ 7.650,0000	02.995.568/0001-15	26/06/2023 09:15:08:050
R$ 7.620,0000	30.759.356/0001-74	26/06/2023 09:15:11:800
R$ 7.510,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:15:16:223
R$ 7.509,9900	23.567.504/0001-93	26/06/2023 09:15:20:853
R$ 7.200,0000	48.083.763/0001-70	26/06/2023 09:15:28:983
R$ 7.199,9900	23.567.504/0001-93	26/06/2023 09:15:29:870
R$ 7.190,0000	49.293.597/0001-07	26/06/2023 09:15:36:183
R$ 7.189,9900	23.567.504/0001-93	26/06/2023 09:15:37:173
R$ 7.000,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:15:41:827
R$ 6.999,9900	23.567.504/0001-93	26/06/2023 09:15:42:563
R$ 5.997,0000	48.083.763/0001-70	26/06/2023 09:15:52:950
R$ 5.996,9900	23.567.504/0001-93	26/06/2023 09:15:53:583
R$ 5.995,0000	30.759.356/0001-74	26/06/2023 09:16:01:703
R$ 5.994,9900	23.567.504/0001-93	26/06/2023 09:16:03:243
R$ 5.997,0000	17.835.808/0001-91	26/06/2023 09:16:03:487
R$ 5.990,0000	49.293.597/0001-07	26/06/2023 09:16:07:733
R$ 5.989,9900	23.567.504/0001-93	26/06/2023 09:16:08:860
R$ 5.900,0000	02.995.568/0001-15	26/06/2023 09:16:09:730
R$ 5.899,9900	23.567.504/0001-93	26/06/2023 09:16:10:860
R$ 5.800,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:16:18:260

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE8E-E115-5D49-0D9C e informe o código AE8E-E115-5D49-0D9C

R$ 5.799,9900	23.567.504/0001-93	26/06/2023 09:16:18:840
R$ 5.700,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:16:46:013
R$ 5.699,9900	23.567.504/0001-93	26/06/2023 09:16:46:897
R$ 8.400,0000	45.118.371/0001-00	26/06/2023 09:16:56:533
R$ 5.700,0000	17.835.808/0001-91	26/06/2023 09:17:01:877
R$ 3.750,0000	49.293.597/0001-07	26/06/2023 09:17:45:953
R$ 3.299,0000	30.759.356/0001-74	26/06/2023 09:17:53:363
R$ 4.250,0000	02.995.568/0001-15	26/06/2023 09:18:15:630
R$ 4.200,0000	23.567.504/0001-93	26/06/2023 09:19:29:457
R$ 4.950,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:20:29:480
R$ 2.849,0000	17.835.808/0001-91	26/06/2023 09:20:38:057

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	26/06/2023 09:00:20	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	26/06/2023 09:17:15	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	26/06/2023 09:17:15	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 5.699,9900 e R$ 5.997,0000.
Encerramento etapa fechada	26/06/2023 09:22:16	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	26/06/2023 09:22:16	Item teve empate real para o valor 8.850,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	26/06/2023 09:22:16	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/06/2023 13:32:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES, CNPJ/CPF: 17.835.808/0001-91.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/06/2023 15:44:44	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES, CNPJ/CPF: 17.835.808/0001-91.
Recusa de proposta	26/06/2023 15:45:34	Recusa da proposta. Fornecedor: DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES, CNPJ/CPF: 17.835.808/0001-91, pelo melhor lance de R$ 2.849,0000. Motivo: Proposta Recusada por desobediência ao item 10 do edital. Fornecedor não encaminhou a proposta ajustada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/06/2023 09:01:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.759.356/0001-74.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/06/2023 10:03:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.759.356/0001-74.
Aceite de proposta	27/06/2023 10:11:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.759.356/0001-74, pelo melhor lance de R$ 3.299,0000 e com valor negociado a R$ 3.297,0000. Motivo: valor negociado
Habilitação de fornecedor	05/07/2023 09:06:37	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA - CNPJ/CPF: 30.759.356/0001-74

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Pijama infantil

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.234.029/0001-54	SIMONE KACIANO DE ARAUJO	Sim	Sim	300	R$ 19,7500	R$ 5.925,0000	24/06/2023 10:07:06
	Marca: Fabricação Própia **Fabricante:** Fabricação Própia **Modelo / Versão:** Fabricação Própia **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CUEIRO - TECIDO EM FLANELA; - CORES CLARAS; - MEDIDA APROX. 1,20 X 0,80MT **Porte da empresa:** ME/EPP						
40.223.106/0001-79	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	Sim	Sim	300	R$ 19,8900	R$ 5.967,0000	25/06/2023 10:36:38
	Marca: DLH **Fabricante:** DLH **Modelo / Versão:** DLH						

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE FRIGA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE8E-E115-5D49-0D9C e informe o código AE8E-E115-5D49-0D9C

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CUEIRO - TECIDO EM FLANELA; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 0,80MT
Porte da empresa: ME/EPP

28.636.965/0001-94	NAIZ & SILVA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 19,9000	R$ 5.970,0000	22/06/2023 16:43:29

Marca: VICEMAR
Fabricante: VICEMAR
Modelo / Versão: CUEIRO DIVERSOS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CUEIRO - TECIDO EM FLANELA; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 0,80MT
Porte da empresa: ME/EPP

02.995.568/0001-15	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	Sim	Sim	300	R$ 19,9000	R$ 5.970,0000	23/06/2023 08:15:17

Marca: MINAS REI
Fabricante: MINAS REI
Modelo / Versão: FLANELADO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CUEIRO - TECIDO EM FLANELA; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 0,80MT
Porte da empresa: ME/EPP

49.293.597/0001-07	L L COMERCIO LTDA	Sim	Sim	300	R$ 19,9000	R$ 5.970,0000	23/06/2023 14:15:34

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo / Versão: CUEIRO FLANELA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CUEIRO - TECIDO EM FLANELA; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 0,80MT
Porte da empresa: ME/EPP

23.567.504/0001-93	INOVE LICITACOES LTDA	Sim	Sim	300	R$ 19,9000	R$ 5.970,0000	25/06/2023 18:55:45

Marca: papi
Fabricante: papi
Modelo / Versão: papi
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PIJAMA INFANTIL, MATERIAL ALGODÃO, MODELO CURTO, TIPO FEMININO, COR FUNDO ROSA, TAMANHO 12 ANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DESENHOS, TIPO ABERTURA BLUSADECOTE EM ´V´ ABOTOÁVEL, MANGA JAPONEZA, TIPO CALÇA SHORT COM ELÁSTICO NA CINTURA
Porte da empresa: ME/EPP

03.716.848/0001-00	V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	Sim	Sim	300	R$ 19,9000	R$ 5.970,0000	25/06/2023 19:27:37

Marca: PALLADIUM
Fabricante: PALLADIUM
Modelo / Versão: PJ
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pijama infantil - Pijama Infantil Material: Algodão , Modelo: Curto , Tipo: Feminino , Cor Fundo: Rosa , Tamanho: 12 ANO, Características Adicionais: Com Desenhos , Tipo Abertura: Blusa Decote Em "V" Abotoável, Manga Japoneza , Tipo Calça: Short Com Elástico Na Cintura
Porte da empresa: ME/EPP

35.559.261/0001-20	PATO COPOS COM. & PERSONALIZACAO LTDA	Sim	Sim	300	R$ 19,9000	R$ 5.970,0000	25/06/2023 19:52:40

Marca: cfe solicitaçao
Fabricante: cfe solicitacao
Modelo / Versão: 2023
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: cfe termo de referencia
Porte da empresa: ME/EPP

17.835.808/0001-91	DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES	Sim	Sim	300	R$ 19,9000	R$ 5.970,0000	25/06/2023 23:04:01

Marca: Minasrey
Fabricante: Minasrey
Modelo / Versão: Bebê
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CUEIRO - TECIDO EM FLANELA; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 0,80MT
Porte da empresa: ME/EPP

37.657.419/0001-20	ALINE ROBERTA LONGO BEZERRA 05160303103	Sim	Sim	300	R$ 19,9000	R$ 5.970,0000	26/06/2023 01:05:26

Marca: PROPRIO
Fabricante: PROPRIO
Modelo / Versão: TECIDO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CUEIRO - TECIDO EM FLANELA; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 0,80MT
Porte da empresa: ME/EPP

30.759.356/0001-74	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 19,9000	R$ 5.970,0000	26/06/2023 08:44:41

Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE8E-E115-5D49-0D9C e informe o código AE8E-E115-5D49-0D9C

Marca: MINAS
Fabricante: MINAS
Modelo / Versão: MINAS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pijama Infantil Material: Algodão , Modelo: Curto , Tipo: Feminino , Cor Fundo: Rosa , Tamanho: 12 ANO, Características Adicionais: Com Desenhos , Tipo Abertura: Blusa Decote Em "V" Abotoável, Manga Japoneza , Tipo Calça: Short Com Elástico Na Cintura
Porte da empresa: ME/EPP

48.083.763/0001-70	BUZUGUINHA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 35,0000	R$ 10.500,0000	23/06/2023 14:09:00

Marca: bercinho
Fabricante: bercnho
Modelo / Versão: Kit Cueiro Incomfral linha bercinho
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CUEIRO - TECIDO EM FLANELA; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 0,80MT Kit Cueiro Incomfral Bercinho Com 03 Peças Branco 50x80cm
Porte da empresa: ME/EPP

45.118.371/0001-00	BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	300	R$ 300,0000	R$ 90.000,0000	23/06/2023 15:31:25

Marca: BC SANTOS
Fabricante: BC SANTOS
Modelo / Versão: TRADICIONAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CUEIRO- TECIDO EM FLANELA;- CORES CLARAS;- MEDIDAS APROX. 1,20 X 0,80MT
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 90.000,0000	45.118.371/0001-00	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 10.500,0000	48.083.763/0001-70	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 5.970,0000	49.293.597/0001-07	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 5.970,0000	02.995.568/0001-15	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 5.970,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 5.970,0000	03.716.848/0001-00	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 5.970,0000	30.759.356/0001-74	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 5.970,0000	23.567.504/0001-93	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 5.970,0000	35.559.261/0001-20	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 5.970,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 5.970,0000	17.835.808/0001-91	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 5.967,0000	40.223.106/0001-79	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 5.925,0000	11.234.029/0001-54	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 5.924,9900	40.223.106/0001-79	26/06/2023 09:00:23:640
R$ 5.920,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:01:54:670
R$ 5.919,9900	40.223.106/0001-79	26/06/2023 09:01:57:010
R$ 5.918,0000	02.995.568/0001-15	26/06/2023 09:02:48:127
R$ 5.919,9800	11.234.029/0001-54	26/06/2023 09:02:50:107
R$ 5.917,9900	40.223.106/0001-79	26/06/2023 09:02:52:960
R$ 5.916,0000	49.293.597/0001-07	26/06/2023 09:04:52:840
R$ 5.917,9800	11.234.029/0001-54	26/06/2023 09:04:53:403
R$ 5.915,9900	40.223.106/0001-79	26/06/2023 09:04:56:947
R$ 5.900,0000	30.759.356/0001-74	26/06/2023 09:06:10:340
R$ 5.899,9900	40.223.106/0001-79	26/06/2023 09:06:14:943
R$ 5.915,9900	11.234.029/0001-54	26/06/2023 09:06:16:330
R$ 5.890,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:06:30:367
R$ 5.889,9900	40.223.106/0001-79	26/06/2023 09:06:34:887
R$ 5.899,9900	11.234.029/0001-54	26/06/2023 09:06:36:880
R$ 5.885,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:07:05:377
R$ 5.697,0000	48.083.763/0001-70	26/06/2023 09:09:03:617
R$ 5.889,9800	11.234.029/0001-54	26/06/2023 09:09:09:090
R$ 5.695,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:09:19:117
R$ 5.680,0000	17.835.808/0001-91	26/06/2023 09:11:47:757
R$ 5.600,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:12:13:503
R$ 5.595,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:12:20:083
R$ 5.590,0000	30.759.356/0001-74	26/06/2023 09:12:38:530
R$ 5.585,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:12:44:770

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE8E-E115-5D49-0D9C e informe o código AE8E-E115-5D49-0D9C

R$ 5.584,9900	23.567.504/0001-93	26/06/2023 09:15:22:697
R$ 5.585,0000	17.835.808/0001-91	26/06/2023 09:15:29:783
R$ 5.400,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:15:51:050
R$ 5.399,9900	23.567.504/0001-93	26/06/2023 09:15:51:810
R$ 5.200,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:15:55:170
R$ 5.616,0000	40.223.106/0001-79	26/06/2023 09:15:55:857
R$ 5.199,9900	23.567.504/0001-93	26/06/2023 09:15:56:147
R$ 5.615,9800	40.223.106/0001-79	26/06/2023 09:16:02:667
R$ 5.195,0000	30.759.356/0001-74	26/06/2023 09:16:09:180
R$ 5.610,6000	40.223.106/0001-79	26/06/2023 09:16:09:220
R$ 5.194,9900	23.567.504/0001-93	26/06/2023 09:16:10:000
R$ 5.610,5800	40.223.106/0001-79	26/06/2023 09:16:16:040
R$ 5.000,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:16:23:183
R$ 4.999,9900	23.567.504/0001-93	26/06/2023 09:16:24:277
R$ 5.399,9800	40.223.106/0001-79	26/06/2023 09:16:29:543
R$ 5.000,0000	17.835.808/0001-91	26/06/2023 09:16:31:610
R$ 4.900,0000	02.995.568/0001-15	26/06/2023 09:16:42:023
R$ 5.292,0000	40.223.106/0001-79	26/06/2023 09:16:42:940
R$ 4.899,9900	23.567.504/0001-93	26/06/2023 09:16:43:283
R$ 5.291,9800	40.223.106/0001-79	26/06/2023 09:16:49:560
R$ 4.800,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:16:51:443
R$ 4.799,9900	23.567.504/0001-93	26/06/2023 09:16:52:570
R$ 5.183,9800	40.223.106/0001-79	26/06/2023 09:16:56:120
R$ 4.500,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:16:56:187
R$ 6.660,0000	45.118.371/0001-00	26/06/2023 09:16:56:997
R$ 4.499,9900	23.567.504/0001-93	26/06/2023 09:16:57:827
R$ 4.859,9800	40.223.106/0001-79	26/06/2023 09:17:02:780
R$ 4.500,0000	17.835.808/0001-91	26/06/2023 09:17:10:800
R$ 4.445,0000	30.759.356/0001-74	26/06/2023 09:17:33:543
R$ 4.444,9900	23.567.504/0001-93	26/06/2023 09:17:34:037
R$ 4.800,5800	40.223.106/0001-79	26/06/2023 09:17:37:210
R$ 2.999,9000	40.223.106/0001-79	26/06/2023 09:20:57:157
R$ 3.180,0000	17.835.808/0001-91	26/06/2023 09:22:08:230
R$ 3.650,0000	30.759.356/0001-74	26/06/2023 09:22:28:013
R$ 2.899,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:23:59:463
R$ 2.730,0000	23.567.504/0001-93	26/06/2023 09:24:38:873

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	26/06/2023 09:00:22	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	26/06/2023 09:19:55	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	26/06/2023 09:19:55	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 4.444,9900 e R$ 4.800,5800.
Encerramento etapa fechada	26/06/2023 09:24:56	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	26/06/2023 09:24:56	Item teve empate real para o valor 5.970,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	26/06/2023 09:24:56	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/06/2023 13:33:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/06/2023 13:53:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93.
Aceite de proposta	26/06/2023 16:04:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93, pelo melhor lance de R$ 2.730,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/06/2023 10:38:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 07:48:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE8E-E115-5D49-0D9C e informe o código AE8E-E115-5D49-0D9C

Habilitação de fornecedor	05/07/2023 09:06:37	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INOVE LICITACOES LTDA - CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Manta

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.234.029/0001-54	SIMONE KACIANO DE ARAUJO	Sim	Sim	300	R$ 38,9900	R$ 11.697,0000	24/06/2023 10:07:06
	Marca: Fabricação Pròpia **Fabricante:** Fabricação Pròpia **Modelo / Versão:** Fabricação Pròpia **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MANTA INFANTIL - TECIDO: SOFT; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 1,20MT **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.636.965/0001-94	NAIZ & SILVA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 39,9000	R$ 11.970,0000	22/06/2023 16:43:29
	Marca: ENXOVAIS RD **Fabricante:** ENXOVAIS RD **Modelo / Versão:** MANTA INFANTIL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MANTA INFANTIL - TECIDO: SOFT; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 1,20MT **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.995.568/0001-15	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	Sim	Sim	300	R$ 39,9000	R$ 11.970,0000	23/06/2023 08:15:17
	Marca: MINAS REI **Fabricante:** MINAS REI **Modelo / Versão:** SOFT **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MANTA INFANTIL - TECIDO: SOFT; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 1,20MT **Porte da empresa:** ME/EPP						
49.293.597/0001-07	L L COMERCIO LTDA	Sim	Sim	300	R$ 39,9000	R$ 11.970,0000	23/06/2023 14:15:34
	Marca: CORTTEX **Fabricante:** CORTTEX **Modelo / Versão:** MANTA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MANTA INFANTIL - TECIDO: SOFT; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 1,20MT **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.652.289/0001-33	MARCELO SIMONI	Sim	Sim	300	R$ 39,9000	R$ 11.970,0000	24/06/2023 14:56:01
	Marca: propria **Fabricante:** propria **Modelo / Versão:** propria **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Descrição: Manta Material: Teflon , Largura: 1 M, Características Adicionais: Lençol De Teflon Sem Adeviso, Anti-Aderente , Espessura: 0,5 M **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.567.504/0001-93	INOVE LICITACOES LTDA	Sim	Sim	300	R$ 39,9000	R$ 11.970,0000	25/06/2023 18:55:47
	Marca: papi **Fabricante:** papi **Modelo / Versão:** papi **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MANTA, MATERIAL TEFLON, LARGURA 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LENÇOL DE TEFLON SEM ADEVISO, ANTI-ADERENTE, ESPESSURA 0,5 MM **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.716.848/0001-00	V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	Sim	Sim	300	R$ 39,9000	R$ 11.970,0000	25/06/2023 19:27:37
	Marca: PALLADIUM **Fabricante:** PALLADIUM **Modelo / Versão:** MT **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Manta - Manta Material: Teflon , Largura: 1 M, Características Adicionais: Lençol De Teflon Sem Adeviso, Anti-Aderente , Espessura: 0,5 M **Porte da empresa:** ME/EPP						
35.559.261/0001-20	PATO COPOS COM. & PERSONALIZACAO LTDA	Sim	Sim	300	R$ 39,9000	R$ 11.970,0000	25/06/2023 19:52:40
	Marca: diversos **Fabricante:** diversos **Modelo / Versão:** 2023						

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DE TRICHES SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE8E-E115-5D49-0D9C e informe o código AE8E-E115-5D49-0D9C

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: cfe termo de referencia
Porte da empresa: ME/EPP

17.835.808/0001-91	DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES	Sim	Sim	300	R$ 39,9000	R$ 11.970,0000	25/06/2023 23:04:01

Marca: Smart
Fabricante: Smart
Modelo / Versão: Bebê
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANTA INFANTIL - TECIDO: SOFT; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 1,20MT
Porte da empresa: ME/EPP

37.657.419/0001-20	ALINE ROBERTA LONGO BEZERRA 05160303103	Sim	Sim	300	R$ 39,9000	R$ 11.970,0000	26/06/2023 01:05:26

Marca: PROPRIO
Fabricante: PROPRIO
Modelo / Versão: MANTA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEIAS - TAMANHO RN;
Porte da empresa: ME/EPP

30.759.356/0001-74	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 39,9000	R$ 11.970,0000	26/06/2023 08:44:41

Marca: HAZIME
Fabricante: HAZIME
Modelo / Versão: HAZIME
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manta Material: Teflon , Largura: 1 M, Características Adicionais: Lençol De Teflon Sem Adeviso, Anti-Aderente , Espessura: 0,5 M
Porte da empresa: ME/EPP

48.083.763/0001-70	BUZUGUINHA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 45,0000	R$ 13.500,0000	23/06/2023 14:09:00

Marca: SMOBY BABY
Fabricante: SMOBY BABY
Modelo / Versão: Manta Smoby Baby Com Cinta
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANTA INFANTIL - TECIDO: SOFT; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 1,20MT Manta Smoby Baby Com Cinta
Porte da empresa: ME/EPP

45.118.371/0001-00	BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	300	R$ 300,0000	R$ 90.000,0000	23/06/2023 15:31:25

Marca: BC SANTOS
Fabricante: BC SANTOS
Modelo / Versão: TRADICIONAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANTA INFANTIL- TECIDO: SOFT;- CORES CLARAS;- MEDIDAS APROX. 1,20 X 1,20MT
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 90.000,0000	45.118.371/0001-00	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 13.500,0000	48.083.763/0001-70	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 11.970,0000	49.293.597/0001-07	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 11.970,0000	02.995.568/0001-15	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 11.970,0000	37.652.289/0001-33	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 11.970,0000	23.567.504/0001-93	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 11.970,0000	35.559.261/0001-20	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 11.970,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 11.970,0000	03.716.848/0001-00	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 11.970,0000	17.835.808/0001-91	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 11.970,0000	30.759.356/0001-74	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 11.970,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 11.697,0000	11.234.029/0001-54	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 11.690,0000	02.995.568/0001-15	26/06/2023 09:03:00:257
R$ 11.689,0000	49.293.597/0001-07	26/06/2023 09:05:00:330
R$ 11.685,0000	30.759.356/0001-74	26/06/2023 09:06:32:717
R$ 11.689,9900	11.234.029/0001-54	26/06/2023 09:06:32:950
R$ 11.680,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:07:10:273
R$ 11.688,9900	11.234.029/0001-54	26/06/2023 09:07:14:553
R$ 11.670,0000	17.835.808/0001-91	26/06/2023 09:11:39:520
R$ 11.684,9900	11.234.029/0001-54	26/06/2023 09:11:51:340

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE8E-E115-5D49-0D9C e informe o código AE8E-E115-5D49-0D9C

R$ 11.650,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:12:24:670
R$ 11.200,0000	48.083.763/0001-70	26/06/2023 09:13:11:330
R$ 11.669,9900	11.234.029/0001-54	26/06/2023 09:13:13:057
R$ 11.195,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:13:18:353
R$ 11.150,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:13:33:230
R$ 11.199,9900	11.234.029/0001-54	26/06/2023 09:13:34:187
R$ 11.145,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:13:54:027
R$ 11.148,0000	30.759.356/0001-74	26/06/2023 09:13:55:663
R$ 11.149,9900	11.234.029/0001-54	26/06/2023 09:14:01:170
R$ 11.000,0000	48.083.763/0001-70	26/06/2023 09:14:34:487
R$ 11.147,9900	11.234.029/0001-54	26/06/2023 09:14:36:433
R$ 10.995,0000	49.293.597/0001-07	26/06/2023 09:14:46:213
R$ 10.990,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:14:50:263
R$ 11.144,9900	11.234.029/0001-54	26/06/2023 09:14:50:317
R$ 10.500,0000	48.083.763/0001-70	26/06/2023 09:15:05:590
R$ 10.400,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:15:10:027
R$ 10.000,0000	02.995.568/0001-15	26/06/2023 09:15:15:823
R$ 10.001,0000	30.759.356/0001-74	26/06/2023 09:15:22:027
R$ 9.950,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:15:22:867
R$ 9.949,0000	49.293.597/0001-07	26/06/2023 09:15:53:630
R$ 8.200,0000	48.083.763/0001-70	26/06/2023 09:16:05:360
R$ 8.000,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:16:12:463
R$ 8.001,0000	17.835.808/0001-91	26/06/2023 09:16:23:290
R$ 7.700,0000	48.083.763/0001-70	26/06/2023 09:16:30:267
R$ 7.600,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:16:37:190
R$ 12.870,0000	45.118.371/0001-00	26/06/2023 09:16:57:480
R$ 7.601,0000	17.835.808/0001-91	26/06/2023 09:17:30:257
R$ 9.700,0000	30.759.356/0001-74	26/06/2023 09:17:42:483
R$ 5.799,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:25:25:237
R$ 4.620,0000	17.835.808/0001-91	26/06/2023 09:26:56:117

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	26/06/2023 09:00:29	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	26/06/2023 09:22:43	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	26/06/2023 09:22:43	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 7.600,0000 e R$ 7.700,0000.
Encerramento etapa fechada	26/06/2023 09:27:44	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	26/06/2023 09:27:44	Item teve empate real para o valor 11.970,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	26/06/2023 09:27:44	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/06/2023 13:33:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES, CNPJ/CPF: 17.835.808/0001-91.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/06/2023 15:44:51	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES, CNPJ/CPF: 17.835.808/0001-91.
Recusa de proposta	26/06/2023 15:45:47	Recusa da proposta. Fornecedor: DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES, CNPJ/CPF: 17.835.808/0001-91, pelo melhor lance de R$ 4.620,0000. Motivo: Proposta Recusada por desobediência ao item 10 do edital. Fornecedor não encaminhou a proposta ajustada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/06/2023 09:01:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 28.636.965/0001-94.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/06/2023 09:20:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 28.636.965/0001-94.
Aceite de proposta	27/06/2023 09:28:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 28.636.965/0001-94, pelo melhor lance de R$ 5.799,0000.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE8E-E115-5D49-0D9C e informe o código AE8E-E115-5D49-0D9C

Habilitação de fornecedor	05/07/2023 09:06:37	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NAIZ & SILVA LTDA - CNPJ/CPF: 28.636.965/0001-94

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Meia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.234.029/0001-54	SIMONE KACIANO DE ARAUJO	Sim	Sim	300	R$ 5,8400	R$ 1.752,0000	24/06/2023 10:07:06
	Marca: Windson **Fabricante:** Windson **Modelo / Versão:** Windson **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MEIAS - TAMANHO RN; - CORES: ROSA E AZUL **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.636.965/0001-94	NAIZ & SILVA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 5,9900	R$ 1.797,0000	22/06/2023 16:43:29
	Marca: VICEMAR **Fabricante:** VICEMAR **Modelo / Versão:** MEIA RN **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MEIAS - TAMANHO RN; CORES: ROSA E AZUL **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.995.568/0001-15	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	Sim	Sim	300	R$ 5,9900	R$ 1.797,0000	23/06/2023 08:15:17
	Marca: KEARA **Fabricante:** KIARA **Modelo / Versão:** RN **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MEIAS - TAMANHO RN; - CORES: ROSA E AZUL **Porte da empresa:** ME/EPP						
49.293.597/0001-07	L L COMERCIO LTDA	Sim	Sim	300	R$ 5,9900	R$ 1.797,0000	23/06/2023 14:15:34
	Marca: YASMIM **Fabricante:** YASMIM **Modelo / Versão:** RN **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MEIAS - TAMANHO RN; - CORES: ROSA E AZUL **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.567.504/0001-93	INOVE LICITACOES LTDA	Sim	Sim	300	R$ 5,9900	R$ 1.797,0000	25/06/2023 18:55:50
	Marca: caculinha **Fabricante:** caculinha **Modelo / Versão:** caculinha **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MEIA, TIPO MÉDIA COMPRESSÃO, MODELO MODELO 3/4, MATERIAL ELASTANO, TAMANHO TAMANHO EXTRAGRANDE, PADRÃO FEMININO **Porte da empresa:** ME/EPP						
35.559.261/0001-20	PATO COPOS COM. & PERSONALIZACAO LTDA	Sim	Sim	300	R$ 5,9900	R$ 1.797,0000	25/06/2023 19:52:40
	Marca: diversos **Fabricante:** diversos **Modelo / Versão:** 2023 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** cfe termo de referencia **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.835.808/0001-91	DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES	Sim	Sim	300	R$ 5,9900	R$ 1.797,0000	25/06/2023 23:04:01
	Marca: R Meias **Fabricante:** R Meias **Modelo / Versão:** Bebê **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MEIAS - TAMANHO RN; CORES: ROSA E AZUL **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.657.419/0001-20	ALINE ROBERTA LONGO BEZERRA 05160303103	Sim	Sim	300	R$ 5,9900	R$ 1.797,0000	26/06/2023 01:05:26
	Marca: AUTOMAX **Fabricante:** AUTOMAX **Modelo / Versão:** MEIA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MEIAS - TAMANHO RN; PARES **Porte da empresa:** ME/EPP						
30.759.356/0001-74	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 5,9900	R$ 1.797,0000	26/06/2023 08:44:41

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE8E-E115-5D49-0D9C e informe o código AE8E-E115-5D49-0D9C

Marca: YASMIN
Fabricante: YASMIN
Modelo / Versão: YASMIN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meia Tipo: Média Compressão , Modelo: Modelo 3/4 , Material: Elastano , Tamanho: Tamanho Extragrande , Padrão: Feminino
Porte da empresa: ME/EPP

03.716.848/0001-00	V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	Sim	Sim	300	R$ 5,9990	R$ 1.799,7000	25/06/2023 19:27:37

Marca: PINDUKA
Fabricante: PINDUKA
Modelo / Versão: MIA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meia - Meia Tipo: Média Compressão , Modelo: Modelo 3/4 , Material: Elastano , Tamanho: Tamanho Extragrande , Padrão: Feminino
Porte da empresa: ME/EPP

48.083.763/0001-70	BUZUGUINHA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 15,0000	R$ 4.500,0000	23/06/2023 14:09:00

Marca: RATIMBUM
Fabricante: RATIMBUM
Modelo / Versão: Meia Bebê Ratimbum Estampada
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEIAS - TAMANHO RN; - CORES: ROSA E AZUL Meia Bebê Ratimbum Estampada
Porte da empresa: ME/EPP

45.118.371/0001-00	BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	300	R$ 300,0000	R$ 90.000,0000	23/06/2023 15:31:25

Marca: BC SANTOS
Fabricante: BC SANTOS
Modelo / Versão: TRADICIONAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEIAS- TAMANHO RN;- CORES: ROSA E AZUL
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 90.000,0000	45.118.371/0001-00	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 4.500,0000	48.083.763/0001-70	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 1.799,7000	03.716.848/0001-00	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 1.797,0000	17.835.808/0001-91	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 1.797,0000	30.759.356/0001-74	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 1.797,0000	23.567.504/0001-93	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 1.797,0000	35.559.261/0001-20	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 1.797,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 1.797,0000	49.293.597/0001-07	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 1.797,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 1.797,0000	02.995.568/0001-15	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 1.752,0000	11.234.029/0001-54	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 1.750,0000	02.995.568/0001-15	26/06/2023 09:03:11:020
R$ 1.749,0000	49.293.597/0001-07	26/06/2023 09:05:10:800
R$ 1.600,0000	48.083.763/0001-70	26/06/2023 09:06:28:647
R$ 1.749,9900	11.234.029/0001-54	26/06/2023 09:06:33:427
R$ 1.595,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:07:14:490
R$ 1.748,9900	11.234.029/0001-54	26/06/2023 09:07:15:597
R$ 1.594,0000	30.759.356/0001-74	26/06/2023 09:07:25:377
R$ 1.590,0000	02.995.568/0001-15	26/06/2023 09:07:27:840
R$ 1.585,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:07:47:537
R$ 1.500,0000	48.083.763/0001-70	26/06/2023 09:09:41:507
R$ 1.495,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:09:54:837
R$ 1.480,0000	17.835.808/0001-91	26/06/2023 09:11:29:023
R$ 1.475,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:12:28:133
R$ 1.470,0000	49.293.597/0001-07	26/06/2023 09:14:52:370
R$ 1.469,9900	23.567.504/0001-93	26/06/2023 09:15:31:737
R$ 1.050,0000	49.293.597/0001-07	26/06/2023 09:16:34:870
R$ 1.500,0000	02.995.568/0001-15	26/06/2023 09:17:02:783
R$ 1.465,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:17:05:263
R$ 1.100,0000	30.759.356/0001-74	26/06/2023 09:18:48:227

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE8E-E115-5D49-0D9C e informe o código AE8E-E115-5D49-0D9C

R$ 659,0000	17.835.808/0001-91	26/06/2023 09:19:37:920
R$ 580,0000	23.567.504/0001-93	26/06/2023 09:20:08:817

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	26/06/2023 09:00:31	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	26/06/2023 09:16:00	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	26/06/2023 09:16:00	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 1.469,9900 e R$ 1.594,0000.
Encerramento etapa fechada	26/06/2023 09:21:01	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	26/06/2023 09:21:01	Item teve empate real para os valores 1.500,0000 e 1.797,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	26/06/2023 09:21:01	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/06/2023 13:33:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/06/2023 13:53:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/06/2023 14:21:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/06/2023 14:29:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93.
Aceite de proposta	26/06/2023 16:05:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93, pelo melhor lance de R$ 580,0000 e com valor negociado a R$ 579,0000. Motivo: Valor negociado
Habilitação de fornecedor	05/07/2023 09:06:37	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INOVE LICITACOES LTDA - CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Toalha mão

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.234.029/0001-54	SIMONE KACIANO DE ARAUJO	Sim	Sim	300	R$ 5,9400	R$ 1.782,0000	24/06/2023 10:07:06
	Marca: Mabber **Fabricante:** Mabber **Modelo / Versão:** Mabber **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TOALHA DE BOCA - TECIDO: ALGODÃO; - MEDIDAS MÍNIMAS 24CM X 42CM **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.636.965/0001-94	NAIZ & SILVA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 6,0000	R$ 1.800,0000	22/06/2023 16:43:29
	Marca: KARINHO **Fabricante:** KARINHO **Modelo / Versão:** SECA BOCA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TOALHA DE BOCA - TECIDO: ALGODÃO; - MEDIDAS MÍNIMAS 24CM X 42CM **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.995.568/0001-15	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	Sim	Sim	300	R$ 6,0000	R$ 1.800,0000	23/06/2023 08:15:17
	Marca: BEIRA RIO **Fabricante:** BEIRA RIO **Modelo / Versão:** BOCA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TOALHA DE BOCA - TECIDO: ALGODÃO; - MEDIDAS MÍNIMAS 24CM X 42CM **Porte da empresa:** ME/EPP						
49.293.597/0001-07	L L COMERCIO LTDA	Sim	Sim	300	R$ 6,0000	R$ 1.800,0000	23/06/2023 14:15:34
	Marca: YASMIM **Fabricante:** YASMIM **Modelo / Versão:** BABITA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TOALHA DE BOCA - TECIDO: ALGODÃO; - MEDIDAS MÍNIMAS 24CM X 42CM **Porte da empresa:** ME/EPP						

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIA GONÇALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE8E-E115-5D49-0D9C e informe o código AE8E-E115-5D49-0D9C

37.652.289/0001-33	MARCELO SIMONI	Sim	Sim	300	R$ 6,0000	R$ 1.800,0000	24/06/2023 14:56:01

Marca: propria
Fabricante: propria
Modelo / Versão: propria
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Toalha Mão Material: 100% Algodão , Cor: C/ Cor , Comprimento: 50 CM, Largura: 30 C
Porte da empresa: ME/EPP

23.567.504/0001-93	INOVE LICITACOES LTDA	Sim	Sim	300	R$ 6,0000	R$ 1.800,0000	25/06/2023 18:55:52

Marca: papi
Fabricante: papi
Modelo / Versão: papi
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOALHA MÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COR C/ COR, COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 30 CM
Porte da empresa: ME/EPP

03.716.848/0001-00	V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	Sim	Sim	300	R$ 6,0000	R$ 1.800,0000	25/06/2023 19:27:37

Marca: MAFRATEX
Fabricante: MAFRATEX
Modelo / Versão: TOA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Toalha mão - Toalha Mão Material: 100% Algodão , Cor: C/ Cor , Comprimento: 50 CM, Largura: 30 C
Porte da empresa: ME/EPP

35.559.261/0001-20	PATO COPOS COM. & PERSONALIZACAO LTDA	Sim	Sim	300	R$ 6,0000	R$ 1.800,0000	25/06/2023 19:52:40

Marca: diversos
Fabricante: diversos
Modelo / Versão: 2023
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: cfe termo de referencia
Porte da empresa: ME/EPP

17.835.808/0001-91	DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES	Sim	Sim	300	R$ 6,0000	R$ 1.800,0000	25/06/2023 23:04:01

Marca: Minasrey
Fabricante: Minasrey
Modelo / Versão: Bebê
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOALHA DE BOCA - TECIDO: ALGODÃO; - MEDIDAS MÍNIMAS 24CM X 42CM
Porte da empresa: ME/EPP

37.657.419/0001-20	ALINE ROBERTA LONGO BEZERRA 05160303103	Sim	Sim	300	R$ 6,0000	R$ 1.800,0000	26/06/2023 01:05:26

Marca: CATARINENSE
Fabricante: CATARINENSE
Modelo / Versão: TOALHA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOALHA DE BOCA - TECIDO: ALGODÃO; - MEDIDAS MÍNIMAS 24CM X 42CM
Porte da empresa: ME/EPP

30.759.356/0001-74	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 6,0000	R$ 1.800,0000	26/06/2023 08:44:41

Marca: MINAS
Fabricante: MINAS
Modelo / Versão: MINAS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Toalha Mão Material: 100% Algodão , Cor: C/ Cor , Comprimento: 50 CM, Largura: 30 C
Porte da empresa: ME/EPP

48.083.763/0001-70	BUZUGUINHA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 12,0000	R$ 3.600,0000	23/06/2023 14:09:00

Marca: INCOMFRAL
Fabricante: INCOMFRAL
Modelo / Versão: Toalha De Boca
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOALHA DE BOCA - TECIDO: ALGODÃO; - MEDIDAS MÍNIMAS 24CM X 42CM Toalha De Boca
Porte da empresa: ME/EPP

45.118.371/0001-00	BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	300	R$ 300,0000	R$ 90.000,0000	23/06/2023 15:31:25

Marca: BC SANTOS
Fabricante: BC SANTOS
Modelo / Versão: TRADICIONAL

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE8E-E115-5D49-0D9C e informe o código AE8E-E115-5D49-0D9C

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOALHA DE BOCA- TECIDO: ALGODÃO;- MEDIDAS MÍNIMAS 24CM X 42CM
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 90.000,0000	45.118.371/0001-00	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 3.600,0000	48.083.763/0001-70	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 1.800,0000	49.293.597/0001-07	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 1.800,0000	02.995.568/0001-15	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 1.800,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 1.800,0000	03.716.848/0001-00	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 1.800,0000	17.835.808/0001-91	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 1.800,0000	30.759.356/0001-74	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 1.800,0000	37.652.289/0001-33	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 1.800,0000	23.567.504/0001-93	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 1.800,0000	35.559.261/0001-20	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 1.800,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 1.782,0000	11.234.029/0001-54	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 1.780,0000	02.995.568/0001-15	26/06/2023 09:03:31:993
R$ 1.779,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:05:22:920
R$ 1.778,0000	49.293.597/0001-07	26/06/2023 09:05:28:937
R$ 1.779,9900	11.234.029/0001-54	26/06/2023 09:05:30:743
R$ 1.775,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:06:19:813
R$ 1.600,0000	48.083.763/0001-70	26/06/2023 09:06:35:767
R$ 1.777,9900	11.234.029/0001-54	26/06/2023 09:06:39:320
R$ 1.599,0000	02.995.568/0001-15	26/06/2023 09:07:15:800
R$ 1.774,9900	11.234.029/0001-54	26/06/2023 09:07:20:820
R$ 1.601,0000	37.652.289/0001-33	26/06/2023 09:07:21:957
R$ 1.595,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:07:22:250
R$ 1.599,9900	11.234.029/0001-54	26/06/2023 09:07:27:460
R$ 1.590,0000	30.759.356/0001-74	26/06/2023 09:08:11:937
R$ 1.598,9900	11.234.029/0001-54	26/06/2023 09:08:14:570
R$ 1.585,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:08:31:423
R$ 1.300,0000	48.083.763/0001-70	26/06/2023 09:09:59:270
R$ 1.589,9900	11.234.029/0001-54	26/06/2023 09:10:03:817
R$ 1.295,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:10:31:387
R$ 1.200,0000	48.083.763/0001-70	26/06/2023 09:11:07:087
R$ 1.190,0000	17.835.808/0001-91	26/06/2023 09:11:20:927
R$ 1.185,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:12:31:110
R$ 1.180,0000	37.652.289/0001-33	26/06/2023 09:14:54:340
R$ 1.179,0000	49.293.597/0001-07	26/06/2023 09:14:59:970
R$ 1.150,0000	37.652.289/0001-33	26/06/2023 09:15:14:553
R$ 1.145,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:15:33:880
R$ 1.144,9900	23.567.504/0001-93	26/06/2023 09:15:38:927
R$ 2.100,0000	45.118.371/0001-00	26/06/2023 09:16:58:157
R$ 1.049,0000	49.293.597/0001-07	26/06/2023 09:17:26:887
R$ 900,0000	28.636.965/0001-94	26/06/2023 09:18:25:627
R$ 878,0000	17.835.808/0001-91	26/06/2023 09:19:05:003
R$ 999,9900	37.652.289/0001-33	26/06/2023 09:19:37:250
R$ 900,0000	23.567.504/0001-93	26/06/2023 09:20:28:580

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	26/06/2023 09:00:39	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	26/06/2023 09:17:09	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	26/06/2023 09:17:09	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 1.144,9900 e R$ 1.200,0000.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE8E-E115-5D49-0D9C e informe o código AE8E-E115-5D49-0D9C

Encerramento etapa fechada	26/06/2023 09:22:10	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	26/06/2023 09:22:10	Item teve empate real para os valores 900,0000 e 1.800,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	26/06/2023 09:22:10	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/06/2023 13:34:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES, CNPJ/CPF: 17.835.808/0001-91.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/06/2023 15:44:58	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES, CNPJ/CPF: 17.835.808/0001-91.
Recusa de proposta	26/06/2023 15:45:55	Recusa da proposta. Fornecedor: DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES, CNPJ/CPF: 17.835.808/0001-91, pelo melhor lance de R$ 878,0000. Motivo: Proposta Recusada por desobediência ao item 10 do edital. Fornecedor não encaminhou a proposta ajustada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/06/2023 09:02:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 28.636.965/0001-94.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/06/2023 09:20:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 28.636.965/0001-94.
Aceite de proposta	27/06/2023 09:29:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 28.636.965/0001-94, pelo melhor lance de R$ 900,0000.
Habilitação de fornecedor	05/07/2023 09:06:37	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NAIZ & SILVA LTDA - CNPJ/CPF: 28.636.965/0001-94

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Mala

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
49.057.325/0001-08	SBPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PASTAS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 22,0000	R$ 6.600,0000	19/06/2023 15:14:51
	Marca: SBPE **Fabricante:** SBPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PASTAS LTDA **Modelo / Versão:** Nécessaire **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NECESSAIRE COR DE ROSA COM ZÍPER, SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "OUTUBRO ROSA" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame **Porte da empresa:** ME/EPP						
49.293.597/0001-07	L L COMERCIO LTDA	Sim	Sim	300	R$ 22,0000	R$ 6.600,0000	23/06/2023 14:15:34
	Marca: MERVER **Fabricante:** MERVER **Modelo / Versão:** NECESSAIRE **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NECESSAIRE COR DE ROSA COM ZÍPER, SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "OUTUBRO ROSA" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA. **Porte da empresa:** ME/EPP						
30.824.284/0001-00	BELA VISTA TEXTIL LTDA	Sim	Sim	300	R$ 22,0000	R$ 6.600,0000	23/06/2023 16:35:31
	Marca: PROPRIA **Fabricante:** PROPRIO **Modelo / Versão:** PROPRIO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NECESSAIRE COR DE ROSA COM ZÍPER, SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, ES TAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "OUTUBRO ROSA" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA. Marca: Própria Modelo: Próprio Entrega: 30 DIAS Pagamento: até o dia 15 (quinze) do mês Validade da proposta: 60 DIAS Amostra: SE SOLICITADA Garantia: CONFORME EDITAL **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.652.289/0001-33	MARCELO SIMONI	Sim	Sim	300	R$ 22,0000	R$ 6.600,0000	24/06/2023 14:56:01
	Marca: propria **Fabricante:** propria **Modelo / Versão:** propria **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Descrição: Mala Tipo: Mala De Viagem , Material: Nylon 1050d e Nylon Balísitco 1680d , Capacidade: 90 L, Dimensões: 13,0 "H X 28,75"L X 15,875?D POL, Modelo: Tática, Características Adicionais: Bolso De Armazenamento De Documentos **Porte da empresa:** ME/EPP						

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE PATRICIA DIETRICH e SILVIO CHAVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE8E-E115-5D49-0D9C e informe o código AE8E-E115-5D49-0D9C

21.264.454/0001-40	COMERCIAL SOETHE LTDA	Sim	Sim	300	R$ 22,0000	R$ 6.600,0000	25/06/2023 13:44:09

Marca: ZOZ SOETHE
Fabricante: ZOZ SOETHE
Modelo / Versão: 1
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NECESSAIRE COR DE ROSA COM ZÍPER, SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, ES-TAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "OUTUBRO ROSA" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA
Porte da empresa: ME/EPP

03.716.848/0001-00	V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	Sim	Sim	300	R$ 22,0000	R$ 6.600,0000	25/06/2023 19:27:37

Marca: PALLADIUM
Fabricante: PALLADIUM
Modelo / Versão: ML
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mala - Mala Tipo: Mala De Viagem , Material: Nylon 1050d E Nylon Balísitco 1680d , Capacidade: 90 L, Dimensões: 13,0 "H X 28,75"L X 15,875?D POL, Modelo: Tática , Características Adicionais: Bolso De Armazenamento De Documentos
Porte da empresa: ME/EPP

35.559.261/0001-20	PATO COPOS COM. & PERSONALIZACAO LTDA	Sim	Sim	300	R$ 22,0000	R$ 6.600,0000	25/06/2023 19:52:40

Marca: aghi
Fabricante: aghi
Modelo / Versão: 2023
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: cfe termo de referencia
Porte da empresa: ME/EPP

37.657.419/0001-20	ALINE ROBERTA LONGO BEZERRA 05160303103	Sim	Sim	300	R$ 22,0000	R$ 6.600,0000	26/06/2023 01:05:26

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIO
Modelo / Versão: NECESSAIRE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NECESSAIRE COR DE ROSA COM ZÍPER, SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "OUTUBRO ROSA" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA.
Porte da empresa: ME/EPP

20.409.327/0001-29	20.409.327 DHAYANNA MICKAELLY FREITAS ARAUJO	Sim	Sim	300	R$ 22,0000	R$ 6.600,0000	26/06/2023 08:41:53

Marca: MADMA
Fabricante: BOLSAS MADMA
Modelo / Versão: 300
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NECESSAIRE CHOPINZINHENSE COR DE ROSA COM ZÍPER, SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "OUTUBRO ROSA" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA.
Porte da empresa: ME/EPP

45.118.371/0001-00	BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	300	R$ 300,0000	R$ 90.000,0000	23/06/2023 15:31:25

Marca: BC SANTOS
Fabricante: BC SANTOS
Modelo / Versão: TRADICIONAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NECESSAIRE COR DE ROSA COM ZÍPER, SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRI-MENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "OUTUBRO ROSA" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 90.000,0000	45.118.371/0001-00	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 6.600,0000	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 6.600,0000	49.057.325/0001-08	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 6.600,0000	49.293.597/0001-07	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 6.600,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 6.600,0000	37.652.289/0001-33	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 6.600,0000	03.716.848/0001-00	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 6.600,0000	20.409.327/0001-29	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 6.600,0000	35.559.261/0001-20	26/06/2023 09:00:08:247

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA BUTTACH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE8E-E115-5D49-0D9C e informe o código AE8E-E115-5D49-0D9C

R$ 6.600,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 6.556,8900	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:00:42:947
R$ 6.525,0000	20.409.327/0001-29	26/06/2023 09:03:47:907
R$ 6.479,8300	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:03:48:207
R$ 6.478,0000	49.293.597/0001-07	26/06/2023 09:05:35:770
R$ 6.434,4100	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:05:36:293
R$ 6.433,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:05:44:103
R$ 6.432,0000	49.293.597/0001-07	26/06/2023 09:05:46:100
R$ 6.417,6700	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:05:50:307
R$ 6.414,0000	20.409.327/0001-29	26/06/2023 09:06:26:633
R$ 6.410,9900	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:06:30:327
R$ 6.410,0000	35.559.261/0001-20	26/06/2023 09:06:30:470
R$ 6.223,6900	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:06:32:330
R$ 6.210,0000	20.409.327/0001-29	26/06/2023 09:07:02:717
R$ 6.142,3800	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:07:04:337
R$ 6.140,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:07:27:447
R$ 6.140,0100	37.652.289/0001-33	26/06/2023 09:07:31:493
R$ 5.944,6400	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:07:32:363
R$ 5.943,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:07:46:210
R$ 5.808,6700	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:07:46:363
R$ 5.944,0000	49.057.325/0001-08	26/06/2023 09:07:48:947
R$ 5.800,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:08:01:187
R$ 5.658,1800	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:08:06:370
R$ 5.655,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:08:16:560
R$ 5.616,4200	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:08:20:393
R$ 5.600,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:08:26:380
R$ 5.572,4100	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:08:30:403
R$ 5.570,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:08:40:173
R$ 5.415,2600	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:08:44:483
R$ 5.410,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:08:52:597
R$ 5.222,0200	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:08:58:447
R$ 5.220,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:09:10:023
R$ 5.036,8700	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:09:12:470
R$ 5.970,0000	35.559.261/0001-20	26/06/2023 09:09:49:343
R$ 5.030,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:10:06:360
R$ 4.934,2400	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:10:06:557
R$ 4.930,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:10:15:987
R$ 4.899,3500	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:10:20:563
R$ 4.800,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:10:30:980
R$ 4.708,4100	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:10:32:573
R$ 4.705,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:11:03:443
R$ 4.621,7000	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:11:06:607
R$ 4.700,0000	49.057.325/0001-08	26/06/2023 09:11:08:573
R$ 4.440,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:12:45:950
R$ 4.321,9900	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:12:46:710
R$ 4.300,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:14:01:840
R$ 4.230,9000	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:14:08:757
R$ 4.200,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:14:43:817
R$ 4.163,8500	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:14:44:813
R$ 4.100,0000	37.652.289/0001-33	26/06/2023 09:15:10:670
R$ 3.989,5700	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:15:10:827
R$ 3.900,0000	37.652.289/0001-33	26/06/2023 09:15:18:050
R$ 3.810,7100	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:15:18:833
R$ 3.700,0000	37.652.289/0001-33	26/06/2023 09:15:32:523
R$ 3.601,7200	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:15:32:843
R$ 4.699,0000	49.057.325/0001-08	26/06/2023 09:16:20:037
R$ 14.370,0000	45.118.371/0001-00	26/06/2023 09:16:58:630
R$ 3.600,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:18:32:990

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE8E-E115-5D49-0D9C e informe o código AE8E-E115-5D49-0D9C

R$ 3.590,0000	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:18:53:047
R$ 3.585,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:19:13:777
R$ 3.585,0100	37.652.289/0001-33	26/06/2023 09:19:21:137
R$ 2.789,0000	37.652.289/0001-33	26/06/2023 09:25:46:683

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	26/06/2023 09:00:40	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	26/06/2023 09:23:32	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	26/06/2023 09:23:32	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 3.585,0000 e R$ 3.590,0000.
Encerramento	26/06/2023 09:28:33	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	26/06/2023 09:28:33	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/06/2023 13:34:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor MARCELO SIMONI, CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/06/2023 14:04:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MARCELO SIMONI, CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33.
Aceite de proposta	26/06/2023 14:27:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARCELO SIMONI, CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33, pelo melhor lance de R$ 2.789,0000 e com valor negociado a R$ 2.787,0000. Motivo: Valor negociado
Habilitação de fornecedor	05/07/2023 09:06:37	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARCELO SIMONI - CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Mala

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
49.057.325/0001-08	SBPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PASTAS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 22,0000	R$ 6.600,0000	19/06/2023 15:14:51
	Marca: SBPE **Fabricante:** SBPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PASTAS LTDA **Modelo / Versão:** Nécessaire **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NECESSAIRE AZUL COM ZÍPER, SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "NOVEMBRO AZUL" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame **Porte da empresa:** ME/EPP						
49.293.597/0001-07	L L COMERCIO LTDA	Sim	Sim	300	R$ 22,0000	R$ 6.600,0000	23/06/2023 14:15:34
	Marca: MERVER **Fabricante:** MERVER **Modelo / Versão:** NECESSAIRE **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NECESSAIRE AZUL COM ZÍPER, SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "NOVEMBRO AZUL" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA **Porte da empresa:** ME/EPP						
30.824.284/0001-00	BELA VISTA TEXTIL LTDA	Sim	Sim	300	R$ 22,0000	R$ 6.600,0000	23/06/2023 16:35:31
	Marca: PROPRIA **Fabricante:** PROPRIO **Modelo / Versão:** PROPRIO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "NECESSAIRE AZUL COM ZÍPER, SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRI MENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "NO VEMBRO AZUL" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA." Marca: Própria Modelo: Próprio Entrega: 30 DIAS Pagamento: até o dia 15 (quinze) do mês Validade da proposta: 60 DIAS Amostra: SE SOLICITADA Garantia: CONFORME EDITAL **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.652.289/0001-33	MARCELO SIMONI	Sim	Sim	300	R$ 22,0000	R$ 6.600,0000	24/06/2023 14:56:01
	Marca: propria **Fabricante:** propria						

Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LETICIA DA SILVA e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE8E-E115-5D49-0D9C e informe o código AE8E-E115-5D49-0D9C

Modelo / Versão: propria
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Mala Tipo: Mala De Viagem , Material: Nylon 1050d E Nylon Balísitco 1680d , Capacidade: 90 L, Dimensões: 13,0 "H X 28,75"L X 15,875?D POL, Modelo: Tática , Características Adicionais: Bolso De Armazenamento De Documentos
Porte da empresa: ME/EPP

21.264.454/0001-40	COMERCIAL SOETHE LTDA	Sim	Sim	300	R$ 22,0000	R$ 6.600,0000	25/06/2023 13:44:09

Marca: ZOZ SOETHE
Fabricante: ZOZ SOETHE
Modelo / Versão: 1
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NECESSAIRE AZUL COM ZÍPER, SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRI-MENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "NO-VEMBRO AZUL" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA.
Porte da empresa: ME/EPP

03.716.848/0001-00	V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	Sim	Sim	300	R$ 22,0000	R$ 6.600,0000	25/06/2023 19:27:37

Marca: PALLADIUM
Fabricante: PALLADIUM
Modelo / Versão: ML
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mala - Mala Tipo: Mala De Viagem , Material: Nylon 1050d E Nylon Balísitco 1680d , Capacidade: 90 L, Dimensões: 13,0 "H X 28,75"L X 15,875?D POL, Modelo: Tática , Características Adicionais: Bolso De Armazenamento De Documentos
Porte da empresa: ME/EPP

35.559.261/0001-20	PATO COPOS COM. & PERSONALIZACAO LTDA	Sim	Sim	300	R$ 22,0000	R$ 6.600,0000	25/06/2023 19:52:40

Marca: aghi
Fabricante: aghi
Modelo / Versão: 2023
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: cfe termo de referecnia
Porte da empresa: ME/EPP

37.657.419/0001-20	ALINE ROBERTA LONGO BEZERRA 05160303103	Sim	Sim	300	R$ 22,0000	R$ 6.600,0000	26/06/2023 01:05:26

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIO
Modelo / Versão: NECESSAIRE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NECESSAIRE AZUL COM ZÍPER, SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "NOVEMBRO AZUL" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA.
Porte da empresa: ME/EPP

20.409.327/0001-29	20.409.327 DHAYANNA MICKAELLY FREITAS ARAUJO	Sim	Sim	300	R$ 22,0000	R$ 6.600,0000	26/06/2023 08:41:53

Marca: MADMA
Fabricante: BOLSAS MADMA
Modelo / Versão: 300
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NECESSAIRE AZUL COM ZÍPER, SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "NOVEMBRO AZUL" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA
Porte da empresa: ME/EPP

45.118.371/0001-00	BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	300	R$ 300,0000	R$ 90.000,0000	23/06/2023 15:31:25

Marca: BC SANTOS
Fabricante: BC SANTOS
Modelo / Versão: TRADICIONAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NECESSAIRE AZUL COM ZÍ-PER, SENDO 12CM DE AL-TURA X 23CM DE COMPRI-MENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "NOVEM-BRO AZUL" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 90.000,0000	45.118.371/0001-00	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 6.600,0000	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 6.600,0000	49.057.325/0001-08	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 6.600,0000	49.293.597/0001-07	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 6.600,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:00:08:247

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE TICIA DIETRICH SILVIO DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE8E-E115-5D49-0D9C e informe o código AE8E-E115-5D49-0D9C

R$ 6.600,0000	37.652.289/0001-33	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 6.600,0000	03.716.848/0001-00	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 6.600,0000	20.409.327/0001-29	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 6.600,0000	35.559.261/0001-20	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 6.600,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:00:08:247
R$ 6.594,2800	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:00:53:260
R$ 6.570,0000	20.409.327/0001-29	26/06/2023 09:04:47:680
R$ 6.561,1800	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:04:48:247
R$ 6.560,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:05:52:897
R$ 6.534,8700	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:05:54:307
R$ 6.530,0000	49.293.597/0001-07	26/06/2023 09:06:04:713
R$ 6.490,8000	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:06:10:320
R$ 6.414,0000	20.409.327/0001-29	26/06/2023 09:06:32:143
R$ 6.230,7000	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:06:38:330
R$ 6.410,0000	35.559.261/0001-20	26/06/2023 09:06:41:193
R$ 6.225,0000	35.559.261/0001-20	26/06/2023 09:06:49:503
R$ 6.184,9200	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:06:50:333
R$ 6.180,0000	20.409.327/0001-29	26/06/2023 09:07:31:277
R$ 6.140,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:07:31:993
R$ 6.065,7700	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:07:32:370
R$ 6.065,8100	37.652.289/0001-33	26/06/2023 09:07:43:393
R$ 6.064,0000	49.057.325/0001-08	26/06/2023 09:07:54:270
R$ 5.999,8100	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:07:58:367
R$ 5.800,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:08:06:397
R$ 5.721,6700	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:08:12:377
R$ 5.720,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:08:21:213
R$ 5.591,7300	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:08:24:400
R$ 5.590,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:08:30:367
R$ 5.545,3900	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:08:32:403
R$ 5.540,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:08:47:843
R$ 5.458,9500	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:08:52:437
R$ 5.450,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:09:18:657
R$ 5.393,5400	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:09:20:470
R$ 5.390,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:09:28:227
R$ 5.329,8800	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:09:34:480
R$ 5.320,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:09:38:277
R$ 5.145,1500	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:09:40:487
R$ 5.140,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:09:45:380
R$ 5.119,1400	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:09:48:500
R$ 5.115,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:09:53:133
R$ 5.094,2000	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:09:54:500
R$ 6.000,0000	35.559.261/0001-20	26/06/2023 09:09:54:967
R$ 5.050,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:09:57:857
R$ 4.867,9600	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:10:00:507
R$ 4.850,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:10:11:587
R$ 4.769,1300	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:10:14:533
R$ 4.765,0000	21.264.454/0001-40	26/06/2023 09:10:27:143
R$ 4.584,6700	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:10:28:577
R$ 4.580,0000	49.057.325/0001-08	26/06/2023 09:11:24:060
R$ 4.443,0500	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:11:26:620
R$ 4.440,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:12:39:867
R$ 4.358,5100	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:12:50:770
R$ 4.350,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:13:54:940
R$ 4.270,7800	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:14:00:743
R$ 4.250,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:14:38:777
R$ 4.064,7900	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:14:42:810
R$ 3.900,0000	37.652.289/0001-33	26/06/2023 09:15:29:223
R$ 3.832,9500	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:15:36:857
R$ 14.370,0000	45.118.371/0001-00	26/06/2023 09:16:59:260

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE8E-E115-5D49-0D9C e informe o código AE8E-E115-5D49-0D9C

R$ 3.830,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:18:28:520
R$ 3.737,3600	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:18:33:037
R$ 3.730,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:19:00:710
R$ 3.653,4100	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:19:05:063
R$ 3.650,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:19:19:010
R$ 3.600,0000	30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:19:19:083
R$ 3.600,0100	37.652.289/0001-33	26/06/2023 09:19:24:483
R$ 3.599,0000	37.657.419/0001-20	26/06/2023 09:20:24:200
R$ 2.840,0000	37.652.289/0001-33	26/06/2023 09:26:11:793

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	26/06/2023 09:00:50	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	26/06/2023 09:23:16	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	26/06/2023 09:23:16	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 3.599,0000 e R$ 3.600,0100.
Encerramento	26/06/2023 09:28:17	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	26/06/2023 09:28:17	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/06/2023 13:34:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor MARCELO SIMONI, CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/06/2023 14:04:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MARCELO SIMONI, CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33.
Aceite de proposta	26/06/2023 14:27:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARCELO SIMONI, CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33, pelo melhor lance de R$ 2.840,0000 e com valor negociado a R$ 2.838,0000. Motivo: Valor negociado
Habilitação de fornecedor	05/07/2023 09:06:37	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARCELO SIMONI - CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	26/06/2023 09:00:15	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/06/2023 09:00:19	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/06/2023 09:00:19	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/06/2023 09:00:20	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/06/2023 09:00:22	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/06/2023 09:00:29	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/06/2023 09:00:31	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/06/2023 09:00:39	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/06/2023 09:00:41	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/06/2023 09:00:41	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/06/2023 09:00:50	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/06/2023 09:00:50	Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/06/2023 09:16:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1.469,9900 e R$ 1.594,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:0

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE8E-E115-5D49-0D9C e informe o código AE8E-E115-5D49-0D9C

		do dia 26/06/2023.
Sistema	26/06/2023 09:17:09	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1.144,9900 e R$ 1.200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:09 do dia 26/06/2023.
Sistema	26/06/2023 09:17:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 5.699,9900 e R$ 5.997,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:15 do dia 26/06/2023.
Sistema	26/06/2023 09:19:55	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 4.444,9900 e R$ 4.800,5800 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:55 do dia 26/06/2023.
Sistema	26/06/2023 09:21:01	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 1.465,0000, R$ 1.050,0000, R$ 659,0000, R$ 1.100,0000, R$ 580,0000 e R$ 1.500,0000.
Sistema	26/06/2023 09:21:01	O item 5 está encerrado.
Sistema	26/06/2023 09:21:01	O item 5 teve empate real para os valores 1.500,0000 e 1.797,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	26/06/2023 09:21:21	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 11.360,0000 e R$ 11.740,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:21 do dia 26/06/2023.
Sistema	26/06/2023 09:22:10	A etapa fechada do item 6 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 878,0000, R$ 900,0000, R$ 999,9900, R$ 1.049,0000 e R$ 900,0000.
Sistema	26/06/2023 09:22:10	O item 6 teve empate real para os valores 900,0000 e 1.800,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	26/06/2023 09:22:10	O item 6 está encerrado.
Sistema	26/06/2023 09:22:16	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 3.750,0000, R$ 4.950,0000, R$ 3.299,0000, R$ 2.849,0000, R$ 4.250,0000 e R$ 4.200,0000.
Sistema	26/06/2023 09:22:16	O item 2 teve empate real para o valor 8.850,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	26/06/2023 09:22:16	O item 2 está encerrado.
Sistema	26/06/2023 09:22:43	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 7.600,0000 e R$ 7.700,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:43 do dia 26/06/2023.
Sistema	26/06/2023 09:23:16	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 3.599,0000 e R$ 3.600,0100 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:16 do dia 26/06/2023.
Sistema	26/06/2023 09:23:32	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 3.585,0000 e R$ 3.590,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:32 do dia 26/06/2023.
Sistema	26/06/2023 09:24:56	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 3.650,0000, R$ 2.899,0000, R$ 3.180,0000, R$ 2.999,9000 e R$ 2.730,0000.
Sistema	26/06/2023 09:24:56	O item 3 teve empate real para o valor 5.970,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	26/06/2023 09:24:56	O item 3 está encerrado.
Sistema	26/06/2023 09:26:22	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 11.050,0000, R$ 11.350,0000 e R$ 10.499,9900.
Sistema	26/06/2023 09:26:22	O item 1 teve empate real para o valor 19.500,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	26/06/2023 09:26:22	O item 1 está encerrado.
Sistema	26/06/2023 09:27:44	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 5.799,0000 e R$ 4.620,0000.
Sistema	26/06/2023 09:27:44	O item 4 está encerrado.
Sistema	26/06/2023 09:27:44	O item 4 teve empate real para o valor 11.970,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	26/06/2023 09:28:17	A etapa fechada do item 8 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 2.840,0000.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE8E-E115-5D49-0D9C e informe o código AE8E-E115-5D49-0D9C

Sistema	26/06/2023 09:28:17	O item 8 está encerrado.
Sistema	26/06/2023 09:28:33	A etapa fechada do item 7 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 2.789,0000.
Sistema	26/06/2023 09:28:33	O item 7 está encerrado.
Sistema	26/06/2023 09:31:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	26/06/2023 09:42:01	Senhores fornecedores, bom dia.
Pregoeiro	26/06/2023 09:52:35	Para BELA VISTA TEXTIL LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 1. Podemos fechar em qual valor? Prazo para resposta de 5 (cinco) minutos.
30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:54:31	Bom dia. Um momento.
30.824.284/0001-00	26/06/2023 09:56:01	Já demos nosso melhor lance.
Pregoeiro	26/06/2023 09:56:52	Para BELA VISTA TEXTIL LTDA - ok, obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	26/06/2023 09:57:48	Para DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 2. Podemos fechar em qual valor? Prazo para resposta de 5 (cinco) minutos.
Pregoeiro	26/06/2023 10:04:55	Para INOVE LICITACOES LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 3. Podemos fechar em qual valor? Prazo para resposta de 5 (cinco) minutos.
Pregoeiro	26/06/2023 10:10:53	Para DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 4. Podemos fechar em qual valor? Prazo para resposta de 5 (cinco) minutos.
Pregoeiro	26/06/2023 10:16:54	Para INOVE LICITACOES LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 5. Podemos fechar em qual valor? Prazo para resposta de 5 (cinco) minutos.
Pregoeiro	26/06/2023 10:24:13	Senhores fornecedores, devido o Certame ser exclusivo para ME/EPP, será aplicado o Decreto Municipal 296/2022. O qual traz expresso benefícios para empresas locais e regionais.
Pregoeiro	26/06/2023 10:25:43	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022: Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Pregoeiro	26/06/2023 10:26:12	A aplicação do benefício, observará as seguintes diretrizes: Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
Pregoeiro	26/06/2023 10:26:35	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
Pregoeiro	26/06/2023 10:27:34	Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2 do edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1 do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
Pregoeiro	26/06/2023 10:28:18	No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
Pregoeiro	26/06/2023 10:29:12	Desta forma, será dado andamento no certame.
Pregoeiro	26/06/2023 10:31:01	Para NAIZ & SILVA LTDA - Senhor fornecedor, considerando o Decreto municipal nº 296/2022, o senhor possui lance inferior a R$878,00 para o item 6? Prazo de 5 (cinco) minutos para resposta.
Pregoeiro	26/06/2023 10:36:35	A proponente permaneceu Silente.
Pregoeiro	26/06/2023 10:36:58	Para INOVE LICITACOES LTDA - Senhor fornecedor, considerando o Decreto municipal nº 296/2022, o senhor possui lance inferior a R$878,00 para o item 6? Prazo de 5 (cinco) minutos para resposta.
Pregoeiro	26/06/2023 10:42:19	A proponente permaneceu Silente.
Pregoeiro	26/06/2023 10:42:59	Para DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 6. Podemos fechar em qual valor? Prazo para resposta de 5 (cinco) minutos.
17.835.808/0001-91	26/06/2023 10:47:04	Bom dia, Sr.(a) Pregoeiro(a), nosso último lance foi nossa melhor oferta
Pregoeiro	26/06/2023 10:48:14	Para DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES - ok, obrigado pelo retorno.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LETICIA DIETRICH e SILVANO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE8E-E115-5D49-0D9C e informe o código AE8E-E115-5D49-0D9C

Pregoeiro	26/06/2023 10:48:33	Para MARCELO SIMONI - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 7. Podemos fechar em qual valor? Prazo para resposta de 5 (cinco) minutos.
37.652.289/0001-33	26/06/2023 10:50:37	bom dia senhor esse é meu melhor valor
37.652.289/0001-33	26/06/2023 10:50:51	em ambos itens
Pregoeiro	26/06/2023 10:52:11	Para MARCELO SIMONI - ok, obrigado pelo retorno
Pregoeiro	26/06/2023 10:52:28	Para MARCELO SIMONI - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 8. Podemos fechar em qual valor? Prazo para resposta de 5 (cinco) minutos.
Pregoeiro	26/06/2023 11:54:15	Senhores fornecedores, a sessão será retomada hoje, segunda-feira, dia 26/06/2023 as 13:30 (treze horas e trinta minutos). Estejam conectados.
Pregoeiro	26/06/2023 13:30:36	Senhores fornecedores, boa tarde. Estamos retomando a sessão.
Sistema	26/06/2023 13:32:12	Senhor fornecedor BELA VISTA TEXTIL LTDA, CNPJ/CPF: 30.824.284/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	26/06/2023 13:32:42	Para BELA VISTA TEXTIL LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para o item 1 de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	26/06/2023 13:32:54	Senhor fornecedor DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES, CNPJ/CPF: 17.835.808/0001-91, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	26/06/2023 13:33:06	Para DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para o item 2 de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	26/06/2023 13:33:18	Senhor fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	26/06/2023 13:33:29	Para INOVE LICITACOES LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para o item 3 de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	26/06/2023 13:33:38	Senhor fornecedor DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES, CNPJ/CPF: 17.835.808/0001-91, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Pregoeiro	26/06/2023 13:33:48	Para DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para o item 4 de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	26/06/2023 13:33:57	Senhor fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Pregoeiro	26/06/2023 13:34:07	Para INOVE LICITACOES LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para o item 5 de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	26/06/2023 13:34:17	Senhor fornecedor DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES, CNPJ/CPF: 17.835.808/0001-91, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Pregoeiro	26/06/2023 13:34:31	Para DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para o item 6 de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	26/06/2023 13:34:41	Senhor fornecedor MARCELO SIMONI, CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Pregoeiro	26/06/2023 13:34:51	Para MARCELO SIMONI - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para o item 7 de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	26/06/2023 13:34:59	Senhor fornecedor MARCELO SIMONI, CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Pregoeiro	26/06/2023 13:35:05	Para MARCELO SIMONI - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para o item 8 de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	26/06/2023 13:49:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELA VISTA TEXTIL LTDA, CNPJ/CPF: 30.824.284/0001-00, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	26/06/2023 13:53:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	26/06/2023 13:53:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	26/06/2023 14:04:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MARCELO SIMONI, CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	26/06/2023 14:04:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MARCELO SIMONI, CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	26/06/2023 14:21:11	Senhor fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Pregoeiro	26/06/2023 14:21:17	Para INOVE LICITACOES LTDA - Senhor fornecedor, favor retificar a proposta ajustada para o item 5 de forma que o valor total corresponda ao valor unitário vezes a quantidade. EX: R$1,93 x 300 = R$579,00. Ainda para que retifique o valor total da proposta.
Sistema	26/06/2023 14:29:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	26/06/2023 15:44:44	Senhor fornecedor DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES, CNPJ/CPF: 17.835.808/0001-91, o prazo para envio de anexo para o ítem 2 foi encerrado pelo Pregoeiro.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE8E-E115-5D49-0D9C e informe o código AE8E-E115-5D49-0D9C

Sistema	26/06/2023 15:44:51	Senhor fornecedor DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES, CNPJ/CPF: 17.835.808/0001-91, o prazo para envio de anexo para o ítem 4 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	26/06/2023 15:44:58	Senhor fornecedor DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES, CNPJ/CPF: 17.835.808/0001-91, o prazo para envio de anexo para o ítem 6 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	26/06/2023 15:47:54	Para BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 2. Podemos fechar em qual valor? Prazo de 5 (cinco) minutos para resposta.
Pregoeiro	26/06/2023 15:53:26	Para NAIZ & SILVA LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 4. Podemos fechar em qual valor? Prazo de 5 (cinco) minutos para resposta.
Pregoeiro	26/06/2023 15:58:59	Para NAIZ & SILVA LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 6. Podemos fechar em qual valor? Prazo de 5 (cinco) minutos para resposta.
Pregoeiro	26/06/2023 16:29:13	Senhores fornecedores, a sessão será retomada amanhã, terça-feira, dia 27/06/2023 as 09:00 (nove) horas. Estejam conectados.
Pregoeiro	27/06/2023 09:00:24	Senhores fornecedores, bom dia. Estamos retomando a sessão.
Sistema	27/06/2023 09:01:13	Senhor fornecedor BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.759.356/0001-74, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	27/06/2023 09:01:28	Para BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para o item 2 de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	27/06/2023 09:01:39	Senhor fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 28.636.965/0001-94, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Pregoeiro	27/06/2023 09:01:59	Para NAIZ & SILVA LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para o item 4 de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	27/06/2023 09:02:14	Senhor fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 28.636.965/0001-94, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Pregoeiro	27/06/2023 09:02:21	Para NAIZ & SILVA LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para o item 6 de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	27/06/2023 09:20:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 28.636.965/0001-94, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	27/06/2023 09:20:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 28.636.965/0001-94, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	27/06/2023 10:03:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.759.356/0001-74, enviou o anexo para o ítem 2.
Pregoeiro	27/06/2023 10:18:24	Para INOVE LICITACOES LTDA - Senhor fornecedor, sua certidão negativa de débitos federal encontra-se com data de validade espirada. O Senhor possui a certidão com data de vigência válida ou gostaria de usufruir do prazo de 5(cinco) dias úteis constante no item 9.5.7 do edital?
Pregoeiro	27/06/2023 10:38:44	Para INOVE LICITACOES LTDA - Fica concedido o prazo de 5(cinco) dias úteis para apresentação de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda vigente, conforme previsto no item 9.5.7 do edital.
Sistema	27/06/2023 10:38:48	Senhor fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	27/06/2023 10:40:06	Para INOVE LICITACOES LTDA - O documento deverá ser incluído no item 3, qual está aberto para inclusão de documentos, no prazo mencionado.
Pregoeiro	27/06/2023 10:40:57	Para INOVE LICITACOES LTDA - ainda, conforme item 9.5.7.1, A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Pregoeiro	27/06/2023 10:43:02	a sessão será retomada no dia 05/07/2023 as 09:00 horas, quando será dado andamento no certame. Estejam conectados.
Sistema	30/06/2023 07:48:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93, enviou o anexo para o ítem 3.
Pregoeiro	05/07/2023 09:01:27	Senhores fornecedores, bom dia. Estamos retomando a sessão.
Sistema	05/07/2023 09:06:38	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	05/07/2023 09:06:56	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 05/07/2023 às 09:30:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE8E-E115-5D49-0D9C e informe o código AE8E-E115-5D49-0D9C

Alteração equipe	26/06/2023 08:17:01	
Alteração equipe	26/06/2023 08:17:05	
Alteração equipe	26/06/2023 08:17:07	
Abertura da sessão pública	26/06/2023 09:00:15	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	26/06/2023 09:31:42	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	05/07/2023 09:06:38	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	05/07/2023 09:06:56	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 05/07/2023 às 09:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:37 horas do dia 05 de julho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE8E-E115-5D49-0D9C e informe o código AE8E-E115-5D49-0D9C

Resultado por Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00038/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

23.567.504/0001-93 - INOVE LICITACOES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Pijama infantil	Unidade	300	R$ 5.970,0000	R$ 9,1000	R$ 2.730,0000

Marca: papi
Fabricante: papi
Modelo / Versão: papi
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PIJAMA INFANTIL, MATERIAL ALGODÃO, MODELO CURTO, TIPO FEMININO, COR FUNDO ROSA, TAMANHO 12 ANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DESENHOS, TIPO ABERTURA BLUSADECOTE EM ´V´ ABOTOÁVEL, MANGA JAPONEZA, TIPO CALÇA SHORT COM ELÁSTICO NA CINTURA

5	Meia	Unidade	300	R$ 1.797,0000	R$ 1,9300	R$ 579,0000

Marca: caculinha
Fabricante: caculinha
Modelo / Versão: caculinha
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEIA, TIPO MÉDIA COMPRESSÃO, MODELO MODELO 3/4, MATERIAL ELASTANO, TAMANHO TAMANHO EXTRAGRANDE, PADRÃO FEMININO

Total do Fornecedor: R$ 3.309,0000

28.636.965/0001-94 - NAIZ & SILVA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	Manta	Unidade	300	R$ 11.970,0000	R$ 19,3300	R$ 5.799,0000

Marca: ENXOVAIS RD
Fabricante: ENXOVAIS RD
Modelo / Versão: MANTA INFANTIL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANTA INFANTIL - TECIDO: SOFT; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 1,20MT

6	Toalha mão	Unidade	300	R$ 1.800,0000	R$ 3,0000	R$ 900,0000

Marca: KARINHO
Fabricante: KARINHO
Modelo / Versão: SECA BOCA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOALHA DE BOCA - TECIDO: ALGODÃO; - MEDIDAS MÍNIMAS 24CM X 42CM

Total do Fornecedor: R$ 6.699,0000

30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Pijama infantil	Unidade	300	R$ 8.850,0000	R$ 10,9900	R$ 3.297,0000

Marca: YASMIN
Fabricante: YASMIN
Modelo / Versão: YASMIN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pijama Infantil Material: Algodão , Modelo: Curto , Tipo: Feminino , Cor Fundo: Rosa Tamanho: 12 ANO, Características Adicionais: Com Desenhos , Tipo Abertura: Blusa Decote Em "V" Abotoável, Manga Japoneza , Tipo Calça: Short Com Elástico Na Cintura

Total do Fornecedor: R$ 3.297,0000

30.824.284/0001-00 - BELA VISTA TEXTIL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Mala	Unidade	300	R$ 19.500,0000	R$ 34,9900	R$ 10.497,0000

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIO
Modelo / Versão: PROPRIO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "BOLSA PARA GESTANTE - CORES AZUL, ROSA E BRANCO;- MEDIDAS APROXIMADAS: 38CM X 28CM X 18CM;- ABERTURA SUPERIOR ZÍPER;- DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TIRA COLO;- UM BOLSO FRONTAL FECHAMENTO EM ZÍPER;- DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA;- ESTAMPA PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E DO PROGRAMA MÃE CHOPINZINHENSE. " Marca: Própria Modelo: Próprio Entrega: 30 DIAS Pagamento: até o dia 15 (quinze) do mês Validade da proposta: 60 DIAS Amostra: SE SOLICITADA Garantia: CONFORME EDITAL

Total do Fornecedor: R$ 10.497,0000

37.652.289/0001-33 - MARCELO SIMONI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
7	Mala	Unidade	300	R$ 6.600,0000	R$ 9,2900	R$ 2.787,0000

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE8E-E115-5D49-0D9C e informe o código AE8E-E115-5D49-0D9C

Marca: propria
Fabricante: propria
Modelo / Versão: propria
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Mala Tipo: Mala De Viagem , Material: Nylon 1050d E Nylon Balísitco 1680d , Capacidade: 90 L, Dimensões: 13,0 "H X 28,75"L X 15,875?D POL, Modelo: Tática , Características Adicionais: Bolso De Armazenamento De Documentos

8	Mala	Unidade	300	R$ 6.600,0000	R$ 9,4600	R$ 2.838,0000

Marca: propria
Fabricante: propria
Modelo / Versão: propria
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Mala Tipo: Mala De Viagem , Material: Nylon 1050d E Nylon Balísitco 1680d , Capacidade: 90 L, Dimensões: 13,0 "H X 28,75"L X 15,875?D POL, Modelo: Tática , Características Adicionais: Bolso De Armazenamento De Documentos

Total do Fornecedor: R$ 5.625,0000

Valor Global da Ata: R$ 29.427,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE8E-E115-5D49-0D9C e informe o código AE8E-E115-5D49-0D9C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AE8E-E115-5D49-0D9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 05/07/2023 13:40:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 05/07/2023 13:41:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE8E-E115-5D49-0D9C

Memorando 33- 2.217/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/07/2023 às 13:40:01

Termo de Adjudicação

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvio Alves da Rosa	05/07/2023 13:42:27	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EBEE-8598-E656-6FD8**

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 38/2023

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 38/2023**, de 12 de junho de 2023 e não havendo interposição recursal, eu, **Silvio Alves da Rosa,** Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R$	Empresa(s)
1	10.497,00	BELA VISTA TEXTIL LTDA
2	3.297,00	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA
3	2.730,00	INOVE LICITACOES LTDA
4	5.799,00	NAIZ & SILVA LTDA
5	579,00	INOVE LICITACOES LTDA
6	900,00	NAIZ & SILVA LTDA
7	2.787,00	MARCELO SIMONI
8	2.838,00	MARCELO SIMONI

CHOPINZINHO, PR., 05 de julho de 2023

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EBEE-8598-E656-6FD8 e informe o código EBEE-8598-E656-6FD8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EBEE-8598-E656-6FD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 05/07/2023 13:42:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EBEE-8598-E656-6FD8

Memorando 34- 2.217/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 05/07/2023 às 13:43:29

Termo de Homologação

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	05/07/2023 14:30:57	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **340A-5EEA-87F0-93A1**

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 38/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipoMenor Preço Item - Compras nº 38/2023, de 12/06/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
MARCELO SIMONI	5.625,00
BELA VISTA TEXTIL LTDA	10.497,00
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	3.297,00
INOVE LICITACOES LTDA	3.309,00
NAIZ & SILVA LTDA	6.699,00

VALOR TOTAL R$	29.427,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/07/23.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/340A-5EEA-87F0-93A1 e informe o código 340A-5EEA-87F0-93A1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 340A-5EEA-87F0-93A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/07/2023 14:30:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/340A-5EEA-87F0-93A1

Memorando 35- 2.217/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/07/2023 às 08:14:17

Em anexo o Extrato dos Contratos.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DE_CONTRATO_PE_38_2023.pdf

Extrato dos Contratos, do Pregão Eletrônico nº 38/2023. OBJETO: Aquisição de Peças de Roupas e Bolsas para Montagem de Kits Maternidade para os Grupos de Gestantes. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Gestora dos Contratos: Cristiani Scariot Rosa da Cruz. Fiscal: Aline Carla Gomes Mafioletti. Fiscal Substituto: Fabio Andreolli. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 159/2023 – BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA. Valor Total R$ 3.297,00; Contrato 160/2023 – INOVE LICITAÇÕES LTDA. Valor Total R$ 3.309,00; Contrato 161/2023 – MARCELO SIMONI. Valor Total R$ 5.625,00; Contrato 162/2023 – NAIZ & SILVA LTDA. Valor Total R$ 6.699,00; Contrato 163/2023 – BELA VISTA TEXTIL LTDA. Valor Total R$ 10.497,00. Data da assinatura: 05 de julho de 2023. Chopinzinho-PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 36- 2.217/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/07/2023 às 08:18:45

Em anexo Contrato 159/2023, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_159_2023_BEATRIZ_SULZBACH_CORNELIUS_LTDA_Assinado_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	11/07/2023 08:26:31	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Cristiani Scariot Rosa da ...	11/07/2023 09:11:07	1Doc	CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ CPF 727.XXX.X...
Aline Carla Gomes Maffiole...	11/07/2023 10:41:52	1Doc	ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI CPF 053.XXX.XX...
Fabio Andreolli	12/07/2023 09:24:34	1Doc	FABIO ANDREOLLI CPF 738.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4381-EE71-B9C4-7C99**

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 159/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.356/0001-74, com sede na Rua Avenida Presidente Castelo Branco, 670, apto 01, Centro, Crissiumal – RS, CEP: 98640-000, e-mail empenhoscornelius@gmail.com, telefone: (55)35241721, neste ato representada pela Senhora Beatriz Sulzbach Cornelius, portador do CPF 217.333.090-04 e do RG 3024580676, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 38/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
02	300	UNID	**CONJUNTO PAGÃO (CALÇA E CAMISETA MANGA LONGA)** – CORES CLARAS; – TAMANHOS RN E P.	Yasmin	10,99	3.297,00
			Total – R$		**3.297,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
2.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
2.2.1. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
2.2. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
2.3. Os produtos, no todo, deverão ser de primeira qualidade.
2.3.1. Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a repor, caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

Assinado por 5 pessoas: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI e FABIO ANDREOLLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4381-EE71-B9C4-7C99 e informe o código 4381-EE71-B9C4-7C99

2.4. Os produtos serão recebidos e analisados pelos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.
2.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.6. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos/equipamentos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
2.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.9. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
2.10. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.1.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.3. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.4. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.5. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.6. Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Assinado por 5 pessoas: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI e FABIO ANDREOLLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4381-EE71-B9C4-7C99 e informe o código 4381-EE71-B9C4-7C99

3.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. Fica estimado o valor máximo de R$ 3.297,00 (três mil duzentos e noventa e sete reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1879) F: 303.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
5.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
5.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
7.2. A gestão da Contrato ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz – CPF 727.196.801-68, Secretária de Saúde.
7.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Aline Carla Gomes Mafioletti - CPF 053.488.769-41, e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Fabio Andreolli - CPF 738.723.420-53, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

Assinado por 5 pessoas: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI e FABIO ANDREOLLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4381-EE71-B9C4-7C99 e informe o código 4381-EE71-B9C4-7C99

7.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1. O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 5 pessoas: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI e FABIO ANDREOLLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4381-EE71-B9C4-7C99 e informe o código 4381-EE71-B9C4-7C99

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

Assinado por 5 pessoas: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI e FABIO ANDREOLLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4381-EE71-B9C4-7C99 e informe o código 4381-EE71-B9C4-7C99

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII- O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

Assinado por 5 pessoas: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI e FABIO ANDREOLLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4381-EE71-B9C4-7C99 e informe o código 4381-EE71-B9C4-7C99

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:
12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 05 de julho de 2023.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Beatriz Sulzbach Cornelius LTDA - CONTRATADA
Beatriz Sulzbach Cornelius – Representante legal

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Gestor do Contrato

Aline Carla Gomes Mafioletti
Fiscal do Contrato

Fabio Andreolli
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 5 pessoas: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI e FABIO ANDREOLLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4381-EE71-B9C4-7C99 e informe o código 4381-EE71-B9C4-7C99

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4381-EE71-B9C4-7C99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (CNPJ 30.759.356/0001-74) VIA PORTADOR BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS (CPF 217.XXX.XXX-04) em 06/07/2023 11:11:09 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 11/07/2023 08:26:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 11/07/2023 09:11:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 11/07/2023 10:41:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FABIO ANDREOLLI (CPF 738.XXX.XXX-53) em 12/07/2023 09:24:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4381-EE71-B9C4-7C99

Memorando 37- 2.217/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/07/2023 às 08:19:41

Em anexo Contrato 160/2023, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_160_2023_INOVE_LICITACOES_LTDA_Assinado_pela_empresa_2_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	11/07/2023 08:32:17	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Cristiani Scariot Rosa da ...	11/07/2023 09:11:58	1Doc	CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ CPF 727.XXX.X...
Aline Carla Gomes Maffiole...	11/07/2023 10:42:30	1Doc	ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI CPF 053.XXX.XX...
Fabio Andreolli	12/07/2023 09:23:54	1Doc	FABIO ANDREOLLI CPF 738.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C30E-2854-896B-8766**

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 160/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa **INOVE LICITAÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.567.504/0001-93 , com sede na Rua Extremosas, Bem Viver, Itapejara D Oeste – PR, CEP 85580-000, telefone (46)999767246, (46)999767246, e-mail inovelicitacoesltda@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor **Marcos Roberto Schneider**, portador do CPF 060.836.939-00 e do RG 086933900, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 38/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
03	300	UNID	**CUEIRO** – TECIDO EM FLANELA; – CORES CLARAS; – MEDIDAS APROX. 1,20 X 0,80MT	PAPI	9,10	2.730,00
05	300	PARES	**MEIAS** – TAMANHO RN; – CORES: ROSA E AZUL	CACULINHA	1,93	579,00
			Total – R$	**3.309,00**		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
2.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
2.2.1. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
2.2. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
2.3. Os produtos, no todo, deverão ser de primeira qualidade.
2.3.1. Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a repor, caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e

Assinado por 5 pessoas: MARCOS ROBERTO SCHNEIDER, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI e FABIO ANDREOLLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C30E-2854-896B-8766 e informe o código C30E-2854-896B-8766

proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.
2.4. Os produtos serão recebidos e analisados pelos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.
2.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.6. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos/equipamentos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
2.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.9. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
2.10. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.1.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.3. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.4. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.5. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.6. Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do

Assinado por 5 pessoas: MARCOS ROBERTO SCHNEIDER, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI e FABIO ANDREOLLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C30E-2854-896B-8766 e informe o código C30E-2854-896B-8766

Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. Fica estimado o valor máximo de R$ 3.309,00 (três mil trezentos e nove reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1879) F: 303.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
5.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
5.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
7.2. A gestão da Contrato ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz – CPF 727.196.801-68, Secretária de Saúde.
7.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Aline Carla Gomes Mafioletti - CPF 053.488.769-41, e como substituto do fiscal o Servidor

Assinado por 5 pessoas: MARCOS ROBERTO SCHNEIDER, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI e FABIO ANDREOLLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C30E-2854-896B-8766 e informe o código C30E-2854-896B-8766

Senhor Fabio Andreolli - CPF 738.723.420-53, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1. O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 5 pessoas: MARCOS ROBERTO SCHNEIDER, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI e FABIO ANDREOLLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C30E-2854-896B-8766 e informe o código C30E-2854-896B-8766

8.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Assinado por 5 pessoas: MARCOS ROBERTO SCHNEIDER, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI e FABIO ANDREOLLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C30E-2854-896B-8766 e informe o código C30E-2854-896B-8766

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII- O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de

Assinado por 5 pessoas: MARCOS ROBERTO SCHNEIDER, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI e FABIO ANDREOLLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C30E-2854-896B-8766 e informe o código C30E-2854-896B-8766

alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 05 de julho de 2023.

Municipio de Chopinzinho - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

INOVE LICITAÇOES LTDA - CONTRATADA
Marcos Roberto Schneider – Representante Legal

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Gestor do Contrato

Aline Carla Gomes Mafioletti
Fiscal do Contrato

Fabio Andreolli
Fiscal Substituto do Contrato
Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 5 pessoas: MARCOS ROBERTO SCHNEIDER, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI e FABIO ANDREOLLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C30E-2854-896B-8766 e informe o código C30E-2854-896B-8766

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C30E-2854-896B-8766

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS ROBERTO SCHNEIDER (CPF 060.XXX.XXX-00) em 07/07/2023 10:04:01 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 11/07/2023 08:27:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 11/07/2023 09:11:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 11/07/2023 10:42:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FABIO ANDREOLLI (CPF 738.XXX.XXX-53) em 12/07/2023 09:23:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C30E-2854-896B-8766

Memorando 38- 2.217/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/07/2023 às 08:20:49

Em anexo Contrato 161/2023, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_161_2023_MARCELO_SIMONI_Assinado_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	11/07/2023 08:34:53	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Cristiani Scariot Rosa da ...	11/07/2023 09:12:40	1Doc	CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ CPF 727.XXX.X...
Aline Carla Gomes Maffiole...	11/07/2023 10:42:57	1Doc	ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI CPF 053.XXX.XX...
Fabio Andreolli	12/07/2023 09:23:33	1Doc	FABIO ANDREOLLI CPF 738.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0773-ACFC-CD0A-1F6F**

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 161/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa **MARCELO SIMONI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.652.289/0001-33, com sede na Rua Manoel Teixeira, 50 fundo, Centro, CEP 99950-000, e-mail atendimento.simoni@gmail.com, telefone (54) 33441552, (54) 999080458, neste ato representada pelo Senhor **Marcelo Simoni**, portador do CPF 977.786.130-34 e do RG 40.369.201-73 SSP RS, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 38/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
07	300	UNID.	**NECESSAIRE COR DE ROSA COM ZÍPER**, SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "OUTUBRO ROSA" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA**.**	Própria	9,29	2.787,00
08	300	UNID.	**NECESSAIRE AZUL COM ZÍPER**, SENDO 12CM DE ALTURA X 23CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, ESTAMPADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTAMPADA COM "NOVEMBRO AZUL" E ESTAMPADA COM A LOGO DA CAMPANHA EM QUESTÃO QUE AINDA SERÁ DEFINIDA.	Própria	9,46	2.838,00
			Total – R$		**5.625,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
2.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
2.2.1. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
2.2. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Assinado por 5 pessoas: MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI e FABIO ANDREOLLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0773-ACFC-CD0A-1F6F e informe o código 0773-ACFC-CD0A-1F6F

2.3. Os produtos, no todo, deverão ser de primeira qualidade.
2.3.1. Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a repor, caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.
2.4. Os produtos serão recebidos e analisados pelos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.
2.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.6. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos/equipamentos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
2.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.9. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
2.10. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.1.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.3. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.4. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.5. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.6. Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do

Assinado por 5 pessoas: MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI e FABIO ANDREOLLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0773-ACFC-CD0A-1F6F e informe o código 0773-ACFC-CD0A-1F6F

contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. Fica estimado o valor máximo de R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1879) F: 303.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
5.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
5.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
7.2. A gestão da Contrato ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz – CPF 727.196.801-68, Secretária de Saúde.

Assinado por 5 pessoas: MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI e FABIO ANDREOLLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0773-ACFC-CD0A-1F6F e informe o código 0773-ACFC-CD0A-1F6F

7.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Aline Carla Gomes Mafioletti - CPF 053.488.769-41, e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Fabio Andreolli - CPF 738.723.420-53, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1. O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

Assinado por 5 pessoas: MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI e FABIO ANDREOLLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0773-ACFC-CD0A-1F6F e informe o código 0773-ACFC-CD0A-1F6F

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

Assinado por 5 pessoas: MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI e FABIO ANDREOLLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0773-ACFC-CD0A-1F6F e informe o código 0773-ACFC-CD0A-1F6F

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII- O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Assinado por 5 pessoas: MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI e FABIO ANDREOLLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0773-ACFC-CD0A-1F6F e informe o código 0773-ACFC-CD0A-1F6F

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 05 de julho de 2023.

Município Chopinzinho - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

MARCELO SIMONI - CONTRATADA
Marcelo Simoni – Representante Legal

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Gestor do Contrato

Aline Carla Gomes Mafioletti
Fiscal do Contrato

Fabio Andreolli
Fiscal Substituto do Contrato
Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 5 pessoas: MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI e FABIO ANDREOLLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0773-ACFC-CD0A-1F6F e informe o código 0773-ACFC-CD0A-1F6F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0773-ACFC-CD0A-1F6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (CNPJ 37.652.289/0001-33) VIA PORTADOR MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE (CPF 021.XXX.XXX-81) em 10/07/2023 16:37:02 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (CNPJ 37.652.289/0001-33) VIA PORTADOR MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE (CPF 021.XXX.XXX-81) em 10/07/2023 16:37:42 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (CNPJ 37.652.289/0001-33) VIA PORTADOR MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE (CPF 021.XXX.XXX-81) em 10/07/2023 16:37:52 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (CNPJ 37.652.289/0001-33) VIA PORTADOR MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE (CPF 021.XXX.XXX-81) em 10/07/2023 16:38:06 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (CNPJ 37.652.289/0001-33) VIA PORTADOR MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE (CPF 021.XXX.XXX-81) em 10/07/2023 16:38:18 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (CNPJ 37.652.289/0001-33) VIA PORTADOR MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE (CPF 021.XXX.XXX-81) em 10/07/2023 16:38:30 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (CNPJ 37.652.289/0001-33) VIA PORTADOR MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE (CPF 021.XXX.XXX-81) em 10/07/2023 16:38:46 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5

(Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 11/07/2023 08:34:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 11/07/2023 09:12:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 11/07/2023 10:42:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FABIO ANDREOLLI (CPF 738.XXX.XXX-53) em 12/07/2023 09:23:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0773-ACFC-CD0A-1F6F

Memorando 39- 2.217/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/07/2023 às 08:21:45

Em anexo Contrato 162/2023, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_162_2023_NAIZ_e_SILVA_LTDA_Assinado_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	11/07/2023 08:35:37	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Cristiani Scariot Rosa da ...	11/07/2023 09:13:16	1Doc	CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ CPF 727.XXX.X...
Aline Carla Gomes Maffiole...	11/07/2023 10:43:54	1Doc	ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI CPF 053.XXX.XX...
Fabio Andreolli	12/07/2023 09:23:05	1Doc	FABIO ANDREOLLI CPF 738.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9656-ACEC-E310-3771**

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 162/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa **NAIZ & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.636.965.0001/94, com sede na Avenida Manoel Ribas, 494, Centro, Itapejara D'Oeste – PR, e-mail nilsonnaiz@hotmail.com, telefone (46)988023093, neste ato representada pelo Senhor **Nilson Naiz**, portador do CPF 086.747.429-71 e do RG 12.769.472-9, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 38/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
04	300	UNID	**MANTA INFANTIL** – TECIDO: SOFT; – CORES CLARAS; – MEDIDAS APROX. 1,20 X 1,20MT	Enxovais Bene Casa	19,33	5.799,00
06	300	UNID.	**TOALHA DE BOCA** – TECIDO: ALGODÃO; – MEDIDAS MÍNIMAS 24CM X 42CM	Karinho	3,00	900,00
			Total – R$		**6.699,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
2.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
2.2.1. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
2.2. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
2.3. Os produtos, no todo, deverão ser de primeira qualidade.
2.3.1. Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a repor, caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e

Assinado por 5 pessoas: NILSON NAIZ, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI e FABIO ANDREOLLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9656-ACEC-E310-3771 e informe o código 9656-ACEC-E310-3771

proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.
2.4. Os produtos serão recebidos e analisados pelos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.
2.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.6. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos/equipamentos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
2.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.9. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
2.10. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.1.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.3. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.4. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.5. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.6. Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do

Assinado por 5 pessoas: NILSON NAIZ, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI e FABIO ANDREOLLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9656-ACEC-E310-3771 e informe o código 9656-ACEC-E310-3771

Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. Fica estimado o valor máximo de R$_____para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1879) F: 303.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
5.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
5.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
7.2. A gestão da Contrato ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz – CPF 727.196.801-68, Secretária de Saúde.
7.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Aline Carla Gomes Mafioletti - CPF 053.488.769-41, e como substituto do fiscal o Servidor

Assinado por 5 pessoas: NILSON NAIZ, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI e FABIO ANDREOLLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9656-ACEC-E310-3771 e informe o código 9656-ACEC-E310-3771

Senhor Fabio Andreolli - CPF 738.723.420-53, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1. O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 5 pessoas: NILSON NAIZ, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI e FABIO ANDREOLLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9656-ACEC-E310-3771 e informe o código 9656-ACEC-E310-3771

8.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Assinado por 5 pessoas: NILSON NAIZ, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI e FABIO ANDREOLLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9656-ACEC-E310-3771 e informe o código 9656-ACEC-E310-3771

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII- O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de

Assinado por 5 pessoas: NILSON NAIZ, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI e FABIO ANDREOLLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9656-ACEC-E310-3771 e informe o código 9656-ACEC-E310-3771

alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 05 de julho de 2023.

Município de Chopinzinho- CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

NAIZ & SILVA LTDA - CONTRATADA
Nilson Naiz – Representante Legal

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Gestor do Contrato

Aline Carla Gomes Mafioletti
Fiscal do Contrato

Fabio Andreolli
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 5 pessoas: NILSON NAIZ, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI e FABIO ANDREOLLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9656-ACEC-E310-3771 e informe o código 9656-ACEC-E310-3771

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9656-ACEC-E310-3771

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NILSON NAIZ (CPF 086.XXX.XXX-71) em 07/07/2023 08:52:51 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 11/07/2023 08:35:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 11/07/2023 09:13:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 11/07/2023 10:43:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FABIO ANDREOLLI (CPF 738.XXX.XXX-53) em 12/07/2023 09:23:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9656-ACEC-E310-3771

Memorando 40- 2.217/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/07/2023 às 08:22:33

Em anexo Contrato 163/2023, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_163_2023_BELA_VISTA_TEXTIL_LTDA_Assinado_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	11/07/2023 08:33:28	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Fabio Andreolli	11/07/2023 09:08:42	1Doc	FABIO ANDREOLLI CPF 738.XXX.XXX-53
Cristiani Scariot Rosa da ...	11/07/2023 09:11:32	1Doc	CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ CPF 727.XXX.X...
Aline Carla Gomes Maffiole...	11/07/2023 10:44:25	1Doc	ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI CPF 053.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **06F8-5243-ABCE-4635**

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS E BOLSAS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA OS GRUPOS DE GESTANTES

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 163/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: **BELA VISTA TÊXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.824.284/0001-00, com sede na Rua Madre Teresa de Calcutá, nº 91, no Município de Belo Horizonte - MG, CEP 31.520-085, e-mail: belavistatextil@gmail.com, telefone (31) 981092105, neste ato representada pelo Senhor **Willian de Jesus dos Santos**, portador do CPF 979.801.886-91 e do RG 475520060, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 38/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
01	300	UNID.	**BOLSA PARA GESTANTE** – CORES AZUL, ROSA E BRANCO; – MEDIDAS APROXIMADAS 38CM X 28CM X 18CM; – ABERTURA SUPERIOR ZÍPER; – DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TIRA COLO; – UM BOLSO FRONTAL FECHAMENTO EM ZÍPER; – DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA; – ESTAMPA PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E DO PROGRAMA MÃE CHOPINZINHENSE.	Própria	34,99	10.497,00
			Total – R$		**10.497,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
2.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
2.2.1. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
2.2. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Assinado por 5 pessoas: WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, FABIO ANDREOLLI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ e ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06F8-5243-ABCE-4635 e informe o código 06F8-5243-ABCE-4635

2.3. Os produtos, no todo, deverão ser de primeira qualidade.
2.3.1. Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a repor, caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.
2.4. Os produtos serão recebidos e analisados pelos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.
2.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.6. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos/equipamentos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
2.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.9. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
2.10. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.1.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.3. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.4. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.5. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.6. Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do

Assinado por 5 pessoas: WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, FABIO ANDREOLLI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ e ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06F8-5243-ABCE-4635 e informe o código 06F8-5243-ABCE-4635

contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. Fica estimado o valor máximo de R$ 10.497,00 (dez mil quatrocentos e noventa e sete reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1879) F: 303.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
5.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
5.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
7.2. A gestão da Contrato ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz – CPF 727.196.801-68, Secretária de Saúde.

Assinado por 5 pessoas: WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, FABIO ANDREOLLI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ e ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06F8-5243-ABCE-4635 e informe o código 06F8-5243-ABCE-4635

7.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Aline Carla Gomes Mafioletti - CPF 053.488.769-41, e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Fabio Andreolli - CPF 738.723.420-53, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1. O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

Assinado por 5 pessoas: WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, FABIO ANDREOLLI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ e ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06F8-5243-ABCE-4635 e informe o código 06F8-5243-ABCE-4635

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

Assinado por 5 pessoas: WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, FABIO ANDREOLLI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ e ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06F8-5243-ABCE-4635 e informe o código 06F8-5243-ABCE-4635

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII- O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Assinado por 5 pessoas: WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, FABIO ANDREOLLI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ e ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06F8-5243-ABCE-4635 e informe o código 06F8-5243-ABCE-4635

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 05 de julho de 2023.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

BELA VISTA TÊXTIL LTDA - CONTRATADA
Willian de Jesus dos Santos – Representante Legal

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Gestor do Contrato

Aline Carla Gomes Mafioletti
Fiscal do Contrato

Fabio Andreolli
Fiscal Substituto do Contrato
Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 5 pessoas: WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, FABIO ANDREOLLI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ e ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06F8-5243-ABCE-4635 e informe o código 06F8-5243-ABCE-4635

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 06F8-5243-ABCE-4635

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS (CPF 979.XXX.XXX-91) em 07/07/2023 14:53:24 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS (CPF 979.XXX.XXX-91) em 07/07/2023 14:53:39 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS (CPF 979.XXX.XXX-91) em 07/07/2023 14:53:51 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS (CPF 979.XXX.XXX-91) em 07/07/2023 14:54:05 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS (CPF 979.XXX.XXX-91) em 07/07/2023 14:54:40 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS (CPF 979.XXX.XXX-91) em 07/07/2023 14:54:52 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS (CPF 979.XXX.XXX-91) em 07/07/2023 14:55:21 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 11/07/2023 08:33:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

FABIO ANDREOLLI (CPF 738.XXX.XXX-53) em 11/07/2023 09:08:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 11/07/2023 09:11:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 11/07/2023 10:44:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06F8-5243-ABCE-4635

Memorando 41- 2.217/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/07/2023 às 09:31:00

Em anexo as publicações.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_do_Contrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS - PE 38-2023

Extrato dos Contratos, do Pregão Eletrônico nº 38/2023. OBJETO: Aquisição de Peças de Roupas e Bolsas para Montagem de Kits Maternidade para os Grupos de Gestantes. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Gestora dos Contratos: Cristiani Scariot Rosa da Cruz. Fiscal: Aline Carla Gomes Mafioletti. Fiscal Substituto: Fabio Andreolli. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 159/2023 – BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA. Valor Total R$ 3.297,00; Contrato 160/2023 – INOVE LICITAÇÕES LTDA. Valor Total R$ 3.309,00; Contrato 161/2023 – MARCELO SIMONI. Valor Total R$ 5.625,00; Contrato 162/2023 – NAIZ & SILVA LTDA. Valor Total R$ 6.699,00; Contrato 163/2023 – BELA VISTA TEXTIL LTDA. Valor Total R$ 10.497,00. Data da assinatura: 05 de julho de 2023.
Chopinzinho-PR,
EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:DB90FE29

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/07/2023. Edição 2812
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 38-2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 38/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipoMenor Preço Item - Compras nº 38/2023, de 12/06/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
MARCELO SIMONI	5.625,00
BELA VISTA TEXTIL LTDA	10.497,00
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	3.297,00
INOVE LICITACOES LTDA	3.309,00
NAIZ & SILVA LTDA	6.699,00
VALOR TOTAL R$	29.427,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/07/23.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:EF1A2C04

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/07/2023. Edição 2812
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/